

DIARIO



OFFICIAL

de Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.532, que autoriza a abrir, pelo ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 5:063\$034, para pagamento de differenças de accrescimos de vencimentos a desembargadores da Corte de Appellação e a juizes federaes.

Decreto n. 5.533, que eleva a 260:000\$000 a verba destinada a attender á metade da despeza com a manutenção do Hospital de N. S. das Dóres, em Cascadura, e dá outras providencias.

Decreto n. 5.534, que autoriza o Governo a fornecer, pela Casa de Correção e mediante desconto em folha, fardamento ao pessoal da Guarda Civil e Inspectoria de Vehiculos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.371, que concede á Companhia Antartica Mineira autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos.

Decreto n. 18.400, que abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 1:303\$754, para pagamento de differença de accrescimos de vencimentos ao juiz federal na secção de Sergipe, Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda.

Decreto n. 18.401, que abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 540\$000, para pagamento de differença de gratificação adicional ao tachygrapho de 1ª classe do Senado Federal, Mario Pollo.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 29 de junho, 6 e 20 de julho, 3, 10 e 17 de agosto findo e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.532 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1928.

autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 5:063\$034, para pagamento de differenças de accrescimos de vencimentos a desembargadores da Corte de Appellação e a juizes federaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, um credito especial de 5:063\$034 (cinco contos sessenta e tres mil o trinta e quatro réis), para occorrer, no exercicio financeiro de 1927, ao pagamento das differenças de accrescimos de vencimentos que competem aos desembargadores Ataulpho Napoles da Paiva, Antonio Angra de Oliveira e Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, as quaes importam, respectivamente, em 1:524\$516 (um conto quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis réis) para o primeiro, 998\$064 (novecentos e noventa e oito mil e sessenta e quatro réis) para o segundo, e 340\$ (trescentos e quarenta mil réis) para o ultimo, e aos juizes federaes Francisco Tavares da Cunha Mello e João de Moraes Mattos, sendo 713\$145 (setecentos e tres mil cento e quarenta e cinco réis) para o primeiro, e 1:487\$309 (um conto quatrocentos e oitenta e sete mil trescentos e nove réis) para o segundo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.533 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1928

Eleva a 260:000\$ a verba destinada a attender á metade da despeza com a manutenção do Hospital de N. S. das Dóres, em Cascadura, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' elevada a 260:000\$ a verba de 200:000\$, estabelecida no art. 2.º, n. 32, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, para attender á metade da despeza com a manutenção do Hospital N. S. das Dóres, destinado ao tratamento de tuberculosos, sito em Cascadura, no Districto Federal, como estabeleceu a lei n. 1.623, de 31 de dezembro de 1906, incluída naquella importancia a de 10:000\$ para o dispensario annexo ao mesmo.

Art. 2.º Serão pagas á Santa Casa de Misericordia desta cidade, as importancias da mesma origem, não satisfeitas por insufficiencia de verbas orçamentarias, desde 1919, no total de 201:462\$315, em diversos exercicios, conforme as contas já processadas nas respectivas repartições.

Art. 3.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir creditos precisos para a execução da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.534 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1928

Autoriza o Governo a fornecer, pela Casa de Correção e mediante desconto em folha, fardamento ao pessoal da Guarda Civil e Inspectoria de Vehiculos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a mandar fornecer fardamento á Guarda Civil e á Inspectoria de Vehiculos, pela Casa de Correção, mediante desconto, parcelado, nas respectivas folhas, sendo facultativo esse fornecimento.

Art. 2.º Esses uniformes serão fornecidos pela officina da Casa de Correção, na forma da seguinte tabella demonstrativa da quantidade e tempo de duração.

Quantidade — Qualidade das peças a serem fornecidas — Duração

Dous uniformes de brim kaki, doze mezes.

Um dito de brim pardo, doze mezes.

Um dito de panno azul ferrete, trinta e seis mezes.

Um capote ou capa, idem, trinta e seis mezes.

Art. 3.º Os uniformes e distinctivos da Guarda Civil e da Inspectoria de Vehiculos não podem ser imitados ou usados por quaesquer outras corporações, officiaes ou particulares e só serão modificados por determinação do ministro da Justiça.

Art. 4.º O Governo abrirá os creditos necessarios para occorrer ás despesas com o fornecimento de que trata esta lei, até 327:000\$ (trescentos e vinte e sete contos de réis).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.400 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1928

Abre, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1:303\$754, para pagamento de differença de accrescimos de vencimentos ao juiz federal na secção de Sergipe, Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e na conformidade do decreto legislativo n. 5.490, de 9 de julho de 1928, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de um conto trescentos e tres mil setecentos e cincoenta e quatro réis (1:303\$754), para pagamento de differença de accrescimos de vencimentos concedidos ao juiz federal na secção de Sergipe, Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, nos termos da legislação vigente e relativa ao periodo de 29 de julho a 31 de dezembro de 1927, por haver completado vinte e cinco annos de effectivo exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 18.401 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1928

Abre, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 540\$, para pagamento de differença de gratificação adicional ao tachygrapho de 1.ª classe do Senado Federal, Mario Pollo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização legislativa constante do art. 2.º do decreto n. 5.488, de 9 de julho de 1928, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de quinhentos e quarenta mil réis (540\$000), para pagamento de differença de gratificação adicional ao tachygrapho de 1.ª classe do Senado Federal, Mario Pollo, de 40 de março de 1927, data de sua promoção a essa classe, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 18.371 — DE 28 DE AGOSTO DE 1928

Concede á Companhia Antartica Mineira, autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a sociedade anonyma Companhia Antartica Mineira, com sede na cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Companhia Antartica Mineira autorização para funcionar e ficam approved os estatutos que apresentou, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Luiz de Mello Vianna, chefe da secção da Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes:

Certifica, em virtude do despacho exarado em requerimento do Sr. Cicero C. Ribeiro e na forma requerida, que os estatutos e demais documentos da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, com sede nesta Capital, archivados nesta secretaria sob o numero 6.351, são do teor seguinte: "Estatutos. Capitulo I. Nome, sede, duração, objectivo. Art. 1.º Sob a denominação de Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, constitue-se uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º A sede da companhia será na cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, Brasil. Art. 3.º O prazo de duração será de vinte e cinco annos, podendo ser prorogado ou ser a companhia, por deliberação da assemblea, dissolvida antes desse termo. Art. 4.º A companhia propõe-se a explorar a fabricação de cerveja, gele e bebidas em geral. Capitulo II. Capital, accções. Art. 5.º A companhia terá um capital de 500:000\$ (quinhentos contos de réis) representado por bens e dinheiro. Esse capital poderá ser elevado por deliberação da assemblea geral. Art. 6.º O capital social será dividido em duas mil e quinhentas accções (2.500) integralizadas, nominaes e do valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma. Art. 7.º Além do capital por accções, a companhia poderá emitir um capital por debentures (obrigações), por autorização da assemblea geral. Art. 8.º As accções e debentures (obrigações) serão assignadas pelos dous directores e pelo contador ou guardalivros da companhia. Capitulo III. Assemblea geral. Art. 9.º A assemblea geral é o órgão supremo da companhia e quem delibera, de modo soberano, dentro dos estatutos e das leis, obrigando a todos os accionistas, mesmo os ausentes, incapazes ou dissidentes. Art. 10.º A assemblea geral é a reunião dos accionistas em numero não inferior a sete, representando, pelo menos, dous terços das accções na reunião da primeira

convocação, metade na da segunda e qualquer numero na da terceira. Paragrapho unico. A primeira reunião deverá ser convocada com quinze dias, pelo menos, de antecedencia, a segunda com dez dias e a terceira com sete, todas por meio de annuncios, em dous dias seguidos, no orgão official da capital do Estado. Art. 11. A assembléa geral, mediante convocação, deverá reunir-se ordinariamente na segunda quinzena de janeiro ou na de fevereiro ou março de cada anno, para tomar conhecimento das contas do exercicio encerrado, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer tempo, para o que se fizer necessario. Art. 12. Nas assembléas as votações prevalecerão por maioria de votos. Um voto corresponderá a uma acção. Ao presidente cabe o desempate. O maior numero de votos que podem caber a um accionista é de mil. Art. 13. Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos pela sua mesa, formada por um presidente, eleito ou aclamado na occasião, e por dous secretarios, escolhidos pela mesma forma. Os trabalhos da assembléa deverão limitar-se ao objecto da convocação. Art. 14. Si as acções forem convertidas ao portador, o accionista que quizer tomar parte na assembléa geral inscreverá o seu nome no livro da presença, por si ou por procurador, até dous (2) dias da reunião, determinando o numero de acções que possuir e que forem depositadas no escriptorio central da companhia, até dous dias antes da reunião. Paragrapho unico. Os membros da directoria ou do conselho fiscal não poderão representar accionistas em assembléa geral. Art. 15. As deliberações da assembléa geral constarão de actas lavradas ou subscriptas por um dos secretarios da mesa, em livro especial, devendo ser assignadas por todos os membros da mesa e pelos accionistas presentes ou representantes que o quizerem. Art. 16. A assembléa geral só poderá introduzir quaesquer reformas nos estatutos, deliberar o augmento do capital ou a dissolução da sociedade, quando especialmente convocada para taes fins, e pelo voto de accionistas que representem, pelo menos, 415 das acções na reunião da primeira convocação, tres quartos na segunda e dous terços na terceira, irrevogavelmente. Art. 17. O anno social decorre de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Capitulo IV. Directoria. Art. 18. A directoria é o orgão dirigente ou administrativo da companhia, compondo-se de dous membros: director-gerente e director-secretario. § 1.º A primeira directoria será nomeada na escriptura ou ou assembléa de constituição definitiva da sociedade; as demais serão eleitas pela assembléa geral. § 2.º O mandato da directoria durará dous annos, prolongando-se até a posse da nova directoria. Art. 19. Os actos de cada membro da directoria serão garantidos por cem (100) acções proprias ou de terceiros. Art. 20. Os membros da directoria terão os honorarios que a assembléa geral fixar. Art. 21. Compete aos dous membros da directoria, *in solidum*: 1.º Assignar contractos, escripturas, procurações, letras de cambio, notas promissórias, endossos, cartas de ordens e outros documentos que envolvem responsabilidade. 2.º Organizar o quadro de funcionarios da companhia e fixar-lhes os vencimentos. 3.º Convocar as reuniões extraordinárias da assembléa geral. 4.º Nomear e demittir funcionarios. Art. 22. Compete especialmente ao director-gerente: 1.º Representar a companhia em Juízo e perante as autoridades federaes, estaduais e municipais. 2.º Fallar nas assembléas gerais em nome da directoria. 3.º Assignar os termos de abertura e de encerramentos e as rubricas dos livros da companhia, que não forem da competência de qualquer autoridade. 4.º Superintender todos os serviços e negocios da companhia. Paragrapho unico. O director-gerente terá como substituto legal, nas suas ausencias e impedimentos, o primeiro dos membros effectivos do conselho fiscal. Art. 23. Compete especialmente ao director-secretario: 1.º Superintender todos os serviços de contabilidade, escripturação e correspondencia. 2.º Lavrar as actas, termos e certidões. 3.º Assignar, com o guarda-livros, recibos de quantias devidas á companhia, cheques sobre fundos depositados ou sobre creditos abertos, e os papeis em geral do expediente, que não envolvam responsabilidades. 4.º Pagar, no vencimento, qualquer quantia devida pela companhia. Paragrapho unico. O director-secretario terá como substituto legal, nas suas ausencias e impedimentos, o guarda-livros ou contador. Capitulo V. Conselho fiscal. Art. 24. O conselho fiscal é o orgão incumbido do movimento, contas e balancos de cada exercicio, como estatue o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. O primeiro conselho fiscal será nomeado na escriptura ou assembléa de constituição definitiva da sociedade. Art. 25. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros e de tres supplentes, sendo incompatíveis para tal cargo os parentes, em qualquer grão, ou socios de qualquer membro da directoria, ou que sejam parentes ou socios entre si. Art. 26. O conselho fiscal poderá examinar, quando e como entender, os livros, papeis, fundos da companhia, consignando

em livro especial as suas deliberações e reclamações. Poderá ainda tomar parte em reuniões da directoria, collaborando com ella na decisão sobre qualquer assumpto, quando convidado. Capitulo VI. Exercicio, balanco, lucros. Art. 27. O exercicio ou anno social comprehende o periodo de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada anno. Por excepção, o primeiro exercicio comprehenderá o periodo que decorrer da fundação da companhia até 31 de dezembro de 1922. Art. 28. No ultimo dia de cada exercicio se procederá a um balanco geral em todo o activo e passivo da companhia, afim de ser apurado o resultado alcançado ou o prejuizo soffrido. Esse balanco, depois de publicado, será apresentado á assembléa geral, conjuntamente com o relatório sobre as occurrencias do anno e com a demonstração da conta de "Lucros e Perdas". Art. 29. Os lucros liquidos verificados em cada balanco annual serão assim distribuidos: 1.º, vinte e cinco por cento para o fundo de reserva; 2.º, setenta e cinco por cento para dividendo aos accionistas. Art. 30. Si, em vez de lucros, houver prejuizos, serão estes levados a uma conta especial, para a qual terão de ser transferidos todos os lucros liquidos de um ou mais exercicios e todo o saldo do fundo de reserva, cessando a disposição do artigo supra até o equilibrio da mesma conta. Art. 31. Consideram-se renunciados os dividendos, si até dous annos do annuncio para seu pagamento não forem procurados. Capitulo VII. Disposições especiais. Art. 32. A primeira directoria desde já fica autorizada a adquirir qualquer propriedade que seja necessaria ou util á companhia, para deposito ou edificações. Capitulo VIII. Disposições transitorias. Art. 33. A primeira directoria servirá até a posse da directoria que for eleita na assembléa de janeiro ou fevereiro de 1923. Bello Horizonte, 29 de março de 1922. Vale a entrelinha que diz "que representem, pelo menos, quatro quintos das acções na reunião da primeira convocação". Vale a que diz "membros e de tres". — *Aniello Anastasia*. — *Eugenio Rossi*. — *Juventino Dias Teixeira*. — *Arthur Savassi*. — *Lunardi Estevão*. — *José Poni*. — *Augusto Teixeira Camargo*. — *João Costa & Comp.* — *Pereira, Carvalho & Comp.* — *Augusto de Souza Pinto*. — *Andréa Foschi*. — *Felicio Rocha*. — *Elogio Pimentel*. — *Antonio Lambertucci*. — *Antonio Domingos da Silva*. — Por procuração de Adalberto de Carvalho, José Nogueira de Sá. Reconheço verdadeiras as firmas de Aniello Anastasia, Eugenio Rossi, Juventino Dias Teixeira, Arthur Savassi, Lunardi Estevão, José Poni, Augusto Teixeira Camargo, João Costa & Comp., Pereira, Carvalho & Comp., Augusto de Souza Pinto, Andréa Foschi, Felicio Rocha, Elogio Pimentel, Antonio Lambertucci, Antonio Domingos da Silva e José Nogueira de Sá. Dou fé. Bello Horizonte, 20 de abril de 1922. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião interino, *Sebastião de Souza*. Acta da assembléa geral de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar. Aos tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, ás dezenove horas, nesta cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, Brasil, na avenida Oyapock numero 252, acclama-se o seguinte, em virtude de convocação feita por annuncio no *Minas Geraes* e afim de organizarem definitivamente a Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, cujo objecto será o fabrico de cerveja, gelo e bebidas em geral, as pessoas seguintes: Aniello Anastasia, subscriptor de 348 acções; Eugenio Rossi, subscriptor de 232 acções; Juventino Dias Teixeira, subscriptor de 232 acções; Antonio Lambertucci, subscriptor de 116 acções, representado neste acto pelo seu bastante procurador Aniello Anastasia, cuja procuração foi exhibida, sendo archivada; Lunardi Estevão, subscriptor de 116 acções; José Poni, subscriptor de 122 acções; Augusto Teixeira Camargo, subscriptor de 116 acções; João Costa & Comp., pelo seu socio João de Deus Costa, subscriptores de 116 acções; Pereira, Carvalho & Comp., pelo seu socio José Pinto Pereira, subscriptores de 116 acções; Augusto de Souza Pinto, subscriptor de 116 acções; Elogio Pimentel, subscriptor de 58 acções; Andréa Foschi, subscriptor de 58 acções e Arthur Savassi, subscriptor de 232 acções; ao todo treze pessoas, representando tresentos e noventa e cinco contos e seiscentos mil réis, correspondente a mil novecentas e setenta e oito (1.978) acções presentes, de duzentos mil réis cada uma, sendo o capital subscripto de quinhentos contos de réis, dividido em duas mil e quinhentas acções. Havendo *quorum* para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembléa ao cidadão Juventino Dias Teixeira, e para secretario o cidadão Elogio Pimentel. O presidente depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos de assembléa, declarando que de accordo com o art. 75 e seus paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva, da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar. Em seguida,

por todos os presentes, foi dito que constituídos em uma sociedade de facto, arremataram, em praça publica, os bens penhorados pelo Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, a Fornaciari & Comp., e que assumida esses bens em commun, livres e desembaraçados e sendo esses os unicos condominios com os demais subscriptores collocavam-nos em communhão societaria, para formar o capital da companhia pelo valor de trescentos e cinquenta contos de réis, de conformidade com as suas declarações na lista de subscriptores, estando para esse acto devidamente outorgados pelas suas respectivas mulheres. Esse bens com os quaes fazem parte das suas entradas para a sociedade, compõem-se de imóveis no valor de oitenta contos de réis, e de moveis no valor de duzentos e setenta contos de réis; valores estes declarados e aceitos por todos os condominios, que são os unicos subscriptores e fundadores da companhia constituída neste acto, não estando, pois, como accionista desta companhia, nenhuma pessoa extranha a elles condominios e ainda todos declararam que a parte subscripta em dinheiro no valor de cento e cinquenta contos de réis, e foi por todos elles e não por estranhos do condominio, como se ve da lista dos subscriptores. Em seguida, pelo presidente foi dito que, de conformidade com o artigo quatro dos estatutos, o capital social se compõe, na verdade, de bens e dinheiro. Os bens são os arrematados pelos actuaes subscriptores, constituídos em sociedade de facto, na praça publica, da execução movida pelo Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, contra Fornaciari & Comp. Esses bens estão em communhão. São condominios unicos todos os subscriptores e accionistas da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, digo anonyma constituída nestas assembleas. Ex-ri do artigo 142 (cento e quarenta e dois) do decreto quatrocentos e trinta e quatro — 434 — de 4 de julho de 1891, os accionistas não podem votar na avaliação de seus quinhões. Donde, ser dispensadas a avaliação legal dos mencionados bens os quaes entram para a sociedade pelo valor declarado pelos condominios, e como estes estivessem devidamente outorgados pelas respectivas mulheres, pediam entregassem as suas procurações á mesa, para ficarem archivadas, o que foi feito. Em seguida, o presidente apresentou em duplicata á assemblea, os seguintes documentos: a) os estatutos com trinta e tres artigos devidamente assignados por todos os subscriptores; b) a lista completa dos subscriptores, pela qual se constata que o capital social se acha todo subscripto; c) a certidão de deposito de quinze contos de réis correspondentes a cento e cinquenta contos que foi o capital subscripto em dinheiro, feito no Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. Em acto continuo o presidente ordenou ao secretario que procedesse a leitura dos mencionados estatutos e da certidão do deposito, que é do teor seguinte: "Certificado — Certificamos para os fins de direito que a Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, por seus incorporadores, depositam neste estabelecimento 15:000\$ (quinze contos de réis) equivalentes a dez por cento (10 %), de réis cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000). Bello Horizonte, trinta de março de 1922 (sobre seiscientos réis de sello devidamente inutilizados). Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Estevam Leite de Magalhães Pinto, Presidente. — Gauthierin, gerente. — Visto. — J. Carneiro de Rezende". Tanto os estatutos como os certificados foram examinados por todos os accionistas presentes. Postos em discussão os documentos mencionados e não tendo ninguem pedido a palavra, o senhor presidente os submetteu a votação sendo unanimemente approvados. Em seguida disse o presidente que estando preenchidas as formalidades da lei, declarava legal, juridica e definitivamente constituída por esta assemblea geral a Sociedade Anonyma Cervejaria Polar. A seguir, disse mais o senhor presidente que nesta assemblea se deviam eleger a primeira directoria e o conselho fiscal, ex-ri do paragrapho primeiro do artigo 18 e artigo 24 dos estatutos, pelo que se ha proceder á eleição e, passando-se á votação, foram eleitos por unanimidade de votos, para director gerente, o cidadão José Ramos de Oliveira, brasileiro, commerciante matriculado, residente na cidade de Bello Horizonte; para director-secretario, Augusto de Souza Pinto, cidadão portuguez de nascimento, residente em Bello Horizonte. Para o conselho fiscal: primeiro, Juventino Dias Teixeira, brasileiro, negociante matriculado, residente em Bello Horizonte; segundo, Aniello Anastasia, italiano, negociante, residente em Bello Horizonte; terceiro, Lunardi Estevão, italiano, negociante matriculado, residente em Bello Horizonte. Para supplentes do conselho fiscal, foram eleitos unanimemente Adalberto de Carvalho, brasileiro, commerciante residente em Bello Horizonte, Augusto Teixeira Camargos, brasileiro, proprietario, residente em Contagem, Dr. José Nogueira de Sá, brasileiro, engenheiro, residente em Bello Horizonte, os quaes directores e conselho fiscal são considerados empossados desde já nos respectivos cargos. Compareceram mais, neste momento, na assemblea, os seguintes senhores: Felício Rocha, subscriptor de 348 acções, Adalberto de Carvalho, representado pelo seu bastante pro-

curador, Antonio Domingos da Silva, subscriptor de 116 acções, e Dr. José Nogueira de Sá, subscriptor de 58 acções. A estes accionistas foi lido e exposta todo o trabalho da assemblea até este ponto, tendo elles declarado que estavam de pleno accordo com tudo o que se havia deliberado. Em seguida passou-se a fixar os vencimentos da directoria, tendo ficado estabelecidos os vencimentos de um conto de réis mensaes para o director gerente e de trescentos mil réis mensaes para o director secretario. Pedindo a palavra o coronel Augusto Teixeira Camargos, o mesmo disse que se congratulava com todos os presentes pela escolha feliz da directoria da sociedade e do conselho fiscal, sendo essa escolha um penhor, um exito feliz para a sociedade que se acabava de organizar. Agradeceu penhorado a lembrança do seu nome para um dos membros do conselho fiscal, ficando os consócios certos de que elle não pouparia esforços para o progresso da nova industria que acabavam de fundar nesta cidade. Referiu-se o orador ao modo dedicado pelo qual vem prestando os seus serviços á sociedade o advogado Dr. Americo Gasparini, e sentia-se feliz com os demais consócios pela escolha desse advogado, porquanto o mesmo tem revelado criterio, dedicação e valor juridico, a contento de todos. Pelo accionista Lunardi Estevão foi feita a proposta de se dar cinco por cento (5 %) do capital subscripto aos antigos donos dos bens com que entraram os accionistas para a sociedade. Esta proposta não sendo aceita, a assemblea deliberou decidir a respeito opportunamente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente fez entrega ao director gerente, eleito, de todos os documentos comprobatórios da constituição da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, afim de que lhes seja dado o destino legal. Da assemblea mandou o presidente lavrar esta acta em duplicata, sendo uma via escripta pelo secretario, que tendo lido em voz alta foi por todos achada conforme, e vão ambas as vias por todos os presentes assignadas. Resalvam-se as emendas que dizem: da constituição na segunda pagina e: Andréa, na mesma segunda pagina. Eu, Elogio Pimentel, a escrevi e assigno. — Elogio Pimentel. — Juventino Dias Teixeira. — Lunardi Estevão. — Eugenio Rossi. — Augusto de Souza Pinto. — Arthur Savassi. — Aniello Anastasia. — José Ponti. — Pereira Carvalho & Comp. — Andréa Toschi. — Por procuração de Antonio Lambertucci. Aniello Anastasia. — Augusto Teixeira Camargos. — João Costa & Comp. — Felício Rocha. — Antonio Domingos da Silva. Por procuração de Adalberto de Carvalho, José Nogueira de Sá.

Lista nominativa dos subscriptores da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, numero de acções. Importancia: 1) Felício Rocha, 348 (trescentos e quarenta e oito) 69:600\$ (sessenta e nove contos e seiscientos mil réis); 2) Aniello Anastasia, 348 (trescentos e quarenta e oito), 69:600\$ (sessenta e nove contos e seiscientos mil réis); 3) Eugenio Rossi, 232 (duzentos e trinta e duas), 46:400\$ (quarenta e seis contos e quatrocentos mil réis); 4) Juventino Dias Teixeira, 232 (duzentos e trinta e duas), 46:400\$ (quarenta e seis contos e quatrocentos mil réis); 5) Arthur Savassi, 232 (duzentos e trinta e duas), 46:400\$ (quarenta e seis contos e quatrocentos mil réis); 6) Antonio Lambertucci, 116 (cento e dezesseis), 23:200\$ (vinte e tres contos e duzentos mil réis); 7) Lunardi Estevão, 116 (cento e dezesseis), 23:200\$ (vinte e tres contos e duzentos mil réis); 8) José Ponti, 122 (cento e vinte e duas), 24:400\$ (vinte e quatro contos e quatrocentos mil réis); 9) Augusto Teixeira Camargos, 116 (cento e dezesseis), 23:200\$ (vinte e tres contos e duzentos mil réis); 10) João Costa & Comp., 116 (cento e dezesseis), 23:200\$ (vinte e tres contos e duzentos mil réis); 11) Adalberto Carvalho, 116 (cento e dezesseis), 23:200\$ (vinte e tres contos e duzentos mil réis); 12) Augusto de Souza Pinto, 116 (cento e dezesseis), 23:200\$ (vinte e tres contos e duzentos mil réis); 13) Elogio Pimentel, 58 (cincoenta e oito), 11:600\$ (onze contos e seiscientos mil réis); 14) Dr. José Nogueira de Sá, 58 (cincoenta e oito), 11:600\$ (onze contos e seiscientos mil réis); 15) Andréa Toschi, 58 (cincoenta e oito), 11:600\$ (onze contos e seiscientos mil réis); 16) Pereira Carvalho & Comp., 116 (cento e dezesseis), 23:200\$ (vinte e tres contos e duzentos mil réis). 2.500 (duas mil e quinhentas acções, Rs. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis). Bello Horizonte, tres de abril de 1922. — José Ramos de Oliveira, director gerente. — Augusto de Souza Pinto, director secretario. Sociedade Anonyma Cervejaria Polar". Lista dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, a instalar-se nesta Capital de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, Brasil, com o capital de 500:000\$ (quinhentos contos de réis) dividido em 2.500 acções (duas mil e quinhentas), de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Bello Horizonte, 29 de março de 1922. 1.º subscreevo 40 (quarenta) acções correspondentes á quota com que entro em bens e 18 (dezoito) acções, que integralizo neste acto, em dinheiro. — José Nogueira de Sá. 2.º Subscreevo 246 (duzentos e quarenta e seis) acções correspondentes á quota com que entro em bens e cento e duas acções (102) que integralizo neste acto em dinheiro. — Aniello

Anastasia. 3º. Subscreevo cento e sessenta e seis acções correspondentes á quota com que entro em bens e sessenta e seis acções que integraliso em dinheiro. — *Engenheiro Rossi*. 4º. Subscreevo cento e sessenta e seis acções, correspondentes á quota com que entro em bens e sessenta e seis acções, que integraliso em dinheiro, neste acto. — *Juventino Dias Teixeira*. 5º. Subscreevo cento e sessenta e seis acções correspondentes á quota com que entro em bens e sessenta e seis acções que integraliso neste acto em dinheiro. — *Arthur Savassi*. 6º. Subscreevo oitenta acções correspondentes á quota com que entro em bens e trinta e seis acções que integraliso neste acto em dinheiro. — *Lunardi Estevão*. 7º. Subscreevo oitenta acções que integraliso em bens e quarenta e duas que integraliso em dinheiro. — *José Pont*. 8º. Subscreevo oitenta acções que integraliso em bens e trinta e seis acções que integraliso em dinheiro. — *Augusto Teixeira Camargos*. 9º. Subscreevemos oitenta acções em bens e trinta em dinheiro. — *João Costa & Comp*. 10. Subscreevo oitenta acções que integraliso em bens e trinta e seis em dinheiro, por procuração de Adalberto de Carvalho, *Antônio Domingos da Silva*. 11. Subscreevemos oitenta acções em bens e trinta e seis em dinheiro. 12. Subscreevo oitenta acções em bens e trinta e seis em dinheiro. — *Augusto de Souza Pinto*. 13. Subscreevo quarenta acções em bens e dezoito em dinheiro. — *Elogio Pimentel*. 14. Subscreevo quarenta acções em bens e dezoito em dinheiro. — *Andréa Toschi*. 15. Subscreevo duzentas e sessenta e seis acções em bens e cento e duas em dinheiro. — *Felício Rocha*. 16. Subscreevo oitenta acções em bens e trinta e seis em dinheiro. — *Antônio Lambertucci*. Foi pago o sello por verba, na importância de 750\$ (setecentos e cinquenta mil réis), de accordo com o talão n. 200 (duzentos) da Primeira Collectoria Federal de Bello Horizonte, datado de 5 de abril de 1922. O imposto de novos e velhos direitos, foi pago no total de 555\$900 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e seis réis) de conformidade com o talão da Collectoria Estadual de Bello Horizonte, numero vinte e seis, datado de 20 (vinte) de abril de 1922, n. 6.351, de accordo com o despacho da Junta proferido em sessão de hoje, ficaram archivados sob n. 6.351, os presentes estatutos e mais documentos de constituição legal. Secretaria da Junta Commercial do Estado, de Minas Geraes, Bello Horizonte, 20 de abril de 1922. Eu, *Gustavo de Mello*, official, o escrevi. Bello Horizonte, 20 de abril de 1922. — O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro*, sobre tinha, estampilha federal de 50\$000 (cinquenta mil réis), e tres estadaes, no valor total de 10\$100 (dez mil e cem réis). Era o que se continha nos ditos estatutos e demais documentos para aqui bem e fielmente transcriptos. O referido é verdade, do que dou fé; vae authenticado com o sello da Junta, Secretaria da Junta Commercial de Minas Geraes, Bello Horizonte, 29 de fevereiro de 1928. Eu, *João Antonio Caldeira*, collaborador, o escrevi. E eu, *Gustavo de Mello*, 2º official, o subscreevi. — *Luiz de Mello Vianna*. (Sobre estampilhas no valor de 41\$100.

Cyrc Costa Filho, serventuario do Segundo Officio de Registro de Titulos e Documentos, desta comarca da capital de São Paulo, etc.:

Certifico, a pedido de parte interessada, que neste cartorio foi apontada sob numero 17.628, do protopollo 1 a distribuida pela nota numero 4.118, registrada sob numero 3.064, do livro 4, de escripturas, a acta do teor seguinte: Acta da assembleia geral extraordinaria da Sociedade Anonyma "Cervejaria Polar". Aos vinte e dois dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás sete horas da tarde, no escriptorio da Sociedade Anonyma "Cervejaria Polar", sita á avenida Oyapock numero 156, reuniram-se os accionistas abaixo assignados em assembleia geral extraordinaria. A convocação da assembleia geral extraordinaria, feita pela directoria como consta do aviso publicado no orgão official da capital do Estado, para fins determinados de augmento do capital e reforma dos estatutos: Constando do livro de presenca estar na casa numero maior de sete accionistas, representando um capital superior a quatro quintos das acções, a directoria declarou existir numero legal para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria e convidou os presentes a eleger ou aclamar um presidente e dois secretarios para formação da mesa que dirigisse os mesmos trabalhos. Os accionistas presentes: aclamaram o Sr. Dr. José Nogueira de Sá, para presidente, e os Srs. Joaquim Alves de Carvalho e Andréa Toschi, para secretarios. Os aclamados tomaram assento nos lugares designados á mesa e o Sr. presidente verificando estar a reunião convocada de accordo com os nossos estatutos explicou o fim da mesma, apresentando a seguinte proposta da directoria, acompanhada do parecer favoravel do conselho fiscal, como seguem: Proposta da directoria da Sociedade Anonyma "Cervejaria Polar". A directoria da Sociedade Anonyma "Cervejaria Polar", tendo em conta a deficiencia do capital social, para o alargamento de suas transacções commerciaes e pagamento de compromissos assumidos para melhora-

mentos, aceresceimo de obras, compra e montagem de novos machinismos, que se acham em vias de conclusão e, considerando que o valor do seu patrimonio é notavelmente superior ao registrado na organização da sociedade, ficando virtualmente demonstrado que a quantia de Rs. oitenta contos de réis (80:000\$000), representada pelos immoveis, não cobriam o valor dos edificios naquela occasião e que o terreno approximado de cinco mil metros quadrados, pertencente á fabrica, deixou de ter o seu valor computado neste titulo; Considerando igualmente que os titulos de machinismos e accessorios de fabricação, tem registrado quantia inferior ao seu valor effectivo, propem que sejam augmentados dos seguintes valores, os titulos abaixo: Immoveis, duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$); machinismos, vinte e cinco contos de réis (25:000\$); accessorios de fabricação, vinte e cinco contos de réis (25:000\$); que o capital social seja elevado de quinhentos contos de réis (500:000\$), para mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$) divididos em seis mil (6.000) acções de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, do mesmo typo das existentes, das quaes duas mil (2.000), serão emitidas e submettidas á subscrição publica, reservada a preferencia que gosam os accionistas, em face da lei das sociedades anónimas, e mil e quinhentas (1.500), da valorização serão distribuidas aos accionistas novos e antigos na proporção de suas acções depois de realizada a subscrição e entrada de vinte e cinco por cento da primeira chamada de capital que será no acto da subscrição. As demais chamadas de capital, serão feitas na proporção de quinze por cento, com espaço nunca inferior a sessenta dias. Para a distribuição das acções gratuitas, será observada a seguinte ordem: Os accionistas aos quaes couber uma fracção de acção, cujo valor seja de mais de cem mil réis (100\$000) farão o pagamento do restante e serão as mesmas emitidas em seu nome, importancias estas que serão pagas aquelles cujas fracções sejam inferiores á mesma quantia, ou serão sorteadas no caso das mesmas serem subdivididas entre dous ou mais accionistas, cabendo ao sorteador o pagamento das quotas pertencentes aos demais, que as receberão em dinheiro.

Realizado o augmento proposto, fica o artigo quinto dos nossos estatutos redigido pelo seguinte modo: Art. 5º. O capital da companhia será de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$), representado por seis mil acções de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, e poderá ser elevado por deliberação da assembleia geral. E o que tem a propor a directoria, com o parecer favoravel, appenso, do conselho fiscal. Bello Horizonte, cinco (5) de setembro de 1925. — *Juventino Dias Teixeira*, director-presidente. — *Augusto de Souza Pinto*, director-thesoureiro. — *Elogio Pimentel*, director-gerente. Parecer do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Cervejaria Polar". — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Cervejaria Polar" abaixo assignado, ouvido anteriormente sobre a proposta de augmento do capital, feito pela directoria, é de parecer que o mesmo seja approvado por vir de encontro aos interesses da sociedade. Bello Horizonte, seis de setembro de 1925. — *Adalberto de Carvalho*. — *Lunardi Estevão*. — *Felício Rocha*. A proposta depois de discutida foi approvada unanimemente. Sendo approvada a proposta retro, o Sr. director-presidente da sociedade mostrou ser conveniente alterar o art. 12 dos estatutos, alteração esta que foi approvada, ficando o tal artigo com a redacção seguinte: Artigo 12. Nas assembleas as votações prevalecem por maioria de votos — uma vota correspondente a dez acções ao presidente cabe o desempate; o maior numero de votos que podem caber a um accionista será de cento e vinte, qualquer que seja o numero de acções que possua. De accordo com a preferencia que a lei concede aos antigos accionistas, os presentes subscreeveram todo o capital do augmento votado, conforme consta da lista de subscriptores no escriptorio da companhia. Ficou entretanto declarado que o Sr. director-gerente poderia desfalar, proporcionalmente, a tomada de cada um para satisfazer algum accionista não presente e que também quizesa gosar de preferencia.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, que vae assignada por todos os accionistas presentes. Eu, *Joaquim Alves de Carvalho*, secretario, que a subscreevo e assigno. — *José Nogueira de Sá*, (presidente). — *Joaquim Alves de Carvalho*. — *Andréa Toschi*. — *Lunardi Estevão*. — *Felício Rocha*. — *Juventino Dias Teixeira*. — *Augusto de Souza Pinto*. — *Adalberto de Carvalho*. — *Elogio Pimentel*. Nada mais continha a acta, manuscrita ás folhas 16 a 18 de um livro proprio a tal fim, contendo 100 folhas, numeradas e rubricadas por *J. Ramos*, director-gerente da Sociedade Anonyma "Cervejaria Polar". Contem os termos de abertura e encerramento e achase escripto até as folhas 45, com o restante em branco. Dou fé. São Paulo, 18 de abril de 1928. Eu, *Cyrc Costa Filho*, official, o subscreevi. Era só o que constava, achando-se a presente certidão em tudo de accordo. Dou fé. São Paulo, 19 de abril de 1928. Eu, *Cyrc Costa Filho*, official do 2º Registro de Titulos e Documentos, a subscreevo e assigno. — *Cyrc Costa Filho*. (Carimbo sobre uma estampilha de 1\$000 — Estadual.)

Certifico que do livro de actas da Sociedade Anonyma Cervejaria Polar, a fls. 36 e 44 v., consta a acta de assembleia geral extraordinaria da leor seguinte:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 18 de dezembro de 1927

Aos 18 de dezembro de 1927, na sede da companhia, á avenida Oyapock n.º 156, reunidos doze accionistas, representando a totalidade das accções, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Juvenino Dias Teixeira, o qual declarou legalmente constituída, pedindo que, de accordo com o artigo 13 dos estatutos, fosse eleito ou aclamado o presidente para dirigir os trabalhos da mesma. Por aclamação foi escolhido o Sr. commendador Henrique F. Palm, o qual, agradecendo a distincção de sua escolha, convidou para secretarios os accionistas, Srs. Cid Normanha e W. H. T. Theunisse.

O Sr. presidente, assumindo o seu cargo, comunicou á assembleia que esta tinha sido convocada, conforme annuncios feitos, para que se tomasse conhecimento do pedido de demissão apresentado collectivamente pelos membros da directoria, para que se procedesse a eleição da nova directoria e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, e ainda para o fim especial de se tomar conhecimento sobre uma proposta para alteração dos estatutos da sociedade.

Pediú a palavra o Sr. Juvenino Dias Teixeira, o qual apresentou uma moção historiando detalladamente a accção proficua e efficiente da directoria demissionaria, acabando por pedir em seu e em nome do Sr. José Pinto Pereira a demissão dos cargos que occupavam na directoria. Posta em discussão, pelo presidente, a referida moção, sobre ella fez diversos comentarios o Sr. Augusto de Souza Pinto, pedindo licença para não subscrever a dita moção, por discordar de alguns termos da mesma, solicitando, ao mesmo tempo, que ficasse isto consignado na acta e fosse consignado na mesma o seu pedido de demissão em separado. O Sr. presidente declarou que a moção fosse devidamente rubricada, fazendo parte integrante da presente acta, bem como uma carta do Sr. Elogio Pimentel, datada de 17 do corrente mez, em que esse senhor apresentava a renuncia do cargo de director da sociedade.

Em seguida apresentou o Sr. presidente da assembleia o balancete das contas encerrado em 30 de novembro ultimo e pediu que a assembleia sobre o mesmo se externasse. Ninguém pediu a palavra sobre as contas apresentadas, foram as mesmas approvadas por unanimidade de votos, propondo o Sr. presidente que fosse lançado na acta um voto de louvor pela forma honesta e dedicada com que a directoria demissionaria exerceu as suas funções.

Pediú a palavra o accionista Sr. W. H. T. Theunisse, o qual apresentou a seguinte proposta de alteração dos estatutos, a saber:

Proposta:

1º) que no artigo 1º seja substituída a denominação de "Cervejaria Polar" pela de "Companhia Antarectica Mineira", ficando assim redigido:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OPERAÇÕES E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Antarectica Mineira", continua constituída uma sociedade anonyma que anteriormente se denominava "Sociedade Anonyma Cervejaria Polar", regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor;

2º) que sejam supprimidos os actuaes artigos 2º, 3º e 4º, redigindo-se os seguintes:

Art. 2.º A sede e fóro juridico da companhia são na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, estabelecendo-se porém, a juizo da directoria, filiaes, agencias ou succursaes em outras cidades, dentro do Estado.

Art. 3.º A companhia tem por fim:

I, explorar a fabricação de cervejas e desenvolver o seu commercio;

II, adquirir ou estabelecer outras fabricas dentro do Estado;

III, fabricar gelo para uso da fabrica e para venda;

IV, fabricar o malte (cevada germinada) pelo systema mais aperfeiçoado;

V, fabricar garrafas para uso da fabrica e para venda;

VI, fabricar acido carbonico;

VII, fabricar quaesquer outras utilidades de bebidas, com ou sem alcool;

VIII, promover a cultura da cevada e applicar os residuos da mesma á engorda e criação do gado, conforme convier.

Art. 4.º O prazo da duração da companhia terminará em 29 de março de 1950.

3º) que sejam supprimidos todos os demais artigos dos actuaes estatutos redigindo-se os seguintes: capitulos, artigos, paragraphos e letras:

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACCÇÕES

Art. 5.º O actual capital de 1.200.000\$ (mil e duzentos contos de reis), dividido em 6.000 (seis mil) accções nominativas, do valor de 200\$ (duzentos mil reis) cada uma, integralizadas, poderá ser elevado a 10.000.000\$ (dez mil contos de reis), por uma ou mais emissões de accções e por authorização da assembleia para esse fim convocada.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros, dos quaes um será o presidente.

Art. 7.º A directoria será eleita pela assembleia geral de accionistas, que designará qual deve ser o presidente. Os outros cargos serão distribuídos entre os restantes membros da directoria, conforme entre si combinarem. O mandato da directoria durará dois annos, podendo ser reeleita. O tempo do mandato será contado desde a posse.

Art. 8.º Os accionistas eleitos directores conservarão depositadas, durante o exercicio do seu cargo, em caução, no escriptorio da companhia, sem poder alienar-as por qualquer forma, cinquenta accções.

§ 1.º A caução de que trata o artigo, poderá ser prestada pelo proprio ou por terceiros.

Art. 9.º Fica entendido que resignou o logar, o director que por mais de tres mezes deixar de exercer as funções do seu cargo, salvo motivo justo.

Art. 10. No caso de vagar um dos logares de director, por impedimento temporario, o presidente da directoria preencherá a vaga, convidando um accionista ou outra pessoa idonea para occupar o logar, até que o director licenciado reassuma o exercicio.

§ 1.º Nos seus impedimentos temporarios, o presidente da directoria passará a presidencia a um dos directores, de sua escolha, e completará a directoria pela forma determinada no artigo.

§ 2.º No caso de vagar definitivamente um logar de director, por fallecimento, renuncia, ou outra causa, o presidente preencherá a vaga pela forma prevista no artigo, até a primeira assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, á qual compete eleger o substituto do director, para exercer o cargo até o fim do mandato da directoria então em exercicio.

Art. 11. Os directores prestarão seus serviços gratuitamente, podendo, entretanto, a directoria, quando julgar opportuno e conveniente, propôr á assembleia geral a fixação de honorarios, assim como de uma porcentagem sobre os dividendos ou bonus a distribuir entre os accionistas.

Art. 12. São conferidos á directoria plenos poderes para decidir todos os negocios da companhia, inclusive o de poder transigir, celebrar contractos, contrahir empréstimos e fazer qualquer outra operação de credito; arrendar, alugar ou adquirir bens de raiz, se assim for necessario para os interesses da companhia, para o que lhe ficam concedidos plenos, geraes e especiaes poderes; é, porém, essencial para a directoria funcioar, a presenca de dois membros.

Art. 13. Fica excluído dos poderes da directoria o direito de hypothecar e alienar os bens de raiz da companhia, salvo resolução da assembleia geral dos accionistas, para esse fim convocada.

Art. 14. Compete á directoria:

a) convocar as assembleias geraes ordinarias nas épocas designadas, e extraordinarias todas as vezes que o interesse da companhia assim o exigir, e sempre que requererem a sua convocação mais de sete accionistas, possuidores de accções que representem mais de um quinto do capital social;

b) representar a companhia em juizo e nas suas relações com terceiros, podendo constituir procuradores, intentar e defender accções judiciaes;

c) decidir todas as questões e regular todos os negocios da companhia, salvo os da competencia privativa da assembleia geral dos accionistas;

d) nomear e demittir todo o pessoal da companhia e fixar-lhe os vencimentos e attribuições;

c) fazer aquisição de todo o material necessário para a marcha regular e o desenvolvimento dos negócios da companhia;

f) reunir-se todas as vezes que os negócios da companhia assim o exigirem, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 15. A directoria fica autorizada a nomear um gerente de sua livre escolha, ao qual são conferidos plenos, gerais e especiais poderes para, na ausência dos directores, superintender todos os negócios da companhia, commetter todos os actos inherentes ao bom e cabal desempenho do seu cargo de gerente, constantes de instrumento publico especialmente outorgado para esse fim.

Art. 16. Ao director-presidente compete, privativamente:

a) presidir as sessões da directoria, executar-lhes todas as deliberações, ou verificar-lhes a execução e, com um dos outros directores, assignar os documentos que disso dependam;

b) convocar extraordinariamente a directoria, sempre que julgar conveniente;

c) organizar o balanço e relatório que deve ser apresentado annualmente á assembléa geral;

d) procurar ultimar por meio amigavel ou em juizo arbitral, as contendas que possam suscitar-se entre a companhia e seus devedores ou terceiros, ouvida a directoria.

Art. 17. As attribuições dos demais directores serão determinadas em reunião de directoria.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria sendo os honorarios dos membros effectivos fixados pela mesma assembléa.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 19. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, no mez de fevereiro, para tomar conhecimento dos negocios sociais e deliberar sobre a approvação das contas da directoria e eleger o conselho fiscal, e extraordinariamente, todas as vezes que a directoria ou conselho fiscal julgar conveniente.

Art. 20. E' necessario para que a assembléa geral possa funcionar que a reunião tenha sido annunciada pelo menos em dous dos mais conhecidos jornaes da praça, declarando-se o motivo della, com antecedencia de nunca menos de quinze dias.

Art. 21. Não estando representado no dia e lugar designado o numero legal de accionistas, será novamente convocada a assembléa, na fórma da lei, mas nunca com intervallo menor de cinco dias.

Art. 22. O accionista que não possuir pelo menos dez acções registradas com antecedencia de quinze dias nos livros da companhia, não poderá votar na assembléa geral, mas pôde tomar parte na discussão. O accionista terá um voto por cada grupo de 10 (dez) acções registradas.

Art. 23. As procurações e documentos comprobatorios do direito de votar, deverão ser apresentados no escriptorio da sede da companhia, dous dias pelo menos antes de cada reunião da assembléa geral.

Art. 24. A assembléa geral convocada extraordinariamente não poderá votar sobre assumpto alheio á sua convocação.

Art. 25. As deliberações da assembléa geral são tomadas por maioria de votos, e por escrutinio secreto, nas eleições.

Art. 26. A assembléa será provisoriamente presidida pelo director-presidente e quando em termos de funcionar, se procederá, antes de tudo, por aclamação, a escolha do presidente, que poderá recabar em qualquer dos accionistas presentes.

Art. 27. O presidente da assembléa convidará para secretarios dous accionistas que se incumbirão de verificar o numero dos membros presentes ou representados, contar os votos, fazer apuração e ler o expediente. Ao que servir de primeiro secretario incumbirá a organização da acta, que será assignada pela mesa, depois de approvada na mesma assembléa.

Art. 28. A ordem dos trabalhos da assembléa ordinaria será a seguinte:

a) eleição do presidente e nomeação dos secretarios;

b) leitura do expediente pelo 2º secretario;

c) leitura, exame, discussão e deliberação relativas ás contas, inventario, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal;

d) propostas diversas, sua discussão e votação;

e) eleições. Na eleição da directoria a votação deverá ser feita com designação de presidente e directores;

f) approvação da acta da reunião.

Art. 29. O anno financeiro da companhia será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro. O balanço será dado annualmente, em 31 de dezembro, e, com os demais documentos, remettidos ao conselho fiscal para examinar e dar parecer, afim de ser presente á assembléa geral ordinaria.

CAPITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 30. Os lucros liquidos verificados em cada balanço annual, serão distribuidos por proposta da directoria á assembléa geral, tendo-se sempre em vista a constituição do fundo de reservas e de depreciação de machinas e materias.

Art. 31. Quando houver distribuição de dividendos, estes serão pagos nos mezes de fevereiro de cada anno, e os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados da data de sua exigibilidade, prescrevem em beneficio da companhia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 32. Quaesquer omissões dos presentes estatutos, serão reguladas pela lei das sociedades anonymas.

Posta a proposta em discussão, foi a mesma approvada por unanimidade de votos. Em seguida procedeu-se a eleição da nova directoria, cujo mandato se estenderá até a proxima assembléa geral ordinaria, elegendo-se, igualmente, nas mesmas condições, os membros do conselho fiscal e seus supplentes. Recolhidas as respectivas cédulas, verificou-se o seguinte resultado, por unanimidade de votos:

Director-presidente, commendador Antonio Zerrenner; directores: commendador Henrique F. Palm, Dr. Valdomiro de Carvalho e Carl Adolph von Bülow; conselho fiscal: W. H. T. Theunisse, professor Dr. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira e Dr. Francisco Ravisio de Lemos, e supplentes: Rodolph Troppmair, coronel Horacio José Lemos e Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller.

Em seguida foi suspensa a assembléa, afim de ser lavrada a presente acta, a qual, depois de meia hora de intervallo, e nada mais havendo a tratar, foi a mesma assembléa encerrada pelo Sr. presidente e depois de lida e approvada a presente acta, foi por todos os presentes assignada, tommito, Cid Normanha, 1º secretario que a escreveu e assigno. Vale a entrelinha que diz: "digo, quatro". — Henrique F. Palm, presidente. — Henrique F. Palm, por si e por procuração do commendador Antonio Zerrenner, do Dr. Valdomiro de Carvalho e pela Companhia Antartica Paulista. — Juvenino Dias Teixeira. — José Pinto Pereira. — Augusto de Souza Pinto. — Elogio Pimentel. — W. H. T. Theunisse. — Adolpho Würzler. — Simão Fink. — Cid Normanha. Era o que se continha na dita acta. Eu, Cid Normanha, secretario que a dactylographiei, conferi e assigno.

Bello Horizonte, 18 de dezembro de 1927. — Cid Normanha.

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA ANTARTICA MINEIRA DE BELLO HORIZONTE

	Ações
Companhia Antartica Paulista, sociedade anonyma com sede na capital de São Paulo.....	1.160
Commendador Antonio Zerrenner, commerciante, brasileiro, residente em São Paulo.....	1.230
Dr. Valdomiro de Carvalho, advogado, brasileiro, residente em São Paulo.....	1.200
Commendador Henrique F. Palm, commerciante, brasileiro, residente em São Paulo.....	1.200
W. H. T. Theunisse, commerciante, hollandez, residente no Rio de Janeiro.....	400
Adolpho Würzler, fazendeiro, suiso, residente em São Paulo.....	400
Cid Normanha, brasileiro, guarda-livros, residente em São Paulo.....	130

Simão Fink, alemão, empregado no commercio, residente em Belo Horizonte, Minas Geraes, 210
Luiz Ferreira Pires, guarda-livros, brasileiro, residente em São Paulo, 20
Dr. Francisco Ravasio de Lemos, advogado, brasileiro, residente em São Paulo, 20
6 000

"Relação autentica". — Companhia Antarctica Mineira, **H. F. Palm**, director.

Luiz de Mello Vianna, chefe da Secção da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes:

Certifica que, em virtude do despacho da Junta Commercial, proferido em sessão de 19 do mez de janeiro do corrente anno, ficou archivada sob n. 11.155 a acta da assembleia geral extraordinaria da S. A. Cervejaria Pombal, com sede na sua capital, realizada em 18 do mez proximo findo, mudando a denominação para Companhia Antarctica Mineira e fazendo outras alterações nos respectivos estatutos.

O referido é verdade, do que dá fé, com o sello do pequeno da junta, finda a margem, subscripto por **Luiz de Mello Vianna**, 2º official e archivist, e assignado pelo chefe.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, Belo Horizonte, 19 de janeiro de 1928. — **Luiz de Mello Vianna** (6.121)

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional relativa à autorização para fornecer, pela Casa de Correção e mediante desconto em folha, fardamento ao pessoal da Guarda Civil e Inspectoria de Vehiculos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, dous dos autographos que acompanham a mensagem dessa presidencia, de 18 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON **LUIS P. DE SOUSA**.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a fornecer, pela Casa de Correção e mediante desconto em folha, fardamento ao pessoal da Guarda Civil e Inspectoria de Vehiculos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — **Vianna do Castello**.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente, foi exonerado, a pedido, o bacharel **Heraclito da Fontoura Sobral Pinto** do cargo de procurador geral do Districto Federal. Por decreto da mesma data, foi nomeado para o referido cargo o bacharel **Jorge Ameghiano**.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 29 de junho do corrente anno, foi exonerado, a pedido, **Messias Jacob Lemos Filho**, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Pianguy, no Estado de Minas Geraes.

— Por outro de 6 de julho do corrente anno, foi exonerado, a pedido, **Jacinto Lumba**, do cargo de agente postal de Cruz Machado, no Estado do Paraná.

Por outro de 20 de julho do corrente anno, foi demittido, a bem do serviço publico, o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, **Erico de Oliveira Barbosa**.

— Por outras de 27 de julho do corrente anno:

Fornam concedidas as seguintes licenças:

Por tempo indeterminado, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de julho ultimo, com metade do ordenado, a escrevente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, **Laura Ribeiro Trovão**;

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 18 de julho ultimo, sendo dous mezes com metade dos vencimentos e o restante com 1/3 dos mesmos, a escrevente da 3ª di-

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, relativa à abertura do credito especial de 5:063\$034, para pagamento de differença de acrescimos de vencimentos a desembargadores da Corte de Appellação e a juizes federaes, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, dous dos autographos da mesma resolução e que acompanham a mensagem dessa presidencia, n. 113, de 17 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON **LUIS P. DE SOUSA**.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito especial de cinco contos sessenta e tres mil e trinta e quatro reis (5:063\$034), para pagamento de differença de acrescimos de vencimentos a desembargadores da Corte de Appellação e a juizes federaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — **Vianna do Castello**.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que eleva a 260:000\$000 a verba destinada a attender á metade da despesa com a manutenção do Hospital de N. S. das Dóres, em Cascadura, e dá outras providencias, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução, que acompanham a mensagem dessa presidencia, datada de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON **LUIS P. DE SOUSA**.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa que eleva a 260:000\$000 a verba destinada a attender á metade da despesa com a manutenção do Hospital de N. S. das Dóres, em Cascadura, e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — **Vianna do Castello**.

visão da Estrada de Ferro Central do Brasil, **Antonieta Coelho de Souza**;

De seis mezes, a contar de 1 de janeiro ultimo, com metade do ordenado, ao auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, **João Augusto de Toledo**;

De seis mezes, em prorrogação, a contar de 11 de maio ultimo, sendo cinco mezes com metade do ordenado e o restante com 1/3 do mesmo, ao carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, **João Antonio Carneiro de Mello**;

De tres mezes, em prorrogação, a contar de 8 de junho ultimo, sendo dous mezes com metade da diaria e o restante com 1/3 da mesma, ao condutor de malas da linha postal de Daltas a Tejucal, subordinada á Administração dos Correios do Diamantina, **José Pedro da Silva**.

— Foi declarado de nenhum efeito o decreto de 15 de junho do corrente anno, que nomeou **Euphrasia Ozoria da Silva**, para o cargo de agente do Cor-

reio de Colonia Mineira, no Estado do Paraná, por não ter accedido o referido cargo.

— Por outros de 3 de agosto ultimo:

Foram exonerados:

A pedido, Salomão Grimberg, do cargo de praticante tecnico, interino, da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

José Olivio Vieira Rodovalho, do cargo de praticante da agencia de Taubaté, no Estado de São Paulo;

Adalgisa Dantas de Argollo, do cargo de agente do Correio de Pacatuba, no Estado de Sergipe, por ter abandonado a agencia a seu cargo, e por ter sido encontrada em alcance de importancia, que recolheu aos cofres publicos, depois de responsabilizada;

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho ultimo, com metade do ordenado, a escrevente da 4ª divisão do E. F. C. B., Olga Carr Ribeiro de Alvarenga;

De tres meses, em prorrogação, a contar de 1 de junho ultimo, com 1/4 do ordenado, ao archivista da 5ª divisão da E. F. C. B., Julio Samuel Marx;

De 11 meses, em prorrogação, a contar de 7 de junho ultimo, sendo cinco meses com 1/3 da diaria e o restante com 1/6 da mesma, ao guarda-freios de 2ª classe da 2ª divisão da E. F. C. B., Adelino da Cunha Barbosa;

Por tempo indeterminado, em prorrogação, a contar de 1 de maio ultimo, com metade do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da 2ª divisão da E. F. C. do Brasil, Bento Machado Gonçalves;

De tres meses, em prorrogação, a contar de 27 de maio ultimo, com 1/6 da diaria, ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão da E. F. C. B., Alexandro Francisco de Moraes;

De tres meses, em prorrogação, a contar de 12 de junho ultimo, com 1/3 da respectiva diaria, ao auxiliar de escripta de 3ª classe da 3ª divisão da Rede de Viação Cearense, Eduardo Antunes de Alencar;

De um anno, em prorrogação, a contar de 3 de junho ultimo, com ordenado, a auxiliar da Administração dos Correios do Pará, Synesia Castilho;

De quatro meses, em prorrogação, a contar de 15 de maio ultimo, sendo tres meses com 3/4 do ordenado e o restante com metade do mesmo, ao amanuense da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Raul Rodrigues Gomes;

Foi declarado de nenhum effeito o decreto de 27 de abril do corrente anno, que nomeou Angelina Barbosa, para o cargo de agente do Correio de Villa Prudente, na capital do Estado de São Paulo;

Foi declarado sem effeito o decreto de 8 de junho do corrente anno, que nomeou Anna Eliziaria de Mello Campos, para o cargo de agente do Correio de Pedra Branca, no Estado da Bahia, visto não ter accedido a nomeação para o referido cargo;

— Por outros de 10 de agosto ultimo:

Foram exonerados:

A pedido, Nelson Teixeira, do cargo de agente do Correio de Bonito, subordinado à Administração dos Correios de Corumbá, no E. de Matto Grosso;

A pedido, Joaquina Augusta de Figueiredo, do cargo de agente do Cor-

reio de Rio Vermelho, subordinado à Administração dos Correios de Diamantina, no Estado de Minas Geraes;

A pedido, Julio Caelano, do cargo de agente do Correio de Arthur Nogueira, no Estado de S. Paulo;

A pedido, João Antonio de Macedo, do cargo de agente do Correio de Gramadinho, no E. de São Paulo;

A pedido, Josina Bueno, do cargo de agente do Correio de Cambuihy, subordinado à Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes;

A pedido, Maria Luiza Buck, do cargo de agente do Correio de Santa Barbara, no Estado de S. Paulo;

A pedido, Maria Alexandrina de Souza, do cargo de agente do Correio de 4ª classe do Morro do Chapéo, no E. de Minas Geraes;

A bem do serviço publico, do cargo de thesoureiro da succursal do Correio de São Christovão, nesta capital, o respectivo serventuario, Olympio Carneiro Brandariz, tendo em vista o que consta do processo instaurado na Directoria Geral dos Correios;

Oswaldo Nepomuceno dos Reis, do cargo de fiel de thesoureiro da succursal do Correio de São Christovão, nesta capital, em vista de ter sido exonerado nesta data e respectivo thesoureiro, sob cuja fiança e responsabilidade servia o referido fiel.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres meses, a contar de 12 de junho ultimo, sendo 2 meses com 3/4 do ordenado e o restante com a metade do mesmo, ao agente de 3ª classe da Segunda Divisão da E. F. C. B., Jovino Luiz Machado;

De um anno, em prorrogação, a contar de 1 de julho ultimo, sendo 6 meses com metade do ordenado e o restante com o respectivo ordenado, ao praticante de conductor da Segunda Divisão da E. F. C. B., Oswaldo de Andrade;

De seis meses, em prorrogação, a contar de 6 de julho ultimo, sendo 4 meses com metade do ordenado, e os restantes com 1/4 do mesmo, a amanuense da administração dos Correios de Santos, Maria Conceição Araujo;

De 3 meses, em prorrogação, a contar de 21 de maio ultimo, sendo 1 mez com 3/4 do ordenado e os restantes com metade do mesmo, ao carteiro de terceira classe da Directoria Geral dos Correios, Orlando Maciel.

— Por outros de 17 de agosto ultimo, foram exonerados:

A bem do serviço publico, Annibal Barbosa, do lugar de machinista de 4ª classe da E. F. Oeste de Minas, considerando que, em inquerito administrativo mandado proceder pela Directoria da referida Estrada, ficou apurada a responsabilidade daquella machinista, no accidente ferroviario de que resultou o tombamento da locomotiva 170 e dos carros R-5 e V-121, no kilometro 96;

Thomaz Lopes Fils, do cargo de agente do correio de Itaberá, no Estado de S. Paulo;

— Por outro, de 21 de agosto ultimo, foram exonerados:

A pedido, Celso Roberto Xavier, do cargo de agente do correio de Ararapira, no Estado do Paraná;

A pedido Romero Ferro Valle, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Santa Catharina;

A pedido, Elvira Silva, do cargo de agente do Correio de Rio Capinzal, no Estado de Santa Catharina.

— Por outros, de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brazil:

Seis meses, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem da Segunda Divisão, Annibal Guerreiro Lima; tres meses, em prorrogação, a escrevente da Segunda Divisão, Francisca Valentinj Fouseca.

Na Repartição Geral dos Correios:

Quatro meses, ao servente de Segur da classe da Administração dos Correios do Amazonas, Deogracias Manoel dos Santos.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Dous meses, ao auxiliar de estações, Antonio Pereira Pinto; um anno, a praticante diplomada Paulicéa da Silva Santos; seis meses, ao mensageiro Tarquinio Pedriel de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente foi nomeado Rubens Torres para exercer, interinamente, o lugar de hortelão da Colonia de Psychopathas (homens) do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Joaquim Moreira, a quem foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde.

Por outra da mesma data foi designada Maria do Nascimento para exercer, como contractada, as funções de guarda de 1ª classe do Hospital Nacional de Psychopathas do Districto Federal.

Requerimento despachado:

Ernani Torres, advogado. — Compareça nesta Directoria.

Directoria do Interior

Por portaria de 25 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Manoel Ferreira Reina, natural de Portugal, nascido a 29 de dezembro de 1892, filho de Manoel Pedro Reina e de Rosa Jesus Ferreira, solteiro, residente nesta Capital;

Requerimentos despachados:

Dia 25 de setembro de 1928

Adolpho Izzo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal e das delegacias regionaes do Estado.

Julia Catharina Elisabetha Platt Hagman, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Prove a sua idade, nacionalidade e filiação.

Luiz Godofredo Hagman, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização.

— Prove a sua nacionalidade, idade e filiação.

Nagib Mastabi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Pedro Mozart Gomez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergência, quanto à sua filiação, existente entre a certidão de baptismo e a do registro civil.

Taufik Mastabi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Excellente do dia 21 de setembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Aviões expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos do Thesouro Nacional:

N. 4.137 — De 508 a P. R. Moreira & Comp., por trabalhos executados no gabinete do consultor geral da Republica;

N. 4.139 — De 1548300 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, por serviços executados em junho e julho deste anno, em proveito da policia;

N. 4.140 — De 120838, de fornecimentos feitos neste mez ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal;

N. 4.142 — De 72678750, de fornecimentos feitos ao referido gabinete no mez findo;

N. 4.143 — De 7208 a Floriano Peixoto Pinheiro de Campos, por substituição de 1 de julho a 31 de agosto deste anno, na repartição de policia.

Distribuição a Delegacia Fiscal na Taboia;

N. 4.144 — De credito de 1:200\$000, para pagamento das congruas que competem, neste anno, aos padres Pedro de Alcantara e Albuquerque e Marcelino Francisco de Souza Madureira.

Entrega ao Thesouro Nacional, como adiantamento;

N. 4.138 — De 1:000\$ ao director da Casa de Correção, para despezas de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.145 — Pedindo pagamento ao mencionado Thesouro Nacional, de reis 5:000\$, subvenção que compete, em 1924, à Gotta do Leite de Araramã, em São Paulo;

N. 4.146 — Tratando do pagamento devido, em 1925, ao Hospital de Nossa Senhora das Dores, Sanatorio de Cascadura, do excesso verificado na dotação orçamentaria, da subvenção respectiva, declarando ter sido mal classificada a despesa; pela Directoria da Despesa Publica e pedindo regularização da mesma.

Ao chefe de policia:

N. 4.141 — Declarando, em relação às contas enviadas com os officios numeros 2.628 e 2.656, de 11 do corrente, que deve ser sempre indicado o regimen de concorrência a que obedecem os fornecimentos.

Actos do Sr. director geral:

Officios expedidos:

Ao director do Archivo Nacional:

N. 2.598 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, a conta da Livraria J. Leite, na importância de 720\$000.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.544 — Comunicando, em referência ao officio n. 4.569, de 15 do corrente, sobre o saldo da verba "Substituição s", do credito supplementar aberto pelo decreto n. 18.160, de 14 de março deste anno.

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 2.542 — Transmittindo, para que sejam prestas informações a respeito, copia do aviso n. 101, de 14 do corrente, em que o Ministerio da Guerra pede esclarecimentos quanto à maromba cedida pela Directoria do Campo de Instrução doquelle ministerio à Seção de Obras da Espigão, a cargo da Comissão Executiva do Centenario da Independencia.

N. 2.543 — Comunicando ter sido ordenado o registro do contracto celebrado com F. Roma & Comp., para construção de um dormitório na Colonia de Psychopathas (Homens).

Ao commandante da Policia Militar:

N. 2.544 — Transmittindo a 1ª via do pedido n. 322, sobre fornecimento de combustível e accessorios para automoveis do gabinete do Sr. ministro.

N. 2.545 — Solicitando as folhas de pagamento da differença de soldo que compete, em 1925, 1926 e 1927, ao 2º tenente reformado Alipio Araujo da Silva.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.546 — Restituindo para satisfação de exigencias, as contas de fornecimentos feitos, em maio ultimo.

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

Do Bahia:

N. 2.549 — Comunicando terem sido distribuidos creditos para pagamento, neste anno, das congruas que competem aos padres Pedro de Alcantara e Albuquerque e Marcelino Francisco de Souza Madureira.

Do Espirito Santo:

N. 2.550 — Restituindo, para rectificação, o processo sobre pagamento, por substituição em julho ultimo, ao 1º suplente do juiz federal Oliveira José Soares.

Ao secretario do Tribunal de Contas, remettendo segundas vias dos pedidos:

N. 2.550 — De n. 324, extrahido pela Secretaria de Eschole;

2.549 — De n. 322, extrahido pela mesma secretaria.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 2.551 — Estabelecido pela Policia Militar;

N. 2.552 — De n. 5, extrahido por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.154, de 12 de março ultimo;

N. 2.553 — De n. 495, extrahido pelo Escritorio de Obras.

N. 2.554 — De n. 322, supra citado.

N. 2.555 — De n. 324, supracitado.

N. 2.505 — De n. 104, extrahido pelo Escritorio de Obras.

Enviando mais:

N. 2.507 — Demonstração da venda de agosto findo, da Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 2.508 — Relações das alterações havidas nos bens semoventes e no material do Patrimonio Nacional a cargo da Policia Militar.

Montepio:

Expediam-se officios:

A Policia Militar:

N. 182 — Solicitando certidão de descontos feitos em folha do ex-contribuinte capitão Theofonso Coimbra.

A Directoria da Despesa Publica:

N. 183 — Enviando processo a titulo definitivo, para abono da pensão que compete à viuva do pharmaceutico da Escola Quinze de Novembro Manoel Rodrigues Alves.

N. 184 — Titulo apostillado da pensionista D. Amanda Roxoroiz de Bel-ford, por motivo de seu casamento com o major Mario Hermes da Fonseca.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1928

Ns. 2.034 — Sebastião Ferreira de Araujo; 2.039 — Oswaldo Bianchi; 2.036 — Domiciano Ribeiro de Castro Junior; 2.035 — João Baptista Salena Careão Ribeiro Junior. — Registrarem-se.

N. 2.380 — Antonio Lopes da Costa. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 19

N. 2.046 — Francisco Fabio Sette. — Registrarem-se.

N. 1.786 — E. Charles Vautelot & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

Ns. 2.392 — Dr. Marcel de Meuron; 2.396 — Dr. Marcel de Meuron. — Compareça o requerente.

Dia 22

N. 4.504 — Dr. Paschoal Mânica. — Compareça o requerente.

N. 1.897 — A. G. Nogueira & Comp. — Aos chimicos.

N. 1.994 — Arnaldo Gareau Moreira. — Remetta-se a Inspectoria da Lepre e das Doenças Venereas.

Ns. 2.096 — Rodolpho Hess; 2.095 — Rodolpho Hess. — Certificarem-se.

Dia 24

N. 2.038 — Carlota Pereira de Lemos. — Sciencie.

N. 1.899 — Octavio Miranda. — Ao Saneamento Rural.

Ns. 2.025 — Aaron Akerman; 1.588 — Alberto Pereira Caldas. — Remettam-se a Inspectoria da Lepre e das Doenças Venereas.

N. 2.070 — Joaquim Dias Terra. — Ao Saneamento Rural.

N. 2.046 — Everaldo de Almeida Sampaio. — Deferido.

Dia 25

N. 2.595 — Dr. Marcel de Mouron. — Compareça o requerente.
N. 1.987 — Luiz de Freitas Guimarães. — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 17 de setembro de 1928

Campo Grande:

N. 2.115 — Benedicto Mendes. — Deferido.

Dia 18

Jacaripaguá:

N. 2.077 — Luiza Gmellas Baptista. — Compareça a secretaria.

Campo Grande:

N. 2.114 — Benedicto Mendes. — Tendo em vista o despacho do requerimento anexo, concedo permissão para funcionar e registro.

Dia 19

Jacaripaguá:

N. 542 — Ferreira & Carvalhaes. — Em vista do pedido de transferencia do registro anexo, nada ha mais que deferir.

Campo Grande:

N. 543 — Pedro Cardoso da Costa. — Registre-se.

N. 893 — José Raymundo de Oliveira. — Tendo em vista a justificação apresentada, cancela-se a intimação e archive-se o processo.

Bangu:

N. 2.070 — Aurora Freitas. — A vista da informação, nada ha que deferir. Compareça o interessado ao posto.

Dia 21

Campo Grande:

N. 1.174 — Do Val & Barbosa. — Registre-se.

N. 1.708 — José Ferreira. — Compareça a Secretaria.

N. 1.972 — Antônio José Peixoto. — Deferido.

Bangu:

N. 1.630 — João Bastos. — Concedo 60 dias.

N. 2.116 — Sabastiana Milosi. — Compareça a secretaria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 24 de setembro de 1928

N. 1.401 — Honório da Silva Bastos. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 1.465 — Antonio da Rocha Vaz. — Atendido por telégrafo.

N. 1.476 — Carlos Lopes. — Atendido quanto ao n.º 811-G, se dentro de 60 dias cumprir as exigências.

N. 1.502 — Manoel Bittencourt. — Aguarda as justificações e respostas.

N. 4.529 — Luiz Clavolo. — O local não se presta.

N. 4.543 — Francisco de Souza Araújo. — Certifique-se.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Por portaria de 25 do corrente foi suspenso por oito dias, por desobediência e falta de cumprimento dos seus deveres, o identificador do 13º Distrito Policial Raul de Toledo e Silva.

Por portaria de 24 do corrente, foi reprehendido o identificador do 13º distrito policial, Raul de Toledo e Silva, por desobediência e falta de cumprimento dos seus deveres.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 25 de setembro de 1928. — Circular n.º 7:

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas cintas das taxas de milhares de real para a cobrança do imposto de consumo são impressas em tinta verde, quando para a sellagem de productos nacionaes, e em tinta vermelha, quando destinadas a mercadorias de origem estrangeira, e seus principais característicos são os seguintes:

Ao centro, a effigie da Republica em um medalhão tendo de cada lado uma placa com os algarismos do valor.

Nos quatro angulos formados pelo encontro das placas com o referido medalhão, lê-se a palavra — *Reis* — em letras brancas.

Em sentido diagonal, de cada lado, está a palavra — *Brasil* — em uma fita que envolve a cinta e prende duas rosetas, das quaes partem para ambos os lados uma placa com a palavra — *Consumo* — em letras brancas.

As extremidades da cinta são fechadas por um conjunto de ornatos symmetricos que completam os desenhos já discriptos. — *F. C. de Oliveira Botelho*.

Por título de 24 do corrente, foi dispensado o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, Oscar Horacio Camisão, do cargo, em commissão, de guarda livros, encarregado da Sub-Contadoria Seccional, junto á mesma delegacia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Elyseu Perdigão Franco, pedindo para ser nomeado 2º escripturario da Delegacia no Piahy. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 22 de setembro de 1928

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 97 — Remettendo o requerimento em que Manoel Coelho de Souza pede exoneração do logar de despachante da Alfandega de Belém do Pará, e recommendando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 19, providenciar afim de que a alludida alfandega se pronuncie a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 60 — Recommendando prestar informação sobre o requerimento em que o 2º escripturario Clovis Fontes Cardoso, pede seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

N. 61 — Enviando o decreto que declara sem effeito o que nomeou Felizardo Leite de Paula e Silva para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Caropolis, visto não ter o mesmo prestado fiança no prazo legal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 161 — Transmittindo o decreto que nomeia Guilherme Rodolpho fiel de armazem da Alfandega de Pelotas.

N. 162 — Recommendando prestar informações relativas ao requerimento em que Marcos Moog, escriptão da Collectoria Federal, em Borges de Medeiros, pede seis mezes de licença, para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 108 — Remettendo o decreto que remove o 2º escripturario da Alfandega de S. Francisco Domingos Leopoldo da Silva, para identico logar na de Florianopolis; o que promove, por antiguidade, a 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, o 2º Maximiliano Freysleben; o que nomeia 2º escripturario da Alfandega de S. Francisco o 2º official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas de Itajahy, Agostinho Fernandes Vieira, e os que nomeiam Abilio Ladislau Mafra, thesoureiro da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, e Luiz Mauro de Vasconcellos para o logar de collector das rendas federaes no municipio de São Bento.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 285 — Remettendo o processo originado por uma reclamação de José da Silva Medeiros, contra a Sociedade Anonyma de Construção e Pecúlio "União Paulista", e recommendando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, prestar informações a respeito.

N. 286 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho do 21 de agosto ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que Americo Mendes Gonçalves, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes do Botucatu, pede seja ordenada a sua effectiva reintegração naquello cargo, sem prejuizo da sentença de 21 de agosto de 1920, do Juizo Federal da Seção do Estado de São Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 30 — Enviando o decreto que exonera, a pedido, do logar de collector das rendas federaes no municipio de Porto

a Folha, Casimiro Delgado Torres, e o nome para exercer as mesmas funções Antonio Bernardino.

Dia 24

Sr. Inspector geral dos bancos:

N. 254 — Remettendo uma copia do despacho do Sr. ministro da Fazenda, xarado no processo relativo ao aumento de capital do "Banco Melhoramentos de Ibitinga".

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 213 — Transmittindo o requerimento em que Rachel Bastos, solicita he seja permitido entregar, até ás 20 horas, os annuncios que devem ser insertos no *Diário Official*, e pedindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, prestar informação a respeito.

N. 214 — Enviando a portaria de 21 do corrente, que concede noventa dias de licença ao contador de edições da officina de impressão, Julio Pereira da Costa Verdilhão.

N. 215 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede seis mezes de licença ao distribuidor do *Diário Official*, João Baptista Nogueira.

— Sr. delegado fiscal em Amazonas:

N. 142 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede noventa dias de licença ao remador do registro fiscal de Liberdade, no Juruá, Ernesto Carlos Nogueira.

N. 143 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Xapury, no Acre, Euclides Napoleão de Siqueira Brito.

N. 144 — Enviando a portaria de 21 do corrente, que concede noventa dias de licença ao foguista do Posto Fiscal Federal do Igá Brasileiro, João Paulino da Rocha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 139 — Transmittindo, para que sejam prestadas informações, o requerimento de Benedicto Nicodemus da Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Pedra Branca, que solicita sua exoneração.

— Sr. delegado fiscal em Parahyba:

N. 45 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Armand Norat.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 163 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Maria, Antonio Bento da Fontoura.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 287 — Enviando, para que sejam prestadas informações, o requerimento de Odilon Soares da Alvarenga, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Collina, que solicita sua exoneração.

N. 288 — Remettendo, para que sejam prestadas informações, o requerimento de Arthur Ricci, escrivão da Col-

lectoria das Rendas Federaes no Municipio do Cajoby, que solicita sua exoneração.

N. 289 — Transmittindo, para que sejam prestadas informações, o requerimento de Martinho Xavier Selfelder, collector das Rendas Federaes no Municipio de Pirajuby, que solicita sua exoneração.

N. 290 — Enviando a portaria de 21 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por noventa dias, ao escrivão da Terceira Collectoria das Rendas Federaes na Capital de São Paulo, Armando Barbosa Xavier.

N. 291 — Remettendo, para que sejam prestadas informações, o requerimento de Amarello Cardoso dos Santos, collector da Collectoria das Rendas Federaes no Municipio do Dourado, que solicita sua exoneração.

Requerimentos despachados

Francisco Jambeiro de Souza, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, pedindo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido, quanto á ajuda de custo de preparos de viagem. Quanto a do primeiro estabelecimento, que assiste direito ao requerente, em virtude de sua transferencia para o interior do Pará, deverá ser pedida em tempo opportuno.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de setembro de 1928

Do Sr. contador geral:

Offícios expedidos:

N. 3.315 — Ao Sr. director da Despeza Publica, sobre distribuição de credito á Delegacia Fiscal de S. Paulo. Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 3.316 — Delegacia Fiscal S. Paulo — Sobre importancia que figura no balanço de junho do corrente exercicio dessa delegacia, no Ministerio da Viação na verba 14^a, Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 3.317 — Delegacia Fiscal na Bahia — Sobre importancias escripturadas até março adicional no titulo Exercicio de 1928, cide supprimentos.

N. 3.318 — Ministerio da Fazenda — Sobre a escripturação de Juros de Obrigações do Tesouro.

N. 3.319 — Delegacia Fiscal Matto Grosso — Declarando que não ha necessidade de ser enviada relação em separado das consignações uma vez que no corpo do balanço existe a discriminação.

N. 3.320 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Sobre requerimento solicitando concessão de férias para serem gozadas em época indeterminada.

Requerimento despachado

Jorge Pimentel Pinto. — Nego a concessão das férias, para serem gozadas em época indeterminada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1928

Aprigio de Amorim Garcia, Victor Manoel Jo Freitas e Waldemar da Silva

Moreira, juizes federaes substitutos, do Distrito Federal. — Sobre o pagamento do imposto sobre a renda. — Nos termos do parecer, archive-se (Processo n. 29.186, de 1927).

Dia 19

Companhia Nacional de Navegação costeira, pedindo para sustar o andamento de um executivo fiscal. — Em face do parecer, indeferido (Processo n. 43.194, de 1928).

Dia 24

Rodolpho Ambrohn, reclamando contra o lançamento do imposto de industrias e profissões. — De accordo com o parecer, indeferido (Processo n. 43.825, de 1928).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1928

Sr. official do 1^o Registro de Imoveis:

N. 367 — Communico-vos haver designado o 2^o escriptuario do Thesouro Nacional, Sr. Lucas Monteiro de Almeida, da fiscalização do sello devido pelas accções e debentures emitidas pelas sociedades anonymas, bem assim da do imposto de dividendos distribuidos pelas ditas sociedades, e para assegurar a essa fiscalização o ex to conveniente, solicito vossas providencias no sentido de ser facultado ao mesmo funcionario a realização de diligencias que se tornem necessarias dentro do cartorio (Processo n. 45.119, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 287 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 1.656, de 29 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.885, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o artigo 3^o da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante da 1^a via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1^a Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Força e Luz Norte de São Paulo (Processo n. 43.885, de 1928).

N. 388 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 40.398, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do corrente mez, de accordo com o art. 2^o da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, aos materiais constantes da inclusa primeira via da relação composta de (64) quatro folhas, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1^a Sub-directoria desta directoria, materias essas importadas e destinadas á execução de serviços contractuaes da mesma companhia, incluindo-se, no fim, os artigos constantes dos itens numeros 1, 11, 13, 19, 24, 35, 42, 43, 51, 59, 60, 86, 89 e 95, assinalados com a palavra "Não" a tinta

carmin, por haver similar na produção nacional (Processo n. 40.398, de 1928).

N. 389 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 1.686, de 4 de setembro corrente, registrado no Thesouro Nacional, sob o n. 44.916, deste anno, concedeu, por despacho de 19 deste mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela San Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited, e destinado ao serviço de tracção, luz e forç nos municípios de S. Paulo, S. Bernardo, S. Amaro, Guarulhos e Paratyba de que é concessionária a referida companhia (Processo n. 44.916, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 25.326, deste anno, relativo ao recurso interposto por F. Steverson & Comp. Limited, agentes nessa Capital da Companhia Inglesa de navegação Lamport & Holt Ltd, do despacho da Delegacia Fiscal desse Estado que manteve o dessa inspector, impondo áquelles agentes a multa de 50\$, em dobro, acrescida de pagamento de 55\$, em ouro, referente a emolumentos consulares, de accordo com o art. 344 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em data de 10 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "Os vapores da Companhia de Navegação Lamport & Holt Limited habitualmente entram no porto da Bahia sem apresentar os documentos a que se refere o art. 344 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o que está provado no presente processo e nos de ficha ns. 25.327 e 25.380, do corrente anno, ora apreciados por esta directoria e submettidos á decisão superior."

A agencia daquella companhia justifica o procedimento do commandante do navio no facto de ser chamado ao porto de São Salvador por meio de radiogramma em virtude de ter carga para Buenos Aires. Essa circumstancia é uniformemente allegada em todos os casos identicos, 17 em 1927 e 4 de 12 de março a junho de 1927, com desvio das rendas consulares (informação de fls. 6).

A Alfandega, portanto, procedeu com todo fundamento em lei.

Por isso opino no sentido de se negar provimento ao recurso (Processo numero 25.326, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 167 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro que o fez capear do officio numero 1.175, de 30 do mez proximo findo, protocolado sob n. 43.477, e interposto pela The Pernambuco Tramways & Power Limited, de novo acto que mandou classificar como peças de barro para

construção de forno de grande revestimento, para pagar 15 % "ad-valorem" a mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.403, de 1927, em data de 10 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida."

Foi este o meu parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro.

"Estou de accordo com a decisão recorrida. Por isso e tendo em consideração o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 13, opino no sentido de se negar provimento ao recurso."

O parecer que emitti a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, com o qual fui accorde e também acceto pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, entende que a mercadoria em apreço foi bem classificada pela Alfandega recorrida, como "peças não classificadas de barro refractario", do art. 620 da Tarifa e taxa de 15 % ad-valorem."

O Sr. inspector concordou com a Comissão (Processo n. 43.477, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 168 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a firma M. C. da Rêgo Barros em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 645, de 16 do mez proximo findo, da Delegacia Fiscal e protocolado sob n. 42.794, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado á usina de fabrica açucar, denominada "São João da Varzea", situada no município de Recife (Processo n. 42.749, de 1928).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 56 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente, deferiu o requerimento em que Raimundo Duarte, collector federal de Alenquer, nesse Estado, pede prorrogação de prazo, para mais (60) sessenta dias, para prestar o fôrço de sua fiança no alludido cargo (Processo n. 39.701, de 1928).

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.300, de 10 de julho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.437, do corrente anno, em que Francisco Baptista de Mello, escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Bragança, nesse Estado, pede prorrogação de prazo para reforçar sua fiança, concedeu, por despacho de 18 deste mez, o prazo de 60 dias, para reforçar a alludida fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 290 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu mandar archivar o recurso interposto por Alberto Pinto Horta e encaminhado

a esta directoria com o officio n. 770, de 27 de julho ultimo. (Processo n. 37.473, de 1928).

— Sr. delegado fiscal na Paratyba do Norte:

N. 41 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda approvou o acto da Alfandega desta Capital que deferiu o requerimento do jornal "A União" solicitando o desembaraço com abatimento de direitos de 49 fardos de papel simples ou common, aspero dos dous lados, importados pelo "O Jornal", folha esta que não tem mais circulação nesse Estado, conforme tudo consta do vosso officio n. 18, de 18 de janeiro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 6.809, deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 383 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver designado o 2º escripturário do Thesouro Nacional senhor Lucas Monteiro de Almeida para incumbir-se da fiscalização do sello devido pelas acções e debentures ao portador emitidas pelas sociedades anónimas, bem assim da do imposto sobre dividendos distribuidos pelas ditas sociedades.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 382 — Para o fim indicado na informação da terceira sub-directoria, incluso nos transmittidos o processo numero 34.583, de 1927.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 366 — Devolvendo o processo numero 43.937, do corrente anno, e pedindo providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da informação da segunda sub-directoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19 — Transmittindo o processo n. 41.264, do corrente anno.

N. 201 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara, para os devidos fins, haver designado o 2º escripturário do mesmo thesouro Lucas Monteiro de Almeida, para incumbir-se da fiscalização do sello de \$200 por 100\$ devido pelas acções ao portador e debentures ao portador emitidas pelas sociedades anónimas, bem assim da do imposto de 4 1/2 % dos dividendos por ellas distribuidos, sem prejuizo de serviço a seu cargo nessa sub-directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1928

Requerimento de habilitação, em reversão, de pensões pretendidas por João Tambonhdgny. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 133 — Recomendando providencias para que sejam remetidas a esta directoria os documentos que acompa

mandam a ordem n. 133, de 10 de setembro de 1927, referentes ao pedido do 3.º escripturário Virgílio Carneiro da Cunha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 256 — Concedendo o credito de 3218720, para pagamento ao bacharel Jayme Mendonça.

N. 257 — Concedendo o credito de 3008, para pagamento a Raymundo Cavalcante das Neves.

N. 258 — Concedendo o credito de 3333830, para pagamento ao bacharel Theodoro Vaz e Abreu de Assumpção.

N. 259 — Concedendo o credito de 4444840, para pagamento a Joaquim Pinheiro Cavalcante.

N. 260 — Concedendo o credito de 6458160, para pagamento a Diogenes Alves de Oliveira.

N. 261 — Concedendo o credito de 10138437, para pagamento a Raymundo Thomé da Rocha.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 321 — Concedendo o credito de 998998, para pagamento de pensão a D. Isaura Bahiana de Sant'Anna e aos menores Djalma, Deraldo e Dorival.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 198 — Concedendo o credito de 300008, para pagamento das despesas com a substituição de um guindaste na ponte de embarque no porto de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 107 — Concedendo os creditos de 13008, 13008 e 76118365, para pagamento de pensão a D. Luiza da Silva Borges de Aguiar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 127 — Concedendo o credito de 3008, para pagamento das despesas com as correspondências da Fazenda de Semmentes de Coroatá.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 116 — Concedendo o credito de 8008, para pagamento a D. Balbina de Araújo e Costa Garcia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 281 — Concedendo os creditos de 18838775, 119218174, e 23448, para pagamento de pensões a D. Leopadia Galdeira Pinto Coelho, Gercina.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 301 — Concedendo o credito de 12248 para pagamento ao músico José João da Silva.

N. 302 — Concedendo o credito de 12358624, para pagamento a João Duarte Dias.

N. 303 — Concedendo o credito de 7168651, para pagamento ao soldado Justiniano Cordeiro Manso.

N. 304 — Concedendo o credito de 17308, para pagamento ao 1.º tenente Linolpho José de Souza Nobrega.

N. 305 — Concedendo o credito de 20058, para pagamento ao 1.º tenente Jacintho Cariry dos Santos.

N. 306 — Concedendo o credito de 10008, para pagamento ao capitão José Alcides da Luz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 134 — Concedendo o credito de 3008, para pagamento das correspon-

dências da Estação Experimental de Serido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 394 — Concedendo os creditos de 30008 e 30008, para pagamento de pensão a D. Luiza Ishôa Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 174 — Concedendo o credito de 10008, para pagamento a Manoel Tavares Guerreiro.

N. 175 — Concedendo o credito de 15008, para pagamento da limpeza geral da Escola de Aprendizizes Marinheiros.

N. 176 — Concedendo o credito de 23328880, para pagamento dos reparos da ponte do Centro de Aviação Naval.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 435 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1708, a Estevam Vieira.

N. 436 — Devolvendo o processo que deixou de acompanhar a ordem numero 424, relativa á substituição a Weill Irmãos.

N. 437 — Concedendo o credito de 14508, para pagamento a José de Carvalho Barbosa.

N. 438 — Concedendo o credito de 4248302, para pagamento a José Pereira.

N. 437 — Concedendo o credito de 40788, para ocorrer ás despesas da verba 17, do orçamento da Marinha.

N. 440 — Concedendo o credito de 3008, para pagamento da correspondência da Estação Experimental de Piracicaba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 115 — Concedendo o credito 9538368, para pagamento a Antonio Ayres Garcia.

N. 116 — Concedendo o credito de 6008, para pagamento ao capitão Antero de Menezes Carvalho.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 279 — Concedendo o credito de 4128500, para pagamento a Manoel Gomes.

N. 280 — Concedendo o credito de 568250, para pagamento a Hermenegildo Santos Lobo.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 281 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 103708675, á Sociedade Anonyma Casa Arens.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra:

N. 816 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 59099000, a Ferruccio Sacchi.

N. 817 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 7493600, a Mario de Berredo Leal.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Viacão:

N. 818 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 1792500, a José Ricardo de Castilho.

N. 819 — Remettendo o processo referente á aposentadoria de Antonio Theodoro Soares.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1928

N. 46.436, de 1928 — Lorenzo Braz da Lima Guimarães. — Concedido, com revalidação, o selo deste requerimento. Seja presente á Recbedoria do Districto Federal.

N. 46.500, de 1928 — Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 46.822, de 1928 — João Vaz Ribeiro. — Satisfaca as exigências.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1928

Balthar Correa Ramalho, sobre aquisição do predio 4113, da avenida Doze de Maio, "Villa Orsina da Fonseca". — O intuito legal e o de auapar os funcionarios publicos e suas familias ao conceder-lhes terrenos e predios, pagos em prestações modicas. Desde que a requerente se propõe a satisfazer todas as obrigações que assumia seu marido, si visesse, não ha porque negar-se-lhe esse direito. Defiro, pois, o pedido, cabendo á requerente juntar os mesmos documentos que foram exigidos dos demais proponentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Francisca Rodrigues Garcia, pedindo transferencia, para seu nome, do terreno situado á praia dos Charitas, em Jurujuba. — Cumpra o despacho de 12 de julho de 1927.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da 2.ª Vara Criminal, entrega de 3008, a favor de Dr. José Machado Coelho de Castro. — Cumpra-se. Juizo da 8.ª Pretoria Civil, entrega de 4508, a favor de Isaac Bijali. — Idem. Juiz da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de 7508, a favor de Alfredo Rodrigues Flores. — Idem. Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de 5008, a favor de Dr. Moutinho Amado. — Idem. Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de 8008, a favor de Mathews Perez. — Idem. Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de 7508, a favor de Alfredo Rodrigues Flores. — Idem. Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 4008, a favor de Dr. Gualter de Pinho Bastos. — Idem. Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 10008, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem. Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 20008, a favor de Mario da Costa e Silva. — Idem. Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 10008, a favor de Mario da Costa e Silva. — Idem. Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 10008, a favor de Mario da Costa e Silva. — Idem. Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 10008, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem. Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 4008, a favor de Antonio de Souza Carvalho. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Ribeiro Monteiro & Comp. — Restitua-se informando.

N. 15.949 — João da Motta — Officio-se ao delegado de policia, por isso que se trata de livros necessarios á fiscalização das rendas publicas.

Sem numero — Elias Abrahão & Companhia — Restitua-se o processo informando.

N. 13.373 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Confiança". — De accordo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 575\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

Sem numero — Conrado Sorganicht. — Restitua-se.

N. 11.891 — Arthur Guaraciaba. — A escripta fiscal do imposto sobre vendas mercantis, deve ser feita no local em que as vendas se realizam, embora em outro se faça a entrega da mercadoria vendida.

N. 13.148 — Instituto Cirurgico Paes de Carvalho — De accordo com o parecer, pelo fornecimento de alimentação aos doentes recolhidos nos hospitaes, e, portanto, ás casas de saude, não é devido o imposto sobre vendas mercantis, o que, aliás, está previsto, claramente, no art. 37 letra f, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Sem numero — Luiz Pascale — Officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de accordo com o parecer, restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

N. 17.172 — Antonio Borges Esteves — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 1:800\$, o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se do expediente decorrente.

N. 12.868 — Raphael Cuperbo — Restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica informando que a divida em execução é procedente contra Raphael Cuperbo e não contra Antonio de Oliveira Gomes que foi inscripto em virtude de collecta a partir do 1926.

N. 13.979 — Santos & Azevedo — Officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de accordo com o parecer.

N. 15.087 — Bernardino C. Machado — De accordo com a informação laudo e parecer, e por estar perempta a reclamação, indeferido.

N. 15.213 — Augusto Barreira. — Feita a necessaria annotação nos livros locativo, altere-se para 1929 o valor locativo do predio n. 29 da rua Jardim Zoologico para 3:000\$, tendo em vista o que consta deste processo. Imponho a Augusto Barreira a multa de 20\$, minimo do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

N. 15.756 — J. Azevedo Marques. — Faça-se a rectificação proposta na informação, de accordo com o laudo e parecer, procedendo-se o expediente decorrente e officiando-se á Directoria da Receita.

N. 15.870 — Banco Allemão Transatlantico. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho a Hermann Snamer e Wilhelm Schmitt a cada um, a multa de 100\$, minimo do art. 17, paragrapho 3º do decreto nu-

mero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070, A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 16.470 da Alfandega do Rio de Janeiro — General Electric S. A. — Desde que o producto voltar á fabrica, a esta cabe proceder na forma regulamentar, como si a mercadoria dali não houvesse sahido. Não ha, pois, o que providenciar.

Officio n. 1.509, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Maria da Gloria de Barros Braga. — Officie-se á Directoria da Receita, enviando cópia do officio supra.

Officio n. 244 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará. — Feitas as devidas annotações no livro de assentamento, archive-se.

Officio n. 469, da Procuradoria da Republica — Fallencia da firma Izidro Marba. — Restitua-se, informando.

Ordem n. 313, da Directoria da Contabilidade do Thesouro — Antonio H. Maroun. — Proceda-se pela forma proposta, voltando em seguida o processo á secção do Expediente para os devidos fins.

Ordem n. 353, da Directoria da Contabilidade — Moysés Ribeiro & Irmão. — Proceda-se pela forma proposta, voltando em seguida o processo.

Processo 3.729, de 1927 — J. Silva Duarte & Comp. — Reconsidero, de accordo com o parecer, o despacho exarado em 25 de maio ultimo, para mandar cobrar, por arbitramento, somente o imposto relativo ao anno de 1921, de que não foi apresentado balanço, impondo a J. Silva Duarte & Comp. a multa de 500\$, comminada no art. 60, letra a, e outra de igual importancia, nos termos do art. 61, letra d, tudo do regulamento n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e por infracção dos arts. 5º, § 1º, e 19 do mesmo regulamento.

Intime-se para o recolhimento do imposto e multas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

Feita a intimação, vá este processo á 2ª Sub-directoria que advertirá o escripturario que prestou a informação de fls. 2 v., declarando não haver a firma exhibido balanços em 16 de abril, quando a 12 desse mez dera entrada a petição de fls. 8, sob n. 6.480, com os mencionados documentos.

Auto n. 386, de 1928, contra Pierro Gaudiero. — Proceda-se de accordo com o parecer. Auto n. 577, de 1925, contra Domenico Miello. — Officie-se. Auto n. 309, de 1928, contra José Vieira. — De accordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais. Auto n. 49, de 1928, contra Iglesias & Gonzalez. — Idem. Auto n. 337, de 1924, contra Sergio de Souza Raymundo e outros. Officie-se. Auto n. 5, de 1926, contra Bernardino Cardoso & Comp. — Idem. Auto n. 18, de 1928, contra L. Cardoso & Nascimento. — Encaminhe-se.

Auto n. 495, de 1927, contra José Alves da Cunha Coimbra. — O auto de fls. 2, deste processo, foi lavrado em 17 de novembro de 1927, por ter sido verificado, no estabelecimento commercial de Ferreira, Dias & Freitas, que a firma José Alves da Cunha Coimbra deixou de cumprir o disposto no art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em

tempo, a duplicata n. 2.936, expedida em 30 de setembro de 1927.

As razões da defesa de fls. não contem materia de apreciação desta recbedoria.

Assim, e porque a infracção capitulada está positivamente provada, julgo procedente o processo para impôr á firma José Alves da Cunha Coimbra a multa de 500\$, minimo do art. 32, § 2º, do precitado decreto n. 17.535.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de setembro de 1928

N. 5.208 — Antonio Baptista Peixoto. — Satisfaca a exigencia.

N. 23.641 — Albano Marcos Franco. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 24.162 — Manoel Albuquerque Porto Carreiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 24.574 — Affonso Millen. — A 1ª Sub-Directoria.

N. 4.973 — Antonio Albano Alves. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 6.629 — Alexandre M. Fernandes. — Apresento o contracto de Cunha & Nunes.

N. 8.999 — José Gonçalves Ferreira e outros. — Prove o direito de dispor.

N. 9.464 — Manoel José Patrocínio. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.376 — Adriano P. de Oliveira. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 15.238 — Andrade & Teixeira. — A 3ª Sub-directoria.

N. 15.271 — Lucilia Amaral. — Idem. idem.

N. 15.494 — Alfredo R. Costa. — Junte documentos provando o allegado.

N. 14.602 — S. A. Rio Palace Hotel. — Junte processo alludido na informação.

N. 15.713 — Joaquim Ribeiro de Freitas. — A 3ª Sub-directoria.

N. 15.825 — Valentina M. Barreto Ferreira. — Complete o sello do documento de fls. 5 e prove o pagamento da gua de 1928.

N. 16.055 — Casemiro Cendão Gonzalez. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.119 — Antonio Lopes Carvalho. — A 3ª Sub-directoria.

N. 306 — Alberto Carneiro. — Ao Archivo

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de setembro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 7.776 — Martins Jordão & Comp., pedindo certidão e apresentando declaração de renda. — Recebida a declaração nos termos, das instrucções em vigor, proceda-se á revisão, certificando-se em seguida.

N. 7.784 — Huber Machado & Comp., idem idem. — Idem idem.

N. 7.696 — Raul Elysis Daltro, apresentando declaração de renda. — Receba-se, na forma das instrucções vigentes.

N. 7.758 — Manoel de Lyra Castro, chefe de seção do Imposto de Renda no Pará, apresentando declaração de renda do sub-official fiel Antonio da Cerqueira Fontes. — Recebu-se.

— Offícios expedidos:

N. 134 — Ao Sr. collector federal em Boa Nova (Bahia), sobre objecto de serviço.

N. 172 — Ao Sr. director da Receita Publica, transmittindo petição da Companhia Brasil Cinematographica, endereçada ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 173 — Ao mesmo, remetendo petição em que o contribuinte Christolito de Moraes pede ao Sr. ministro da Fazenda que lhe seja concedido pagar os impostos referentes aos exercícios de 1925 e 1926 com 75 % de abatimento.

N. 1.233 — Ao Sr. delegado fiscal em Curitiba, sobre objecto de serviço.

N. 1.234 — Ao Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte, fazendo communicações.

N. 1.235 — Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Bahia, transmittindo carta da Associação Tauto-Brasileira.

N. 1.236 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, transmittindo officio ao chefe de seção do Imposto sobre a Renda annexa a essa delegacia fiscal.

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

141ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1928

Presidência do Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram todos os membros do conselho.

Foram julgados os processos seguintes:

N. 245 — De José Paracampo — Relator, o Dr. Severiano de A. Cavalcanti. — O conselho, em vista do parecer do relator e dos julgados anteriores sobre o mesmo assumpto, resolve negar provimento ao mesmo pelos seus fundamentos.

N. 246 — De Domingos Rodrigues — Relator, o Dr. Severiano A. Cavalcanti. — O conselho nega provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

N. 249 — De D. Maria Augusta da Fonseca, residente em Minas Geraes — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O conselho, tendo em vista os fundamentos do voto do relator, resolve negar provimento ao recurso, mantendo o acto da Delegacia Geral.

N. 251 — De Dr. Custodio Fernandes — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho resolve não tomar conhecimento do recurso por perempto.

N. 255 — De Joaquim Alves da Cunha — Relator, o Dr. Severiano de A. Cavalcanti. — O conselho, de conformidade com o parecer do relator, resolve negar provimento ao recurso para manter a decisão da 1ª instancia.

N. 257 — De José Antonio Pereira de Castro — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, tendo presente o parecer do relator, resolve dar provimento ao recurso para que seja feito o calculo da Delegacia Geral, de accordo com o mesmo parecer.

N. 258 — De Pires A Costa — Relator, o Sr. Severiano A. Cavalcanti. — O conselho resolve negar provimento ao recurso, nos termos do parecer do relator.

N. 259 — De Carrera & Gil — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O conselho, em face do que opina o relator, resolve negar provimento ao recurso para que seja mantido o lançamento da Delegacia Geral, em relação a firma reconhecida.

N. 260 — De J. L. da Silva — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O conselho, tendo em vista os julgados anteriores sobre o assumpto de que trata o processo, resolve negar provimento ao recurso para confirmar o acto recorrido.

N. 262 — De Ribeiro Mello & Comp. — Relator, o Dr. Severiano de A. Cavalcanti. — O conselho, em face da determinação do art. 29, letra a, do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, e a jurisprudencia uniforme sobre o assumpto, resolve negar provimento ao mesmo.

N. 263 — De Manoel Ferreira da Rosa — Relator, o Dr. Severiano de A. Cavalcanti. — O conselho resolve negar provimento ao recurso, de accordo com o voto do relator.

Foram distribuidos os seguintes processos:

N. 267 — De Crédit Foncier du Brésil.

N. 268 — De Luiz Pereira Ré.

N. 269 — De Antonini & Robini.

N. 270 — Da Empresa de Annuniação Santa Cruz.

N. 271 — De Francisco Felipe.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de setembro de 1928

Offícios:

N. 902 — Ao director da Regedoria do Distrito Federal.

N. 903 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco — Remetendo o processo relativo ao recurso interposto pelo Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Sucursal no Recife, capital daquelle Estado, devidamente despachado por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

Fernando de Oliveira Vaz, Guimarães, em 24-9-1928, pedindo o visto nas cambiais para effeito de suas liquidações nesta praça. — Deferido, em termos.

Francisco Antunes, em 20-9-1928, pedindo licença para negociar a cambial, no Banco Nacional Ultramarino ou em outro banco desta praça. — Deferido, em termos.

Crédito Popular, em 19-9-1928, pedindo visto na conta corrente do funcionario da Administração dos Correios de Santos, Sr. Roberto de Molina Cintra. — Junto o requerente cópias authenticas dos documentos e fornece explicações que habilitem esta inspectoría a resolver o caso.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.119 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando trans-

porte para o porto de Aracaju, de dois caixotes destinados á Delegacia Fiscal da Thesouro Nacional naquelle Estado.

N. 2.120 — Ao Sr. fiscal de Inflamáveis no 2º Distrito, solicitando livre transito para quinze caixas de kerosene, destinadas ao consumo desta repartição.

N. 2.121 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para ocorrer ao pagamento das folhas relativas ao corrente mez.

Ns. 2.122 e 2.123 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho de material.

Requerimentos despachados

Raul Maximo Santos, Francisco R. Carvalho, Nestor M. Silva Leal, Joaquim Teixeira Cavallho, Julio Mathias e Diogo A. Costa. — Sim, em termos.

Waldemiro G. Oliveira Silva, João De Maria, Victorino Moraes Macedo e Alaila P. Lamas. — Sim.

Cesar Corrêa Lemos. — Sim, por publicação.

Bastos Dias & Comp. — Aguarde o parecer do Sr. ministro da Fazenda.

Sebastião D. Silva. — Indeferido.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

RESOLUÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

O conselho administrativo do Instituto de Previdência, em sua sessão de sábado julvou as seguintes habilitações de peculio:

Habilitação ao peculio de João Sinaas Alves. — Convertida em diligencia, para que a requerente prove a qualificação de funcionario publico do de cujus e que não era, o mesmo contribuinte do montepio civil.

Habilitação ao peculio de Tertuliano José de Oliveira. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio.

Habilitação ao peculio de Maria José Valença. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1928

N. 11.780 — Restitua-se.

N. 11.797 — Sim.

N. 11.375 — Cancele-se a carta a d-se baixa na consignação, a partir de setembro.

N. 10.909 — D-se baixa no desconto que vem soffrendo a requerente.

N. 11.161 — Deferir o pedido.

Emprestimos:

Inscrições ns. 1.705, 1.708, 1.710, 1.715 e 1.716. — Provado o exercício, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Inscrições ns. 1.707, 1.709, 1.711, 1.712, 1.713 e 1.714. — Provado o exercício, tempo de serviço, feita a liquidação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de setembro de 1928:

Foi concedida licença ao ex-soldado do Regimento de Fuzileiros Navaes, asyado, Lyrio Arlindo do Valle, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1928

Aviso 76|1928, do Ministerio da Fazenda:

N. 4.531 — Attendendo á solicitação contida no aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada a respeito pela Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, póde ser concedido, a título precario, o aforamento do terreno de marinha sito á rua Circular n. 11, na Quinta do Caju, nesta capital, requerido pelo Club de Regatas São Christovão.

Sr. director geral do pessoal:

N. 4.529 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 13.133, SE, terceira classe Raymundo Carlos da Silva, visto ter cumprido sentença.

N. 4.530 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina de accordo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 2.508, SE, terceira classe Antonio Vieira da Rocha, visto ter cumprido sentença.

N. 4.544 — Declaro-vos que resolvi mandar annullar a praça do marinheiro nacional n. 7.499, SE, terceira classe Evangelista Araujo Davico, de accordo com o art. 47, letra c, do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, e á vista da sentença do Conselho de Justiça Militar que o julgou.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.538 — Tendo sido satisfeita a formalidade cuja falta motivou a recusa de registro por esse Tribunal ao pagamento da indemnização da importancia de 300\$000 ao porteiro da Bibliotheca e Archivo da Marinha, Adelgao José da Silva, proveniente de despesas meudas e asseio de casa, effectuadas durante o segundo trimestre do corrente anno, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal sua resolução de 13 de agosto ultimo.

N. 4.545 — Tendo sido satisfeita a formalidade cuja falta motivou a recusa de registro por esse Tribunal ao contracto celebrado com as firmas Walter Schmidt & Comp., Alberto de Almeida & Comp. e outras, para o fornecimento de artigos do grupo "42", solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal sua resolução de 10 de agosto ultimo.

Officio n. 2.023|1928, do Tribunal de Contas:

N. 4.546 — Tendo em vista a resolução tomada por esse Tribunal em sessão de 15 de agosto ultimo, conforme a comunicação contida no officio acima referenciado, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser devolvido a este ministerio o processo de rescisão do contracto celebrado com a firma Campos & Fernandes, afim de ser lavrado o respectivo termo.

Officio n. 4.436, de 20|9|28, deste ministerio:

N. 4.548 — Em additamento ao officio acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que se destina ás despesas com os fornecimentos e serviços a serem prestados ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro a importancia de duzentos contos de réis (200:000\$000), a que se refere o alludido officio.

N. 4.532 — Aviso ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 153\$000. ao marinheiro nacional n. 5.305, PE-F primeira classe João Gomes da Silva.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 4.533 — De 1:177\$272, a Walter & Comp.

N. 4.534 — De 1:470\$000, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 4.535 — De 6:188\$000, a Pinto Guimarães & Comp.

N. 4.536 — De 5:850\$ a J. A. Gonçalves & Comp.

N. 4.537 — Indemnização ao continuo servindo de porteiro da Directoria de Portos e Costas Xisto Baptista de Oliveira, de 400\$, proveniente das despesas effectuadas com o asseio da casa e despesas meudas da referida directoria, durante o 1º trimestre do corrente anno.

N. 4.540 — De 14:242\$983 a Luiz Pestana & Comp.

N. 4.541 — De 5:741\$500, sendo: a Amaro da Silveira & Comp., 2:394\$; a Fonseca, Almeida & Comp., 93\$500; a Antonio R. Lisboa, 550\$; e a José Silva & Comp., 2:704\$000.

N. 4.549 — Ao capitão de corveta Virgilio Mesquita Barros, actual immediato do Corpo de Marinheiros Nacionais, 18:332\$275, proveniente das sobras licitas verificadas durante o segundo trimestre do corrente anno, dos generos alimenticios, em favor da Caixa de Economias do referido estabelecimento.

N. 4.550 — De 5:977\$200 a Arminda Pereira.

N. 4.551 — De 6:860\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited.

Pedindo annullação da distribuição dos seguintes creditos:

N. 4.539 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba "22. Munições de bocca", consignação "Material — De consumo", sub-consignação n. 1, 10:000\$000.

N. 4.547 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por conta da verba "16. Officiaes", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1. "Quadro ordinario — Corpo da Armada", 10:433\$336.

N. 4.552 — Solicitando registro do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento e installação de uma cozinha a vapor no Regimento de Fuzileiros Navaes.

Requerimentos despachados

Salvador Ramirez. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 18-8-1928).

Segundo tenente graduado reformado Olegario Abdon de Góes Vianna. — De accordo com o parecer do consultor juridico, não póde ser attendido. (2.568 — Consultor Juridico — 1928).

Salvador Chaves. — Não póde ser attendido. (Req. de 30-8-1928).

José Jovinião Freire. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 4-9-1928).

Dr. Homero Prates, por seus constituintes Adriano Dias dos Santos, Adelino da Rocha Brites e Manoel Migueis Picado. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 28-8-1928).

Anna Maria Dias. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 17-2-1928).

Nair Pereira dos Reis. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 16-8-1928).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 5:600\$ a Felipe S. Loureiro. (Aviso n. 1.343.)

De 6:900\$ a José Bento Fontenelle. (Aviso n. 1.344.)

De 3:000\$ á Empresa Fluvial Corumbense, Limitada. (Aviso numero 1.345.)

De 1:500\$ a Asturio Monteiro de Lima. (Aviso n. 1.346.)

De 3:600\$ a João Barbosa e Louro Ferreira de Deus. (Aviso n. 1.347.)

De 1:080\$ a Gregorio Ferreira de Abrantes. (Aviso n. 1.348.)

De 18:850\$ a Benedicto Salgado. (Aviso n. 1.349.)

De 18:050\$ a Andrade Junqueira & Comp. (Aviso n. 1.350.)

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 101:500\$, afim de ser entregue, por adiantamento, ao capitão contador thesoureiro da Directoria de Remonta João Francisco Winekler, á conta da verba 10ª, "Serviço de Remonta", consignação "Material — Material de consumo — 1. Remonta de cavallos, etc.", destinada á aquisição de animaes para o Exercito. (Aviso numero 377.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928 — N. 534.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que no dia 27 do corrente, em comemoração do centenario do Tratado de Paz, brasileiro-argentino, será observado o quinto cerimonial:

I. Pela manhã, nos quartéis-generaes, serão hasteadas as bandeiras das duas nações, na mesma altura e na mesma haste, com as formalidades usuas nos dias de festa nacional;

II. Igual cerimonia será levada a effecto nos quartéis do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario e 3º Regimento de Infantaria, na Capital, e nos corpos estacionados na fronteira argentina;

III. O mesmo, ainda, se fará nas fortalezas, devendo salvar, por essa occasião as de Santa Cruz e São João;

IV. A tarde, por occasião do arriar das bandeiras se procederá de modo identico, nos quartéis-generaes, quartéis e fortalezas alludidas;

V. Na Capital Federal, ás 14,30 horas, estará postada uma guarda de honra (batalhão com musica e bandeira) na Embaixada Argentina, afim de prestar continencias ao Sr. embaixador á chegada e entrada de S. Ex.

Sande e Fraternidade. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928 — N. 47.
Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — Attendendo ao pedido constante do aviso que V. Ex. se dignou dirigir-me em 31 de maio, sob n. 127, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa relação das autoridades militares que podem fazer uso do Telegrapho Nacional em objecto de serviço publico, durante o corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Nestor Passos.*

Autoridades militares que podem fazer uso do Telegrapho Nacional, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno:

Ministerio da Guerra — General de divisão Nestor Sazefredo dos Passos, Capital Federal.

Gabinete do ministro — Coronel Benedicto Olympio da Silveira, chefe, Capital Federal; major Bernardo Fragoso, official do gabinete, idem, idem; major José Joaquim de Andrade, idem, idem; major Mario Ary Pires, idem, idem; major intendente reformado Manoel Valadão, idem, idem; capitão Annibal Gomes Ribeiro, ajudante de ordens, Capital Federal; capitão Pilomeno de Assis Brandão, idem, idem, e 1º tenente Floardo Gonçalves Maia, idem, idem.

Secretaria de Estado da Guerra — Coronel Laurenio Lago, director, Capital Federal.

Serviço Radio do Exercito — Capitão Antonio Caetano da Silva Lima, director, Capital Federal.

Estado Maior do Exercito — General de divisão Augusto Tasso Fragoso, chefe, Capital Federal; chefe do gabinete, General de brigada Alfredo Malan d'Angrogne, 1º sub-chefe, idem; general de brigada Firmino Antonio Borba, 2º sub-chefe, idem.

Departamento do Pessoal da Guerra — Capital Federal — General de brigada Estandislau Vieira Pamplona, chefe; coronel Alberto Lavenère Wanderley, chefe do gabinete; coronel Francisco Jorge Pinheiro, chefe da 1ª Divisão; coronel Antonio Ferreira de Oliveira, chefe da 2ª Divisão; coronel Gustavo Schmidt, chefe da 3ª Divisão; coronel Arthur Fernandes Cardoso, chefe da 4ª Divisão; tenente-coronel João Joaquim de Oliveira Reis, chefe da 5ª Divisão; coronel Raphael Benjamin da Fonseca, chefe da 6ª Divisão.

Gabinete de Identificação da Guerra — Capital Federal — Belmiro Bretes, director.

Departamento Central — Capital Federal — Coronel Aristoteles Telles de Menezes, chefe.

Directoria Geral do Tiro de Guerra — Capital Federal — Coronel Jeremias Fróes Nunes, director.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra — Capital Federal — Coronel Eduardo Duque Estrada de Barros, director.

Directoria de Engenharia — Capital Federal — General de brigada Nicolau Antonio da Silva, director; major Pedro Paulo Ferreira de Menezes, chefe, interino, do gabinete.

Directoria do Material Bellico — Capital Federal — General de brigada Francisco Ramos de Andrade Neves, director; coronel André Trajano de Oliveira, chefe do gabinete; major Euclides Pereira de Souza, encarregado do Depósito Central.

Directoria de Intendencia da Guerra — Capital Federal — Coronel Felipe Antonio Xavier de Barros, director, interino; major José Scarcella Portella, chefe do gabinete interino; coronel Antonio Ribeiro de Rezende, chefe do Serviço Central de Transportes; coronel Paulo de Araujo Bastos, chefe do Estabelecimento Central de Pardamento e Equipamento.

Directoria de Saude da Guerra — Capital Federal — General de brigada medico Dr. Sebastião Ivo Soares, tenente-coronel medico Dr. Alarico Damasio, chefe do gabinete; major medico Dr. Justiniano da Rocha Marinho, chefe da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, Deodoro.

Directoria de Aviação Militar — Capital Federal — General de brigada Alvaro Guilherme Mariante, director; major Pedro Aurelio de Góes Monteiro, chefe do gabinete, interino.

Escola de Estado Maior — Capital Federal — Coronel Raymundo Rodrigues Barbosa, commandante.

Escola Militar — Capital Federal — General de brigada Constancio Dechamps Cavalcanti, commandante, Realengo.

Escola de Aviação Militar — Capital Federal — Tenente-coronel Othon de Oliveira Santos, commandante, Campo dos Affonsos.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes — Capital Federal — Tenente-coronel Oscar de Almeida, commandante, Villa Militar.

Escola Provisoria de Cavallaria — Capital Federal — Major Manoel Alexandrino da Luz, commandante, interino, Villa Militar.

Escola de Applicação do Serviço de Saude — Capital Federal — Tenente-coronel medico Dr. João Affonso de Souza Pereira, director.

Escola de Veterinaria do Exercito — Capital Federal — Tenente-coronel veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida, director.

Escola de Intendencia — Capital Federal — Coronel Julião Freire Esteves, commandante.

Escola de Sargentos de Infantaria — Capital Federal — Major Suetonio Lopes de Siqueira Camucé, commandante, Villa Militar.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Capital Federal — General de divisão reformado Augusto Pedro de Alcantara Junior, director.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Capital Federal — General de brigada Jorge França Wiedmann, director.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — Capital Federal — Tenente-coronel Antonio Freire de Vasconcellos, director tecnico, Realengo.

Fabrica de Polvora da Estrella — Major Otto Gutierrez Simas, director, Raiz da Serra.

Laboratorio Quimico Pharmaceutico Militar — Capital Federal — Tenente-coronel pharmaceutico Manoel Frazão Corrêa, director, interino.

Laboratorio Militar de Bacteriologia — Capital Federal — Tenente-coronel medico Dr. Manoel Petrarcha de Mesquita, director.

Policlinica Militar — Capital Federal — Major medico Dr. João Pinto Rabello Pestana, director.

Deposito de Material Sanitario do Exercito — Capital Federal — Tenente-coronel medico Dr. Getulio Florentino dos Santos, director.

Deposito Central do Material Veterinario do Exercito — Major veterinario Antonio Gomes Rosa, director.

Supremo Tribunal Militar — Capital Federal — Marechal reformado José Caetano de Faria, vice-presidente, em exercicio; Bacharel Sylvio da Motta Rabello, secretario.

Justica Militar — Secção annexa á Secretaria da Guerra — Capital Federal — Dr. Washington Vaz de Mello, procurador geral; Dr. Waldomiro Gomes Ferreira, sub-procurador.

1º C. J. M. — Capital Federal — Dr. João Paulo Barbosa Lima, auditor da 1ª Auditoria; Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da 2ª Auditoria; Dr. Orlando Carlos da Silva, auditor da 3ª Auditoria.

Hospital Central do Exercito — Coronel medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho, director, Capital Federal.

Sanatorio Militar de Itatiaia — Major medico Dr. Candido Portella da Costa Soares, director, Itatiaia.

Deposito de Convalescentes de Campo Bello — Major medico Dr. Juvenal Feliciano dos Santos, director, Estação Barão Homem de Mello.

Asylo de Invalidos da Patria — Coronel graduado reformado Antonio José Leal, commandante, Capital Federal.

Serviço Geographico Militar — Capital Federal — Major Carlos Amadeu de Carvalho, director, interino.

Deposito Central de Material de Engenharia — Capital Federal — Capitão Attila Magno da Silva, chefe, interino.

Commissão de Linhas Telegraficas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas — General de divisão Candido Mariano da Silva Rondon, chefe (inspector das fronteiras da Republica).

Commissão Central de Requisições — Capital Federal — Vice-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, presidente.

1º D. A. G. — Capital Federal — Coronel Luiz José Martins Penha, inspector da defesa; major Gervasio Caldas, chefe do Estado Maior; coronel Augusto Pargas Rodrigues, commandante do Sector de Leste, Niteroy; tenente-coronel Epaminondas Teixeira Guimarães, commandante, interino do Sector de Oeste, Capital Federal.

1º G. A. G. — (Fortaleza de Santa Cruz) — Capital Federal — Tenente-coronel Bias Gomes Pimentel, commandante.

2º G. A. G. — (Fortaleza de S. João) — Capital Federal — Major José Gomes Carneiro, commandante, interino.

1.º B. I. A. C. — Capital Federal — Capitão Honorato Pradel, comandante.

2.º B. I. A. C. — Capital Federal (Leme) — Capitão Francisco Pereira da Silva Fonseca, comandante.

4.º B. I. A. C. — Capital Federal (Lage) — Capitão Octavio Cardoso, comandante.

5.º B. I. A. C. — Niteroy (Fortes Floriano Peixoto e São Luiz) — Capitão Rodrigo José Mauricio, comandante.

6.º B. I. A. C. — Niteroy (Imbuhy) — Maurillo Meyrelles Alves, comandante.

7.º B. I. A. C. — Macalié — Capitão Euclydes Pereira Bueno, comandante.

Inspeção do 1.º Grupo de Regiões — Capital Federal — General de divisão João de Deus Moura Barreto, inspector, coronel Fernando de Medeiros, chefe do Estado-Maior.

Inspeção do 2.º Grupo de Regiões — Capital Federal — General de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal, inspector, tenente-coronel Benedito Marques da Silva Acaual, chefe do Estado-Maior.

1.ª Região Militar — Capital Federal — General de divisão Octavio de Azevedo Godinho, comandante, major Christovão Ferreira, chefe do Estado-Maior, interino.

1.ª Bda. I. — General de brigada João Gomes Ribeiro Filho, comandante, Villa Militar.

2.ª Bda. I. — Coronel Augusto Eduardo da Silva, comandante, interino.

1.ª Bda. A. — General de brigada João José de Lima, comandante, Capital Federal.

1.º R. I. — Coronel Adolpho Massa, comandante, Villa Militar.

2.º R. I. — Coronel João Augusto Cesar da Silva, comandante, Villa Militar.

3.º R. I. — Tenente-coronel Ruy Franca, comandante, interino, Capital Federal.

4.º R. C. — Tenente-coronel Francisco do Rego Monteiro, comandante, Petropolis.

2.º R. C. — Coronel Francisco Severiano Ribeiro, comandante, Niteroy.

3.º R. C. — Tenente-coronel José de Siqueira Campos, comandante, Victoria (Espírito Santo).

1.ª G. E. — Capitão Tancredio Faustino da Silva, comandante, Capital Federal.

C. G. C. — Capitão Nereu Gilberto de Moraes Guerra, comandante, Deodoro.

1.º R. C. D. — Coronel José Maria Franco Ferreira, comandante, Capital Federal.

15.º R. C. E. — Major Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, comandante, interino, Villa Militar.

1.º R. A. M. — Coronel José Apollonio da Fontoura Rodrigues, comandante, Villa Militar.

2.º R. A. M. — Coronel Americo Dias Novaes, comandante, Curato de Santa Cruz.

4.º G. I. A. P. — Major Julio Heraldes de Oliveira, comandante, interino, Capital Federal.

1.º G. A. Mth. — Tenente-coronel João Candido Pereira de Castro Junior, comandante, Campinho (Cascadura).

5.º G. A. Mth. — Tenente-coronel Alfredo Alberto de Alencastro, comandante, Valença.

1.º B. E. — Tenente-coronel Luiz Albas Gomes Ferraz, comandante, Villa Militar.

1.ª C. F. V. — 1.º tenente Homogenio Rodrigues Peixoto, comandante, interino, Deodoro.

1.ª Formação Sanitaria — Capitão medico Dr. Paulino Barcellos, chefe, Capital Federal.

1.ª Companhia de Administração — Capitão Alberto Augusto Martins, comandante, Capital Federal.

1.ª C. R. — Major Ascendino d'Avilla Mello, chefe, Capital Federal.

2.ª C. R. — Tenente-coronel reformado Ludgero José da Cruz, chefe, Niteroy.

3.ª C. R. — Tenente-coronel Abel Galvão da Fontoura, chefe, Victoria (Espírito Santo).

Prefeitura Militar — Capitão Alceu da Silva Amaral, encarregado, interino, Deodoro.

Grupo de Instrução do Gerência — Major Manoel Padron de Azevedo Pedra, director, Villa Militar.

2.ª Região Militar — General de divisão Astimphilo de Moura, comandante, São Paulo; coronel Epaminondas de Lima e Silva, chefe do Estado-Maior, São Paulo.

3.ª Bda. I. — General de brigada Pantaleão Telles Ferreira, comandante, São Paulo.

4.ª Bda. I. — General de brigada José Luiz Pereira de Vasconcellos, comandante, Caçapava (São Paulo).

4.ª R. I. — Coronel Adelino Soares de Oliveira, comandante, Quitauna (São Paulo).

5.º R. I. — Coronel Horácio de Britencourt Coutin, comandante, Lorena.

2.ª Batalhão do 5.º R. I. — Major Manoel Collares Chaves, comandante, Pindamonhangaba.

6.º R. I. — Coronel José Ignacio Torres Junior, comandante, Caçapava.

4.º B. C. — Tenente-coronel Palimerio de Rezende, comandante, São Paulo.

6.º B. C. — Coronel Arthur Feliciano Pinheiro da Silva, comandante, Ipanema; capitão Taubois de Mesquita, comandante da 3.ª companhia, Goyaz.

2.º R. C. D. — Coronel Vasco da Silva Varella, comandante, Pirassununga.

3.º G. A. C. — Tenente-coronel Alberto Eduardo Bakor, comandante, Itaipis, Santos.

4.º R. A. M. — Coronel Archimio Pinto Amado, comandante, Itá.

2.º G. A. Mth. — Coronel Manoel Martins Ferreira, comandante, Jundiahy.

2.º G. A. P. — Tenente-coronel Alberto, Aurora Terra, comandante, Ozaseo.

Companhia de transmissões do 2.º B. E. — Capitão Oswaldo de Sá Couto, comandante, São Paulo.

4.ª C. R. — Major Abilio Pereira de Rezende, chefe, São Paulo.

5.ª C. R. — Major graduado reformado Manoel Augusto da Silva Brandão, chefe, Goyaz.

2.ª C. J. M. — Dr. Joaquim Pinto de Castro, auditor, São Paulo.

Hospital Militar — Tenente-coronel medico Dr. Alberto Guimarães, director, São Paulo.

Fabrica de Polvora sem Fumaça — Tenente-coronel João Eduardo Meil, director, Piqueté.

Fabrica de ferro — Coronel graduado reformado Alfredo Lourival de Moura, encarregado, Ipanema, São Paulo.

3.ª região militar — General de brigada Gil Antonio Dias de Almeida, comandante interino, Porto Alegre;

Tenente-coronel Firmino Freire do Nascimento, chefe interino do estado-maior, idem.

1.ª D. Cav. — Coronel José Ayres de Cerqueira, comandante, Bouqueirão, Rio Grande do Sul.

2.ª D. Cav. — Coronel Euclydes de Oliveira Figueiredo, comandante interino, Uruguayana.

3.ª D. Cav. — General de brigada Francisco de Borja Pará da Silveira, comandante, Bagé; major José Antonio de Medeiros, chefe do estado-maior, idem.

5.ª B. da I. — Coronel Alvaro Octavio de Alencastro, comandante, Santa Maria.

6.ª B. da I. — General de brigada Marcel Nonato de Faria, Rio Grande.

1.ª B. da C. — Coronel Marcenillo Gonçalves Barroso, comandante.

2.ª B. da C. — Coronel José Meira de Vasconcellos, Santo Angelo.

3.ª B. da C. — Tenente-coronel João Torres Cruz, comandante, interino, Alegrete.

4.ª B. da C. — Coronel Alexandre Fontoura, comandante, Livramento.

5.ª B. da C. — Tenente-coronel Luiz Carlos de Moraes, comandante interino, São Gabriel.

6.ª B. da C. — Tenente-coronel Adalberto Diniz, comandante, interino, Bagé.

3.ª B. da A. — Coronel Armando Duval Sergio Ferreira, comandante interino, Cruz Alta.

7.º R. I. — Coronel Arnaldo de Souza Paes de Andrade, comandante, Santa Maria.

8.º R. I. — Major Vasco Antonio Fopes, comandante interino, Cruz Alta.

9.º R. I. — Coronel Heliodoro Sodré, comandante, Rio Grande.

7.º B. C. — Tenente-coronel Alipio Virgilio di Primo, comandante, Porto Alegre.

8.º B. C. — Tenente-coronel Raulpho Guasque, comandante, São Leopoldo.

9.º B. C. — Tenente-coronel Candido Oseas de Moraes, comandante interino, Pelotas.

1.ª R. C. I. — Tenente-coronel Pedro Cavaleante de Albuquerque, comandante, Bouqueirão.

2.ª R. C. I. — Tenente-coronel Armando Gusmão, comandante, São Borja.

3.ª R. C. I. — Major Nataniel Ribeiro Neves, comandante interino, São Luiz.

4.ª R. C. I. — Tenente-coronel Octavio Pires Coelho, comandante, Santo Angelo.

5.ª R. C. I. — Major Leopoldo Henrique Brauner, comandante, interino, Uruguayana.

6.ª R. C. I. — Major Abrelino de Moraes Pires, comandante interino, Alegrete.

7.ª R. C. I. — Tenente-coronel Francisco de Castro Pinheiro Britencourt, comandante, Livramento.

8.ª R. C. I. — Tenente-coronel Leopoldo Jardim de Mattos, comandante, Livramento.

9.ª R. C. I. — Major Eurico Gaspar Dutra, comandante interino, São Gabriel.

12.ª R. C. I. — Tenente-coronel João Aymbiré Mendes, comandante, Bagé.

13.ª R. C. I. — Capitão Mario de Sá Britto, comandante interino, Lavras.

14° R. C. I. — Major Renato da Veiga Abreu, commandante interino, D. Pedrito.

3° R. C. D. — Coronel Estevão Tauvinho Buparabice de Rezende, commandante interino, Jacuafio.

5° R. A. M. — Tenente-coronel Brazílio Taborda, commandante, Santa Maria.

6° R. A. M. — Tenente-coronel Ponciano Honório da Costa, commandante, Cruz Alta.

3° G. I. A. P. — Tenente-coronel Mário Berlink, commandante, Taguary.

1ª bateria do 1° G. A. Cav. — Capitão Euclides Sarmiento, commandante, Itapui.

1ª bateria do 2° G. A. Cav. — 1° tenente Arnaldo Morgado da Hora, commandante interino, Uruguayana.

1ª bateria do 3° G. A. Cav. — Capitão Nabor Augusto Ribeiro, commandante, Bagé.

1ª bateria do 4° G. A. Cav. — 1° tenente Eriko Miró Eriksen, commandante interino, Santo Angelo.

1ª bateria do 5° G. A. Cav. — Capitão Elias Americano Freire, commandante, Livramento.

4ª bateria do 6° G. A. Cav. — Capitão Geraldo de Caminho, commandante, São Gabriel.

3° B. E. — Tenente-coronel Antonio Miguel Barbosa Lisboa, commandante, Cachoeira.

1° B. E. V. — Tenente-coronel João Caetano Horta Barbosa, commandante, Santo Angelo.

3ª companhia de administração — Capitão Carlos Baptista Braga, commandante, Porto Alegre.

3° C. J. M. — Dr. Sylvestre Pericles Góes Monteiro, 2ª auditoria, São Gabriel; Dr. Jacintho Fernandes Barbosa, auditor da 1ª auditoria, Porto Alegre; Dr. Armando Dias de Azevedo, 1º suplente da 2ª auditoria, Cruz Alta.

6° C. R. — Tenente-coronel Constantino Martins, chefe, Porto Alegre.

Carta-geral do Brasil — Major José Antonio Coelho Netto, chefe, Porto Alegre.

Collegio Militar do Rio Grande do Sul — Coronel Gustavo Leblon Regis, director, Porto Alegre.

Directoria de remonta — Coronel Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho, director, São Gabriel.

Deposito de remonta — Capitão Eilemon Ortiz de Andrade, commandante interino, São Simão.

Coudelaria nacional do Rincão — Capitão Telemaco de Paula Rodrigues, director, São Gabriel.

Coudelaria nacional de Saycan — Capitão Leon de Campos Paiva, director, Saycan.

Hospitais militares — Capitão medico Dr. João Dias Barbachan, director interino, Porto Alegre; 1º tenente medico Or. Tito Osorio Torres, director interino, São Gabriel; major medico Dr. Alfredo Octaviano Dantas, director, Cruz Alta; tenente-coronel graduado Dr. Pacifico Carlos Pinna Guimarães, director, Bagé; major medico Dr. Pedro de Alencastro Pessoa de Mello, director, Alegrete; major medico Dr. José Valente Ribeiro, director, Santa Maria.

Arsenal de Guerra — Coronel Mario Alves Tourinho, director, Porto Alegre.

1ª região militar — General de divisão João Alvaros de Azevedo Costa, commandante, Juiz de Fora; tenente-co-

ronel Marcelino Fagundes, chefe do estado-maior, interino, idem.

7° B. da I. — Coronel Atalibio Tauvinho de Rezende, commandante interino, São João d'El-Rey.

8° B. da I. — General de brigada Orosio Monteiro Tourinho, commandante, Belo Horizonte.

10° R. I. — Tenente-coronel Manoel Alvaros Corrêa, commandante interino, Juiz de Fora.

11° R. I. — Coronel Manoel Henrique da Silva, commandante, São João d'El-Rey.

12° R. I. — Coronel Manoel de Andrade Mello, commandante, Belo Horizonte.

10° B. C. — Tenente-coronel Moysés Alves da Silva, commandante, Ouro Preto.

4° R. C. D. — Coronel José Gay, commandante, Tres Corações.

4° B. E. — Tenente-coronel Oscar Saturnino de Paiva, commandante, Itajubá.

8° R. A. M. — Coronel Manoel Corrêa do Lago, commandante, Póvoa Alegre.

Hospital Militar — Tenente-coronel medico Dr. Hermogenes Pereira de Queiroz e Silva, director, Juiz de Fora.

Deposito de Remonta — Major Oswaldo Villa Bella e Silva, commandante, Monte Belo.

4° C. J. M. — Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor, Juiz de Fora.

7° C. R. — General de Brigada reformado Afonso Fernandes Monteiro, chefe, Belo Horizonte.

8° C. R. — General de Brigada reformado Manoel Antonio Ferreira da Cunha, chefe, Juiz de Fora.

Comissão Construtora da Fabrica de Tirotyl — Tenente-coronel Rosalvo Mariano da Silva, chefe, Itajubá.

5ª Região Militar — General de divisão graduado Eduardo Monteiro de Barros, commandante, Curitiba; capitão Octavio Saldanha Massa, chefe do E. M., idem.

13° R. I. — Tenente-coronel Alcebíades de Miranda, commandante interino, Ponta Grossa.

9ª B. I. — Coronel Christiano Alves Pinto, commandante interino, Paraná.

13° B. C. — Tenente-coronel José Pacifico Rufino da Silva, commandante, Joinville.

14° B. C. — Coronel Octavio Valga Neves, commandante, Florianópolis.

15° B. C. — Tenente-coronel Napoleão Poeta da Fontoura, commandante, Curitiba.

5° R. C. D. — Coronel Augusto Vieira da Costa, commandante, Castro.

9° R. A. M. — Coronel Luiz Lobo, commandante, Curitiba.

3° B. I. A. C. — 1º tenente Hildebrando Moreira, commandante interino, Florianópolis.

8° B. I. A. C. — 1º tenente Francisco Cavalcanti de Albuquerque, commandante interino, S. Francisco.

5° B. E. — Coronel José Osorio, commandante, Curitiba.

Hospitais Militares — Major medico Dr. Lindolpho Costa, director, Curitiba; major medico Dr. Julio Mario de Castro Pinto, director, Florianópolis.

5° C. J. M. — Dr. Antonio Jurandyr Alves Camara, auditor, Curitiba.

9° C. R. — Major Raul Munhoz, chefe, Curitiba.

10° C. R. — Tenente-coronel da 1ª classe da reserva de 1ª linha Luiz dos Reis Cabral Teiva, chefe, Florianópolis.

6ª Região Militar — Coronel Atalibio Osorio, commandante, Bahia; major Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, chefe interino E. M., idem.

19° B. C. — Tenente-coronel Collatino Marques, commandante, Bahia.

20° B. C. — Coronel Cyro da Silva Leite, commandante, Macaé.

28° B. C. — Coronel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, commandante, Aracaju.

Hospital Militar — Major medico Dr. Manoel Chastinet Coutinho, chefe, Bahia.

6° C. J. M. — Dr. Diogenes Gonçalves Penna, auditor, Bahia.

11° C. R. — Tenente-coronel intendente José Antonio Mourão, chefe, Bahia.

12° C. R. — Major reformado Raul Gaston Pereira de Andrade, chefe interino, Aracaju.

13° C. R. — Tenente-coronel Jacintho Dias Ribeiro, chefe, Macaé.

Paiol de Matajé, 1º tenente reformado José Ferreira dos Santos, encarregado, Bahia.

7ª Região Militar — General de brigada Candido José Pamplona, commandante, Recife; major Joaquim Francisco Duarte, chefe E. M., idem.

21° B. C. — Tenente-coronel João de Siqueira Queiroz, Sayão, commandante, Recife.

22° B. C. — Tenente-coronel Absalão Henrique Mendes Ribeiro, commandante, Paratyba.

23° B. C. — Tenente-coronel Guilherme Ribeiro Cruz, commandante, Fortaleza.

29° B. C. — Major Octavio Felix Ferreira da Silva, commandante interino, Natal.

Hospital Militar — Major medico Tar. Antonio de Arruda Vallim, director, Recife.

7° C. J. M. — Dr. Thomaz Francisco de Mafureira Pará, auditor, Recife.

14° C. R. — Tenente-coronel Antonio Dias Teixeira de Mesquita, chefe, Recife.

15° C. R. — Major reformado Francisco Franco Ferreira da Fonseca, chefe interino, Paratyba.

16° C. R. — Major graduado reformado Antonio Augusto de Athayde, chefe interino, Natal.

17° C. R. — Tenente-coronel reformado João Augusto Pereira, chefe, Fortaleza.

8° C. J. M. — Dr. Alvaro de Britto, auditor, Fortaleza.

Paiol de Imbiribeira — 1º tenente reformado José Gomes Lima, encarregado, Recife.

Paiol do Ceará — Major reformado Manoel Pantaleão Pinheiro, encarregado, Fortaleza.

Collegio Militar do Ceará — General de divisão reformado Eudoro Corrêa, director, Fortaleza.

8ª Região Militar — Coronel Antonio Odorico Henriques, commandante interino, Belém; tenente-coronel Frederico de Siqueira, chefe E. M., idem.

24° B. C. — Tenente-coronel Arthur Coelho de Souza, commandante, São Luiz do Maranhão.

25° B. C. — Coronel Tancredo Fernandes de Mello, commandante, Theresina.

26° B. C. — Coronel Francisco José de Mello, commandante, Belém.

27° B. C. — Major Antonio Pyrinous de Souza, commandante interino, Manaus.

4º G. A. C. — Capitão Henrique de Castro Neves Terra, commandante interino, Obidos.

Hospital Militar — 1º tenente medico Dr. Edgard de Santos Neves, director interino, Belém.

10º C. J. M. — Dr. Octavio Steiner do Couto, auditor, Belém.

9º C. J. M. — Dr. Athanasio Cavalcante Ramalho, auditor, São Luiz do Maranhão.

18º C. R. — Major reformado Benedicto Passos de Carvalho, chefe interino, Therezina.

19º C. R. — Major reformado José da Costa Dourado, chefe, Maranhão.

20º C. R. — Major reformado Philadelpho Cunha, chefe interino, Belém.

21º C. R. — Tenente-coronel reformado Pedro Henrique Cordeiro Junior, chefe, Manaus.

Paiol da Polvora de Aurá — 2º tenente reformado Francisco Pereira Maia, encarregado, Belém.

Circumscrição Militar - Matto Grosso — General de brigada José Victoriano Aranha da Silva, commandante, Campo Grande; major Francisco José Pinto, chefe E. M. interino, idem.

16º B. C. — Tenente-coronel Julio Gonçalves de Azevedo, commandante, Cuyabá.

17º B. C. — Tenente-coronel Affonso de Albuquerque Reis e Silva, commandante, Corumbá.

18º B. C. — Major Augusto Telles Ferreira, commandante interino, Campo Grande.

10º R. C. I. — Coronel Almerio de Moura, commandante, Bella Vista.

11º R. C. I. — Capitão Ildelfonso Corrêa, commandante interino, Ponta Porã.

H. A. Mixta — Tenente-coronel Canrobert de Lima Costa, commandante, Campo Grande.

5º G. A. C. — 1º tenente Paulo Pinho Dutra, commandante interino, Coimbra.

6º B. E. — Tenente-coronel João da Cruz Zanv, commandante, Aquidauana.

Hospital Militar — Major medico Dr. Paulo Affonso Soares Pereira, director, Campo Grande.

11º C. J. M. — Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida, auditor, Campo Grande.

22º C. R. — Tenente-coronel Carmeiro Gondin, chefe, Corumbá.

Deposito de Material Bellico — 1º tenente reformado Ernesto José Vieira, encarregado, Corumbá.

Commandantes dos contingentes de Tappinco (Cochy, Cranock, Rio Branco e Aurá (8ª Região Militar).

Commandantes dos contingentes de Ponta Murinho e São Luiz de Coeres (Circumscrição Militar de Matto Grosso).

Presidentes das Juntas Permanentes de Alistamento Militar, nos respectivos municípios dos Estados da União.

Central Federal, 16 de agosto de 1926. — Ricardo Augusto Moreira, capitão adjunto da G.1.

Ministerio da Guerra — N. 48 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — Transmittindo a inclusa relação das autoridades militares que necessitam de franquia postal em objecto de serviço, durante o corrente anno, peço á V. Ex. se digne enviar a mesma relação á Directoria Geral dos Correios, afim de que a referida directoria forneça aos corpos, repartições e estabelecimentos ali men-

cionados, o talão modelo 65 para uso da correspondencia official.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e consideração. — Nestor Passos.

(A relação a que se refere o presente aviso é a mesma acima transcripta.)

Dia 25 de agosto de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda;

Solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 137\$795 para ser restituída ao 1º tenente pharmaceutico José Alves Ferreira Faria Junior (aviso numero 1.359);

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 600\$ a Silvino Góes (aviso numero 1.352);

De 11:640\$ a Antonio Vieira e José Vieira (aviso n. 1.353);

De 1:500\$ a Raymundo Leão da Fonseca (aviso n. 1.354);

De 17:662\$600 a Sinibaldi Stori (aviso n. 1.355);

De 37:150\$ a Joaquim Vieira de Menezes e Antonio Cardoso de Miranda (aviso n. 1.357);

De 13:800 a Leonardo Pereira (aviso n. 1.357);

De 5:500\$ a Henrique Wandlich (aviso n. 1.358).

Transmittindo o requerimento e os traslados de procuração, afim de serem juntos ao processo de pagamento da quantia de 1:500\$ a Ladislau de Lima (aviso n. 1.360).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de réis 5:839\$200 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 380).

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que se autoriza o director do Campo de Instrução e o commandante do Asylo de Invalidos da Patria a adquirir, de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, mediante concorrência administrativa, os artigos de consumo habitual necessarios, no corrente anno.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que o capitão Luiz Gaudie Ley é designado para exercer o cargo de assistente da Directoria de Remonta;

Que o 1º tenente medico Dr. Aramis Taborda de Athayde, é posto em disponibilidade, visto ter sido eleito deputado ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná.

Ministerio da Guerra — N. 48 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928.

Sr. commandante da Primeira Região Militar — Em solução ao officio n. 1.085, de 28 de julho ultimo do commandante do 1º regimento de artilharia montada ao da 1ª brigada de artilharia, vos declaro que ficam extensivas ao material "Saint-Chamond" as Instruções para as reparações de freios e recuperadores do material "Schneider" de montanha, nas partes em que as mesmas Instruções aproveitarem ao material "Saint-Chamond".

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 39 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928.

Sr. commandante da 3ª Região Militar — Em radio n. 528, de 27 de julho ultimo, consultaes sobre o modo de proceder, relativamente á concessão de engajamento e reengajamento de praças.

Em solução vos declaro:

I — Os engajamentos devem ser somente por dous annos;

II — Os reengajamentos podem ser por dous ou tres annos exceptuados os comprehendidos na alinea e do paragrapho 2º do art. 42 do Regulamento do Serviço Militar, os quaes são sempre por tres annos.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Por aviso de 24 do corrente, o Sr. ministro da Guerra designou o coronel de artilharia José de Castello Branco para exercer o cargo de chefe de secção do Estado Maior do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 10:000\$ a João Roberto (aviso numero 1.363);

De 6:500\$ a Pedra de Oliveira Bello (aviso n. 1.364);

De 4:490\$ a Hermenegildo Marcondes (aviso n. 1.365);

De 700\$ a João Dambrosky, (aviso numero 1.366);

De 12:300\$ a Adolpho Metzler (aviso n. 1.367);

De 37:002\$ a Caetano Pontoura de Freitas, Domingos Pires da Rocha, Edmundo Padilha de Witt, José da Rosa Preto, Liberio Eugenio de Andrade e Manoel Ribeiro (aviso n. 1.368);

De 6:565\$ a Crescencio Martins (aviso n. 1.369);

De 300\$ a José Moser (aviso n. 1.370);

De 4:780\$ a Augusto R. de Mendonça (aviso n. 1.371);

De 900\$ a Raul Coquerel (aviso numero 1.372).

Providencias para que a Collectoria de Rendas de Cruz Alta seja habilitada com a quantia necessaria ao pagamento de vencimentos a que tem direito o 2º tenente reformado João Candido Alves (aviso n. 1.362).

Transmittindo o requerimento de Antonio Cesar Nobrega, procurador em causa propria de Manoel Reis e bem assim dous traslados de procuração, solicitando serem annexados ao processo de pagamento de 21:020\$, da qual é credor Manoel Reis (aviso n. 1.361).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição dos seguintes creditos:

Ao Thesouro Nacional:

De 10:863\$, á disposição do general de divisão João de Deus Menna Barreto, inspector do 1º Grupo de Regiões Militares, destinado á aquisição de mobilario para a mesma inspectoría, e não á disposição do general de divisão Alexandra Henriques Vieira Leal, como foi solicitada em aviso n. 355 de 14 do corrente (aviso n. 381);

De 2:1905 e 3008, à disposição do Dr. João Paulo Barbosa Lima, 1º auditor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (aviso n. 383).

A 1ª Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, 20:0008 (aviso n. 382).

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, 2:95820, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem ao 2º tenente reformado José Fontes (aviso n. 387).

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, 32:183820, à disposição do general de brigada Eduardo Monteiro de Barros, comandante da 5ª Região Militar, para attender às despesas com as obras no pavilhão de administração do 13º Regimento de Infantaria, em Ponta Grossa (aviso numero 386).

A entrega, por adiantamento, da quantia de 6:0008 ao capitão Octavio Cardoso, comandante do forte da Lagoa, para attender às despesas necessarias à instalação de um grupo electrotécnico destinado aos serviços daquelle forte (aviso n. 385).

O registro da despesa na importância de 8218, ao qual é credor o Sinalo e de Itaiyaya (aviso n. 384).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928 — N. 537 A.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaração em boletim do Exército que ficam extensivas ao material Saint-Chamond as instruções para as reparações de freios e recuperadores do material Schneider de montanha, nas partes em que as mesmas instruções aproveitarem ao principio dos citados materiais.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Dia 29 de agosto de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 4:0008 ao Dr. Orlando Carlos da Silva (aviso n. 1.373).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo dos creditos de reis 3:0008, 3:0008 e 5:0008, à conta, respectivamente, das sub-consignações 1ª, 4ª e 6ª — Consignação Pessoal da verba 12 e Soldos, clapas e gratificações de praças, afim de se attender às despesas decorrentes das mesmas sub-consignações (aviso n. 388).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1928

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que Pedro Augusto do Nascimento pede caderneta de reservista.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmittindo a portaria de 23 do corrente, concedendo licença a José Adam & Comp., estabelecidos em Sorocaba, para fabricar pólvora destinada a extincção de pedras, pedindo entrega a ao interessado depois de pago o respectivo sello, na importância de 305000.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello o requerimento em que João

José Corrêa, residente em São Roque, município de Ipyranga, pede a concessão de um lote de terras no referido município.

Requerimentos despachados

Agostinho Ferreira Gaya, 3º sargento do 2º B. C., pedindo asyramento. — Indeferido, á vista do parecer da junta medica.

Angelo Manoel da Silva, e José Palma Athayde, soldados da Escola de Aviação, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Antonio Thomaz Rodrigues, capitão, pedindo que os 60 dias de licença que obteve em prorrogação dos quatro mezes que já gozou para seu tratamento, sejam de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Sim.

Arnaldo Cavallero de Menezes, soldado do 2º B. I., e Manoel Ferreira de Azevedo, cabo, pedindo matricula no curso de sargentos da Escola de Aviação. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Arold Ramos de Castro, 1º tenente, pedindo 30 dias de licença para via ao Rio. — Permittido que goze as suas férias na Capital Federal.

Encléos Alves dos Santos, ex-cabo, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

Felipe Arrighoia, 2º tenente da reserva, pedindo expedição da patente de 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Sim.

Genil de Amorim Carado, 3º sargento reservista, pedindo fazer estágio para promoção de 2º tenente da Reserva. — Indeferido, por excesso de idade.

Ignacia Brochado da Rocha, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido, tenente-coronel reformado, Octavio Francisco da Rocha. — Indeferido.

Joaquim Benedicto Freire, ex-praga, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

Joaquim Soares de Lima, servente de 2ª classe da F. C. A. G., pedindo restituição de caderneta de reservista. — Sim.

João Baptista Madrugá, reservista, pedindo caderneta. — Sim.

Jose Brito do Mello, reservista, pedindo reconsideração do despacho sobre entrega de caderneta. — Mantenho o despacho anterior.

Leonnam de Andrade Moniz Ribeiro, capitão, pedindo tratamento de matricula no curso provisorio de clinica. — Tranquile-se a matricula.

Manoel Ferreira de Azevedo, cabo do pelotão de metralhadoras leves, do 3º B. I., pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Dia 24 de setembro de 1928

Adalberto Martins de Souza, 3º sargento, pedindo matricula no curso de ferradores. — Indeferido, por exceder a idade regulamentar.

Arnaldo Assis, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

Arco Thomaz Ferreira de Mattos, 2º tenente commissionado, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude de

accordo com o art. 17 § 2º do decreto n. 14.663. — Sim.

Constantino Malnati, 2º tenente commissionado, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663, e gosal-os em Porto Alegre. — Sim.

Djalma Regis Bittencourt, professor do Collegio Militar do Rio, pedindo reconsideração do despacho, sobre provimento interino na cadeira de Historia Natural do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Não havendo materia nova a examinar, nem argumentos em razoes além dos já estudados e que serviram de fundamento ao despacho anterior, não encontro razoes para modificá-lo.

Egídio Dias dos Santos, 2º sargento, do S. G. M., pedindo 60 dias em prorrogação da licença que obteve para seu tratamento e de accordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

Francisco Moreira Xavier, 1º sargento do 23º B. C., pedindo aguarda reformar em um dos corpos da 2ª Região Militar. — Sim.

João Marcelino Ferreira e Silva, major, solicitando novo julgamento de uma prova feita na E. E. M. — É inoportuna a reclamação. Archive-se, portanto, de accordo com o que opina o E. M. E.

João de Oliveira Cunha, 2º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o artigo 17 § 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

João Ribeiro de Souza, soldado da E. A. M., pedindo baixa. — Indeferido á vista das informações.

João Verissimo de Sá, reservista, pedindo segunda via de caderneta. — Resqueira por certidão, se lhe convier.

José Fernandes Guimarães, sorteado, pedindo inspeção de saude. — Sim.

José Firmiano Novais, pedindo matricula no curso de aviação. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Jose Ramos dos Santos, 1º sargento da 6ª B. I. A. C., pedindo a engajamento. — Sim.

Luiz Arkenara, pedindo baixa de seu filho Carlos Arkenara, do 6º B. I. — Indeferido.

Lourenço José de Calazans, 2º tenente commissionado, pedindo 90 dias em prorrogação da licença que obteve para seu tratamento de accordo com os §§ 1º e 2º do decreto n. 14.663. — Sim.

Luiz de Mendonça Padilha, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Luiz Saccomanno, sargento ajudante do 8º B. I., pedindo contagem de tempo pelo dobro de 31 de outubro de 1924 a 2 de junho de 1925, de 3 de julho a 31 de outubro de 1924 e de 2 de junho a 31 de janeiro de 1927, em que esteve em operações de campanha. — Confe-se pelo dobro o periodo de 31 de outubro de 1924 a 2 de junho de 1925.

Luiz da Silva Lopes, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Manoel José da Silva, 1º sargento do 3º G. A. C., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Manoel Lacovitz e Wladimir Pinheiro da Silva, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, nos termos da ins-

formação do commandante da E. S. I. Mario da Silva Gaspar, 2º sargento do 2º B. C., pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

Miguel Calmon de Pin e Almeida, professor do Collegio Militar do Rio e Octavio Korff, funcionario da Estrada Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Da-se na forma da lei.

Nestor da Silva Barros, 2º sargento do 2º R. A. M., pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 17 § 1º do decreto numero 14.663. — Sim.

Nilo Manso, 2º tenente commissionado, pedindo dois meses em prorrogação da licença que obteve para seu tratamento, de acordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

Ottokar Sampaio Bandeira, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Pedro Cardoso Junior, cabo do 26º B. C., pedindo contagem de tempo do periodo de 26 de janeiro de 1921 a 9 de maio de 1923. — Averbe-se para apreciação oportuna.

Romão Veriano da Silva Pereira, major, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 25 de junho a 6 de agosto de 1906, em que serviu em Matto Grosso, como 2º tenente do 21º B. I. — Sim.

Salvador Paulino Baptista, soldado da Fabrica de Piquete, pedindo dois meses de licença de acordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Silvino Simões de Athayde, ex-sargento do 5º R. I., pedindo segunda via de caderneta. — Requeira por certidão, si lhe convier.

Waldemar da Silva Pingarilho, ex-terceiro sargento, pedindo ficar sem efeito a sua exclusão. — Indeferido.

Waldyr Moreira da Cunha, pedindo antecipação de incorporação. — Apresente-se para servir voluntariamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

12a 24 de setembro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:

Remettendo cópia, para registro, dos contractos celebrados:

N. 2.374 — Entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Trajano de Medeiros & Companhia e outros, para reparação de vagões, mediante concorrência pública.

N. 2.378 — Entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Ferreira Botelho Filhos, Limitada, e outras para fornecimento de accessorios para solda oxy-acetyleno, etc., mediante concorrência pública.

N. 2.375 — Entre a Administração dos Correios do Amazonas e Acre e Mary Assayag, para arrendamento do prédio

destinado a agencia postal de Parintins, naquélle Estado.

N. 2.376 — Entre a Directoria Geral dos Correios e Willmann, Xavier & Companhia, para fornecimento de materiais, mediante concorrência pública.

N. 2.377 — Entre a Directoria Geral dos Correios e Byington & Companhia, para fornecimento de materiais, mediante concorrência pública.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 2.379 — Contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 7:242\$022, de serviço telephonico da Secretaria deste ministerio, no corrente anno. (Verba 1ª, Material n. 6 — Empenho 8).

N. 2.381 — Documentos da The Amazon River Steam Navigation Company — 1914 — Limited, na importancia de réis 189:666\$866, de subvencão correspondente ao mez de junho do corrente anno, nos termos da lei n. 4.679, de 24 de janeiro de 1923 (Verba 4ª, n. 10).

N. 2.380 — Conta de Botelhos & Oliveira, na importancia de 3:416\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, mediante concorrência permanente. (Verba 17ª Material n. 5 — Empenho 118).

N. 2.382 — Contas da Société, Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 239:681\$303 ouro e réis 239:681\$303 papel, de iluminação da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de julho proximo passado. (Verba 21ª — Para a actual iluminação — Empenhos 1 e 2).

N. 2.383 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 7:045\$628 ouro e réis 7:045\$628 papel, relativa á iluminação das novas areas desta Capital, durante o mez de julho proximo passado. (Verba 21ª — Para iluminação de novas areas — Empenhos 3 e 4).

Aviso dirigido ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 65 — Determino que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas seja entregue, como adiantamento, ao almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antonio T. Chaves de Queiroga, a quantia de réis 300:000\$000, afim de ser applicada no quarto trimestre do corrente anno, na forma da letra b do artigo 69 do Código de Contabilidade da União, na aquisição de lenha directamente aos produtores ao longo das linhas da Estrada; por conta da sub-consignação n. 5 — Condição, para machinas e officinas, lubrificantes, etc., da consignação Material da verba 7ª do artigo 7º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo, já distribuida á referida delegacia; resolvendo essa delegacia sobre o competente registro da despesa, nos termos da letra d do artigo 59 do mencionado Código de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.017 — Communicando em referencia ao officio n. 57 G, de 30 de abril ultimo, que, segundo informações pres-

tadas a esta Secretaria de Estado, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Rede de Viação Cearense e as Inspectorias de Aguas e Esgotos, Federal das Estradas e de Obras contra as Seccas já providenciaram para que as taxas postaes no corrente anno sejam pagas á conta das respectivas verbas eventuaes. Não dispondo as outras repartições de verbas proprias, sendo que algumas não tem consignações destinadas a despesas eventuaes e outras não encontram saldo nessas rubricas, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizar essa directoria a aceitar a correspondencia das mesmas até que seja possível regularizar a situação com a concessão dos necessarios creditos, que o Governo solicite ainda este anno, ou sejam consignados na proxima lei de orçamento.

— A' Directoria Geral dos Telegrafos:

N. 2.018 — Communicando, em referencia ao officio n. 1.415, de 15 de maio ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizou a Directoria Geral dos Correios a aceitar a correspondencia das repartições que não dispõem de verba para o empenho das despesas decorrentes do decreto n. 18.161, de 18 de março deste anno, até que possa ser regularizada a situação com a concessão dos necessarios creditos. A mesma autorização foi concedida a essa directoria pelo mesmo despacho, em relação ás taxas de telegrammas officiaes.

N. 2.026 — Solicitando a remessa de cópia do contracto celebrado em 23 de outubro de 1926 entre a repartição e Juan Ganz Fernandez.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.013 — Communicando, em referencia ao vosso officio n. 566, de 23 de agosto proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 20 deste mez, indeferiu, de accordo com os pareceres, o requerimento em que Antonio Ferreira Jacobina pedia pagamento, por Exercícios Findos, de vencimentos correspondentes ao periodo de 12 de novembro de 1926 a 31 de agosto de 1927, na qualidade de armazenista da tracção electrica da estrada.

N. 2.020 — Devolvendo o processo referente á compra de um terreno em Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, de Luiz José Pinto Coelho e sua mulher, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer do Dr. consultor geral da Fazenda sobre o assumpto:

N. 2.021 — Devolvendo o processo referente á compra por essa estrada de um terreno em Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, de José Calixto e outros, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer do Dr. consultor geral da Fazenda sobre o assumpto.

— A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.023 — Communicando, em referencia ao officio n. 195-DJM, de 5 do corrente mez, que o Sr. ministro autorizou a directoria da estrada a, nos termos da letra b do art. 251 do Código de Contabilidade Publica, adquirir de Luiz Corrêa, pelo preço total de 14:400\$, duas machinas «Hardie» 2-B, para lavagem de carros.

— A' Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 2.025 — Communicando, em referencia ao officio n. 251, de 11 do corrente mez, que o Sr. ministro approva-

a minuta do edital de concorrência pública para fornecimento de assentos e encostos de palhinha, para carros da estrada.

— A Inspectoria Federal das Estradas:

N. 2.014 — Comunicando, em resposta ao officio n. 903/S, de 13 do corrente mez, que o Sr. ministro autoriza a aquisição, nos termos da letra e do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, dos materiais especificados na relação que acompanha o referido officio, nas quantidades e preços constantes daquela relação, em virtude de não terem apresentado licitantes ao seu funcionamento, na concorrência permanente aberta pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, correndo a despesa, na importância total de 27.892\$100, por conta da verba 12ª do orçamento em vigor, sendo:

Pela sub-consignação n. 2 2.834\$800
Pela sub-consignação n. 5 3.000\$900
Pela sub-consignação n. 7 22.058\$100

N. 2.015 — Comunicando, em solução ao assumpto constante do officio numero 904/S, de 13 do corrente mez, que o Sr. ministro autoriza a aquisição de cadeiras, mesas e armarios destinados á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o resultado da concorrência permanente autorizada pelo officio n. 1.499, de 23 de julho ultimo, correndo a despesa, na importância total de 3.997\$, por conta da sub-consignação n. 4 da consignação "Material", da verba 12ª do orçamento em vigor.

N. 2.016 — Comunicando, em referencia ao officio n. 902/S, de 13 do corrente mez, que o Sr. ministro autoriza, na forma da letra e, do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a aquisição dos materiais constantes da relação relativa ao periodo de setembro a dezembro deste anno, e approva a aquisição de materiais feitos nos periodos de janeiro a abril e de maio a agosto ultimos, correndo a despesa, na importância total de 40.754\$050 por conta das sub-consignações ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, da consignação "Material", da verba 10ª do orçamento em vigor.

— A Inspectoria Federal de Navegação:

N. 2.022 — Comunicando, em referencia ao officio n. 249/S, de 10 do corrente mez, que o Sr. ministro approvou a minuta do contracto a ser celebrado com Benedicto de Souza, para a execução do serviço de impressão de relatórios da Inspectoria, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos são devolvidos; redigindo-se, porém, a clausula segunda, da seguinte forma: "O trabalho de impressão de que trata a clausula 1ª, deverá ser ultimado até 20 de dezembro de 1928, sendo o contracto considerado rescindido, com perda da caução a que se refere a clausula 5ª, em favor dos cofres da União, si esta condição não for cumprida".

— A Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.019 — Comunicando, em referencia ao officio n. 1.011, de 18 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, autoriza a empregar por conta da sub-consignação

destinada a serviços eventuaes, as despesas das correntes do decreto n. 18.164, de 18 de março deste anno.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25

Requerimentos despachados

Luiz Camillo de Oliveira Penna, pedindo os favores do montepio. — Cumpre integralmente o despacho de 26 de fevereiro de 1927.

Maria Luiza do Carmo Oliveira, idem, idem. — Aguarde a observação, no Hospicio Nacional de Alienados, a que está sujeito o seu filho de nome Natalio.

Adelia Ferreira Lopes, idem, idem. — Deferido.
Barbara Avelino, idem, idem. — Deferido.

Maria Madura, idem, idem. — Os filhos Olympio, Duclia e Marcolino devem requerer, por si ou representante legalmente constituído, a parte da pensão que lhes cabe.

Rosa Joaquina de Jesus, idem, idem. — Deferido.

Sebastiana Maria da Cruz, idem, idem. — Deferido.

Maria Emilia da Motta, idem, idem. — Complete o sello para os documentos apresentados.

Laura da Costa Mirindiba, idem, idem. — Apresente certidão, devidamente rectificada do obito de D. Eleonora Brunsckhauser Mirindiba.

Zulmira de Mesquita Maniz Delduque, idem, idem. — Deferido.

Joanna Pereira da Silva, idem, idem. — Deferido.

Erundina Lima de Monte Alegre, idem, idem. — Deferido.

Seraphina Benigna de Mello Pereira, idem, idem. — Complete o sello federal para o termo de tutela.

Anna Vaz Teixeira, idem, idem. — Deferido.

Maria Bum de Araujo Bastos, idem, idem. — Deferido.

Orinda de Mattos Ferreira, idem, idem. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 27 de julho do corrente anno, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um mez ao feitor da turma de lastro, Luiz Tobias.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes ao trabalhador Antonio Tiburcio;

De um mez ao agente de 1ª classe Ozires Olympio de Oliveira Meirelles.

Na Rede de Vição Cearense:

De seis mezes ao operario Raymundo Alcantara;

De seis mezes ao auxiliar José Soares;

De seis mezes ao auxiliar Clovis de Carvalho Pereira;

De seis mezes ao operario José Gomes Falcão;

De seis mezes ao mestre de linha Luiz Horacio Pereira;

De seis mezes ao operario Luiz Leite de Oliveira.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De um anno ao engenheiro de 2ª classe Joaquim Carneiro de Miranda e Horta.

Na Directoria Geral dos Correios:

De quatro mezes á agente da rua Frei Caneca, D. Isabel Eugenia do Amaral Guimarães;

De um anno á agente de S. Domingos de Nitheroy, D. Maria da Gloria Paiva;

De tres mezes á agente da agencia de Piedade, G. Huiomar da Cunha Lobo;

De seis mezes ao amanuense da Directoria Geral, Arlindo Pereira da Silva;

De um mez e 10 dias ao cartorio da agencia de Pelotas, Donato Rodrigues Terra;

De seis mezes ao praticante da Directoria Geral, Everaldo Bandeira Villela;

De tres mezes ao praticante da Directoria Geral, Adriano Azevedo da Motta e Silva;

De dous mezes ao praticante da Administração do Rio de Janeiro, José Antonio de Carvalho;

De quatro mezes ao servente de 2ª classe da Administração do Espírito Santo, Lourival Barbosa.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Aristarcho de Azevedo Souza;

De um mez ao diarista José Ceito de Lemos;

De dous mezes ao trabalhador Arlindo Valle;

De tres mezes ao guarda fios Alcides Farias;

De dous mezes ao auxiliar de estações Antonio Pereira;

De seis mezes ao auxiliar de estações Arnaldo Rego de Carvalho;

De seis mezes ao trabalhador Januario Hyppolito do Rego;

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Martinho de Araujo Chaves;

De quatro mezes ao telegraphista de 5ª classe Raymundo Nonato Horta Jardim;

De um anno ao telegraphista de 3ª classe Saturnino de Arruda Lobo;

De tres mezes ao mensageiro, Valeriano Rodrigues;

De um anno ao diarista Quintino Prola;

Por outras de 30 de julho do corrente anno:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez ao trabalhador Belmiro Moreira da Silva;

De tres mezes ao rondante Justo de Souza;

De um mez ao official operario Joaquim Conterras;

De dous mezes ao official operario de 3ª classe Joaquim de Moura;

De dous mezes ao ajudante de compositor Romualdo Juvenal Alvim;

De um mez ao praticante de conferente Alberto Carlos Pinto Coelho;

De tres mezes ao praticante tecnico Francisco Amaro Junior;

De um anno ao trabalhador de 1ª classe Manoel Luiz Ferreira;

De um anno ao guarda de 2ª classe Pedro Candido da Silva;

De seis mezes ao conductor de trem de 1ª classe João Cancian Barroso Junior.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De 15 dias ao trabalhador Francisco Rodrigues Pereira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes ao continuo de 1ª classe Isaias José de Moura;

De um mez ao ajudante de ferreiro José Gomes.

Na Rede de Viação Cearense:

De seis mezes ao operario Luiz Cavalcante.

Na Estrada de Ferro São Luiz a Thezina:

De dous mezes ao diarista Leopoldo Carvalho.

Na Estrada de Ferro Central do Piaulhy:

De seis mezes ao secretario Thomaz Catunda.

Na I. F. de Portos, Rios e Canaes:

1 anno ao 3º escripturario Ubaldo Baptista Fragoso.

Na D. G. dos Correios:

3 mezes ao thesoureiro da agencia de Cascadura, Harryford de Vasconcellos Calmon.

6 mezes ao auxiliar da Administração de Santos, Alberto Monteiro.

8 mezes ao praticante da Administração do Rio Grande Soul Lucio Fontes.

6 mezes ao official da Administração de Botucatu, Manoel Leite Pinto Filho.

6 mezes ao estafeta da agencia de Anil, Alvaro Innocencio Diniz.

4 mezes ao carteiro de 3ª classe da Administração de São Paulo, Caetano Negri.

3 mezes á auxiliar da Directoria Geral, D. Maria Ferreira Leite.

2 mezes ao servente de 1ª classe da Administração de Ribeirão Preto, Victorino Xavier de Lima.

2 mezes ao praticante da Administração de Minas Geraes Pedro Bento Soares.

6 mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração do Ceará, Moacyr Machado.

1 mez ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Antonio Portugal Carvalho.

2 mezes ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Regaciano Tavares Guerra.

6 mezes ao 1º official da Administração de São Paulo, Alfredo Pinto dos Santos.

6 mezes ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, Adroaldo de Oliveira Menezes.

6 mezes á praticante da Directoria Geral, D. Eugenia Ramos Ferreira.

6 mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração do Rio de Janeiro, Moysés Jordão de Vargas.

Na R. G. dos Telegraphos:

3 mezes ao mensageiro José Americo de Carvalho.

6 mezes ao telegraphista de 5ª classe Dilermano Cals de Abreu.

6 mezes ao guarda-fio Antonio Fonseca dos Santos.

2 mezes ao mensageiro Felício Oliva.

3 mezes ao mensageiro Luiz Andrade.

2 mezes á telegraphista de 5ª classe Maria Aurora de Jesus.

Por outras de 31 de julho do corrente anno:

Na E. F. Central do Brasil:

1 anno ao agente de 3ª classe Julio Emilio Corrêa.

6 mezes ao escrevente de 3ª classe João Baptista da Silva Rios.

Por outras de 16 de agosto ultimo:

N. E. F. Central do Brasil:

6 mezes ao agente de 3ª classe Mario Soares Pereira.

6 mezes ao guarda da 2ª divisão Sebastião de Castro Leite.

4 mez ao machinista da 4ª divisão Alfredo Rodrigues.

3 mezes ao trabalhador da 4ª divisão Antonio Baptista.

3 mezes ao telegraphista da 2ª divisão Antonio Pereira dos Santos Maia.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

6 mezes ao trabalhador da 3ª divisão Firmino Alves Garcia.

1 mez ao foguista de 2ª classe Gumerindo Ribeiro.

2 mezes ao torneiro de 4ª classe Isidro de Oliveira Marques.

3 mezes ao diarista Jorge de Menezes Werneck.

2 mezes ao machinista João Monteiro.

3 mezes ao trabalhador da 3ª divisão João Ferreira do Nascimento.

1 mez ao vigia José Marques.

1 mez ao foguista de 1ª classe José Soares.

6 mezes ao guarda-freios Osorio Camillo.

2 mezes ao ajustador de 1ª classe Venancio Erico dos Santos.

1 mez ao carpintario de 4ª classe Antonio Alves 8º.

Na E. F. Oeste de Minas:

1 mez ao official da 3ª divisão Benjamin Ferreira da Silva.

1 mez ao diarista Joaquim Gonçalves Ferreira.

1 mez ao ajudante da 3ª divisão José Rezende Ribeiro.

1 mez ao trabalhador da 3ª divisão João Camargo.

15 dias ao diarista da 4ª divisão Manoel Ferreira Horta.

1 anno ao chefe de officinas Antonio Francisco dos Santos.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

1 Anno ao trabalhador José Ferreira de Moraes.

Na Directoria Geral dos Correios:

1 anno ao carteiro de 1ª classe Ulysses José Basilio.

Na Repartição Geral dos Correios:

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe Carlos Theodoro Pessoa Monteiro.

De 17 dias ao auxiliar Alaulpho Bona;

De tres mezes ao amanuense Edgar de Oliveira;

De um mez e 27 dias ao carteiro João Lin Ferreira;

De seis mezes ao agente João da Silva Barreto;

De seis mezes ao auxiliar Mario Otobrin;

De tres mezes ao servente Manoel Casemiro dos Anjos;

De seis mezes ao agente Sebastião Mattoso Camara;

De um anno ao 2º official Jonas Barreto do Rosario;

De um anno á agente Antonia de Jesus Oliveira Leite;

De tres mezes ao carteiro de 3ª classe Alvaro Campos Carneiro;

De tres mezes ao praticante Benjamin Credidio;

De quatro mezes ao auxiliar Deocleciano Santa Rosa;

De tres mezes ao auxiliar — José Tavares da Silva.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao inspector de 4ª classe Agnello Moreira dos Santos;

Por portarias de 18 de agosto ultimo:

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes ao diarista Abgar Renault.

Na Inspectoria Federal de Seccas:

De dous mezes ao diarista Francisco Eugenio.

De seis mezes á diarista Maria das Dores Nogueira Fernandez.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes ao 3º official Olympio Indio da Silva Pinto.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao praticante diplomado Rubem Rodrigues Vieira;

De seis mezes ao telegraphista de 5ª classe João Brasiense;

De tres mezes ao telegraphista de 2ª classe João Gomes dos Santos;

Por portarias de 21 de agosto ultimo:

Na E. F. Central do Brasil:

De seis mezes ao operario da 5ª divisão Euclides Dantas;

De tres mezes ao operario da 5ª divisão João Baptista Guirmanda;

De um mez ao trabalhador da 5ª divisão José Franck;

De seis mezes ao guarda-cancella José Lourenço.

De dous mezes ao guarda de 2ª classe José Pereira;

De seis mezes ao archivista da 4ª divisão Luiz Eugenio de Oliveira.

Por portarias de 25 do corrente:

Na E. F. Central do Brasil:

De seis mezes, a Antonio Cordeiro Coelho;

De seis mezes a Antonio Martins da Fonseca;

De um anno a José Antonio dos Santos;

De seis mezes a José de Lima;

De um mez a Jovelino Moraes;

De um mez a Sebastião Xerente de Moraes Rego.

Na Repartição Geral dos Correios:

De seis mezes a Cereylo de Miranda Costa;

De tres mezes a Eduardo Pinto de Oliveira;

De seis mezes a Elisa de Magalhães Castro Silvano;

De quatro mezes a Flodoaldo Cabral;

De cinco mezes a Guilherme Tude Coelho;

De dous mezes a Isabel Maria do Valle;

De seis mezes a Julio José Soares;

De quatro mezes a Manoel de Freitas Duarte;

De dous mezes a Mario Guimarães de Souza;

De tres mezes e 27 dias a Pedro Jorge de Carvalho;

De seis mezes a Sebastião Gomes de Moraes Lambary.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes a Alice de Faria Corrêa;

De seis mezes a Manoel Gonçalves;

De dous mezes a Octavio Augusto Drummond;

De seis mezes a Rangel Manoel da Cruz.

Por portaria de 2 de agosto ultimo, foi suspenso do exercicio de suas funcões, por 90 dias, o conferente Virgilio Augus-

to Damasceno, por ter commettido varias irregularidades que foram apuradas em inquerito administrativo.

— Por outra de 3 de agosto ultimo, foi suspenso do exercicio de suas funções, preventivamente, por mais 60 dias, attendendo ao que propoz o inspector federal das Estradas, o 2º escriptuario da E. F. C. do Piahy, Durval Rodrigues Paçellar, em virtude de irregularidades verificadas na referida estrada e attribuidas ao citado funcionario.

— Por outras de 11 de agosto ultimo, foram nomeados:

Com os vencimentos que lhe competirem, o servente interino da agencia do Correio de Blumenau, no Estado de Santa Catharina, para o lugar de servente da mesma agencia, José Luiz de Oliveira;

Com os vencimentos que lhe competirem, o ajudante de residente da 5ª Divisão da E. F. C. do Brasil, engenheiro Ernesto da Cunha Schlobach, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro residente, durante o impedimento do serventuario effectivo engenheiro Paolino Justino de Proença.

Foi exonerado Manoel de Carvalho Barroso do cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Sergipe, por ter aceitado cargo publico estadual.

Por outras de 16 de agosto ultimo, foram exonerados, a pedido:

Lazaro Garcia, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Muzambiuba, no Estado de Minas Geraes;

Arthur Osorio Pinto, do cargo de auxiliar de carteiro da agencia do Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

Por outra de 17 de agosto ultimo, foi suspenso do exercicio de suas funções, por 30 dias, attendendo ao que propoz o director da E. F. Oeste de Minas, o rondante daquella estrada, Martinho Pedro Alves, por ter se recusado a cumprir a ordem que lhe fora dada de desocupar uma casa da referida estrada, onde, estabelecera uma pensão.

— Por outra de 20 de agosto ultimo, foi designado auxiliar de deposito da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil, o guarda de escripta da mesma, Cesar Augusta Marilha, com a diaria que lhe competir.

— Por outra de 22 de agosto ultimo, foi designado para exercer, interinamente, durante o impedimento do effectivo, o cargo de ajudante de residente da E. F. C. do Brasil, o auxiliar tecnico da mesma estrada José Pessoa de Andrade.

Por portaria de 23 de agosto ultimo, foi nomeado:

Hippolito Mariano Barbosa, para o cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios de Botucatu, que já exercia interinamente, com a diaria que lhe competir.

— Por outra de 25 de agosto ultimo, foram nomeados:

José Paulino da Silva, para o cargo de auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem;

Domulo Rocha, para o cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente, com a diaria que lhe competir.

— Ainda por outra de 27 de agosto ultimo:

Foram exonerados:

A pedido, João Baptista de Oliveira, do lugar de estafeta da agencia do Correio de Jahú no Estado de São Paulo;

Wanderlin Chrispiano Vieira, do cargo de guarda-freios da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram removidos:

Por permuta, para o cargo de praticante da Administração dos Correios do Paraná, o praticante da agencia postal de Ponta Grossa, no referido Estado, José Maria Sobrinho Segundo;

Juvenal Jorge, trabalhador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o lugar de guarda da mesma estrada, com a diaria que lhe competir. (Portaria de 30 de agosto de 1928).

— Por portaria de 28 de agosto ultimo, foram nomeados:

Jayme Ferrer Crexell, para exercer, interinamente, o lugar de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com os vencimentos que lhe competirem;

Luiz Odilon de Amorim Garcia, guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da Contabilidade da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 29 de agosto ultimo, foi nomeado João Pereira da Paixão, servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Piahy, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

— Ainda por outra de 30 de agosto ultimo, foram promovidos:

A servente de 1ª classe da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª classe da mesma estrada, Adelino Couto, com a diaria que lhe competir;

A operario de 4ª classe da officina typographica da Contadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o aprendiz effectivo da mesma officina, Pedro Alves Lopes, com a diaria que lhe competir.

Por portarias de 31 de agosto ultimo:

Foi suspenso do exercicio das suas funções, por 6 meses, attendendo ao que expoz a Directoria da E. F. C. do Brasil, o machinista de 3ª classe da 4ª Divisão da mesma estrada, Wenceslao Bento da Silva, como responsavel do tombamento occorrido com o trem S-8, do dia 16 de outubro do anno p. passado.

Foram exonerados:

Albem da disciplina, o trabalhador effectivo da 5ª Divisão da E. F. C. do Brasil, Francisco Pereira;

A pedido, Luiz Ferreira Brenha, do lugar de servente da agencia do Correio de Jaboticabal, no Estado de São Paulo;

Graciano Lopes Fernandes, do cargo de servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Santos, por ter aceito o lugar de conductor de malas da linha de Santos a Juquiá.

Foi nomeado Irineu de Souza Fontes para exercer o lugar de servente da

agencia do Correio de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, com a diaria que lhe competir.

Foram designados:

João Luiz Brandão, conferente da E. F. Therezopolis, para exercer, interinamente, o cargo de agente de 2ª classe da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem;

Oscar Trindade, continuo da E. F. Therezopolis, para exercer, interinamente, o cargo de conferente da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 3 do corrente, foi nomeado Benedicto Ferraz do Prado, para exercer o lugar de estafeta da agencia do Correio de Jaboticabal, no E. de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 5 do corrente:

Foram nomeados:

Luiz Paes Leme, para exercer o lugar de estafeta da agencia postal de Franca, subordinado a Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem;

João Vianha da Silva, servente de 2ª classe da Administração dos Correios de Santos, para exercer o lugar de servente da 1ª classe da mesma administração, com a diaria que lhe competir.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Targino Barbosa de Brito, do lugar de estafeta da agencia postal de Franca, subordinada a Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Foram promovidos.

A servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, o de 2ª da mesma administração, Lourival Araújo dos Santos, com a diaria que lhe competir;

A servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, o de 2ª cia se da mesma administração, Manoel Athos da Silva, com a diaria que lhe competir.

— Por outra de 8 do corrente:

Foram designados:

José Fernandes Rodrigues, para exercer, interinamente, o lugar de machinista de 4ª classe da E. F. Oeste de Minas, com os vencimentos que lhe competirem;

Antonio Caetano Tavares, para exercer, interinamente, o lugar de machinista de 4ª classe da E. F. Oeste de Minas, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 25 de setembro de 1928

Por aviso n. 176 communicou-se ao ministro da Fazenda que por officios ns. 290 e 291, autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica aos inspectores do imposto de consumo nos Estados e a Directoria Geral dos Correios a permitir o livre transito da correspondencia pelos mesmos apresentada.

— Por aviso n. 179 encaminhou-se ao ministro da Fazenda, em cópia, acompanhado dos necessarios documentos, o decreto de 3 de março de 1928, que apo-

sentou, a pedido, Ernesto Rothe, no lugar de engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Por aviso n. 180 encaminhou-se ao ministro da Fazenda, em cópia, acompanhado dos necessários documentos, o decreto de 11 de junho de 1928, que aposentou, *ex-officio*, Sebastião Magno Pires, no lugar de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Por aviso n. 182 communicou-se à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que foi aprovada a designação do engenheiro Alarico Leon da Silveira para servir como ajudante da 3ª divisão, enquanto durar o impedimento do serventário effectivo.

— Por aviso n. 181 communicou-se ao ministro da Justiça, que por officio n. 331, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica aos funcionarios citados no aviso n. 156, de 23 de maio ultimo, daquelle ministerio.

— Por aviso n. 185 encaminhou-se ao ministro da Fazenda, acompanhada dos necessários documentos, a cópia do decreto de 29 de outubro de 1927, que aposentou, a pedido, Francisco Ferreira Martins, no lugar de praticante da Directoria Geral dos Correios.

— Por aviso n. 186 communicou-se ao ministro da Agricultura, que por officio n. 336 foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica aos agronomos Heitor Cordeiro e André da Silveira Mello, designados para servirem na Inspectoria Agricola do 14º Districto, do Serviço de Inspeção Agricola no Estado de São Paulo.

— Por aviso n. 187 communicou-se ao ministro da Agricultura, que por officio n. 335 foi a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica ao geologo contratado da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogica do Brasil, Luciano Jacques de Moraes.

— Por aviso n. 188 transmittiu-se ao ministro da Fazenda o processo relativo ao requerimento de Edmundo Felix Tribouillet, para emittir parecer a respeito.

— Por aviso n. 189 autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a pôr a disposição da Contadoria Central da Republica, para servir, em comissão, como praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Administração Postal de Sergipe, a auxiliar da mesma administração, Josepha Nascimento.

— Por aviso n. 190, solicitou-se à Contadoria Geral da Republica a dispensa da comissão que exerce na Sub-Contadoria Seccional do districto telegraphico do Ceará o telegraphista de 4ª classe Caio Facó, e para substituí-lo na mesma Contadoria Seccional indica a Repartição Geral dos Telegraphos o telegraphista de 5ª classe, Vaseo Bezerra de Menezes Furtado, que se acha addido à citada sub-contadoria.

— Por aviso n. 191 autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a pôr a disposição da Contadoria Central da Republica, para servir em comissão na Sub-Contadoria Seccional da mesma estrada, o escrevente Gustavo de Almeida, sem direito, porém, à percepção de vencimentos por aquella via-ferrea e não devendo ser a sua vaga preenchida.

— Por aviso n. 192 autorizou-se a Inspectoria Federal de Obras contra as

Secas, a pôr a disposição da Inspectoria Geral de Illuminação, sem prejuizo de seus vencimentos, o desenhista João Gabriel da Matta Machado.

— Por aviso n. 193 communicou-se ao ministro da Agricultura que por officio n. 378 foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica ao observador da Estação Hydrometrica da Directoria de Meteorologia, installada em Porto Velho, no Estado do Amazonas, Lauro Gomes de Oliveira.

— Por aviso n. 194 communicou-se ao Ministerio da Agricultura que por officio n. 377 foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica ao Observador da Estação Climatologica que funciona em União, no Estado de Alagoas, Cleon Azevedo.

— Por aviso n. 195 communicou-se ao Ministerio da Agricultura que por officio n. 376 foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica ao Observador da Estação Hydrometrica da Directoria de Meteorologia, em Itajuba, no Estado do Pará, Oswaldo Franco Carneiro.

— Por aviso n. 196 communicou-se ao Ministerio da Agricultura que por officio n. 196 foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica ao observador da Estação Climatologica em São Luiz de Quindim, no Estado de Alagoas, da Directoria de Meteorologia, José Bezerra Frazão.

— Por aviso n. 197 communicou-se ao Ministerio da Agricultura que por officio n. 197 foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica aos ajudantes da Inspectoria Agricola do 4º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado do Piauí, agronomos Eduardo Manhães e Oscar da Cunha Mello.

— Por aviso n. 203 autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a pôr a disposição da Contadoria Central da Republica o auxiliar de escripta daquelle estrada, Sebastião Tourinho, para servir, em comissão, como praticante da 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional da Repartição Geral dos Telegraphos, sem direito, porém, à percepção de vencimentos pela estrada.

Circular:
Aviso n. 256, de 25 de setembro de 1928 — 2ª Seccção da Directoria Geral do Expediente — Determino-vos que, para a exoneração de empregados jornalheiros, diaristas e mensualistas, emfim, de contractados em geral, seja por abandono de emprego ou por qualquer outro motivo, basta que mandeis eliminar os nomes desses empregados das folhas de pagamento, communicando-se a este ministerio, em relação mensal. Saudações.
— Victor Konder.

Requerimentos despachados:

Eurico Lemos Ramos, praticante pro-rata da Administração dos Correios do S. Paulo, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar interino da mesma administração. — Indeferido em vista das informações.

Luiz Carlos Fróes, ex-amanuense da Administração dos Correios do Estado do Paraná, pedindo reintegração na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Habilita-se, querendo, a nova nomeação.

Jeronimo Sarapião de Albuquerque, amanuense dos Correios de Pernambuco, pedindo reconsideração do despacho exarado na petição em que solicitou fosse revalidado o curso de segunda entrada prestado em agosto de 1921, nos Correios de Alagoas. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Herculano Marques Fontes, telegraphista de quarta classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a sua promoção ao cargo de telegraphista de terceira classe. — Aguarde oportunidade.

Artindo de Oliveira Pacheco, auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para gozar fora do paiz a licença de 6 meses que obteve de accordo com o art. 19. — Não ha o que deferir, uma vez que a lei faculta ao licenciado gozar a licença onde lhe convier.

João Caneio da Silva, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo as vantagens não percebidas durante o tempo em que esteve afastado do cargo em virtude de demissão. — Não ha o que deferir.

Nelson José Corrêa, telegraphista de quinta classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo um anno de licença, para tratar de seus interesses. — Indeferido, em vista das informações.

Rosendo Garcia, conferente de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido, tendo em vista as informações prestadas pela Directoria da Estrada.

Benedicto Mendes, telegraphista de terceira classe, interino, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo licença para se afastar de seu cargo, enquanto durar o serviço militar, para o qual foi sorteado. — Indeferido.

Cassiano Rodrigues Freire, praticante de conferente da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sua promoção. — Aguarde oportunidade.

Jorge da Silva Castro, pedindo revisão do processo que o demittiu do lugar de agente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Derneval Luiz Eunes, carteiro de terceira classe da administração dos Correios do Estado do Rio, pedindo para ser nomeado agente postal da praça 11 de Junho nesta capital. — Indeferido.

Alvaro de Brito Freitas, auxiliar de praticante pro-rata da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo nomeação effectiva para o cargo de praticante da mesma administração. — Indeferido, em vista das informações.

Jacinto Barbosa de Campos, servente da agencia postal de Cachoeira, no Estado da Bahia, pedindo a sua remoção para a Administração dos Correios do referido Estado. — Diga a Directoria Geral dos Correios, com audiencia do administrador da Bahia, si ha conveniencia na remoção referida.

D. Iracy Pires de Camargo, praticante, interino, da Administração dos Correios de Botucatu, pedindo 30 dias de afastamento, para tratamento de saúde. — Autorizo o afastamento, sem diaria.

D. Nalyde Vieira de Souza, auxiliar da Administração dos Correios de Uberaba, pedindo cinco mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde. — Indeferido, em vista das informações.

Adalberto Marciano Marques da Silva, telegraphista de quinta classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis meses de licença, para tratar de seus interesses. — Indeferido, em vista das informações.

Aleides Parisio de Souza, telegraphista de terceira classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis meses de licença em prorrogação, para tratamento de seus interesses particulares. — Indeferido, em vista das informações.

Jovino de Mello Figueiredo e Raul Epaminondas Saldanha, ajudantes das agências do Correio do S. João da Boa Vista e Villa Americana, respectivamente, solicitando permuta de cargos. — Informe a Directoria Geral dos Correios sobre a oportunidade da permuta requerida.

Raul de Abreu, segundo official dos Correios do Ribeirão Preto, recorrendo do acto que promoveu, por antiguidade, o seu collega João Xavier de Lima. — Indeferido, em face do que dispõe o artigo 409, n. 1, do regulamento dos correios.

José Serapião da Costa, 2º official da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

José Rainha da Costa, auxiliar da Administração dos Correios do Pará, recorrendo do acto que o advertiu publicamente. — Indeferido, á vista das informações.

Octaviano de Barros, recorrendo do acto da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que indeferiu seu pedido de readmissão. — Indeferido, de accordo com as informações.

Sebastião Lisboa, solicitando sua readmissão no cargo de encarregado da Officina de Carpinteiro das Obras do Porto de Laguna. — Indeferido, de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria de Portos.

Engenheiro Agenor Corrêio da Figueira e Silva, pedindo reconsideração do despacho de 25 de maio. — Indeferido, á vista da disposição expressa do § 6º do art. 17, do decreto n. 14.663.

Antonio Martins Netto e Antonio Borges Machado, auxiliares das Administrações da Bahia e Piauí, respectivamente, pedindo permuta de cargos. — Indeferido, por se achar um dos representantes inepto em pena de exoneração, por abandono de emprego.

Romeu Sedney, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo fosse contada a sua antiguidade de classe de 1 de novembro de 1926. — Não ha o que deferir.

Americo Roberto Palmeira, praticante da Administração dos Correios de Santos, pedindo sua remoção, para igual cargo na Administração dos Correios de São Paulo. — Indeferido, de accordo com as informações.

Feliciano Peres Garcia, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo cancelamento da pena de suspensão por oito dias que lhe foi imposta em 1927. — Indeferido, á vista das informações.

José Carrupl, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a abertura de um inquerito administrativo afim de ficar a sua não responsabilidade pelo accidente que motivou a sua suspensão por 30 dias. — Indeferido, á vista das informações prestadas pela repartição.

Archimedes de Souza Martins, praticante de conferente effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferência para o lugar de auxiliar de carteiro dos Correios. — Habilita-se perante a Directoria Geral dos Correios e aguarde oportunidade.

Augusto Candido Xavier Cony, 1º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pedindo seis meses de licença, de accordo com o art. 17. — Indeferido.

José Candido de Souza, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo tres meses de licença, para tratar de interesses particulares. — Indeferido, á vista das informações.

Durval Queiroga Pinto, reservista do Exército, pedindo sua nomeação, como guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, em vista das informações.

Anísio Francisco Arruda, tubista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo rectificação da data da licença concedida pela portaria de 7 de junho. — Indeferido, em vista das informações.

Francisco Ferreira Lima, pedindo reintegração. — Indeferido quanto á reintegração, podendo, entretanto, o requerente habilitar-se junto á Administração do Amazonas para ser do novo nomeado, opportunamente e sem prejuizo das conveniências dos serviços.

Antonio Bibiano, pedindo ser reintegrado no cargo de trabalhador da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Á vista das informações, indeferido.

João Antunes Barbosa, pedindo sua reintegração. — De accordo, achando-se este caso *sub judice*, deve o requerente aguardar a decisão final dos tribunales.

D. Dulce Marcondes dos Reis, auxiliar interina da Administração dos Correios de Campanha, pedindo sua nomeação como auxiliar effectiva. — Aguarde oportunidade.

U. Firmiana de Medeiros Chaves, agente do Correios de Paquetá, pedindo seis meses de licença. — Indeferido.

Sylvio Pinheiro de Lemos, auxiliar, *pro-vaca*, da Administração dos Correios de Goyaz, pedindo dous meses de afastamento do serviço, para tratamento de saúde. — Autorizo o afastamento por dous meses.

José Coelho d'Alvarenga, 2º official da Administração dos Correios do Pará, pedindo seis meses de licença, de accordo com o art. 17. — Indeferido. Habilita-se, querendo, á licença do artigo 8º do decreto n. 14.663.

Paulo de Paula Primo, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo seis meses de licença. — Indeferido, á vista das informações dos Correios.

Luiz Scalia, diarista da Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo ser nomeado para o cargo de 3º escripturario da mesma estrada. — Á vista das informações, indeferido.

José Lino de Almeida, solicitando sua readmissão no cargo de diarista da Estrada de Ferro Goyaz. — Aguarde oportunidade.

Jorge Gusmão Gonçalves, ex-escrevente da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo sua readmissão. — Tratando-se de readmissão em uma classe cuja extinção se acha proposta em projecto de lei que ora se discute na Camara dos Deputados, e impondo-se, como medida de economia, o não pre-

cachimento de vagas nas ultimas categorias, indeferido.

Aymiri Leite da Cunha, 1º official dos Correios do Maranhão, pedindo a sua promoção a chefe de secção dos Correios de Alagoas. — Aguarde vaga em sua repartição propria.

Galdino Coutinho, thesoureiro da agencia do Correio de D. Pedro II, pedindo sua nomeação para thesoureiro da sucursal de S. Christovão ou de Bofalogo. — Achando-se preenchidos os cargos indicados, não ha o que deferir.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1928

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 19 — Attendendo ao que expuzes-tes no officio n. 3.227, de 13 do corrente mez, e ao que solicitou a Inspectoria Federal das Estradas no de numero 828 S, de 24 de agosto ultimo, ficas autorizado a ceder, á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina a draga *Maranhão* que, por inaproveitavel está ha muitos annos encostada, devendo essa inspectoria providenciar para que da relação do seu material fluctuante tenha baixa a referida embarcação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 125 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta ao aviso desse ministerio n. 142, de 22 de agosto ultimo, que nesta data, satisfazendo ao pedido, no mesmo sentido, recomendo á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a expedição das necessarias providencias afim de que seja entregue a esse ministerio o terreno, em que deve ser construido o edificio da Alfandega de Natal, pertencente á fiscalização do mesmo porto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 284 — Em solução ao pedido constante do officio dessa procuradoria n. 114, de 15 do corrente, junto vos remetto, por copia, os dados necessarios á defesa da União, na acção que lhe move D. Isaura Lima de Assis.

Dia 25 de setembro de 1928

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Avisos:

N. 20 — De posse do officio dessa Inspectoria n. 2.159, de 20 de abril ultimo, relativo á restituição da armazenagem pleiteada pela Sociedade Anonyma Tecelagem Parahyba, concernente a 826 volumes com machinismos e a 7 caixas, com capsulas para garrafas de leite, importadas pela Sociedade Anonyma Productos Alimenticios Vigor, tornei a ouvir, sobre o objecto da reclamação, o Sr. consultor juridico deste ministerio e o Sr. consultor geral da Republica.

Ambos, de accordo com anteriores pareceres seus, mais uma vez affirmaram o incontestavel direito da Sociedade Anonyma Tecelagem Parahyba, de haver a quantia cuja restituição pede.

Como diz o Sr. consultor geral da Republica, em seu parecer de 3 deste mez: "É evidente que, recusando-se a fazer uma restituição de taxas, que o Governo entendeu que foram cobradas a mais, a Companhia Brasileira de Portos, desrespeita o contracto não só na parte que a declara subordinada á repartição fiscalizadora do Ministerio da Viação e Obras Publicas (clausula 20, 2ª alinea), como na que fixa as modalidades e condições em que pode ella cobrar taxas de armazenagem (clausula 4, letra F. n. f.).

Para estes casos não impõe o contracto multa especial, cabendo, assim, ao Governo fixal-a, como entender justo, nos termos da clausula 30.

De accordo com estas considerações, é meu parecer, Sr. ministro, que a Companhia deve ser convidada, por intermedio da repartição competente, desse ministerio, a, em respeito ás clausulas do seu contracto, fazer a restituição do que cobrou a mais de armazenagens nos casos sobre os quaes V. Ex. proferiu despacho nesse sentido.

Se a companhia deixar de satisfazer a exigencia legal, deverá ser multada, a criterio de V. Ex., observando-se então o que dispõe a parte final da clausula 30 quanto ao desconto da multa, da importância da caução.

Da conformidade com as conclusões, acima reproduzidas, do parecer do Sr. consultor geral da Republica, recommendo a essa Inspectoria proceder, não só no tocante ao caso de que se occupa o presente aviso, como no tocante a outros analogos, sobre os quaes já se pronunciou este ministerio.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 79 — Attendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 874 S, de 8 do corrente mez, declaro-vos que approvo o acto daquella companhia, emitindo passagens de assignaturas, a partir do dia 16 deste mez, para os trens de pequeno percurso, entre as estações de Calçada e Matã de S. João, com o abatimento de 20 % sobre os preços actuaes nos citados trens.

Requerimentos despachados

Carlos Lopes, pedindo que lhe seja cedido um lote do terreno de 10 x 50, sito á rua Ferreira de Araújo, em frente ao n. 10. — Requeira, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Dora Drummond de Carvalho, pedindo transferencia para seu nome da concessão outorgada ao seu fallecido marido. — Compareça a 3ª Secção desta directoria geral, para sellar documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
INTERINO

Dia 24 de setembro de 1928

Officios:

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 72 — O Sr. ministro recommenda a necessidade de expedirdes as convenientes instrucções, afim de que seja en-

tregue ao Ministerio da Fazenda o terreno a que se refere vosso officio n. 3.196, de 27 de junho ultimo, pertencente á Fiscalização do Porto de Natal e onde vae agora ser construido o edificio da respectiva alfandega.

Nesta data é feita a necessaria communicação áquelle ministerio.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 122 — Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser fornecido á 3ª secção desta directoria geral, para os seus serviços, uma colleção de leis de 1927, encadernada.

— Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o *Diario Official* do dia 20 publicou as novas bases de tarifas a vigorarem na Rede de Viação Sul-Mineira, bem como a portaria, datada de 18 deste mez, que as approvou e que autoriza a applicação, sobre as mesmas, da taxa adicional de 10%.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 134 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio n. 1.034, de 25 de junho ultimo, exarou, no requerimento em que o auxiliar dessa directoria geral Horacio de Almeida pediu reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso que interpoz do acto que o responsabilizou pelo extravio de revistas, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

Junto vos devolvo o processo postal referente ao caso.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 162 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o *Diario Official* do dia 20 publicou as novas bases de tarifas a vigorarem na Rede de Viação Sul Mineira, bem como a portaria, datada de 18 deste mez, que as approvou e que autoriza a applicação, sobre as mesmas, da taxa adicional de 10%, de conformidade com o termo de accordo a ser firmado nessa Inspectoria.

Junto, devolvo documentos annexos, da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes, os quaes acompanharão o vosso officio n. 803 S, de 20 do mez proximo passado.

N. 163 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidas providencias, que, á vista das informações que lhe foram prestadas sobre o requerimento de grande numero de habitantes de Bacaxá, no municipio de Saquarema, do Estado do Rio de Janeiro, pedindo o restabelecimento da antiga denominação da estação da Estrada de Ferro da Maricá, mudada para Saquarema, por despacho de 27 de novembro de 1925, o que vos foi declarada em officio n. 206, de 3 de dezembro do mesmo anno, resolveu o Sr. ministro, em data de 19 do corrente, attender ao mencionado pedido, voltando, de novo, aquella estação ao primitivo nome — Bacaxá.

N. 164 — Em solução ao vosso officio n. 828 S, de 24 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, nesta data, autorizou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a ceder a essa Inspectoria, para ser aproveitada pela Es-

trada de Ferro São Luiz a Therezina, a draga "Maranhão", que se acha fundeada em frente á estação inicial daquella via ferrea.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1928

Emilia Julia da Costa Carvalho, Benjamin Calucci, Altivo Pereira da Silva, E. G. Fontes & Comp., Oscar de Souza Spindola, Leitão, Irmãos, Companhia de Lactíneos Santa Amélia, The Rio de Janeiro T., Lighth Power Co. Lmt., Alencar Coutinho. — Compareçam á secretaria. Virgilio Teixeira. — Aguarde oportunidade. José Vianna Barbosa de Castro. — A extracção da certidão pedida em despacho exarado em petição anterior, compareça o requerente á secretaria para retiral-a. Leopoldo Ferreira de Carvalho. — Concedo com 50 % de abatimento. Luiz Augusto de Barros Junior. — Averbese, como simples assentamento, o termo de serviço em causa. Oscar Lima. — Mantenho o despacho anterior. M. Routman. — Não convém a proposta. Pedro Drumond. Idelznila Mudesto. — A' vista das informações, nada ha que deferir. Joaquim Corrêa Dolabella, Joaquim Candido Pereira Junior, João Evangelista Nascimento, Cecília de Oliveira Amorim, Arnaldo Rocha, Antonio Ferreira Myrrha, Francisco Pinto Ferreira Morado. — Paguem-se as guias annexas. Dinocrates P. da Silva Reis, Godofredo Vianna. Sim, mediante recibo. Miguel de Lima Mattos. — Sim, como extranumerario. Luiz Antonio do Rego. — A' vista do apurado na revisão do processo da reclamação em causa mantenho a punição imposta ao requerente. Alípio dos Santos, F. R. Moreira & Comp., Juvenito Alendes Vallim, Lamuier Affonso Lamounier, Militão Ribeiro de Almeida, Oscar Taves & Comp., Ribeiro Costa & Comp., S. A. Pacheco Moreira, Fidelino Rosa de Moraes, Francisco Nicolich, José Raymundo do Nascimento, Olga Macedo Braga, Joaquim da Motta, José Maria da Silva Junior, José Pedro Lobo. — Deferido. Alvaro Pereira da Costa, Amílcar Pimentel, Brasilal S. A., Clotario Ribeiro de Camargo, Jair Coura de Andrade, Jeovanni Belcastro, Cobrasil, Alberto Benedicto Gonçalves, Americo Baretto de Barros, Giuseppe Caputo, Brenno & Comp., Alexandre Maigre de Figueiredo Junior, Belarmino Baptista, José Amaro da Silva, Oscar Levinson, Romulo Ferreira, Salvador Cotrin Grijó, Lloyd Sul Americano. — Indeferido. Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A., A. Placido Marques & Comp., Armando Bussetti, Companhia Aga do Brasil S. A., Dias Garcia & Comp., F. R. Moreira & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., James Magnus & Comp., Lion & Comp., Ribeiro Costa & Comp., S. A. Marvin, Samarão Filho & Comp., Souza Baptista & Comp., Amaro da Silveira & Comp., The Baldwin Locomotive Works. — Restitua-se. Rubem Pinheiro, Antonio Leopoldino Sampaio Junior, Carlos do Mesquita Guimarães, Candido Duffon Santos, João Allan Cardeas Duarte Moreira, João Antonio do Nascimento, José de Carvalho, Lucio Pinheiro das Chagas, Oswaldo Baptista Teixeira, Meiros, Sebastião Moraes, Newton Nunez

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 24 de setembro de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 318—Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso N. C. 4.681-167, de 23 de agosto do corrente anno, com o qual V. Ex. encaminhou a este Ministerio no só copia do officio n. 1.082, de 7 de maio ultimo da Legação Real da Rumania, como também o officio n. 81, de 26 de junho findo, da nossa Legação em Vienna, pedindo que sejam dadas instruções ás nossas autoridades afim de que os emigrantes não encontrem empecilhos no visto de seus passaportes para a sua partida e entrada no Brasil.

Em relação ao assumpto, remetto por copia, a V. Ex., as informações prestadas pelo director geral do Serviço de Povoamento, no qual se vê que para ser attendido o pedido da Legação da Rumania necessario seria a revogação da lei de isenção em vigor.

Aproveito a oportunidade para refferir a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1928

Offícios:

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.075 — Tendo em vista a solicitação contida no vosso officio n. 1.449, de 18 deste mez, communico-vos que, nesta data, esta directoria geral providenciou no sentido de pela Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. serem attendidas as requisições de passagens e transportes que lhe forem feitas pelo engenheiro agrônomo Alcides Franco, em seu proveito e no dos seus companheiros de comissão, o qual vem de ser designado para proceder á avaliação dos bens da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, no interior do Estado de Pernambuco.

Communico-vos, outrossim, que deveis providenciar sobre o empenho, por estimativa, das despesas que decorrem da requisição acima referida.

—Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.:

N. 1.076 — Solicito-vos de ordem do Sr. ministro, as providencias no sentido de serem acceptas as requisições de passagens e transportes, que vos forem presentes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, pelo engenheiro agrônomo Alcides Franco, para si e seus auxiliares de comissão no interior do Estado de Pernambuco.

Outrossim, communico-vos que da providencia supra, foi scientificada a Superintendencia do Serviço do Algodão, para o effeito do respectivo empenho da despesa.

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.077 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 693, de 12 do corrente mez, em que pedis offerecer sobre se devem ou podem ser feitas, na ausencia do Sr. Antenor Machado, as experiências de seu pro-

cesso destinado a imprimir resistencia ao "mosaico", em qual, quer variedade e cuna, communico-vos que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, essas experiencias só poderão ter logar na presença do interessado, por elle mesmo praticadas, afim de evitar, possivelmente, reclamações futuras sobre a boa ou má applicação do seu processo.

—Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barreiras, Estado da Bahia:

N. 1.078 — Em solução ao vosso officio n. 102, de 8 de agosto proximo findo, com o qual encaminhastes o programma do curso de Contabilidade Agrícola para o anno lectivo de 1928-1929, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou o referido programma, vos autorizando a fornecer os livros solicitados pelo escriptuario.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 1.079 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a attender o pedido contra te do vosso officio n. 10.533, de 29 de agosto proximo passado.

Dia 24

—Sr. Euclides Eugenio do Valle Bentes, director da Estação Experimental de Fumo, de Tracatena — Est do do Pará:

N. 1.080 — Em additamento ao meu officio n. 939, de 16 de junho de 1928, communico-vos haver a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 651, de 6 de julho ultimo, scientificado a esta Secretaria de Estado que a agencia em Belém (Pará) está autorizada a acceptar durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes que lhe forem presentes, pelo Sr. Euclides Eugenio do Valle Bentes, director da Estação acima citada.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1928

Parente, Rodrigues & Comp., recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro á marca «Creon», para distinguir cunha especial incluída na classe 12. — Nego provimento ao recurso, o rto tendo a marca dos «correntes apresentados», quando ainda em vigor a de n. 2.015, de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1928

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.071 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhau vosso officio n. 43, de 9 de janeiro do corrente anno, e pedimento ao recurso em rto por Charles Edward North do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para um processo perfeccionado para extrahir óleo de leite, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 20 deste mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres

las Gornes dos Santos, Manoel de Barlavasom. — Accerto a timbora, V. ilino F. de Bragança Junior, Salm Fair Gornes. — Idem, Augusto Santos Santos. — Sim, mediante recibos. Interessa Manoel da Silva, Impo de Funcionarios Publicos, Antonio Alves la Cunha Junior, Augusto Lacerda Teóteira, Eudáia Adelaide Pinto de Azevedo, Luiza Maria da Conceição, Pedro Joaquim d'Almeida, Alberto Frederico, Bentemauiller, Carlos Adriano Camara, Francisco Guelano da Silva, Manoel de Oliveira, Mario Vasconcellos, Gabon, Idefonso de Oliveira Mello, Vianeto dos los Santos, Avelino Botelho Chaves, Mda Drinssvater de Oliveira, Salvador Caparelli. — Certifique-se, Angelo Luiz, Albino Gomes Tavares, Antonio Jassano, Antonio Pereira da Silva Almado, Antonio Mello, Bebiano de Pina, Joaquim Xavier, João Celestino da Silva, José Silvestre Bezerra, José B. ardo de Castilho, Joaquim Rodrigues Martins, Manoel Corrêa, Manoel Martins P. Olavo Carraz, Severiano de Souza Barboza, Carlos Humberto da Silva Beto, Carlos Candido Lacombe. — Concedo um mez com 2/3 da diaria, Gomes da Cruz & Comp. — Restitua-se a quantia de 121\$500, conforme parecer da Contadoria, Prumetto & Stocora, Idem 100\$800, desde que seja exhibida a procuração, Ferreira Guimarães & Comp. — Requeira, querendo ao Estacio de Minas, Coimbra & Irmão. — Restitua-se a quantia de 10\$200, conforme parecer da Contadoria, Companhia de Seguro Anglo Sul Americana. — Indeferido por incidir a reclamação na letra b do art. 89 do Regulamento de Transportes, Companhia Central de Armazens Gornes. — Em face da informação do Tráfego, indeferido, A. Attas-sad & Irmão. — Pague-se a quantia de 294\$225, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta dos empregados infra indicados a indenização respectiva; Queiroz, Moreira & Comp. — Restitua-se a quantia de 27\$8900, conforme parecer da Contadoria, Pedro Norbi. — Restitua-se a quantia de 60\$600, conforme parecer da Contadoria, Pereira Soares & Comp. Idem 27\$500, Pereira Carvalho & Comp. Idem 281\$309; Jayme Sylvestre de Camargo. — Pague-se a quantia de 153\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação de accordo com o parecer do Tráfego, correndo a indenização respectiva por conta do empregado infra indicado, Lucidio Villaga. — De accordo com o valor declarado no acto do despacho pague-se a quantia de 30\$, a quanto fica reduzida a reclamação, Horacio Rodrigues, Sim, mediante recibos, Olivio Toffolo. — Restitua-se a quantia de 17\$500, conforme parecer da Contadoria, Rotinadora Paulista A. S. — Idem 35\$100, Alredo de Oliveira. — Pague-se a quantia de 138, correndo a indenização por conta do ex-praticante de conferente João Peres Machado, na pessoa do seu paiador, Nicola Cozadi. — Por conta do empregado abaixo indicado pague-se a quantia de 54\$, valor da presente reclamação, Giova Borgaut. — Restitua-se a quantia de 1\$900, conforme parecer da Contadoria, Manoel Ribeiro Junior. — Idem, 20\$800, Standard Oil Co. Ltd. — Idem 25\$, Vinça Texeira & Filhos. — Restitua-se a quantia de 132\$500, conforme parecer da Contad.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de setembro de 1928

Offícios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte:

N. 1.543 — Afim de que seja pelo interessado revalido o selo no requerimento de recurso de fls. 15 e 16, de oliveira-lhe o processo de auto de infração lavrado contra o Sr. Augusto Domingos Mirelles.

Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracaba:

N. 1.544 — Autorizando a remetter para a Inspectoria Agrícola de Porto Alegre, 20 saccos de sementes de algodão da variedade «Russel».

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e F. Agícola:

N. 1.545 — Comunicando que foram dadas providencias no sentido de se rem d'spachar os, para a Inspectoria Agrícola de Porto Alegre, 20 saccos de sementes de algodão Russel.

Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.546 — Pedindo informações sobre o tynnto do Sr. Edward Carstensen de Sgundo.

— Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.547 — Remetendo-lhe as primeiras vias dos documentos comprobatórios das despesas effectuadas pelo auxiliar tecnico de 2ª classe do Est. Exp. Experimental de Itocara, João Constan de Maralã s de Sejejo p'ro t'co adiantamento de 15:000\$ recebido no Thesouro Nacional em 26 de junho do corrente ano.

— Ao director do Serviço do Algodão — Maceió — Alagoas:

N. 1.548 — Accusando o recebimento do quadro demonstrativo do algodão classificado nas diversas secções desse serviço, relativo ao mez de agosto ultimo.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio:

N. 1.549 — Autorizando a despachar para o Sr. Edelbert de Mello, estação Paulista Calo-eras esse Estado, um sacco de sementes de algodão herbáceo.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.556 — Comunicando o l'he que es p'prios referentes à nova estação de Wenceslau Braz registrados aqui na Estrada de Fer. o Central do Brasil, sob os ns. 3.994/k 27 e 4.501/k 23, foram remettidos para a 9ª residencia em 21 do mez corrente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1928

Offícios:

Ao Sr. professor, contractado, da terceira cadeira do curso de Química Industrial Agrícola:

N. 903 — Enviando, para dar parecer, um relatório de invenção dos Srs. Gessilio Palma e Mario Benzi, vindo com o officio n. 1.294 da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Ao Sr. professor, contractado, da quarta cadeira do curso de Química Industrial Agrícola:

N. 904 — Enviando, para dar parecer, um relatório de invenção do Sr. André Christophe, vindo com o officio n. 1.493 da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 905 — Enviando o processo da primeira concorrência publica.

Ao Sr. Dr. Osca Campos Góes:

N. 906 — Apresentando agraecimentos.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 907 — Requistando o pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 8:990\$000.

Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 908 — Enviando a segunda via da conta acima.

Dia 20

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 909 — Enviado um edital para ser publicado.

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineologico do Brasil:

N. 910 — Enviando copia do officio em que o chefe chimico interino engenheiro agronomo Sr. Joaquim Berlim de Moraes Carvalho, encaregado da instalação do Laboratorio de Oleos anexa a esta escola, faz referencia áquella directoria.

Dia 21

N. 911 — Ao Sr. lente cathedratico da 17ª cadeira — Enviando, para dar parecer, um relatório de invenção da The Abbey Sundicate Limited e D. R. Nanji, vindo com o officio n. 1.335, da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

N. 912 — Enviando, para dar parecer, um relatório de invenção da The Abbey Sundicate e Limite e D. R. Nanji, vindo com o officio n. 1.305, da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

N. 913 — Enviando, para dar parecer, um relatório de invenção de United Machine Company A tiengesellschaft, vindo com o officio n. 1.303, da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

N. 914 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Pedindo providencias para que seja feito um adiantamento de 260\$ ao Sr. porteiro-coninquo das esola, para attender ao pagamento de lavagem de roupa.

N. 915 — Ao Sr. contador seccional da Republica — Dando conhecimento do officio acima.

N. 916 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Enviando tres copias autenticas do contracto feito com as firmas Moreno Borlido & Comp., Fofes Garja & Comp. e Lutz, Ferando & Comp. Ltd., para fornecimento de material.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 917 — Restituindo, informado, o officio n. 20, do Sr. presidente da comissão organizadora do Terceiro Congresso Odontologico Latino-Americano.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 918 — Enviando a segunda via do pedido n. 42, a Moreno Borlido & Comp., na importância de 3:875\$000.

Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 919 — Enviando a terceira via do pedido acima.

Dia 24

Ao Sr. 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 920 — Pedindo providencias policiaes.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1928

Humberto Demutti, Antonio Vergueiro da Cruz, Frederick Lindley D. fiell, Fred. J. Kline, J. C. Sanches, Prista & Co. p., Tate & Lyl Limited, Nunes de Souza & Comp. Limitada, Domingos Fernandes, Companhia de Tecelagem Italo Brasileira e Seora & Comp. — Lavre-se o termo.

Flaminio Piana Canova. — Publiquem-se os pontos característicos.

João Luiz da Cruz & Comp. — Publique-se a descripção.

Leopoldo Cassella & Comp. G. m. b. H. (posição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 911 na Junta Commercial do Estado de S. Paulo por Henrique Gallo), A. Piva, J. Fernandes Chaves, Marti Pacheco & Comp., Genral Motors Corporation, Albino Alirino, Adalberto B. Smith, Mario Lemos, Galna Signal Oil Company, Antonio Joaquim Ferreira, Jr. J. S. Pereira dos Santos e Miranda & Lacerda. — Juntem-se ao processo.

Arthur Joviano. — Expeça-se guia para paraento da quinta annuade da patente n. 14.093. Quanto á sexta annuade da patente n. 12.53, recueira ao Sr. ministro.

I. G. Farb-Industrie Aktiengesellschaft. Aguarde o porunidad.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Cumpra o desocho de 20 de junho ultimo.

Rodolpho Kaltner. — Preliminarmente selie os documentos.

The Mills Equipments Company Limited. — Authentique-se.

Franisco Eduardo de Faria Carneiro. — Annotem-se as transferencias e as marcas de ns. 11.518 e 12.517. Indeferido quanto á de n. 13.033, visto não constar o deposito da mesma.

Morres & Vettori. — Annotem-se as transferencias das marcas ns. 16.237, 19.831 e 25.179. Indeferido quanto ás de numer. 20.33 e 20.334 por não terem sido depositadas.

Lima & Brant. — Satisfaram o que dispõe o art. 98 do regulamento em vigor.

Pedido de privilegio:

O. Mustid & Son, para aperfeiçoamento na fabricação de crayons para terraduras. — Indeferido á vista do parecer do examinador do Serviço de Industria Pastor I.

Pedidos de registro de marcas:

Lima & Brant, da marca «Victoria-Rega», para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Registre-se.

A. Rebello, Irmãos & Comp. da marca «Confeiteira e Padaria Moderna», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Ernestides Lopes, da marca «Bolas Premiadas», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

José Dominhos Pereira, da marca «Fomento Vegetos», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Heraldo de Andrade Mello, da marca «Quebra-Pedra Esumante», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Azevedo & Comp., da marca «Primas», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Umbelino Pacheco, da marca «Resorcina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Heraclito & Comp., da marca «Lord», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se.

The Simon & Company, da marca «Simoniz», para distinguir artigos da classe 30 letra F. — Registre-se.

Masdoni Leonardi, da marca «Cine Santo Antonio», para distinguir artigos da classe 30 letra J. — Registre-se.

Francis H. Leggett & Co., da marca «Premium», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, para doces, fractas e conservas, indifferido quanto aos outros artigos, por imitar as marcas 10.215 e 16.172, respectivamente de Berna e desta Capital.

Brandão & Comp., Limitada, da marca «Favorito», para distinguir artigos da classe 41. — Indifferido. Imita parcialmente a marca constante do processo n. 3.104 24.

Azevedo & Comp., da marca «Fixa», para distinguir artigos da classe 44. — Indifferido. Imita parcialmente a marca n. 23.048, de Berna.

Cavillo J. Ache & Comp., da marca «Mascote», para distinguir artigos da classe 41. — Indifferido. Imita parcialmente a marca n. 21.093, de Berna e desta Capital.

G. A. Moritz, da marca «G. A. M.», para distinguir artigos da classe 3. — Indifferido, por inobservancia do art. 88 parágrafo unico da regulamento.

Rectificação :

A marca «Vasoform» mandada registrar por despacho publicado no *Diário Oficial* de 23 de setembro corrente, em nome de Vasenolwerke Dr. Arthur Köop, destina-se a proteger artigos das classes 1, 2, 3, 4, 40, 47, 48, 50 letras c, f, i, e não constou publicado no referido *Diário*.

Foram concedidas a 24 de setembro de 1928, patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade e patentes de melhoramento aos seguintes candidatos :

Patentes de invenção :

N. 17.074 — Otto Honing, para a invenção de «um processo para a fabricação de solventes e agentes emulsificadores de hidrocarburetos, ácidos graxos, materias graxas e óleos, resinas, cauchú e similares».

N. 17.075 — Onofrio Severino, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção de «um novo sistema de chave automática de dupla alavanca para abrir e fechar circuitos, denominado «Severino».

N. 17.076 — Jean Calbat, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «um processo e dispositivo para assegurar a alimentação do ar nas fortilhas de combustão e para accellar a circulação do ar através das ditas fortilhas».

N. 17.077 — Dr. Annibal Varas, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «um método de aplicação conjunta de correntes galvanicas e correntes diathermicas, para fins therapeuticos e industriais ; e aparelho para esse fim».

N. 17.078 — Aktiebolaget Nordiska Armaturfabrikerna, por seus procuradores Leclerc & Comp., para invenção de «aperfeiçoamentos em um dispositivo para transformar um movimento relativo em um movimento de percussão ou martellagem».

N. 17.079 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «um método de gravar sons para reprodução».

N. 17.080 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamentos em método de fabricar pelliculas cinematographicas».

N. 17.081 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamentos em sistemas supridores de electricidade».

N. 17.082 — Ita. Maria Casale-Sacchi, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «um processo para a produção de hydrogenio, misturas de hydrogenio e azoto, ou misturas de hydrogenio e monoxido de carbono».

N. 17.083 — Leonhard Pink, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «um processo para a fabricação de assucar comestivel de materias lenhosas como madeiras, palha e analogas».

N. 17.084 — Otto Hirt, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em leitreiros ou desenhos de propaganda em que são empregados tubos com liquidos e ar em movimento».

N. 17.085 — Harry Alexandre Stenning, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos ao tubo de escapamento de locomotivas munidas de motores exc tadores».

N. 17.086 — Frederick Lamplough e Ratozyn Franchised Oilfields Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Processo para a conversão de hidrocarburetos liquidos pesados em hidrocarburetos liquidos leves ou essenciaes».

N. 17.087 — Rainbow Light Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em tubos luminosos de grande velocidade».

N. 17.088 — Delco-Light Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos refrigerantes».

PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

N. 17.089 — Gelmirez Bresser, por seu procurador Dr. José da Matta Cardim, para a invenção de «Placa-aviso para servir em escriptos».

N. 17.090 — The Dunlop Rubber Company Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um novo feitiço, ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos».

PATENTES DE MELHORAMENTO

N. 17.091 — Argemiro de Vasconcellos Oliveira, por seus procuradores Leclerc & Co., para os melhoramentos introduzidos na invenção de «Uma armação dupla de arame ou de outro material adequado, para guarda e transporte de oves», objecto da patente n. 14.290, de 14 de fevereiro de 1921.

N. 17.092 — Enrico Garda, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «Um dispositivo para impedir a produção de choques nos vehiculos» objecto da patente n. 15.705, de 24 de novembro de 1926.

N. 17.093 — Eurico Garda, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «um dispositivo para impedir a produção de choques nos vehiculos», objecto da patente n. 15.705, de 24 de novembro de 1926.

E' convidado o concessionario da patente n. 17.075 a comparecer nesta directoria geral, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório e o desenho referentes á invenção privilegiada.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, denominado — Oswaldo

Cruz», para a qual pede privilegio Antonio Vergueiro da Cruz (deposito n. 5.693, de 24 de setembro de 1928 :

1º, um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, denominado — Oswaldo Cruz, caracterizado pelo facto de evitar a cultura de mosquitos e outros, evitando, tambem, o máo cheiro nos vasos, o que é commum em todas as latrinas;

2º, um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, caracterizado pelo facto da agua contida na caixa de descarga se achar sempre desinfectada;

3º, só se dar a sahida de desinfectante quando se puxa a descarga;

4º, evitar o desperdicio de desinfectante, pois a sua sahida é automatica e dosada em quantidade previamente regulada;

5º, uma vez solta a corrente de descarga, fecha completamente a sahida do liquido do deposito;

6º, funcionar de combinação com a alavanca da descarga de caixas de agua;

7º, economia de tempo desperdiciado com o calafetamento das caixas de descarga, visto que, com o uso desta invenção, é trabalho perfeitamente dispensavel;

8º, um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, denominado — Oswaldo Cruz, com nas reivindicações 1 a 7, tendo suas peças construidas, dispositas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Um bico adaptavel a qualquer vasilha de substancias derramaveis», para a qual pediu privilegio Humberto Demuttl (deposito n. 5.694 de 24 de setembro de 1928).

1º, um bico adaptavel a qualquer vasilha de substancias derramaveis caracterizado essencialmente por ter um meio de adaptação de tirar e pôr, constituido por uma corda com uma serie de dentes ou maxillas que por meio de um collar de fio metallico si contrahe e ajusta sobre o bordo da bocca da vasilha para tornar o conjuncto do bico solidario da vasilha para descarregar o conteúdo; substancialmente como se descreveu para o objecto especificado;

2º, um bico adaptavel a qualquer vasilha de substancias derramaveis de accordo com a reivindicação precedente, cuja corda que serve de base ao bico, poderá ter meios de vedação, aneis ou guarnições de cortiça ou borracha, e os seus meios para adaptar-se ao bico poderão ser maxillas perimetraes ou dentes em forma de bainha para receber o collar que por meio de uma alavanca ou excentrico se ajusta ao cordão ou bordo da bocca da vasilha caracterizado essencialmente por ter um meio de adaptação de tirar e pôr, constituido por uma corda com uma serie de dentes ou maxillas que por meio de um collar de fio metallicos si contrahe e ajusta sobre o bordo da bocca da vasilha para tornar o conjuncto do bico solidario da vasilha para descarregar o conteúdo substancialmente como se descreveu para o objecto especificado;

3º, um bico adaptavel a qualquer vasilha de substancias derramaveis de accordo com a reivindicação 1 cuja maxilla perimetral é tomadas por um collar que se fecha por meio de uma alavanca, mas de preferencia por um excentrico operado por uma pequena alavanca caracterizado essencialmente por ter um meio de adaptação de tirar e pôr, constituido por uma corda com uma serie de dentes ou maxillas que por meio de um collar de fio metallico si contrahe e ajusta sobre o bordo da bocca da vasilha para tornar o conjuncto do bico solidario da vasilha para descarregar o conteúdo; substancialmente como se descreveu para o objecto especificado.

cialmente como se descreveu para o objecto especificado;

4º, um bico adaptavel a qualquer vasilha de substancias derramaveis de accôrdo com a reivindicação 1, em que o corpo do bico poderá ter nervuras do reforço e um orificio de tomada de ar; c, com o fim de prolongar o corpo ou reduzir o diametro de sahida do bico se lhe adapta um sobre-bico que poderá ser de encaixo simples ou de baioneta: caracterisads essencialmente por ter um meio de adaptação de tirar e por, constituido por uma coroa com uma serie de dentes ou maxillas que por meio de um collar de fio metallico si contrahe e ajusta sobre o bordo da bocca da vasilha para tornar o conjunto do bico solidario da vasilha para descarregar o conteúdo; substancialmente como se descreveu para o objecto especificado;

5º, um bico adaptavel a qualquer vasilha de substancias derramaveis do caracter reivindicado anteriormente, tudo para que por meio da corôa que serve de base ao bico se adapte á bocca ou gargalo de vasilhas amovivelmente; substancialmente como se descreveu para o objecto especificado e de accôrdo com os desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em ou relativos á redução de minerios», para a qual pediu privilegio Frederick Lindley Duffield (d.posito n. 5.696, de 24 de setembro de 1928):

1º, O methodo de reduzir minerios de ferro caracterizado em que a carga do minerio e os gases emitidos na camara de redução se movem na mesma direcção;

2º, o methodo de reduzir minerios de ferro caracteriz do em que os gases emitidos na Camara de redução se movem através de zonas progressivamente mais quentes na dita camara de redução;

3º, o methodo de reduzir minerios de ferro caracterizado em que a carga de minerio e carvão com ou sem cal ou semelhante é introduzida na camara de redução, pelo fundo, ou por uma abertura perto do fundo desta, a camara de redução é aquecida, a carga na camara de redução é levantada através de zonas progressivamente mais quentes na dita camara de redução, e o metal reduzido é descarregado pelo topo ou por uma abertura perto do topo da camara de redução;

4º, methodo segundo a reivindicação 3 caracterizado em que os gases emitidos na camara de redução são utilizados para aquecer a dita camara;

5º, methodo segundo as reivindicações 3 e 4 caracterizado em que os gases emitidos na camara de redução são queimados em uma ou mais camaras em que caminham em direcção contraria ao movimento da carga na camara de redução;

6º, aparelho para redução de minerios que comprehende uma camara de redução, uma ou mais camaras de aquecimento adjacentes á dita camara de redução, meios para introduzir na camara de redução, por um dos extremos desta a carga para fazel a passar pela camara de redução, e meios para collectar os gases emitidos resultantes da reacção no extremo da camada de redução mais afastado da abertura de admissão da carga;

7º, aparelho para redução de minerios que comprehende uma camara de redução, uma ou mais camaras de aquecimento adjacentes á dita camara de redução, meios para introduzir a carga na camara de redução pelo extremo inferior desta, e meios para levantar a carga através da camara de redução;

8º, aparelho segundo as reivindicações 6 ou 7 que tambem comprehende meios para collectar os gases emitidos na camara de redução e queimar os ditos gases na camara ou nas camaras de aquecimento, movendo-se os productos da combustão em direcção contraria á do movimento da carga na camara de redução;

9º, aparelho segundo as reivindicações 6, 7 ou 8 que tambem comprehende um carneiro movido alternadamente adaptado a mover a carga através da camara de redução;

10, aparelho segundo a reivindicação 9 que tambem comprehende um carneiro movido alternada e intermitentemente e adaptado a mover a carga para o carneiro alimentador quando este se acha na sua posição inferior;

11, aparelho segundo as reivindicações 9 ou 10 que tambem comprehende uma torneira de uma via ou semelhante para supportar a carga quando o carneiro alimentador está na sua posição inferior;

12, aparelho segundo as reivindicações 9 ou 11 em que o dito mecanismo alimentador e propulsor é operado hydraulicamente;

Pontos característicos da invenção de «classificadores», para a qual pediu privilegio Fred J. Kline (deposito n. 5.595, de 24 de setembro de 1928):

1º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, seguro á capa, com um bo do livre dirigido para a dobra da capa e meios de retenção, no mesmo, adjacentes ao bordo livre;

2º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, seguro á capa, com um bordo livre, dirigido para a dobra da capa, meios de retenção, no mesmo adjacentes ao bordo livre e uma presilha que comprehende uma tira estreita, flexivel, segura pelos meios de retenção;

3º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, seguro á capa, com um bordo livre, dirigido para a dobra da capa, meios, de retenção, no prendedor, adjacentes ao bordo livre e formando um canal;

4º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor seguro á capa, com um bo do livre dirigido para a dobra da capa, meios, no prendedor, adjacentes ao bordo livre e formando um canal e uma presilha que comprehende uma tira estreita, flexivel, no canal;

5º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada e um prendedor, seguro á capa, adjacente á dobra e com uma beirada voltada para dentro;

6º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, seguro á capa adjacente a dobra, com uma beirada voltada para dentro e uma presilha, que coopera com o prendedor e é segura a elle pela beirada voltada para dentro;

7º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, seguro á capa, adjacente á dobra, com uma beirada voltada para dentro e uma presilha, que coopera com o prendedor e é retida nelle pela beirada voltada para dentro, comprehendendo a presilha uma tira metallica, flexivel, estreita, com os extremos formando linguetas e um mantenedor, adaptado a cooperar com as linguetas;

8º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, seguro á capa, adjacente á dobra, com um canal e uma beirada voltada para dentro e uma presilha que coopera com o prendedor e é retida nelle pela beirada voltada para dentro;

9º, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, segura á capa, adjacente á dobra, com um canal e uma beirada voltada para dentro e uma presilha, que coopera com o prendedor e é retida nelle pela beirada voltada para dentro, comprehendendo a presilha uma tira metallica, flexivel, estreita, com os extremos formando linguetas e um mantenedor, adalado a cooperar com as linguetas;

10, em um classificador para papeis, uma capa dobrada, um prendedor, seguro á capa, adjacente á dobra, com uma beirada voltada para dentro e uma presilha, que coopera com o prendedor e é retida nelle pela beirada voltada para dentro, comprehendendo a presilha uma tira metallica, flexivel, estreita, com os extremos formando linguetas e um mantenedor, adaptado a cooperar com as linguetas e provido de fechos corrediços.

13, aparelho segundo as reivindicações 9, 10 ou 11 em que o dito machinismo alimentador e propulsor é operado automatica e synchronicamente;

14, processo para reduzir um minerio de ferro em mistura com material carbonaceo, com ou sem cal ou semelhante, dando o metal do minerio e gases combustiveis que consiste em introduzir a mistura de material carbonaceo com o dito minerio no fundo de um forno vertical e fazer subir no forno a dita mistura, e depois da redução fazel a sahir do forno, no topo, ao passo que os gases produzidos são tambem removidos do topo do forno e queimados em camaras de combustão contiguas ao forno, tudo substancialmente como se descreveu;

15, aparelho para redução de minerios que comprehende um forno vertical, meios para introduzir no fundo do forno o material que tem de ser tratado, comprehendendo os ditos meios um carneiro horizontal, um carneiro vertical, uma torneira de uma via para supportar o conteúdo do forno no golpe de recuo do carneiro vertical, conductos inclinados para da parte superior do forno o material tratado, passagens communicantes para conduzir os gases gerados para camaras de combustão contiguas ao forno, tudo substancialmente como se descreveu;

16, o processo acima descripto para redução de minerios de ferro;

17, aparelho para redução de minerios substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de julho de 1884 e 981, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de patentes da Grã Bretanha em 10 de outubro de 1927, sob o numero 25.812.

(*) Pontos característicos da invenção de «Uma machina para fabricar blocos de concreto ou material analogo de diversas espessuras e typos, para a qual pediu privilegio Flaminio Piana Canova (deposito numero 221, de 30 de maio de 1928, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1, uma machina constituida de uma base formante plano de apoio para a fabricação de blocos ôcos ou cheios ou tijolos, sobre a qual base em devidos logares rodam quatro portas, as quaes uma vez em posição perpendicular vêm constituir uma caixa detentiva minante ás medidas do bloco, podendo o plano de apoio indicado, onde se fabrica o bloco, ter canaes e furos para a descarga do

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 24 de setembro de 1928.

material residual e facilitar a limpeza da machina. Sendo que as portas da caixa do bloco, quando na posição perpendicular, serão seguradas por meio de um eixo passante e rodante entre a base da machina e munido de dois braços, os quaes, por meio de um ou dois parafusos, podem apertar duas das portas sobre as outras, em modo de obrigar o conjunto das portas a ficar firme na posição propria á fabricação dos blocos. Podendo o eixo ser dividido em duas partes fixas ou moveis e, no caso, com braços rodantes na extremidade do eixo;

2ª, peças moveis para machina reivindicada em 1ª, para fazer furos ou aberturas nos blocos, podendo ser usadas em conjunto, grupos, e isoladamente, sendo estas peças sustentadas com supportos e ligadas com a base formante plano de apoio da machina e movimento das peças directamente a mão ou com meio mecânico qualquer e eventualmente applicando pesos para compensar a reduzição dos esforços de atrito das peças entre os furos ou aberturas do bloco;

3ª, uma chapa para machina reivindicada em 1ª, utilizada como suporte amovível dos blocos de qualquer espessura, com saliências embutidas da chapa, para poder realizar na superfície inferior do bloco durante sua fabricação frisos ou ornamentações diversas. Sendo a base da machina formante plano de apoio convenientemente preparada com saliências da chapa para evitar a deformação da chapa durante a compressão do concreto na caixa da machina. Como variante podendo as saliências de suporte indicadas ser realizadas em uma contra-chapa independente do plano de apoio da machina;

4ª, dispositivos a utilizar-se na machina reivindicada em 1ª, para fazer traços na face superior do bloco, constituídos de uma peça semi-cilindrica na superfície da qual encontrar-se-hão as mesmas saliências indicadas na chapa reivindicada em 3ª, utilizando esta peça agindo por compressão e passagem sobre a superfície superior do bloco para obter o acabamento do mesmo na essura regular e realizando contemporaneamente os frisos indicados. Como variante sendo o dispositivo o constituido de uma peça semi-cilindrica utilizada para acabar o bloco na sua espessura e outra para fazer os frisos;

5ª, uma porta ou mais portas a utilizar-se da machina reivindicada em 1ª, com saliências fixas ou moveis para facer uma ou mais arestas (quinas, angulos) do bloco, sendo estas saliências preparadas de forma a realizar a superfície do facetamento indicado, plano ou cava, lisa ou frizada;

6ª aberturas especiaes em duas das partes da machina reivindicada em 1ª, em modo de permitir a introdução de peças preparadas para realizar na superfície do bloco em contacto com a chapa reivindicada em 3ª e durante a fabricação do mesmo bloco, canaes de fractura ou de ligação;

7ª, peça especial com corte interno proprio e mais pertences para abrir os canaes de fractura na parte superior do bloco durante sua fabricação, tendo como variante uma

ou mais peças introduzidas entre o concreto da superfície superior do bloco para fazer um ou mais canaes de ligação.

Tudo substancialmente como supra relatado e illustrado nos desenhos schematicos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Nunes Souza & Comp. Ltda. destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 12.242, de 24 de setembro de 1928):

Consiste em um losango tendo em cada um dos angulos internos uma pequena estrela de cinco pontas e em sentido horizontal de um extremo a outro extremo do losango as palavras «Garage Rio-Petropolis».

A mesma servirá para distinguir os artigos do seu commercio incluídos na classe 21 e variará de tamanho e cor.

Descrição da marca para que pediu registro Domingos Fernandes, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.243, de 24 de setembro de 1928):

Consiste em um rectangulo guarnecido de filetes, folhas, flores e bordas, contendo no centro em sentido curvilíneo o nome «Gorgette», seguido das palavras «Pó de arraz finissimo».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir pó de arroz, schampoo, creme e agua de Colonia, de sua industria, comprehendidos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Tecido em Italo Brasileira, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 12.244, de 24 de setembro de 1928):

Consiste do nome característico «Setim Brilhante Branco», seguido das palavras: «Rio Grande», dentro de um parallelogramo guarnecido de filetes.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de sua industria, comprehendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 12.245, de 24 de setembro de 1928):

Consiste em uma grande etiqueta rectangular guarnecida de tres ordens de filetes, contendo um parallelogramo com bordas e flores e no centro a figura em rosto de um homem de longos cabellos soltos, tendo as duas mãos sobre a face, bocca aberta, como que gritando. Abaixo em uma faixa lê-se o nome característico «Mascote» seguido de pequenos traços e as letras «M».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão de seu commercio, comprehendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Prista & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.246, de 24 de setembro de 1928):

Consiste num rotulo rectangular guarnecido de filetes, bordaduras e corções com duas columnas lateraes, no qual se vê uma paisagem campestre representando arvores de oliveira e sobre ella uma cruz, contendo ao centro um circulo com uma pomba que tem no bico um ramo de oliveira. Superíormente em sentido curvilíneo os dizeres: «Azeite Prista—O melhor azeite portuguez».

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir azeite de sua importação e commercio, comprehendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Tate & Lyle, Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.247 de 24 de setembro de 1928):

Consiste na palavra «Tate». A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir assucar, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. Sanches, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.248, de 24 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo de forma rectangular formado por um filete e vendo-se ao centro a figura de uma Cruz de Malta e lendo-se no interior do citado rotulo, os dizeres: Glycerina Sanches (o característico da marca) Brauca quimicamente pura para usos pharmaceuticos, e empregada para varios fins industriaes. Fabricada especialmente para J. C. Sanches—Caixa postal 322—Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir glicerina de seu commercio e será usada tambem em reclames, cartões, facturas e notas. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Jose Luiz da Cruz & Comp., destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 177, effectado na Junta Commercial de Recife, em 5 de setembro de 1928):

Consiste em uma Aguia com as azas abertas, como que indo alçar o vôo, posada sobre as palavras Jorge Ramos de tal modo que os seus dois pés estão assentes na curvatura superior da letra «R» da palavra Ramos.

No alto, sobre a abertura das azas da Aguia lê-se a palavra Agencia.

Em baixo do nome Jorge Ramos lê-se ainda as palavras: Recife representações Marca registrada, destacando-se ainda um ornato representando a aboboda celeste, podendo a presente marca variar as cores da tinta e as dimensões. Classe 50 letra J.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVICIO DE COMISSOES

IV COMISSÃO PERMANENTE

Paragrafo n. 1 — Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira
Processo: C. S. C. I. n. R 233

A esta Commissão foi por S. Ex. o Sr. Ministro da Agricultura Industria e Commercio encaminhada para dar parecer a petição em que o engenheiro industrial Sr. Dr. Fran-

cisco Leite Moreira, requer lhe seja dada uma apresentação para a gerencia do Banho do Brasil á qual pretende propor o negocio que expõe na mesma petição.

E' de suppor tratar-se de pessoa idonea, e tanto assim que o peticionario diz já possuir nesse estabelecimento uma ficha com idoneidade moral elevada, o que a esta Commissão parece o bastante para que o pretendente se apresentasse por si só a propor o negocio; mas como o julga mais facil e viavel servindo-se da apresentação que requer, não deve deixar de ser attendido, visto tal apresentação não importar em onus

algun para o Governo, somente ao Banco do Brasil cumprindo examinar o negocio e verificar a conveniencia ou inconveniencia de o effectuar.

Nestas condições a IV Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer seja fornecido ao peticionario a apresentação que deseja. — *Victorino Moreira, Relator.*

VOTO EM SEPARADO AO PARECER N. 4

Votante: Conselheiro Sr. Dr. Augusto Ramos

Processo: C. S. C. I. n. R 233

Sou inteiramente contrario ao que ao Sr. Ministro pede o peticionario.

Em primeiro lugar não conheço o invento; não posso, portanto, aconselhar ninguém a acceptal-o como base de credito para qualquer operação.

Em segundo lugar aos governos só é permitido amparar pretensões da natureza da de que se trata, após estudos especiaes, por autoridades officiaes capazes de fazel-o. O interessado póde, pois, pedir ao Sr. Ministro que mande proceder a taes preliminares antes de recomendar-o ao Banco do Brasil em um assumpto de ordem puramente commercial, (unico em que póde agir esse estabelecimento de credito).

Quanto ao Conselho, não vejo como se possa envolver em tal negocio, afastando-se do quadro que limita as suas funções.

E' o meu parecer. — *Augusto Ramos, votante. — Heitor Beltrão. — Henrique E. Couto Fernandes.*

VIII COMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 249 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira

Processo: CSCI n. R 377

O Sr. Eduardo Bevilacqua interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "um revestimento de vidro para teclas de pianos, harmoniums e órgãos".

Sobre o assumpto cabe-me dizer:

O revestimento de vidro em apreço não constitue um producto novo, como o revestimento de uma mesa de madeira, por exemplo, com cantoneiras e ornatos de bronze ou outro metal, não constitue producto novo; como a superposição de uma chapa de vidro á face superior de uma mesa ou de uma tecla do machina de escrever, com ou sem interposição de um material adhesivo, não constitue producto novo. Logo, o pedido do recorrente não se enquadra no item 1º do art. 33 que define o que seja uma invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial e portanto patenteavel.

O pedido não se enquadra tão pouco no item 3º do mesmo art. 33 que se refere a melhoramento ou aperfeiçoamento de invenção que já tiver sido objecto de patente.

Resta a examinar o item 2º do art. 33.

Esse item 2º refere-se á "invenção de novo meio ou processo", não applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial.

Não ha, n occaso que estudamos, invenção de novo meio ou processo, não ha applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial.

O que ha é applicação nova de materia conhecida, qual o vidro, para obter um producto, qual uma tecla de piano, harmonium ou órgão, de utilidade industrial.

O pedido do recorrente não se enquadra, pois, tão pouco, no item do art. 33, por tratar-se de applicação de materia conhecida, quando o item 2º refere-se, tão somente, á applicação nova de meios ou processos conhecidos.

Opinamos, pois, pelo não provimento do recurso interposto. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, Relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Fortunado Bulcão. — Raoul B. Dunlop. — Misael Penna.*

Parecer n. 250 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira

Processo: CSCI n. R 389

O Sr. Leopold Ancion-Marx interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "um dispositivo que permite alterar a elevação da escala de alça das armas de fogo".

Esse dispositivo consiste em uma alça postiga que póde ser adaptada á alça propria da arma de fogo fixa sobre o cano desta arma, para substituição definitiva ou provisoria de dita alça-fixa.

Ha vantagem industrial nesse dispositivo, visto permitir a modificação, em determinado type de arma, da linha de visada correspondente ás diversas distancias, quando forem empregadas balas do mesmo calibre, porém de peso differente.

Não ha, porém, novidade na alça postiga, cujos batentes apresentam as curvaturas correspondentes ás diversas distancias para determinado peso de projectil, como os batentes de qualquer outra alça.

Além disso, si como applicação nova de objecto conhecido, ou mesmo como modelo de utilidade, o pedido poderia ser deferido, a isto se oppõe o facto do Governo já ter mandado anteriormente estudar um dispositivo analogo cuja solução poderia ser embaraçada pelo deferimento do pedido do recorrente.

Finalmente, ainda encontramos um motivo de ordem moral para indeferimento do recurso: é que tratando-se de um invento possivelmente aproveitavel no aparelhamento da defesa nacional, não é curial sujeitar essa defesa aos futuros onus de utilização da patente concedida. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Fortunado Bulcão. — Raoul B. Dunlop. — Misael Penna.*

Parecer n. 253 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira

Processo: CSCI n. R 461

O Sr. Oswaldo Soares Vieira Machado interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "um novo systema de edificação desmontavel".

Vamos examinar uma por uma as suas reivindicações, em numero de oito, que concretizam as conclusões de seu longo memorial descriptivo.

Primeira reivindicação

"Um novo systema economico de edificação desmontavel, no qual todas as peças de alvenaria são montadas sem auxilio de argamassa no local escolhido, desmontaveis somente pela parte interna da edificação.

Em primeiro lugar a denominação de peças de alvenaria é impropria. Chama-se alvenaria um conjunto de materiais de dimensões maiores ou menores, naturais ou artificiaes, como pedra bruta ou aparelhada e tijolos de forma e seções variaveis, adherindo uns aos outros por meio de uma argamassa de cal ou cimento, de modo a constituir paredes, muralhas, abobadas, columnas, etc. Quando a material da adherencia, a argamassa é supprimida, utilizando-se unicamente a força de gravidade para a estabilidade da construção, a denominação generica é convenientemente modificada; por exemplo: alvenaria de pedra secca — para certos muros de arrimo, revestimento de taludes e outras obras terrestres; enrocamento — para fundação de muros de caes, quebra-mares, molhes e outras obras maritimas, etc.

Não é a semelhante alvenarias, com ou sem argamassa, que o recorrente pretende referir-se, mas sim, conforme se depreheende do memorial, a peças moldadas de concreto armado ou não. Além disso não ha novidade na ligação de elementos de construção, sejam esses de concreto, ou metallicos, ou de madeira, etc., por meio de parafusos, nem com a particularidade apontada de ficar a cabeça do parafuso do lado externo e a porea do lado interno da edificação para que o desmonte só possa ser feito pelo lado interno.

Por impropriedade de redacção e por falta de novidade não é, pois, acceptavel a primeira reivindicação.

Segunda reivindicação

"Um novo systema economico de edificação desmontavel de accordo com o ponto 1º acima referido, no qual os pilares são construidos em ferro U ou com cantoneiras, travados superiormente e inferiormente como indica as figs. 5 e 18, tendo sempre apoio inferior com cantoneiras de ferro, galvanizadas ou não, fixadas com parafusos em lages de concreto armado de dimensões proporcionaes ao tamanho e natureza da edificação, permitindo collocar internamente nos mesmos pilares uma peça de madeira de lei travada lateralmente com barras de ferro ou mesmo toda de ferro, enfim, que permita fazer variar a altura da edificação com o mesmo material do pilar, isto é, a referida peça trabalhará para augmentar ou reduzir a altura quando seja desejado e manterá a altura escolhida por meio do parafuso de fixação c. fig. 1 apoiado na parte superior do pilar."

Pilares de ferro perfilado constituidos por ferros U, cantoneiras, etc., presos inferiormente em sapatas de concreto ou alvenaria e anarrados na parte superior, não consti-

tem novidades. A única originalidade que apresenta essa reivindicação é realmente curiosa, mas não tem a minima utilidade industrial e é a seguinte: — introduzir no interior da parte metálica do pilar, em forma de U, por exemplo, uma peça de madeira forrada lateralmente de chapas de ferro (ou mesmo uma peça toda de ferro), cuja base fica primitivamente no plano da base do pilar e cujo topo recebe e fixa uma das extremidades da tesoura. O comprimento dessa peça correspondente ao pé direito mínimo da edificação. Essa peça pôde ser deslocada verticalmente no interior do pilar servindo de corredeira e ser fixada nelle a qualquer altura, até um maximo de saliência correspondente ao comprimento de engastamento necessario para a resistencia, por meio de uma bragaadeira especial de ferro, sendo essa bragaadeira fixada na altura desejada por meio de parafusos que a atravessam, assim como atravessam a peça movel de madeira e o pilar fixo de ferro U, que faz a função de corredeira.

Uma disposição identica é realizada no pilar correspondente á outra extremidade da tesoura. Desta forma, com a subida das peças internas de madeira, sobe toda a cobertura e o pé direito da edificação pôde ser modificado dentro de determinados limites.

Semelhante dispositivo, se bem que originalissimo, não tem a minima utilidade industrial porquanto:

a) quando projecta-se uma edificação e seu pé direito é de antemão determinado pelo fim a que se destina e não está sujeito a variações successivas, para mais ou para menos;

b) o trabalho proprio do augmento ou redução do pé direito, já por si é penoso e complicado, exigindo aparelhamento especial; mas além disso ha uma série de outros trabalhos, acarretados pela modificação do pé direito, como sejam o fechamento exterior, com novos painéis de concreto, de vão que ficou aberto, entre os topos dos pilares metálicos fixos e a nova posição da tesoura alterada; o desligamento das contrafichas que prendem a tesoura aos pilares lateraes; o desmonte prévio das tesouras, do ferro e da cobertura como a hypothese inversivel de ser a mesma tesoura com forro e cobertura levantada como uma só peça no altamento das peças moveis de madeira, o que exigiria custoso aparelhamento; a nova montagem das tesouras e sua fixação nos topos das peças moveis de madeira; a reconstituição do forro e da cobertura; o acrescimo de painéis de concreto para fechamento das divisões internas até o novo plano do forro alterado, etc., etc.

Por ser demasiadamente complicado e anti-economico, o processo não tem utilidade industrial e, portanto, é inaceitavel a segunda reivindicação, já por falta de novidade, já por falta de utilidade industrial.

Passemos a analyse da terceira.

Terceira reivindicação

"Um novo systema economico de edificação desmontavel, de accordo com os pontos referidos 1º e 2º, no qual as paredes são formadas por painéis de concreto armado (figs. 8 e 5), forrados internamente com ruberoide e amarrados dous, tres ou quatro, com ferros em T, figs. 13, 14 e 15 ou com cantoneiras, fig. 8, cantoneira ferro U e barras fig. 9, duas barras e parafuso, fig. 10, cantoneiras, barras e ferro U do pilar, fig. 7, paredes duplas fig. 6, de espessura e espaçamento variaveis, amarradas com ferro em barras, cantoneiras e parafusos, ligadas sempre sem argamassa, forradas a parte interna com ruberoide e formará o revestimento interno e receberá qualquer typo de pintura."

A formação de paredes com painéis de concreto armado não constitue novidade.

A ligação desses painéis entre si, num mesmo plano vertical ou em planos verticaes diferentes, formando entre si angulos rectos ou quaesquer, com o auxilio de cantoneiras, barras e parafusos, tambem não constitue novidade. A formação interna das ditas paredes com ruberoide pôde ser uma novidade, mas não uma novidade patenteavel, porquanto não se enquadra em nenhum dos 3 itens do art. 33 do actual regulamento de patentes; o item aparentemente applicavel ao caso seria o 2º que se refere á applicação nova de meios ou processos conhecidos; mas o ruberoide não é um meio ou processo, é um producto, o de applicação nova de productos conhecidos não cogita muito salientemente o item 2º; a applicação nova de um producto pôde ser uma descoberta utilissima, que mereça um premio, mas não é uma invenção susceptivel de privilegio.

Não contestamos, pelo contrario achamos muito necessario, o emprego do revestimento interno das paredes com ruberoide, para evitar as infiltrações de correntes de ar, mais ou menos prejudiciaes á saúde dos moradores, vindas do exterior, sob a acção do vento e da differença de temperaturas

interna e externa, através das frestas verticaes e horizontaes deixadas entre os diversos elementos de composição das paredes pela supressão, nas juntas, da argamassa de ligação; mas não é patenteavel, como acabamos de expor, semelhante providencia.

A reivindicação em apreço ainda se refere á formação de paredes duplas com interposição de uma camada de ar, cujo resultado é manter a uniformidade da temperatura interna da edificação. Não ha ali tão pouco nenhuma novidade na idéa de interposição dessa camada de ar e limitamo-nos a citar alguns exemplos. Nos paizes de clima muito frio, como a Russia, são de uso corrente as janellas duplas com interposição do colchão de ar. Em estabelecimentos industriaes, onde a manufatura do producto exige uma temperatura uniforme, como nas fabricas de fição e tecelagem para a fição dos fios de numeros finos, encontram-se telhados e paredes duplas, como tive outrora occasião de ouvir, em França, dos proprios labios do director de uma dessas fabricas onde elle tinha applicado o processo.

A terceira reivindicação é, pois, inaceitavel por falta de novidade.

Quarta reivindicação

"Um novo systema economico de edificação desmontavel de accordo com os pontos 1º, 2º e 3º acima referidos, no qual as tesouras de cobertura, sempre de material misto-ferro e madeira, são obtidos, no feitto geral sempre variavel, com ferros e T ou cantoneiras, curvados e seguros com calços lateraes, fig. 11 e talas de madeira (a) fig. 2 e a, a l, e b, fig. 18, de forma alguma, permitem que o ferro empregado volte á forma inicial em linha recta, abandonando, portanto, o feitto estabelecido na montagem."

Tesouras, onde as duas asas em angulo ligadas á cumieira são substituidas por uma peça curva unica de ferro perfilado abrangendo todo o vão da tesoura, sendo o systema completado com tirantes, pontaletes, mãos francezas, etc., de ferro ou de madeira, são de emprego commum nas edificações, fabricas, galpões, coberturas de plataformas de estradas de ferro, etc.

Apenas faremos observar que nessas tesouras o ferro empregado convenientemente curvado nenhuma tendencia tem a voltar á sua forma primitiva em linha recta, como na hypothese formulada pelo recorrente, que não é admissivel. Com effeito, a curvatura é obtida ou a quente ou a frio. Si for a quente, o ferro perde a sua elasticidade e não tem a menor tendencia a retomar a sua forma recta primitiva; si for a frio, ultrapassando certo limite de curvatura, fica *ipso facto* excedido o limite de elasticidade e o ferro conserva a nova forma que lhe foi imposta.

Aliás a curvatura a frio, como o suppõe o recorrente, para um ferro perfilado com o ferro em T, mencionado no memorial, no sentido perpendicular ao eixo do maior momento de inercia, que é o sentido indicado nos desenhos e memorial, é praticamente irrealizavel, sem custoso dispositivo que mantivesse a alma do T em plano vertical durante a operação de curvatura. Has lembrar que um simples ferro rectangular pôde ser mais ou menos facilmente curvado a frio, no sentido de sua largura, isto é, no sentido perpendicular ao seu eixo de menor momento de inercia e, difficilmente, sem dispositivo especial, no sentido de sua altura, isto é, no sentido perpendicular ao eixo de seu maior momento de inercia. Da mesma forma, um exemplo corrente no assentamento de trilhos Vignole ou semelhantes nas linhas ferreas ou de bonde, é a curvatura desses trilhos a frio com o conhecido "macho-curvador"; nesse caso, facilmente observavel, verifica-se ainda o que dissemos, que a curvatura é realizada no sentido normal ao eixo do menor momento de inercia e não no sentido normal ao eixo do maior momento.

Com esses exemplos frisamos a quasi impossibilidade de seguir, a frio, a curvatura no sentido indicado nos desenhos e memorial do recorrente.

Não ha, pois, nenhuma novidade apresentada na reivindicação em apreço, a não ser a curvatura a frio praticamente irrealizavel de um ferro T ou de outro perfil no sentido normal ao eixo do maior momento de inercia desse ferro.

Mas, mesmo que se conseguisse realizar a curvatura do ferro no sentido indicado pelo recorrente e conservar ao dito ferro a sua elasticidade, o systema constituiria um perigo constante quer para a integridade physica dos moradores, quer para a estabilidade da construção. Achamo-nos em presença de uma série de arcos tesos e sempre prontos a functional desfechando as suas setas, que nesse caso são representadas por telhas ou outras peças de cobertura, taboas de forro e elementos diversos das tesouras, que seriam violentamente projectadas no caso em que sobreviesse a ruptura de uma ou mais das peças de prisão dos arcos metálicos elas-

ticos aos pilares e aos tirantes horizontaes de madeira. A projecção dos materiaes poderia seguir-se a sua queda e dos proprios arcos metallicos, no interior da edificação, ameaçando a vida dos moradores, desequilibrando e fazendo ruir paredes e divisões internas.

O recorrente não justifica de forma alguma as vantagens de conservar a elasticidade do arco metallico, perante as quaes poderiam ser desprezados os perigos apontados.

Já por falta de novidade, já por pleitear novidade perigosa, a quarta reivindicação não é, pois, aceitavel.

Quinta reivindicação

"Um novo systema economico de edificação desmontavel de accordo com os pontos 1, 2, 3 e 4 no qual é empregada uma peça estampada (S e S 1) fig. 2, segurando a extremidade da linha das tesouras, com o ferro da parte superior, formando um conjunto solido, e não deixando fugir da forma curva escolhida, o ferro superiormente empregado, e ao mesmo tempo prendendo-o á linha de madeira da mesma tesoura, recebendo tambem, as peças de ferro em barra (Y e Y 1) fig. 3, que finalmente fixam a tesoura armada com a parte superior do pilar."

A prisão das extremidades dos tirantes de madeira aos arcos metallicos por chapas convenientemente estampadas e a prisão do conjunto aos pilares por barras de ferro, tudo devidamente parafusado, não representa novidade patenteavel.

Sexta reivindicação

"Um novo systema economico de edificação desmontavel de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5 citados, no qual, as mãos francezas empregadas aos pares, possuem na parte superior o corte indicado em detalhe na fig. 12, que permite o apoio da terça e facilita a distribuição de peso da cobertura sobre os pilares lateraes."

O emprego de contra-fichas, que o recorrente denomina — mãos francezas — para transmittir aos pilares parte do peso da cobertura, é dispositivo muito conhecido. O entalhe na parte superior da contra-ficha, para receber as terças, é uma pequena inovação, porém, sem alcance industrial em vista de não trazer nenhuma economia. Não é, pois, aceitavel a sexta reivindicação.

Sétima reivindicação

"Um novo systema economico de edificação desmontavel de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 citados, no qual, na parte interna das tesouras, fazendo parte integrante das mesmas (quando necessario) é empregado cantoneira de ferro vergada em angulo e presa por grampos de ferro variavel na asna e cumieira da tesoura, trabalhando na distribuição da carga do telhado lateralmente e com a extremidade protegida entre as telas de madeira (a) fig. 2, o que evita o seu deslocamento lateral."

O recorrente propõe aqui o reforço, quando necessario, do arco metallico da tesoura por cantoneiras vergadas em angulo, na extremidade, junto á cumieira, para conveniente amarração á cumieira e ao arco metallico, e soltas na outra extremidade, mas impedidas de deslocar-se lateralmente por ficarem guiadas entre 2 talas de madeira de ligação do arco metallico ao tirante de madeira, sendo que essas cantoneiras encaixam-se no perfil do arco metallico de que ficam fazendo parte integrante.

Não ha novidade no reforço de uma peça metallica por meio de outra a ella presa convenientemente.

Sabemos, por exemplo, que numa ponte metallica, as mesas dos ferros perfilados em T, I, ou outra forma, são reforçadas com chapas metallicas em numero crescente dos apoios para o centro, para a conveniente resistencia ao aumento igualmente crescente do momento de flexão dos apoios para o centro da ponte.

Não é, pois, aceitavel, a sétima reivindicação.

Oitava reivindicação

Um novo systema economico de edificação desmontavel, de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 acima referidos, no qual os painéis de concreto armado podem ficar presos entre si formando muros, faces para tanques, caixas de agua, sargetas, cimalthas, paredes singellas ou duplas já descriptas ou ligadas em grupos nos pilares nas peças G, fig. 5, X e X 1, fig. 18, como em M e M 1, fig. 7, tudo como ficou substancialmente descripto e representado no desenho annexo, podendo variar feição, côr, peso, materias primas e dispositivos, mantidas as vantagens apresentadas."

Empregar painéis de concreto armado, presos entre si por ferros em U, parafusos e mais dispositivos descriptos no memorial e reivindicações anteriores, para formar muros,

faces de tanques, caixas de agua, sargetas, cimalthas, paredes singellas ou duplas, não constituem nenhuma novidade.

Como as anteriores reivindicações, esta não é, pois, aceitavel.

Em vista do exposto, esta Comissão é de parecer que, já por falta de novidade, já por falta de utilidade industrial, o recurso interposto pelo Sr. Oswaldo Soares Vieira Machado não merece provimento. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator.

— Henrique E. Couto Fernandes. — Misael Penna. — Raoul B. Dunlop. — Fortunato Bulcão.

Parecer n. 255 (revisão) — Relator: Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão

Processo: CSCI n. R 287 — 1927

Vistos e examinados os pareceres e as demais peças que instruem e acompanham o processo, em grão de recurso, interposto pela Deutsche Gold-und Silber Scheidestaet, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para "um processo de destruir animaes damnhinhos", concluímos pela acceitação integral do que em seu brilhante voto, datado de 27 de agosto de 1927, disse o Sr. Conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, por nos parecer a melhor solução que o caso comporta. — Fortunato Bulcão, Relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — Raoul B. Dunlop. — Misael Penna.

Parecer n. 256 — Relator: Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão

Processo: CSCI n. R 453

Do despacho que lhe negou deferimento ao pedido de privilegios para "um protector de baterias de acumuladores electricos" veio ás nossas mãos, de ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, o recurso interposto por Herminio Suppo, domiciliado em Araraquara, Estado de São Paulo.

O despacho de indeferimento da Directoria Geral da Propriedade Industrial fundou-se nos pareceres:

a) — do Sr. Dr. A. Reis, que diz:

"Penso que o pedido de privilegio deste requerimento está prejudicado, pelo de n. 2.350, apresentado em 12-4-26 por J. Stone Co. Ltd.

A protecção das baterias imaginada pelos requerentes já tinha sido estudada pelos proprios fabricantes do systema Stone de iluminação, ao qual era, em sua maior parte, destinada a referida protecção.

Nestas condições opino pelo indeferimento."

b) — do Sr. Dr. Adolpho Murinho, dizendo:

"Estou de accordo com o meu collega Dr. A. Reis." Interpondo recurso o requerente fez allegações que determinaram a volta do processo ao Sr. Dr. A. Murinho, que por ultimo diz:

"Declara o requerente que o seu invento differe do Stone porque elle age sobre a excitação. Isto é o que se faz communmente. Não ha, portanto, novidade. Sou pelo indeferimento."

Com o fim de nós elucidarmos bem sobre o recurso em apreço, requisitámos o processo acima referido de J. Stone & Co. Ltd., cujas peças tiveram nosso cuidadoso exame e estudo.

De tal estudo resultou que estamos de pleno accordo com os pareceres acima transcriptos, e, portanto,

A VIII Comissão opina pelo não provimento ao recurso. — Fortunato Bulcão, Relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — Raoul B. Dunlop. — Misael Penna.

Parecer n. 257. — Relator, conselheiro Sr. Fortunato Bulcão. Processo: CSCI n. R 384.

Em grão de recurso, veio ás nossas mãos, de ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, o processo DGPI n. 3.555-925, de um pedido de privilegio de invenção apresentado por John William Hornsey, cidadão norte-americano, estabelecido em Sheffield, Inglaterra, para "Aperfeiçoamentos dos methodos de produzir metaes de minérios de ferro e semelhantes".

O pedido foi indeferido pela Directoria Geral da Propriedade Industrial em virtude de pareceres do consultor tecnico Sr. Dr. Adolpho Murinho e do chimico da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios Sr. Dr. Oskar von Burger. A materia é vasta e foi cuidadosamente tratada pelos ditos senhores examinadores nos longos pareceres que acompanham o processo.

O relatório ou memorial descriptivo está cívado de defeitos e de erros apontados pelo técnico Sr. Dr. Oskar von Burger, defeitos e erros que o próprio recorrente, pelos seus procuradores, reconheceram a necessidade de sanar ou remediar, apresentando novo relatório contendo inúmeras modificações substanciaes.

Faz elle, no recurso interposto, critica um auto apaixonada ao parecer do Sr. Dr. Adolpho Murtinho, sem, entretanto, produzir argumentos capazes de destruir fundamento aquelle parecer.

Ora, as principais características dos "aperfeiçoamentos em methodos" a que os memoriaes descriptivos do pedido em aprego se referem, estão comprehendidos em conhecidos processos de reduzir minério de ferro, por meio de substancias solidas ou gazosas, portadoras de carbono, com aquecimento da mistura desses materiais e temperaturas da redução relativamente baixas, para produzir esponja de ferro.

O Boletim n. 270, de 1927, do Bureau of Mines of the U. S. Department of Commerce, trata longamente, sob o titulo "Production of sponge iron", de varios processos, entre os quaes citamos: — Chenot — Trood and Durrall — Irving — Thornhill — Morse — Jones — Moffat — Boureoud — Stansfield, alguns delles trabalhando industrialmente em estufas tubulares rotatorias, inclinadas ou horizontaes.

Por aquelles processos se vê que a produção do metal do oxido metallico, pela acção do monoxido de carbono (CO) sobre os minérios aquecidos, e que resulta na formação de bi-oxido de carbono (CO₂) e produção do metal, seja pela introdução dos materiais (minério e carbono) a frio ou a quente (baixa temperatura) e com a dosagem de admissão do ar necessario á combustão, para evitar que ao completarse a redução, haja, pela entrada livre do ar a formação de H₂O (que oxida o metal reduzido), não constitue a novidade que o recorrente invoca para seu privilegio.

O estudo comparativo de taes processos exclue varias características de novidade postas nas reivindicações numeros 1 a 7 do memorial descriptivo datado de 10 de abril de 1926 e ainda as cinco reivindicações do memorial de 30 de março de 1927 trazido em substituição daquelle.

Alguna característica de novidade poderá existir, salvo melhor exame, não nos "aperfeiçoamentos dos methodos de produzir metaes", com a amplitude descripta e reivindicada nos alludidos memoriaes descriptivos, mas sim em alguns dispositivos do forno ou retorta de redução figurado nos desenhos que illustram o processo.

Nas condições em que se acha formulado o pedido, mesmo com as alterações substanciaes apresentadas no ultimo relatório, somos de pleno accordo com o ultimo parecer do illustre Sr. Dr. Adolpho Murtinho, que finaliza dizendo:

"Sou de parecer que o invento do requerente deve ser indeferido".

E, assim sendo, a VIII Comissão Permanente opina pelo não provimento ao recurso.

Fortunato Bulcão, relator. — Luiz J. Le Coq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — Raoul B. Dunlop. — Misael Penna.

Parecer n. 258 — Relator, conselheiro, Sr. Fortunato Bulcão. Processo: CSCI n. R 459.

Do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe indeferiu o pedido de um privilegio para "uma nova applicação de productos derivados da capsula dos fructos do cacauero para fins therapeuticos", veio ás nossas mãos, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, o recurso interposto pelo Dr. Genesio Pacheco.

Estudando as pegas que illustram e instruem o processo, encontramos os pareceres technicos que em seguida vamos transcrever para a boa elucidação da materia em aprego.

O parecer do Dr. L. Rodrigues de Andrade, do Departamento Nacional de Saude Publica, conclue dizendo:

"O preparado é original e não considero nocivo á saude."

O parecer do Dr. Flavio da Silveira Andrade diz:

"O requerente descobriu que a casca do cacau contem substancias que, devidamente extrahidas, se prestam a fins therapeuticos. E para isto prepara massas, geleas, pós, comprimidos, extractos, etc., que pretende patentear."

A parte a massa e a geleia, que não constituem formas pharmaceuticas propriamente, mas apenas doces, de sobremesa, as outras mencionadas no memorial descriptivo poderão ser privilegiadas, a meu ver. Porque constituem preparados pharmaceuticos novos, com propriedades até então desconhecidas, embora sejam conhecidos os meios de os obter, como o são quasi todos os seus congenes existentes no commercio.

De accordo, porém, com a praxe seguida pela directoria, penso que o cabecalho do memorial descriptivo deve ser modificado convenientemente, assim as reivindicações."

O parecer do Sr. Dr. C. Lohmann, diz:

"Deseja o requerente privilegiar — de accordo com a nova reivindicação — productos derivados da capsula dos fructos do cacauero, para fins therapeuticos, consistindo em utilizar as alludidas capsulas para o preparo de geleas, massas, pastilhas, etc."

Do aproveitamento da polpa e da casca do fructo do cacauero, já fala Peckolt no seu conhecido livro "Historia das plantas alimentares e de gozo do Brasil"; encontra-se, ali, também o uso para alguns fins therapeuticos. Contudo ainda não se fabricam os productos referidos e inventados pelo requerente, e, assim sendo, opino pelo deferimento do pedido."

Depois da phase do recurso foi o pedido do requerente tratado com excessivo rigor, talvez provocado pelo azedume de expressões no articulad do recurso, como se deprehende do:

Parecer do Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade, que diz:

"Nos esclarecimentos sobre o presente pedido, diz o Dr. Genesio Pacheco, pretendendo contraditar-me, baseado em autores, que cita, e aos quaes não confesso, que geleia e massa são "formas pharmaceuticas".

En não podia ignorar taes rudimentos de Pharmacologia, tanto que a minha negativa juntei a particula propriamente, a qual, segundo Candido de Figueiredo, significa com propriedade, exactamente, especialmente, etc."

Foi nesta ultima accepção que a empreguei, conscio de que traduzia, como julgo ter traduzido, o meu pensamento. Fosse absoluta a minha negativa, e bastaria o emprego unicamente da particula não. O que eu queria dizer, era que as ditas formulas pertencem mais ao capitulo de doces do que de productos pharmaceuticos propriamente. E a prova é que, em pedido anterior, o requerente tentou privilegiar-as para aquelle fim; o que no vigente Regulamento do Departamento Nacional da Saude Publica, á pagina 159, heem-se sob a minha rubrica — "geleas, assucar, doces e confeitos".

A meu ver trata-se de doces, embora possam ter fins therapeuticos, como têm o do tamarindo, o de ameixas, etc."

Poderão, todavia ser privilegiados?

O caso não é somente de tecnologia. É juridico também, e a sua solução virá firmar jurisprudencia."

Foi então o processo encaminhado ao consulto juridico, Sr. Dr. Pedro Ornellas, que diz:

"Consideremos o debate do caso em especie, simplesmente no campo restricto da technica pharmacographica, visto versar o assumpto em distinguir e apurar si é medicamento ou si é alimento. Assim sendo, torna-se obvio, que o caso não comporta classificacão nem applicações de direitos, por isso que não pôde ser questão juridica."

Ora, dos pareceres transcriptos concluimos que o pedido de privilegio do Dr. Genesio Pacheco, versa sobre preparado original, não é nocivo á saude e merece deferimento, como com justo fundamento o diz o illustre professor Dr. C. Lohmann, no seu parecer. A restricção de massa ou geleas, pôde ser admitida também como de uso em productos pharmaceuticos, como se vê, por exemplo em preparados: Virol — que é uma geleia — e varias massas que entram na fabricacão de comprimidos, contendo chocolate, etc."

E em taes condições, a VIII Comissão Permanente é de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Fortunato Bulcão, relator. — Luiz J. Le Coq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — Raoul B. Dunlop. — Misael Penna.

Parecer n. 259 — Relator, Conselheiro Sr. Dr. Misael Ferreira Penna

Processo: CSCI n. R 441:

Sou de parecer que pôde ser dado provimento ao recurso de Emmanuel Pedro Pereira, affirm de que possa apresentar novo pedido do privilegio para seu aperfeiçoamento em transformadores para radiotelephonia, estando assim de accordo com o que propõe a Directoria Geral de Propriedade Industrial. — Misael Penna, Relator. — Raoul B. Dunlop. — Henrique E. Couto Fernandes. — Luiz J. Le Coq d'Oliveira. — Fortunato Bulcão.

Parecer n. 260 — Relator, Conselheiro Sr. Dr. Misael Ferreira Penna

Processo: CSCI n. R 425:

Tendo Pedro Correia Vargues, concessionario da patente n. 12.266 de 26 de outubro de 1921, relativa a "um aparelho para enxugar meias", requerido em 30 de novembro de 1927, lhe fosse permitido, por equidade, pagar as terceira e sexta annuidades em atraso, foi indeferida a sua pretensão

é em seguida declarada caduca a referida patente, de accordo com o art. 70, n. 1, do regulamento annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923 e por portaria de 4 de janeiro de 1928.

O acto ministerial tem perfeito assento legal; entretanto, como allega o recorrente (pet. de fls. 6 a 8), foi o seu pedido para pagamento das prestações atrasadas que provocou a decretação da caducidade do seu privilegio, cuja iniciativa não foi da administração. Que a sua pretensão equivale, pela espontaneidade, segundo os mestres do nosso direito, á purgação de mora, preceito de equidade, cuja acceitação é pelo menos preconizada, desde que não offenda, como na especie não offende, a direitos de terceiros.

Assim sendo, sou de parecer que, por equidade, está o recurso nas condições de merecer provimento. — *Misael Penna, Relator.* — *Raoul B. Dunlop.* — *Henrique E. Couto Fernandes.* — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.* — *Fortunato Bulcão.*

Parecer n. 261 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Misael Ferreira Penna

Processo: CSCI n. R 430:

Antonio Rodrigues Meirelles solicitou privilegio para um "systema de deposito e transporte pratico, economico e hygienico de lixo, por meio de uma bolça".

A Directoria Geral de Propriedade Industrial indeferiu o pedido, de accordo com os technicos Drs. Sylvio Olinto e Mario de Souza, que negaram a novidade do "systema", informando que em varias cidades europeas é usado o transporte de lixo em saccos, como consta de revistas de hygiene, citadas, sendo portando, do dominio publico o processo reivindicado.

Demais, como consta do memorial, a bolsa ou sacco para que se pretende privilegio, embora tenha um dispositivo bem definido e complexo de abertura, pode ser feita de lona, anagem, ou de outro qualquer tecido, ou oleado, impermeavel ou não, e só essa circumstancia demonstra a incerteza da qualidade do objecto de que se trata. A directoria de Saude Publica, aliás, frizou essa circumstancia, relativa ao perigo decorrente da qualidade do tecido a ser empregado.

Não tendo, no recurso, produzido o interessado provas que contrariem victoriosamente os motivos de impugnação da repartição competente, sou de parecer que não merece provimento o pedido. — *Misael Penna.* — *Raoul B. Dunlop.* — *Henrique E. Couto Fernandes.* — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.* — *Fortunato Bulcão.*

Parecer n. 263 — Relator: conselheiro Sr. Dr. Misael Ferreira Penna. Processo: CSCI n. R 441.

Tendo Ondibeeto Silveira e outros requerido privilegio de invenção para um "desinfector automatico deapparehos sanitarios", foi indeferido o seu pedido pela Directoria Geral de Propriedade Industrial, em face dos pareceres contrarios do Departamento Nacional de Saude Publica e do consultor tecnico Dr. Sylvio Olinto.

Consiste o apparelho em causa, conforme memorial e desenhos juntos, em um deposito de metal, que, adicionando á caixa automatica de um apparelho sanitario e com o mesmo combinado, faz penetrar na agua da mesma caixa certa quantidade de desinfectante que, com o jacto, penetra no vaso.

O parecer do Departamento Nacional de Saude Publica não se occupa da novidade da invenção, affirmando apenas que o seu merito é nullo, porque não tem utilidade pratica, sob o ponto de vista da hygiene, a reunião de desinfectantes aos depositos dos apparelhos sanitarios; sendo ademais insignificante a quantidade de desinfectante, misturado á agua para que tenha efficiencia o systema.

O tecnico da Directoria de Propriedade Industrial nega a novidade do invento e cita dois pedidos anteriores da mesma natureza que, depois de judiciosos estudos, foram indeferidos.

A vista de tão positivos pareceres technicos que negam as qualidades substanciaes á concessão de um privilegio — a novidade e a utilidade pratica — penso que o recurso não merece provimento.

Misael Penna, Relator. — *Raoul B. Dunlop.* — *Henrique E. Couto Fernandes.* — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.* — *Fortunato Bulcão.*

Parecer n. 264 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes. Processo: CSCI R 424.

Ralph Sadleir Falkiner, subdito britannico, creador, domiciliado em Melbourne, Australia, obteve uma carta patente para "Tractor aperfeiçoado para cortar e colher a canna de assucar".

Posteriormente, Joan Jacob Mari Elias, subdito hollandez, industrial, estabelecido em Wassenaar, Hollanda, requereu e obteve carta patente para um "Tractor aperfeiçoado para cortar e colher a canna do assucar".

Em consequencia desta concessão, Ralph Sadleir Falkiner, em petição ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de 18 de março do anno findo, recorreu do despacho do director geral da Propriedade Industrial, allegando que, tendo confrontado cuidadosamente o relatorio do seu invento e o do de Joan Mari Elias, verificou que os fins collimados pelos dois são os mesmos.

Ouvindo o agronomo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, José Waltz, este deu o seguinte parecer:

"Devo primeiramente mencionar que ambos os pedidos de privilegio foram por mim informados, sendo o do Sr. Ralph Sadleir Falkiner em 2 de janeiro de 1926, cujo parecer foi enviado junto ao officio n. 18 desta directoria em 4 de janeiro de 1926.

Este parecer foi favoravel á concessão da patente pelos motivos expostos no mesmo, como de facto, foi concedida a patente sob n. 15.812.

Tambem o pedido de privilegio do Sr. Joan Jacob Mari Elias informado por mim em 8 de novembro de 1926, sendo o parecer enviado junto ao officio 1.724 de 10 de novembro do mesmo anno, e no qual chamei attenção sobre a eventual concessão do privilegio somente no caso, que não esteja em opposição a invenção do Sr. Ralph Sadleir Falkiner.

Na comparação dos dois privilegios requeridos pelas respectivas partes, verifica-se que ambos têm o mesmo fim e baseiam-se nos mesmos principios, isto é, cortar e colher a canna de assucar por dispositivos semelhantes durante a execução do trabalho effectivo.

Logo, a opposição apresentada pelo Sr. Ralph Sadleir Falkiner tem a sua justa razão confirmada pela comparação dos dois relatorios e respectivos desenhos.

Ainda mais a prioridade da apresentação do pedido de privilegio pertence ao Sr. Ralph Sadleir Falkiner, feita em 29 de maio de 1925, isto é, um anno e tanto antes da do senhor Jacob Mari Elias."

Ouvindo, em seguida, o Dr. Martins Costa, este deu o seguinte parecer:

"Continuo a opinar pelo deferimento deste pedido, não obstante a opposição do Sr. Ralph Sadleir Falkiner. Os apparelhos em questão têm pontos de semelhança mas aqui no Brasil são do dominio publico.

As differenças de detalhes, permittem a existencia de duas patentes. Para mostrar que os pontos de contacto são anteriores a ambos os pedidos, junto abaixo gravura e texto sobre uma machina semelhante publicada no "Popular Mechanics", de setembro de 1917, isto é, ha mais de 10 annos. Infelizmente não possuo mais amplas informações sobre este apparelho, para poder comparal-o melhor com o dos requerentes; mas o referido artigo é sufficiente para mostrar que os pontos de contacto entre os apparelhos em questão, são do dominio publico."

Allegando divergencia entre os pareceres emitidos pelo tecnico da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Dr. Martins Costa, o Sr. Werneck de Castro julgou conveniente ouvir-se sobre o assumpto o consultor do Ministerio, o qual concordou com as razões expostas pelo doutor Martins Costa.

Estudando o assumpto com a dedicacão que o mesmo requer, dado o mecanismo complicado dos dois inventos, vemos que o do Sr. Joan Jacob Mari Elias é de construcção solida e mais simples o seu funcionamento que o do Sr. Ralph Sadleir Falkiner — destinando-se a cortar a canna mui rente, e a eleva-la e possuindo dispositivos para preencher suas funcções com a maior precisão e commodidade.

No invento do Sr. Ralph Sadleir Falkiner, a canna é collocada na frente da machina pelos braços colhedores desta. Logo depois de cortada, ella cahé num elevador, em cuja parte superior, é recebida entre um par de cylindros atiradores superpostos gyratorios, empregados para atiral-a de encontro a uma antepara ou obstaculo.

Uma vez que as extremidades das caunas tocam a antepara ellas cahem entre pares de cylindros pneumaticos, montados em dois eixos parallellos, os quaes transportam as cannas para o fundo, atrás da machina.

Ha diversos meios, durante o percurso da canna, para separar desta as folhas.

Mas, para evitar que as folhas soltas ou que ainda estejam seguras á canna, sejam apanhadas entre os cylindros, existem insufladores do ar.

A canna desramada é recebida em uma tremonha.

Existem dispositivos para descarregar a canna e a palha que foi separada. Caso se queira, pôde-se obter a canna em pequenos pedaços, fazendo-se uma mudança conveniente nuns dos dispositivos da machina.

A oitava comissão, considerando que os doisapparelhossão questão, embora se destinem ao mesmo fim, são constituídos por mecanismos diferentes e baseada nos pareceres do Dr. Martins Costa, opina pelo indeferimento do presente recurso.

Henrique E. Couto Fernandes, relator. — Fortunato Bulcão. — Raoul B. Dunlop. — Misael Penna. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.

Parecer n. 265 — Relator, Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão — Processo CSCI n. R 467

O recurso interposto por Albert Braudret, do Hford, Essex, Inglaterra, do desenho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe deferiu o pedido para "modelo de utilidade", ao invéz de "privilegio de invenção", para "supports para envergões de arame" veio ás nossas mãos, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e mereceu cuidadoso exame em todas as peças que o acompanhavam e illustram.

Verifica-se do processo que todos os pareceres dos Srs. examinadores são accordes em reconhecer a novidade e utilidade do invento em apreço, pois

a) o examinador Sr. Dr. Sylvio Olinto diz: "Nada tenho a oppôr relativamente á novidade e utilidade da invenção";

b) o examinador Sr. Dr. Martins Costa diz: "Os aperfeiçoamentos do requerente nos supports de envergão, de arame, são, a meu ver, merecedores de privilegio de invenção".

O deferimento exarado no despacho respectivo, para "modelo de utilidade" — ao invéz de para "privilegio de invenção na forma do pedido, occorreu em virtude de um parecer do Sr. Dr. Mario de Souza que diz:

"Trata-se de um aperfeiçoamento nos envergões de arame, de maneira a tornar facilmente desmontaveis as molas em espiral collocadas de baixo do envergão, permitindo variações no esforço produzido pelas mesmas espiraes. Julgo interessante o aperfeiçoamento e opino pelo deferimento do pedido, como "modelo de utilidade".

Em longo e fundamentado recurso o recorrente faz judiciosas allegações, de todo procedentes, insistindo pelo deferimento do pedido na forma reivindicada e junta ainda como esforço de prova da novidade de seu invento um original em dioma inglez da patente n. 28.034, de 8 de novembro de 1926, que para o mesmo objecto do pedido lhe foi concedida pelo governo Inglez.

Ora, a divergencia invocada para o despacho recorrido é de facto insubsistente, porque o proprio consultor tecnico Sr. Dr. Mario de Souza, ao emitir o parecer sobre o invento, opinando pelo deferimento como "modelo de utilidade", declarou tratar-se de um aperfeiçoamento interessante. Portanto, de accordo com o proprio parecer desse consultor tecnico o pedido deveria ter sido deferido como reivindicado, isto é, como privilegio de invenção, tendo em vista o que receitua o art. 33, § 3º do regulamento em vigor, como bem alicia o respeitavel officio n. 964, de 9 de julho proximo passado, do Sr. director geral interino da Directoria Geral da Propriedade Industrial, dirigido ao Sr. ministro.

Em taes condições a VIII Comissão Permanente opina pelo provimento ao recurso para que seja concedido o privilegio na forma do pedido e das reivindicções. — *Fortunato Bulcão, Relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Raoul B. Dunlop. — Henrique E. Couto Fernandes. — Misael Penna.*

Parecer n. 267 — Relator, Conselheiro Sr. Dr. Misael Ferreira Penna — Processo CSCI n. R 472

De accordo com o parecer do illustre Dr. Jorge de Gouvea, cirurgião do Hospital Geral de Assistencia que, positivamente, declara ser destituído de base physiologica e moral o invento do apparelho orthopedico para que pretende privilegio Luiz Acorbi Denegri, penso que deve ser negado provimento ao recurso interposto da decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial que recusou a patente requerida.

Trata-se, a meu ver, de um apparelho que, não podendo corrigir um defeito ou insufficiencia physiologica, é de facto um artificio indecoroso, que não pode decentemente ser objecto de cogitação e muito menos de amparo official. — *Misael Penna, Relator. — Raoul B. Dunlop. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes.*

Parecer n. 159 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho — Processo: CSCI n. R 163

Consta do presente processo haver A. Wanthuil, pharmacutico estabelecido nesta Capital, possuidor da marca *Neocal*, interposto recurso do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que admittiu a registro, a pedido da firma Battaglia, Fugger & Comp., a marca *Neo-Calceina*.

Destinam-se ambas a distinguir preparados pharmaceuticos incluídos na classe 3.

A despeito da natureza especial do producto, que obriga a inclusão na marca das declarações relativas ao nome do fabricante, do producto e do lugar de procedencia — art. 80 paragrapho unico do decreto n. 16.261, parece-nos que, dada a semelhança geographica das marcas em conflicto, seria possível a confusão entre os preparados por ellas assignados.

Effectivamente: *Neo-Calceina* pôde dar idéa de uma formula derivada do preparado *Neocal*, tratando-se principalmente de palavras de phantasia.

A propria Directoria Geral de Propriedade Industrial, ao encaminhar o recurso, propõe seja dado provimento ao mesmo, accentuando a flagrante confusão que adviria da coexistencia das referidas marcas.

Pelo mesmo motivo, como acima ficou justificado, opinamos pelo provimento do recurso, para o fim de ser annullado o registro da marca *Neo-Calceina* apresentada pelos recorrentes Battaglia, Fugger & Comp. — *Francisco Antonio Coelho, Relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — A. Andrade Botelho. — Adriano Vaz de Carvalho. — Samuel de Oliveira.*

Parecer n. 160 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho — Processo: CSCI n. R 453

Verifica-se, do presente processo, que a Directoria Geral da Propriedade Industrial negou registro á marca emblematica apresentada pela firma A. Arthur Mattiv, desta Capital, da qual consta a palavra "*Primus*", por collidir com a de numero 8.478, da Suecia, pertencente á "*Aktiobolaget B. A. Hnorth & Co.*" e formada exclusivamente por essa mesma denominação.

A ultima, registrada pelo regimen da lei anterior, destina-se a assignallar innumerables artigos do commercio do mesmo estabelecimento, principalmente de machinas e utensilios, entre os quaes *estampadores mecanicos* e outros, constantes das diversas classes previstas pelo regulamento actual, inclusive a de n. 8 a que se refere o pedido do recorrente.

A vista do exposto, opinamos por que seja mantido o despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, proferido de accordo com o que prescreve o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, negando-se, consequentemente, provimento ao recurso interposto pela firma A. Arthur Mattiv. — *Francisco Antonio Coelho, Relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — A. Andrade Botelho. — Adriano Vaz de Carvalho. — Samuel de Oliveira.*

TRIBUNAL DE CONTAS

TA N. 135 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1928

Residencia do sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Turquinto de Souza — Secretario, Lr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Aladão, Leopoldo Filho, Camillo Soares, Tares de Lyra, Agenor de Roure e auditor

Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Proc.sos:

De pagamentos de 448\$ a D. Abigail de Freitas Guimarães e de 603\$477 a D. Adelaide Virginia da Costa L. Mello, de pensões em 1926. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:693\$548 a

D. Nedith R. Beiro de Souza, de pensões em 1925. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.461, do mez findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao credi o especial de 500:000\$, para attender a despesas extraordinarias com o combate á doenca do "mosaico". — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 11:38 \$711 a José

Francisco de A. Torres, de vencimentos de inactividade de 1913 a 1923, de 1:508\$629 a D. Rosa de Lima da C. Leite, de pensões em 1926.—Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 2:000\$ a D. Fe-ciana Coimbra Maria, de pensões de 1926.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Mi-janda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 208\$096 a D. Carolina Pinho de Castilhos e outros, de pensões em 1926.—Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.867, do corrente, com o con-tracto celebrado entre esse Ministerio e Kobler & Comp., para construcção de uma ponte em Baptista das Neves.—Or-denou-se o registro do contracto.

Nada mais havendo a tratar o Sr. mi-nistro-presidente, designou o dia 31 do corrente mez para a seguinte sessão ordi-naria, dando por findos os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. 131 — SESSÃO ORDINARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1928

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior — Secretario, o Sr. Raul de Vasconcellos

Presentes os Srs.—Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, Dr. A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 1.520 — Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 27-9-11, ou francos 4.795.25, feito em 8 de agosto de 1928, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. A. de Barros Moreira, embaixador na Belgica, para occur-rer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.521 — Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 231-5-0, ou Lp. 210-0-0 e Lp. 87.9.94, feito em 3 de maio de 1928, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. F. B. Cavalcanti de Lacerda, ministro no Perú, para occurrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

Foi julgada legal a applicação dos adian-tamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

1.522. Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 45-0-0, ou Lit. 4.144.00, feito em 11 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Mario Costa, consul em Roma, para occurrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.—A Delegação resolveu excluir da comprova-ção a importancia de 1.047, 86 libras relativa a excesso verificado no 1º trimestre, cuja indemnisação não poderá ser feita á conta do adiantamento recebido para o 2º trimestre; devendo em consequencia ser recolhida á Delegacia do Thesouro em Londres a im-portancia de libras 350,20 saldo apurado no balanço entre a receita e a despesa constante do processo.

1.523. Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 46-17-6, ou Frs. 1.187.35, feito em 7 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do

Exterior, ao Sr. Victor F. da Cunha, consul em Zurich, para occurrer ás despesas do aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

1.524. Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 49-7-5, ou Frs. 1.247.20, feito em 16 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. J. D. Almeida Casaes vice-consul em Genebra, para occurrer ás des-pesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.—Foi recolhido o saldo de Frs. 45.40 ou L. 1-15 8.

1.525. Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 28-2-6, ou pesos 133.33, feito em 28 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamen-to do Exterior, ao Sr. Ulysses Balvée, vice-consul em Santa Rosa, para occurrer ás des-pesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.526—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 28-2-6 ou fls. 215.57, f. i. to em 26 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orça-mento do Exterior, ao Sr. D. Oliveira Al-ves, consul em Shanghai, para occurres ás despesas de aluguel de casa no 2º trimes-re do corrente anno.

N. 1.527—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 45-17-6, ou y. 471.20, feito em 5 de maio de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orça-mento do Exterior, ao Sr. Leonardo de Castro, consul em Yokohama, para occurrer ás despesas de aluguel de casa no 2º tri-mestre do corrente anno.

N. 1.528 — Comprovação da applicação dos adiantamentos de \$s. 33-15-0 e \$s. 33-15-0 ou frs. 11.782.70, feitos em 3 e 10 de ab-il de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 2 do orçamento do Exterior, ao Sr. Camillo Raul Prates, addido commercial na Belgica, para occurrer ás despesas de alu-guel de casa nos 1º e 2º trimestres do cor-rente anno.

Foi julgada legal a applicação dos adian-tamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

N. 1.529—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 22-10-0, ou P. T. 21.93.7, feito em 17 de abril de 1928, á conta da ver-ba 10ª, consignação 2ª—Material do Orça-mento do Exterior, ao Sr. Carlos P. de Sá Fortes, addido commercial em Alexandria, para occurrer ás despesas de expediente no 2º trimestre do corrente anno.—A delegação resolveu excluir da comprovação a impor-tancia P. T. 12,10 referentes a aluguel de escritorio, gratificação ao porteiro, café e duas viagens ao Cairo visto o adiantamento ter sido recebido para despesas de material de expediente, não podendo ter outra appli-cação conforme o disposto no art. 296 do Regulamento Geral de Contabilidade; de-vido assim ser recolhida a Del gacia do Thesouro em Londres a importancia de P. T. 3.74.7, saldo apurado entre a r. ceita e a despesa constante do processo.

—Pelo Sr. Raul de Vasconcello:

N. 1.530 — Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 1125-0-0, ou libras 103.668.70, feito em 27 de janeiro ultimo, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Carlos Magalhães de Azeredo, embaixador junto á Santa Sé, para occurrer ás despesas de aluguel de casa no 1º semestre do corrente anno.—A delegação resolveu excluir da comprovação a importancia de Lit. 1.801,50 por se tratar de despesa rela-tiva aos exercicios de 1926 e 1927 e em de referir-se a fornecimento de fardamento a chauffeur, cuja despesa não poderá correr á conta da verba de aluguel de casa, devendo ser recolhida á Delegacia do Thesouro em

Londres a importancia de Lit. 1.267 65, sal-do apurado entre a receita e a despesa. Ou-trosim resolveu converter em diligencia a julgam nto para que sejam juntaos os recibos dos empre-aos da Embaixada nos termos do n. 5 da circular de 23 de janeiro de 1922 do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.531 — Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 225-0-0, ou Rs. 3.000.00, feito em 5 de maio de 1928, á conta da verba 2ª, 2ª consignação, 1ª sub consi-gnação do orçamento do Exterior, ao Sr. Oswaldo Furst, encarregado de negocios na Bolivia, para occurrer ás despesas de alu-guel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.532 — Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 28-2-6, feito em 10 de maio de 1928, á conta da verba 10ª, consi-gnação 2ª, 2ª sub-consignação do orça-mento do Exterior, ao Sr. J. A. Barbosa Carneiro, addido commercial em Londres, para occurrer ás despesas de expediente de 1 de maio a 31 de julho do corrente anno.

N. 1.533 — Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 121-4-3, ou frs. 15.000.00, feito em 14 de junho de 1928, á conta da verba 17 «Commissões em paiz ex-trangeiro» do orçam nto da Guerra, ao Sr. general João Baptista Machado Vieira, chefe da missão militar brasileira na Europa, para occurrer ás despesas a seu cargo. Foi reco-lhido o saldo de frs. 11.637.40 ou \$s. 93-12-5.

N. 1.534 — Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 28-2-6, ou \$s. 132.35, feito em 9 de maio de 1928, á conta da ver-ba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do orçamento do Exterior, ao Sr. João Jo-ver, vice-consul em Melo, para occurrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.535—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 9-7-6 e \$s. 9-7-6, ou Y. 160.64, feitos em 26 de maio e 4 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª—Material 1ª sub-consignação do Orçamen-to do Exterior, ao Sr. M. W. Vieira, consul em Kobe, para occurrer ás despesas de aluguel de casa nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.536—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 56-5-0, ou \$s. 274.22, fei-to em 18 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª do Orçamento do Exte-rior, ao Sr. William Everett Craig, vice-consul em Baltimore, para occurrer ás des-pesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno;

N. 1.537—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 28-2-6, ou pesos 319.18, feito em 5 de maio de 1928, á conta da ver-ba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Israel Ross, vice-con-sul em Posadas, para occur-rer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno;

N. 1.538—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 42-3-9, ou \$s. 204.63, fei-to em 18 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. R. de Ma-cedo Sodré, consul em Norfolk, para occur-rer ás despesas de aluguel de casa no 2º tri-mestre do corrente anno;

N. 1.539—Comprovação da applicação do adiantamento de \$s. 33-15-0, ou \$s. 333.33, feito em 5 de maio de 1928, á conta da ver-ba 3ª, consignação 2ª, Material 1ª sub-con-signação do Orçamento do Exterior, ao Sr. G. Laguardia,

vice-consul em Assumpção, para occurrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

foi julgada legal a applicação dos adiantamentos supra-citados e ordenada a baixa responsabilidade.

N. 1.540 — Comprovação da applicação dos adiantamentos em um total de Libras 16-0, feitos em 4 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª e 3ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Eduardo P. Ozorio Bordini, consul em Cardiff, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno. — A Delegação resolveu excluir da comprovação a importância de £s. 13-0-0 relativa a gratificações a um empregado em fevereiro e março, visto de finar-se o adiantamento a despesas do 2º trimestre; devendo a quantia, e mais £s. 0-2-1 de engano de uma verificação na relação, ser recolhida pela Delegacia do Tesouro em Londres.

N. 1.541 — Comprovação da applicação do adiantamento de £s. 67-10-0, ou 5.357, feito em 30 de janeiro e 19 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª — 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. A. Rabello Braga, consul em Montreal, para ocorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º semestre do corrente anno. — A Delegação resolveu converter o pagamento em di-gencia afim de que seja aprovada a despesa com a mudança do consulado.

N. 1.542 — Comprovação da applicação do adiantamento de £s. 84-7-6, ou pesos 1.80, feito em 18 de fevereiro, 7 de maio e 10 de junho, á conta da verba 3ª, consignação 2ª — 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Carlos Cartell, consul em Paso de los Libres, para a ocorrência das despesas de aluguel de casa nos 1º e 2º trimestres do corrente anno. — A Delegação considerando que a receita importou em 1.80 e a despesa em 948.00 comprovada nos documentos relativos a aluguel de casa, telephone e um empregado, tendo vista a declaração do responsável sobre as despesas miúdas, inclusive luz e aquecimento, e absorveriam o pequeno saldo de 9.80, deste modo, poderá ser distribuido a aquellas despesas como relacionadas com a despeza de documentação, resolveu girar legal a applicação do adiantamento e ordenar a baixa da responsabilidade. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, por todos assignada. — *J. B. Randolpho Junior. — Antonio L. de Castro Barba. — Raul de Vasconcellos.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO:

Dia 3 de agosto de 1928

Officiais:

Sr. director da Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

N. 1.473 — Transmittindo-vos, para os convenientes, o incluso balanço de receita e despesa da Delegacia do Tesouro do Brasil em Londres, relativo ao mez de março de 1928, exercicio de 1927, rogo vos neis de providenciar para que me seja mesmo devolvido quando não mais se me preciso nesse Tribunal.

Tenho a honra de reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 8

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.474 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa cópia da acta da sessão desta delegação, realizada a 1 do corrente. Aproveito o ensejo, Sr. presidente, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha

mais alta estima e mui distincta consideração.

Dia 23

Sr. consul do Brasil em La Rochelle:

N. 1.475 — Cumpre-me comunicar a V. S. que esta delegação, tendo novamente presente o processo de comprovação da applicação dos adiantamentos de £s. 28-2-6 e 24-0-0 feitos em 12 e janeiro e 15 de fevereiro, á conta da consignação 2ª, 1ª e 3ª da verba 3ª, do orçamento do Exterior, para o aluguel de aluguel de casa desse com unido, no 1º trimestre do corrente anno, com os escaqueamentos p estados por V. S., em officio n. 1, de 25 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 4 de julho ultimo, manter a decisão de 30 de maio, devendo assim ser recolhida a importância de Frs. 2.875,20 a que se referem a mesma decisão e o meu officio n. 1.421, de 22 do mez proximo findo que, pelo presente, fica reiterado.

Devo informar a V. S., attendendo á solicitação constante da ultima parte do seu citado officio, que as despesas com o pessoal não podem correr por consignações que se destinam a material, devendo ser responsabilizadas as autoridades e funcionarios que procederem em contrario aos dispositivos expressos sobre o assumpto no Código do Conselho e no decreto legislativo n. 5.426, de 7 de janeiro do corrente anno.

O Ministerio das Relações Exteriores com a sua repartição de Contabilidade não deveria autorizar despesas com vencimentos e gratificações a dactylographos, auxiliares de consulado extranumerarios e outros semelhantes que não podem correr á conta das dotações para o aluguel de casa mas, irregularmente, tem autorizado alguns consulados e addidos commerciaes a fazerem despesas dessa natureza que por certo não podem ser acceptas nas comprovações ecream embaraços aos responsáveis e perturbam os serviços desta delegação e da Delegacia do Tesouro.

No caso presente, em que V. S. cumpriu determinações do Ministerio do Exterior, o que aliás não o isena de responsabilidade, cabe-lhe recolher a importância excluída da comprovação, ficando livre reclamar ao mesmo ministerio no sentido de haver as indemnizações a que tiver direito.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

— Sr. embaixador do Brasil em Portugal:

N. 1.476 — Cumpre-me comunicar a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £s. 450-0-0, feito em 16 de abril, á conta da verba 2ª, Material, 1ª sub-consignação, para despesas de aluguel de casa dessa embaixada no 2º trimestre do corrente anno, considerando que na citada sub-consignação poderão ser comprehendidas as despesas de aluguel de casa, incluídas as de conservação, seguros e outras usuas nas locações de predios e tambem as despesas correlatas a que se refere o art. 35 do Regulamento approved pelo decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, e isso sem dependencia de qualquer criterio restricto de divisão ou distribuição não constante da respectiva tabella orçamentaria; que tendo sido despendidas as importancias de £s. 120-0-0 correspondente aos documentos 29, 30, 31 e esc. 30.788\$15, á conta de esc. 32.587\$50, producto da conversão de £s. 330-0-0, verifica-se um saldo de esc. 1.799\$35 ou £s. 17-4-2; que foi recolhido á Delegacia do Tesouro em Londres a quantia de £s. 105-0-0, donde um credito a favor do responsável, na importancia de £s. 87-15-10, que poderá ser restituída,

mediante annullação de receita, por ter sido recolhida a maior, resolveu em sessão de 1 do corrente, julgar legal a applicação do referido adiantamento e dar baixa na responsabilidade, ficando V. Ex. em credito pela citada importância de £s. 87-15-10.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. addido commercial no Chi e:

N. 1.477 — Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação dos adiantamentos no total de libras 150-0, feitos em 31 de março e 5 de maio para despesas de expediente do seu escriptorio nos mezes de fevereiro e março deste anno, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez excluir da comprovação as importancias de pesos 48.30, relativa a condução de um empregado por p reñcer a despesa á 2ª sub-consignação destinada a aluguel de escriptorios e despesas correlatas e de pesos 42.40 relativa ao chá, café, assucar, etc., que não pôde ser comprehendida como material de expediente; devendo a importância total de pesos 21.70, differença entre a receita e despesa comprovada no processo, ser recolhida á Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Senhoria os protestos da minha perfeita estima e consideração.

Dia 24

Sr. addido commercial em Paris:

N. 1.478 — Rogo se digne V. S. de providenciar a fim de que seja remetida a esta delegação a nota de cambio relativa a conversão da moeda do adiantamento de £s. 28-2-6, feito em 24 de abril para despesas de expediente do seu escriptorio no 2º trimestre do corrente anno, bem como as facturas de Harrison & Sons, na importancia de £s. 5-13-9 e de Silvain Guillot na importancia de frs. 1.030,00 que deixaram de acompanhar o processo de comprovação.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.479 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., a inclusa cópia da acta da sessão desta delegação, realizada a 15 do corrente.

Aproveito o ensejo, Sr. presidente, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima e mui distincta consideração.

Dia 28

Sr. embaixador do Brasil nos Estados Unidos da America do Norte:

N. 1.480 — Cumpre-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £s. 1.223-0-0, feito em 18 de abril, para despesas de aluguel de casa dessa embaixada no 2º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 15 do corrente, converter em diligencia o julgamento, afim de que sejam juntas ao processo as facturas relativas aos serviços indicados nos inclusos recibos de us. 30, 31 e 33.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. consul do Brasil em La Rochelle:

N. 481 — Comunico a V. S., para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £s. 52-2-6, feito em 7 de abril, para despesas de aluguel de casa desse consulado no 2º trimes

tre deste anno, resolveu, em sessão de 15 do corrente, excluir da comprovação a importância de frs. 2.960,70 correspondente a vencimentos de uma dactylograha cuja despesa tem verba propria e não pôde correr á conta da dotação para aluguel de casa; devendo ser recolhida a quantia de francos 2.910,25, saldo apurado no balanço entre a receita e a despesa.

Tenho a honra de reitterar a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração.

—Sr. consul do Brasil em Madrid:

N. 1.432 — Solicito se digno V. S. remetter a esta delegação o recibo do aluguel de casa desse consulado relativo aos mezes de abril, maio e junho para ser juinto ao processo de comprovação do adiantamento recebido para as despesas de aluguel do 2º trimestre. Juinto envio o recibo referente aos mezes de julho, agosto e setembro que deverá acompanhar a comprovação correspondente ás despesas do 3º trimestre.

Tenho a honra de reitterar a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração.

Dia 29.

Sr. embaixador do Brasil em França:

N. 1.483 — Cumpre-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que esta

delegação, tendo presente o processo de comprovação de applicação dos adiantamentos de £ 562-10-0 e £ 25-0-0, feitos em 9 de abril e 21 de maio para despesas de aluguel de casa dessa embaixada no 2º trimestre do corrente anno, resolveu em sessão de 15 do corrente excluir da comprovação as importancias de Frs. 110.50 e 611.75 por serem despesas de 1927 e, em parte, do 1º trimestre deste anno quando o adiantamento refere-se ao 2º trimestre; devendo em consequencia ser recolhido á Delegação do Tesouro em Londres o saldo de Frs. 43.70 apurado no balanço entre a receita e a despesa constante do processo.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reitterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. embaixador do Brasil na Grã-Bretanha:

N. 1.484 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que esta delegação tendo presentes os processos de comprovação da applicação dos adiantamentos de £s. 517-14-2 e £s. 656-5-0, feitos em 27 de abril e 10 de novembro do anno passado para despesas de representação dos 2º e 4º trimestres do mesmo anno, com os esclare-

cimentos prestados por V. Ex., em officio de n.º 2 deste mez, resolveu em sessão de 15 do corrente, julgar legal a applicação dos referidos adiantamentos; dando-se baixa na responsabilidade.

Aproveito o ensejo Sr. embaixador, para reitterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. embaixador do Brasil na Italia:

N. 1.485 — Cumpre-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £s. 565-12-6, feito em 7 de janeiro, para as despesas de aluguel de casa dessa embaixada no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 15 do corrente, converter em diligencia o julgamento para que seja informada qual a natureza dos serviços prestados por cada um dos onze empregados cujos recibos não indicam a razão dos salarios recebidos, bem como si o numero desses empregados foi approved pelo Ministerio das Relações Exteriores conforme o art. 5º da circular de 19 de janeiro de 1922.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reitterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 37

Contracto celebrado com M. de Siqueira & Comp. Ltda. e G. Herdes, para fornecimento de machinas operatrizes á 5ª divisão, em 1928.

Aos 25 dias do mez de setembro de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de M. de Siqueira & Comp. Ltda. e G. Herdes, negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco, 117 (1º andar), e rua Sete de setembro n. 42, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.849, de 30 de agosto deste anno, da 1ª Seção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 38, realizada em 20 de junho ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 8 de maio do corrente anno, foi publicado no *Diário Official* n. 106, do dia immediato, e rectificado nos de ns. 110, 119, 126, de 12, 23 e 31 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 144, de 21 do junho seguinte, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles commerciantes o fornecimento de machinas operatrizes á 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª divisão, no corrente anno, o seguinte:

M. de Siqueira & Comp. Ltda.

Machinas operatrizes:

- 1 britador de mandibulas, de aço manganez, tendo a produção horaria de 12 a 14 metros cubicos de pedra britada, quando calibrado para 50 m/m. Deverão acompanhar, como sobre-

salentes, dois pares de mandibulas de aço manganez, por

24.750\$000

1 machina para estampar parafusos e porcas, rebites de ferro e cobre, de 1/8" a 5/8" com motor electrico directamente conjugado para corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles. Deverá ser fornecida com um jogo completo das seguintes estampas:

- Para parafusos e porcas de 1/8";
- Para parafusos e porcas de 3/16";
- Para parafusos e porcas de 1/4";
- Para parafusos e porcas de 5/16";
- Para parafusos e porcas de 3/8";
- Para parafusos e porcas de 7/16";
- Para parafusos e porcas de 1/2";
- Para parafusos e porcas de 9/16";
- Para parafusos e porcas de 5/8";

Deverá ter dispositivo para cortar os parafusos com o comprimento minimo de 1/2" e maximo de 12", por 1 prensa mechanica ou conjunto de prensas mechanicas para estampar olhaes de picaretas, orellias de chaves etc., de accordo com os desenhos, com motor electrico para corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles, com porta-matrizes especiaes. Devem acompanhar as seguintes estampas de accordo com os desenhos:

146.000\$000

Folha n. 1

- 1 — oreilha para chave type G;
- 2 — forquilha para chave;
- 3 — picareta (olhal);
- 4 — enxada da Ribeira (olhal);
- 5 — pino para chave;

- 6 — martelo mecânico;
- 7 — parafuso de encosto;
- Folha n. 2;
- 1 — orelha para tirante;
- 2 — orelha para chave tipo 25;
- 3 — soca para picareta;
- 4 — olhal para tralhos de 5/8", 3/4" e 1", por

104:436\$000 275:216\$000

G. Herdes:

1. Plaina reforçada, para o preparo de agulhas, encostos, cruzamentos, etc., directamente conjugada a motor electrico da corrente alternativa de 220 volts, 50 cycles; o funcionamento da mesa do travessão e do porta-ferramenta deve ser commandado pelo proprio motor.

Deverão acompanhar a plaina dispositivos proprios para prender 4 trilhos tipo C, para serem trabalhados ao mesmo tempo. O travessão será provido de 2 cabeçotes, devendo cada cabeçote comportar 2 porta-ferramentas de modo a poder preparar 4 agulhas de cada vez. Os porta-ferramentas deverão ter a capacidade para prender ferramentas de 2" x 2".

A plaina deverá ter os seguintes caracteristicos:

- Comprimento da mesa 5m,00;
- Largura da mesa 1m,20;
- Largura de aplainar approximadamente 1m50;

Peso approximado 22.000 kgs.

A plaina deve vir acompanhada de "controle" e reostato campo para sahida e regulagem do motor, trazendo chaves e demais accessorios, por

147:700\$000 147:700\$000

Importancia total do contracto 422:916\$000

(Quatrocentos e vinte e dois contos, novecentos e dezesseis mil réis).

Segunda — A entrega do material a que se refere a clausula primeira será feita nas respectivas secções da Intendencia da Estrada, na Maritima, até 30 de novembro do corrente anno e depois de registro deste contracto pelo Tribunal do Contas.

Tercera — O material a importação será consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação, sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos contractantes.

Quarta — Pela inobservancia da clausula segunda ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá attingir ao valor da caução de que trata a clausula nona, sendo dado um novo prazo para o fornecimento, se não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quinta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrência na estrada e, na reincidência da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Setima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquidada e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Oitava — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este Instituto lhe denegue o registro.

Nona — Para garantia da fiel execução do presente contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

G. Herdes — Rs. 11:816\$000 (onze contos, oitocentos e dezesseis mil réis), em dezesseis (16) apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 544.506 a 544.508, 534.368, 534.369, 80.214 a 80.217, 100.610 a 100.612, 179.570, 179.571 a 179.564 e 314.687, de diversas emissões, com os coupons de Janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 970, de 12 de setembro de 1928; e

M. de Siqueira & Comp. Ltda. — Rs. 22.017\$300 (vinto e dois contos, dezesseis mil e trezentos réis), em trinta (30) apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 11.618, 2.284, 2.283, 45.171, 16.367, 17.950, 181.628, 181.629, 181.179, 181.180, 181.160 a 181.162, 181.166 a 181.168, 435.050, 435.049, 394.170, 394.171, 422.964 a 422.973, de diversas emissões, com os coupons de janeiro de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 984, de 19 de setembro de 1928.

Estas cações só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 422:916\$ (quatrocentos e vinte e dois contos, novecentos e dezesseis mil réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 797 e 798, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação n. 1, Material — Sub-consignação n. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesourou Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 41, a fls. 20 a 22, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado pelos interessados em presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1928. — *Romero Fernando Zonder*. — M. de Siqueira & Comp. Ltda. — G. Herdes. Testemunhas: *Antonio Lopes de Vasconcellos*. — *Oscar de Caldeiro Lago*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e duas estampilhas federaes, no valor total de 846\$ (oitocentos e quarenta e seis mil réis). Confere, *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta, interino. — Esta conforme, *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. — Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e José Cima Cabal para execução de obras para novas instalações na parte do predio onde funciona a Administração Central desta repartição, á rua Visconde de Itaboraity n. 80, nesta Capital

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, o engenheiro José Ayres de Souza, encarregado do expediente, na ausencia do respectivo inspector, engenheiro José Palhano de Jesus e o senhor José Cima Cabal, constructor com officinas á rua Mariz e Barros numero duzentos e oitenta e um (281), acordaram em assignar o presente termo de contracto por haver sido pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas adjudicado ao mesmo a execução de diversas obras na parte do predio onde funciona a Administração Central da Inspectoria, conforme a preposta que apresentou na concorrência publica, realizada no dia trinta e um (31) de agosto do corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de quatorze (14) do mesmo mez, sendo o presente contracto regido pelas clausulas seguintes:

Primeira — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas contracta com José Cima Cabal a execução de diversas obras na parte do predio onde funciona a sua Administração Central.

Segunda — O contractante executará as obras de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de quatorze de

agosto do corrente anno e com as especificações que acompanharam o referido edital e que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — O contractante empregará nas obras material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Quarta — Pela execução completa de todas as obras, devidamente aceitas pelo engenheiro fiscal, será pago ao contractante o preço total de doze contos oitocentos e vinte e tres mil réis (12:823\$000), de uma só vez.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba décima nona (19ª) — "em ser" — da parte material da consignação "Material", sub-consignação numero um (1) — "Aquisição e reparos de móveis, instalações, etc." — vinte contos de réis (20:000\$000), da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), do corrente anno, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação da Terceira Secção da Administração Central.

Sexta — O contractante deverá iniciar as obras dentro de seis (6) dias contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo considerado rescindido independente de interposição ou acção judicial, como perda da caução estipulada na clausula nona, a qual reverterá para os cofres publicos, si esta condição não for cumprida.

Sétima — As obras contractadas deverão ficar terminadas até o dia quinze (15) de dezembro do corrente anno.

Oitava — Si o contractante não executar as obras dentro do prazo estipulado na clausula sétima, será o contracto rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, de conformidade com o estipulado na clausula nona do respectivo edital de concorrência.

Nona — Para a boa e fiel execução deste contracto fica mantido o deposito de dous contos de réis (2:000\$000), feito como garantia da proposta apresentada na concorrência, conforme conhecimento da Terceira Secção da Administração Central desta inspeccoria numero cento e noventa (190).

Décima — O presente contracto não entrará em vigor si não for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Décima primeira — O foro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite sobre a execução deste contracto.

Décima segunda — O sello proporcional deste contracto, celebrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de vinte e seis mil réis (26\$000). E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos, desta inspeccoria, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Octavio da Fonseca Machado e Alfredo Vicente de Souza e por mim, Gustavo Senna, auxiliar, com exercicio na secretaria da mesma inspeccoria, que o lavrei, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — José Ayres de Souza, — José Cima Cabal, — Octavio da Fonseca Machado, — Alfredo Vicente de Souza, — Gustavo Senna. Visto. — C. J. Figueira, secretario da Inspeccoria Federal de Obras contra as Secas. Está conforme. — Victor de Andrade Camisão.

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma João de Oliveira & Irmão, para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores João de Oliveira & Irmão, negociantes, estabelecidos á rua dos Coqueiros numero dezenove, nesta Capital, representados por seu bastante procurador senhor Raul Cesar Monteiro, ex-vi da procuração passada no quarto officio de notas (Dr. Belisario F. da S. Tavora) desta Capital, livro 246, folhas 190, v. autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de triufa e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em a edição do dia doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido realizada

a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo sétimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma João de Oliveira & Irmão, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessitar quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não foram fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segunda aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais, vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo sétimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), representada por duas (2) apólices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de nu-

pagos 551.546/547, do decreto n. 15.793, de 9 de novembro de 1922, com 48 coupons cada uma, como provém com o alão do Thesouro Nacional, numero mil e noventa e dois, depósito numero mil cento e noventa, a folhas cincoenta e quatro do livro "Depósitos e Cauções". Essa cção ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 23:732\$200 (vinte e tres contos setecentos e trinta e dois mil e duzentos réis), correrá por conta da verba segunda — "Correios", título — "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo settimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de réis 23:732\$200 (vinte e tres contos setecentos e trinta e dois mil e duzentos réis), empenho sob n. 37, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 188 (quarenta e oito mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, parágrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezoito mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação de (prego C. I. F. — Rio), deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, annuente da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do art. 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e quarenta e tres, de vinte e seis, de julho de mil novecentos e vinte e oito, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas (4) quatro estampilhas federaes, no valor total de 188 (quarenta e oito mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Senerino Nêico*. — 24-9-1928. E mais abaixo: Por procuração de João de Oliveira & Irmãos, Raul Cesar Monteiro. Testemunhas: *Esau Larangeira*. — *Alvaro de Campos Duarte*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda, "Correios", do artigo settimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. Título "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero quatro — Artigos de expediente e escriptorio, fórmulas diversas, etc.: 10 metros cubicos de área doce, metro cubico, 21\$900, 219\$000; seis toneladas de cal virgem, tonelada, 150\$000, 900\$000; seis toneladas de cal de marisco, tonelada, 85\$000, 510\$000; 25 barricas de cimento "Atlas", barrica com 150 kilos, barrica, 29\$000, 725\$000; 200 malastrinhas, de peroba de Campos, com 5 c/m x 1", cor de canella clara, uma, 1\$450, 290\$000; 200 metros de batentes, de peroba de Campos, metro, \$960, 192\$000; 50 metros de cimalha, de peroba de Campos, 3", metro, \$960, 48\$000, 100 metros de cordões com dous bites, de peroba de Campos, metro \$780, 78\$000; 12 couceiras de peroba de Campos, com oito metros, uma, 49\$500, 594\$000; 40 couceiras de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de quatro, uma, 15\$500, 620\$000; 40 couceiras de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de 5, uma, 15\$800, 632\$000; 20 couceiras de pinho do Paraná, em folhas de seis, uma, 16\$100, 322\$000; 200 frisos de peroba de

Campos, com 5m x 10 c/m x 3 c/m, um, 8\$680, 1.736\$000; 20 meias couceiras, de peroba de Campos, com cinco metros, uma, 45\$000, 310\$000; 100 metros de molduras, de peroba de Campos, com 1", metro, \$680, 68\$000; 100 metros de moldura, de peroba de Campos, com 2", metro, \$790, 79\$000; 50 metros de moldura, de peroba de Campos, com 3", metro, 1\$100, 55\$000; 20 pernas de serra, com 3 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 6\$900, 138\$000; 60 pernas de serra, de 4 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 6\$460, 387\$600; 60 pernas de serra, de 5 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 5\$280, 316\$800; 20 pernas de serra, de 7 x 10 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 11\$900, 238\$000; 20 pernas de serra, com 10 x 10 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 16\$500, 330\$000; 50 taboas de cedro, com 50 c/m x 1 c/m x 5 metros, uma, 16\$500, 825\$000; 10 taboas de cedro, com 50 c/m x 1/2 x 5 metros, uma, 17\$800, 712\$000; 30 taboas de cedro, com 50 c/m x 3/4 x 5 metros, uma, 23\$400, 702\$000; 50 taboas de cedro, com 50 c/m x 1" x 5 metros, uma, 32\$500, 1.625\$000; 12 taboas de cedro, com 50 c/m x 2" x 5 metros, uma, 62\$500, 750\$000; 10 taboas de cedro, com 50 c/m x 1/4 x 5 metros, uma, 10\$500, 105\$000; 50 taboas de peroba de Campos, com 50 c/m x 1 c/m x 5 metros, uma, 14\$900, 745\$000; 16 taboas de peroba de Campos, com 50 c/m x 3 c/m x 5 metros, uma, 33\$800, 540\$800; 10 taboas de peroba de Campos, com 50 c/m x 1 c/m x 5 metros, uma, 45\$000, 450\$000; 10 taboas de peroba de Campos, com 50 c/m x 5 c/m x 5 metros, uma, 56\$500, 565\$000; 12 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 6 c/m x 5 metros, uma, 67\$500, 810\$000; 40 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 1/2" x 5 metros, uma, 15\$900, 636\$000; 30 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 3/4 x 5 metros, uma, 22\$500, 675\$000; 50 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 1" x 5 metros, uma, 29\$500, 1.475\$000; 100 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m x 1" x 16 pés, apparellhadas nas duas faces e macheadas, uma, 7\$200, 720\$000; 100 taboas, de pinho do Paraná, com 50 c/m x 3/4 x 16 pés, apparellhadas nas duas faces e macheadas, uma, 15\$500, 1.550\$000; 50 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m x 3/4 x 16 pés, uma, 18\$880, 248\$000; 50 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m x 1" x 16 pés, uma, 5\$960, 298\$000; 90 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m x 1 1/4" x 16 pés, uma, 7\$900, 711\$000; 10 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m x 2" x 16 pés, uma, 11\$500, 115\$000; 100 taboas, largas, de canella, para andaim, de 1ª qualidade, uma, 6\$900, 690\$000. Total da sub-consignação numero quatro, 23:732\$200. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 221 a folhas 224 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, terceira secção, em 21 de setembro de 1928. Confere — *Rosalva Gallart*, auxiliar. — *Roderico dos Santos Noro*, fiscal de autos. Visto, em 24 de setembro de 1928. — *Othoniel de Ullóa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio situado na cidade de Peganha, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor João Cardoso Furtado e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes no Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes, o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto, autorizado por despacho do Sr. director geral dos Telegraphos exarado de conformidade com o artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado, pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e no aviso numero quarenta e quatro A, de nove de março de mil novecentos e vinte e sete, da Sub-Directoria de Contabilidade, e o senhor João Cardoso Furtado, representado pelo senhor Carlos Vieira da Silva, proprietario do predio situado na cidade de Peganha, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (50\$000), pagavel por mez vencido, corrente

as despesas pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais e applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para a sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma, por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso, o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira e a ter, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôra responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio, devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle aprovado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem á Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Hilto Pamplona Pereira Pinto, chefe do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor João Carlos Furtado, representado pelo senhor Carlos Vieira da Silva, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Noemia Neves, telegraphista de 5ª classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 48000 (quatro mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Bello Horizonte, 18 de setembro de 1928. Sobre cada estampilha, 18-9-1928 — 18-9-1928 — Heitor Pamplona Pereira Pinto, engenheiro chefe do districto e mais abaixo as assignaturas pp: Carlos Vieira da Silva, contractante e como testemunhas, Zoé Quadros de Sá e C. Leal. Extrahi a presente copia autentica do original lavrado á folhas 45, 45 verso, 46, 46 verso do livro competente; que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escripção do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes, Bello Horizonte, 18 de setembro de 1928. Conforme: — N. Neves. Confer: — Zoé Quadros de Sá. Segundo Districto Telegraphico. Visto: — O engenheiro-chefe, H. Pereira Pinto.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Celeste Gobatto, para servir na qualidade de viticultor enologista do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Ne-

gocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Celeste Gobatto, representado neste acto pelo senhor Jacob Sabba, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Primeiro — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, e no artigo setenta e dous, letra j, e seu paragrafo unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, resolve contratar o doutor Celeste Gobatto, daqui por diante denominado — o contractante — para servir na qualidade de viticultor enologista do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segundo — O contractante que terá sede no Estado do Rio Grande do Sul elega para seu domicilio legal a cidade de Caxias no mesmo Estado e fica subordinado á Directoria da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul e sujeito á todas as disposições regulamentares referentes a faltas, licenças, férias e medidas disciplinares que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação de um conto e quinhentos mil réis a contar de quatorze de outubro vindouro e terá direito a ajudas de custo, diarias, passagens e transporte de bagagem, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos, quando se ausentar da sede de seus trabalhos em objecto de serviço e por ordem superior.

Quarto — O contractante ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos machetismos, instrumentos, aparelhos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Quinto — A duração deste contracto será de dois annos, a contar de quatorze de outubro proximo vindouro, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexto — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sétimo — No caso em que o Governo não mais necessitando dos serviços do contractante resolva rescindir o contracto disto notificar-o ha com antecedencia de trinta dias findos os quaes será o contracto rescindido sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Oitava — A despesa com o pagamento da gratificação prevista na clausula terceira correrá no actual exercicio por conta da verba 2ª, Pessoal Contractado, sub-consignação 1 — gratificações, alíneas 112, do artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Nono — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra qualquer função publica remunerada pelos cofres publicos federaes, sob pena de ser o contracto immediatamente rescindido.

Decimo — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida, sujeita a arbitragem, este contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decimo primeiro — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira

a Secção da mesma Directoria Geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro*. — Por procuração *Jacob Sabbá*. Como testemunhas: *Roberto de Mello Campbell*. — *Rafael Lemos*. — *Pedro Paes Leme*. Esavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil e seiscentos réis (24\$600). Confere. — *Pedro Paes Leme*, 3º official. Visto. — Pelo director da secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e J. Mourão & Companhia Limitada, para a execução de diversas obras de instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha.

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, director da terceira secção, no impedimento do respectivo director geral, senhor Mario Barbosa Carneiro, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento aprovado pelo decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze e o senhor Joaquim Mourão, como representante da firma J. Mourão & Companhia Limitada, estabelecida à rua do Lavradio numero noventa e tres, nesta Capital, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob o numero noventa e tres mil quatrocentos e setenta e oito, acordaram em assignar o presente contracto para a execução de diversas obras de instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, tendo em vista o edital-convide publicado no *Diário Official* de vinte do corrente em virtude de ter sido a proposta da alludida firma apresentada, na concorrência publica realizada em quatro de setembro corrente e publicada na integra, com as dos demais licitantes no mencionado diário de seis do referido mez, preferida de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de dezesseis de agosto proximo findo e a minuta deste contracto previamente aprovado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, paragrapho primeiro, do artigo dezoito do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio tendo em vista o resultado da concorrência publica acima mencionada, contracta com a firma J. Mourão & Companhia Limitada — daqui por diante denominada a contractante — a execução das diversas obras de instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha.

Segunda — A contractante executará as obras de accordo com as especificações organizadas pelo engenheiro do ministerio que se acham publicadas em seguida no edital de concorrência e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — A contractante empregará nos serviços, material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberá a contractante a quantia de sessenta e um contos seiscentos e sessenta mil réis (61:660\$600), pagos de uma

só vez após a terminação e aceitação das mesmas pela fiscalização.

Quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de quarenta dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Si a contractante não executar as obras no prazo estipulado na clausula anterior, ser-lhe-ha applicada a multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excessos, até trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

Setima — No caso em que a contractante não iniciar as obras dentro do prazo de dez dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos não cabendo á contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba 16ª — Escola de Agricultura — consignação Material — III — Diversas despesas — sub-consignação 11 — Para instalação, etc., do artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação desta directoria geral.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo engenheiro do ministerio, cabendo á contractante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Decima primeira — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o presente contracto, fica depositada no Thesouro Nacional, a quantia de seis contos de réis (6:000\$000), feita como caução para garantia da proposta apresentada, conforme consta do conhecimento do mesmo Thesouro numero mil duzentos e setenta e tres de setembro corrente. Este deposito só será restituído depois de dois mezes da terminação e aceitação das obras pelo Governo Federal.

Decima segunda — O fóro federal desta Capital na qual a contractante tem o seu domicilio legal, será o competente para derimir todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações, resultantes do presente contracto.

Decima terceira — A contractante pagou o sello proporcional de cento e vinte e quatro mil réis (24\$000).

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria do Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas *Rafael Lemos*, e *Roberto de Mello Campbell* e por mim *Pedro Paes Leme*, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*. — *J. Mourão & Comp. Ltda.* Como testemunhas: *Rafael Lemos*. — *Roberto de Mello Campbell*. — *Pedro Paes Leme*. Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 24\$000. Confere. — *Pedro Paes Leme*, 3º official. Visto. — *Alcibiades Uchôa*, pelo director da secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram honrem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Chefe do Estado, o Sr. Dr. Fernando de Mello Vianna, Vice-presidente da Republica, que foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou as suas despedidas, por estar de partida para o Estado de Minas Geraes.

— O Sr. Presidente da Republica

fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior, no embarque do Sr. Vice-presidente da Republica.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Ayres da Fonseca Costa, ao Sr. senador Pires Ferreira, por motivo da passagem do seu aniversario natalicio.

— Foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, o Sr. desembargador Nélson Ferreira.

— O Sr. Presidente da Republica foi hontem representado pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da presidencia, na desembarque dos Srs. senador Adolpho Gordo e Dr. Aloyzio de Castro, que regressaram da Europa, bem como na desembarque do

Sr. deputado Ataliba Leonel, chegado de São Paulo.

— A directoria do Jockey-Club, representada pelos Srs. Drs. Fernando de Magalhães e Adhemar de Faria, esteve hontem no Palacio do Cattete, a fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento ás corridas realizadas no domingo ultimo no Hípódromo Brasileiro.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Bueno Brandão e deputados Hugo Napoleão, Theodoro Sam-paio, Alvaro Vasconcellos, Pereira Rezende, Lindolpho Pessoa, Roberto Moreira, Machado Coelho, Ataliba Leonel e Sylvio de Campos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 25 de setembro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom passando a instavel já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura em asensão. Ventos predominarão os de norte a léste frescos e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom passando a instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura em ascensão possivelmente forte.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura em ascensão, salvo no Rio Gra de onde será estável. Ventos do quadrante léste, salvo no Rio Grande, onde serão variaveis, rajadas sendo que possivelmente fortes nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 24 ás 15 horas do dia 25

O tempo decorreu bom com o céu encoberto por nevoeiro em todo o periodo. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26°.6 minima 16°.4 e as extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25°.2 e minima 18°.1 respectivamente ás 12 horas e 55 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste.

Nota — As 14 horas e 45 minutos foi irradiado pela estação do Arpoador um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes do quadrante léste desde a costa de Buenos Aires até Santa Catharina.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diff. rec. ca em 24 horas	Centigrado	Diff. rec. ca em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manões (X).....															
Belém.....	760.0	—	28.0	—	E	2	6a	—	B.	32.0	22.0	10.0	B.	I.	B.
São Luiz.....	60.2	—	23.0	0.0	NE	2	9a	—	B.	31.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Barra do Cora.....	58.9	—	26.0	0.0	N	2	9a	—	B.	36.0	22.0	0.0	B.	B.	I.
Gr.ahú (X).....															
Theozin (X).....															
Fo lal a.....	61.8	0.0	27.0	3.0	SE	2	6b	—	I.	32.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	62.0	0.0	27.0	1.0	E	5	6b	—	B.	33.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
S. br.....	60.9	0.4	30.0	1.0	SE	2	6	—	B.	37.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Ipu tũ.....	59.8	0.8	28.0	1.0	C	0	9a	—	B.	37.0	24.0	0.0	B.	*	B.
Natal.....	61.9	0.3	27.0	1.0	SE	2	2a	—	B.	29.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Parahyba.....	58.1	1.1	25.0	2.0	SE	2	6b	—	I.	29.0	20.0	4.0	B.	B.	I.
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueiro.....	57.8	0.3	21.0	0.0	SE	1	9b	—	I.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Goanna (X).....															
Gara huns.....	62.7	—	29.0	—	SE	2	6b	—	I.	25.0	16.0	0.0	I.	I.	I.
Ferna do Noronha.....	61.6	0.6	26.0	0.0	E	5	6a	P. Vagas.	I.	27.0	23.0	2.0	B.	I.	I.
Macció (X).....															
Pão de Açúcar (X).....															
Collegio.....	—	—	26.0	3.0	—	—	6a	—	B.	28.0	21.0	1.0	Mo.	I.	B.≡
San' Anna do Iparema (X).....															
Arcaid.....	63.7	1.0	26.0	1.0	SE	2	6b	—	I.	26.0	21.0	6.0	Io.	Io.	I. o
Propriá.....	63.1	1.4	26.0	4.0	C	0	0	—	B.	29.0	18.0	1.0	I.	I.	*
Ondina.....	63.4	—	22.0	—	SE	2	9b	—	Mo	27.0	20.0	30.0	I.	I.	Mo.
Barra (X).....															
Castilho (X).....															
Ilh os.....	63.6	1.5	23.0	2.0	SW	2	9	—	B.	26.0	13.0	0.0	B.	I.	I.
Porto Seguro.....	63.3	1.9	24.0	2.0	S	2	2b	—	B.	25.0	17.0	0.0	Io.	*	I. o
Bello Horizonte.....	61.5	1.6	18.0	1.0	C	0	6a	—	B.	28.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Januária.....	59.5	—	21.0	—	E	2	0	—	I.	33.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	62.3	1.5	21.0	1.0	NE	2	9a	—	B.	27.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Caxambú (X).....															
São Lourenço.....	62.1	1.6	17.0	2.0	C	0	10	—	B.	29.0	9.0	0.0	B.	3.	B.
Cambuquira.....	61.9	1.1	17.0	1.0	SE	2	9a	—	B.≡	27.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	62.9	1.0	16.0	5.0	S	2	9a	—	B.	26.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	754.0	1.7	14.0	2.0	C	0	6b	—	B.	22.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Goyas (X).....															
Cataão (X).....															
Cuyabá.....	58.2	1.4	24.0	0.0	C	0	2a	—	B.	34.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	64.4	2.2	23.0	2.0	N	2	9b	Chão.	I.	24.0	17.0	0.0	I.	I.	I.
Cachoeiro Itapemirim.....	57.7	6.4	21.0	1.0	NW	2	9b	—	I.	25.0	—	0.0	I.	I.	I.

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	63.3	-2.5	20.0	0.0	N	2	8a	Peq. vagas.	B.*	24.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Campos	64.0	-2.5	22.0	1.0	N	2	0	—	B.	26.0	14.0	0.0	l.	B.	B.
Friburgo	65.5	-1.8	13.0	2.0	C	0	2a	—	B.	20.0	9.0	0.0	l.	l.	l.
Petropolis	62.9	-2.6	18.0	1.0	NE	10.	—	—	B.*	21.0	13.0	0.0	B.*	B.*	B.*
Resende	62.1	-2.6	27.0	-1.0	E	2	0	—	B.*	27.0	13.0	0.0	B.*	B.*	B.*
Therezopolis	64.0	-2.5	16.0	1.0	NW	32	9b	—	l.	21.0	8.0	0.0	l.	l.	B.*
Cabo Frio	63.9	-2.6	23.0	1.0	NE	9b	Chão.	—	l.	25.	20.0	0.0	l.	3.	B.
Angra dos Reis	63.0	-2.5	22.0	1.0	NE	2	9b	Chão.	B.	23.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
S. Paulo	61.8	-3.3	17.0	2.0	E	2	9a	—	B.	27.0	15.0	0.0	B.	3.	B.
Santos	62.8	-3.2	22.0	2.0	C	0	9b	—	l.	24.0	18.0	0.0	l.	l.	l.
Ribeirão Preto	58.6	-2.0	23.0	0.0	C	0	0	—	B.	31.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal(X) ..	60.0	-3.5	21.0	1.0	NE	5	9	—	l.	37.0	16.0	0.0	l.	l.	l.
Faxina	62.0	-3.0	20.0	1.0	E	2	9	—	l.	28.0	14.0	0.0	B.	*	*
Campinas (X)															
Curitiba	62.7	—	14.0	—	N	2	9b	—	l.	17.0	11.0	1.0	l.	l.	M.
Paraná	59.4	-5.4	18.0	1.0	C	0	6b	Traiq.	l.	23.0	17.0	0.0	l.	l.	l.
Guarapuava	60.6	-3.1	18.0	5.0	F	2	9a	—	B.*	18.0	12.0	7.0	l.	MO.	M.
Palmas(X)	60.1	—	17.0	—	NE	2	9b	—	l.	22.0	14.0	0.0	l.	l.	l.
Florianópolis	63.1	—	20.0	—	—	—	9b	—	l.	23.0	9.0	0.0	B.	B.	B.
Lages	60.8	—	15.0	—	NE	2	9b	—	l.	20.0	13.0	0.0	B.	B.	3.
Herval	58.4	—	19.0	—	NE	2	6	—	B.	27.0	16.0	2.0	B.	B.	B.
S. Francisco	61.9	—	19.0	—	NE	2	6b	—	l.	22.0	17.0	0.0	B.*	B.	B.
Porto Alegre	59.2	-4.1	19.0	0.0	C	0	9b	—	F	25.0	18.0	0.0	B.*	B.*	B.*
Uruguayana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Victoria (X)															
Montevideo	59.1	-7.3	14.0	0.0	SE	5	—	—							
Buenos Aires	59.5	-5.6	14.0	1.0	SE	2	—	—							

Nota — (X) indica que não foi recebido o tele-gramma. Os presentes dados, estão sujeitos à rectificação e em os mappas mensaes.

Convenções— Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0 totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, b) nuvens; baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; l, incerto; M, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NE, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HL, halo solar; HL, halo lunar; C, corôa solar; CI, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25.

Zona norte—O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi em geral incerto, sendo que com chuvas fracas esparsas em algumas regiões. As 9 horas de hoje o tempo foi incerto, salvo no Ceará onde foi bom. Predominaram ventos de sul a leste fracos. A temperatura foi estável.

Zona centro — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi bom com forte nebulosidade salvo em Victoria onde apresentou-se francamente instável. Foi ainda observada forte nevoa secca em algumas localidades de Minas e Rio. As 9 horas de hoje o tempo foi em geral bom salvo ainda em Victoria onde continua incerto. Sopraam ventos variaveis predominando os do quadrante norte frescos. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona sul — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas em Paraná e Rio Grande: bom em São Paulo e Santa Catharina salvo em Herval onde chueu. Predominaram os ventos do quadrante norte frescos. As 9 horas de hoje o tempo apresenta-se ainda incerto no Paraná e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável.

Nota — O serviço telegraphico foi, em geral, bom.

Postos thermo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affensos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima	24.0	28.0	27.6	27.7		28.0	27.5	26.4	25.6	28.3
Minima	18.0	13.2	14.2	15.3		16.8	16.4	19.2	15.4	16.1
Chuva	0.0	0.0	0.0	0.0		0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Data em 2 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 25):			Rio São Francisco (Dia 24):		
Guararéma	.35	-.03	Pirapora	.01	100
Jacarehy	.20	-.14	São Francisco	.08	100
Caçapava	.48	-.08	Januaria	.01	100
Pindamonhangaba	.32	.02	Carinhanha	.40	100
Guaratingueta	.20	.02	Rio Branco (X)		
Rezende	.30	.02	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.01	.01	Remanso (X)		
Anta	-.09	.03	Joazeiro	.75	100
Porto Novo do Cunha	-.01	.01	Cabrobó	1.03	100
São Fidelis	-.05	.02	Piranhas	.78	100
Campos	4.18	.02	Penedo		
Rio Itajahy-Assu (Dia 25):			Bacia Amazonica (Dia 23):		
Aquidaban	1.75	-.09	Labrea	.51	100
Warnaw (X)			Manãos	9.23	100
Passo Manso (X)			Itaituba	.40	100
Blumenau	4.32	-.40	Altamira (X)		
Gaspár	3.15	-.32	Taperinha	1.73	100
Ilhota	2.76				

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (dia 25) — Subindo lentamente entre Caçapava, Anta e em Campos; baixando no resto do curso.
 Rio São Francisco (dia 24) — Baixando em Carinhanhas, Joazeiro, P. de Assucar, Penedo e Piassabussu, estacionario no resto do curso.
 Rio Itajahy-Assu (dia 25) — Baixando em todo o curso.
 Bacia Amazonica (dia 23) — Estacionario e Labrea e baixando em Manãos, Itaituba e Taperinha.

Sondagens acorologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes							
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000
Olinda (XX)	9.30								
Maceió (X)	9.30								
Ondina (XX)	9.30								
Cuyabá	9.30								
Porto Seguro (XX)	9.30								
Victoria (X)	9.30								
Campos	9.30	NNE 9	NNE 14	NE 9	NNE 6				1.500 ms.
Mendes (X)	9.30								
Rio de Janeiro	9.30	NE 3	NE 4	SE 4					1.050 ms.
Rio de Janeiro	14.00	SSE 5	E 5	NE 3					1.200 ms.
Santos	8.30	SW 1	ENE 1	NNW 3	ENE 3	ESE 2			2.550 ms.
Curityba (XX)	9.30								
Florianopolis (XX)	9.30								
Porto Alegre	9.30								

(X) Não foi recebido o despacho.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 26, as seguintes folhas do vigésimo primeiro dia.

Montepio Civil da Viacão, de N a Z.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão ateadidas no outavo, decimo sexto e vigésimo e seguintes dias uteis.

Expediente: das 11 às 15 horas e nos sábados das 11 às 14 horas.

A Republicação Corral das Correioz expodira malda pelos seguintes papuiois.

Hoje:

Reseção para Lisboa e Liverpool, recebendo impressos até às 5 horas e

cartas para o exterior da Republica até às 6.

"S. Marina", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2, idem idem com porte duplo até às 8 e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

"Itaquatia", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2, idem, com porte duplo até às 8 horas.

"Itatinga", para Victoria, Bahia, Maranhão e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2, idem idem com porte duplo até às 6 horas.

"Westor World", para Bahia, Trinidad, e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 1/2, idem idem com porte duplo até às 9 e cartas

para o exterior da Republica até às 9 horas.

Amanhã:

"Itapuca", para Santos e portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2, idem idem com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	Visa
Sobre Londres	5 31/32	29/32
Sobre Paris	8325	8328
Sobre Italia	—	8440
Sobre Alemanha	—	28001
Sobre Portugal	—	3384
Sobre Belgica (papel)	—	2333
Sobre Belgica (ouro)	—	18166
Sobre Hespanha	—	18391
Sobre Suissa	—	18615
Sobre Suécia	—	28252
Sobre Noruega	—	28213
Sobre Dinamarca	—	28214
Sobre Chile	—	18025
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8249
Sobre Nova York	—	88381
Sobre Montevideo	—	88590
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38544
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88030
Sobre Hollanda (florim)	—	38365
Sobre Japão (yen)	—	38910
Sobre Rumania	—	8054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18183

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	18567
Soberanos (ouro)	118600
Libras (papel)	418400
Dollars (papel)	88440
Liras (papel)	8160
Franços (papel)	8310

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miuda	7208000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	7928000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7878000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7388000
Obligaciones Ferrovias de 1:000\$, 7 % (Gereira emissão)	9768000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom.	6778500
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1788000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	1788000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. de-creto n. 1.535)	1888000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. de-creto n. 1.933)	1908000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. de-creto n. 2.093)	1908000
Apolices Prefeitura de Belo Horizonte, de 200\$, 6 %, nom.	1708000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	7158000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1008

4 %, port.	1078500
Banco do Commercio	1788500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	2248000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	2258000
Banco Portuguez do Brasil, port.	2268000
Banco do Brasil	4658000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	5008000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	778000
Companhia Docas de Santos, nom.	3518000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança	1708000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	2088000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento de dia 25

Assucar

Entradas de Campos	2.790
Entradas de Minas	370
Total	3.160
Sahidas	6.011
Existencia	62.699

Mercado calmo

Preço do branco crystal, 718 a 738000.

Algodão

Entradas não houve	
Sahidas	230
Existencia	4.388

Mercado estavel

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	418000 a 428000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	408000 a 418000
Medianos — Typos 6 e 7	378000 a 388000
Typo 5 — Primeira	388000 a 398000
Typo 5 — Norte	388000 a 398000

Café

Entradas	11.261
Sahidas	9.395
Existencia	284.121

Mercado firme

Preços port:

Typo 3	488000
Typo 4	478000
Typo 5	468000
Typo 6	458000
Typo 7	448000
Typo 8	438000

O syndico, J. Nunes Tassara.

PARTE COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Elicano Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlim, Teixeira, Sá, Porc, Bráulio e o director da secretaria Dr. Elicano Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonyma Hotel Imperio Cop e baia, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Grandes Hotéis, para o archivamento da acta da assembleia extraordinaria (aumento de capital). — Deferido.

Da Companhia Imobiliaria Riachuelo, para o archivamento da acta da assembleia extraordinaria (autorização para empréstimo). — Deferido.

Da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, para o archivamento da acta da assembleia extraordinaria (aumento de capital). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Purificação de Saneamento, para o archivamento dos seus estatutos. — Indeferido pelo parecer.

De Francisco L. Gineira & Comp. Limitada, Antonio Marques & Fernandes, G. Ebeiro & Comp., Borges & Simões, Oliveira & Araujo, Moraes & Pereira Barroso, Costa & Comp., Lopes & Campos & Comp., Orge & P. Rel., Ferraz & Costa, Tito Lacerda & Comp., Figueiras & R. Drigue, Santos & Castro, G. Santos & Comp., B. Rêmo de Oliveira & Comp. Limitada, Abrahão Audi & Comp., Dalro, Martins & Comp. Limitada, Gomes & Maciel, Costa, Lima & Silva, Moraes & Lacerda, J. Pereira & Carvalho, F. Martins & Moreira, Oliveira & Baptista, para o archivamento de seus estatutos sociais. — Deferidos.

De M. Souza & Comp., Ober & Moreira, A. Martins & Comp., para o archivamento de seus estatutos sociais. — Indeferidos pelo parecer.

De Gonçalves & Almeida & Comp., Ce ten & Smith, Cardoso & M. ta Limitada, Ab e Naf & Irmãos, B. Martins & Comp., J. Silva & Sá e Caite & Comp., para o archivamento de suas alterações de estatutos. — Deferidos.

De Alves, Lima & Comp., para o archivamento de sua alteração de estatutos. — Cancellado o registro da firma substituída, deferido.

De Dominos Veloso & Fernandes Neves Loureiro & Comp., Gonçalves & Silva, Coelho & Pinto, M. Freire & Costa, F. Santos & Silva, Paul Almeida & Comp., Rodrigues & G. L., Rocha & Pinheiro e M. t. Nogueira & Carvalho, para o archivamento de seus estatutos sociais. — Deferidos.

De Salek & Danahr, para o archivamento de seu estatuto social. — Indeferido pelo parecer.

De José Marques, S. Di s Maciel, F. Gomes Rivara, Fernandes, Vi torio & Comp., Gonçalves & Alvares, Lopes de Carvalho & Comp., Man el unes Pevires & Comp., Fa Elias & Comp., T. J. Lourenço, Valentim Manuel Lourenço, E. Schwery, Edmund Bittencourt, Brit. & Lib. n. A. P. de Souza & Comp., Bellin redt & Comp., G. P. de Mattos, Ca emio Feireira & Comp., A. Silva & Baptista, Antonio L. Teixeira, Quintas & Pinho, Bruno, Al es & Comp., P. Martins de Abreu & Companhia, H me, Lima Limitada, Antonio Lopes & Irmão, Hik mé & Comp., Fanor Campido, Ramon Co de Ribas, Eugenia Mar v, Antonio de Lima ac Ilar Filho, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De P. P. os, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De J. M. naldi, para o registro de sua firma. — Declare a nacionalidade.

De Carlos B. von Schwerin, pedindo nomeação e tradução ad-hoc para a lingua dinamarquesa. — Passe se portaria ao supplicante.

De Manoel Maria Ferreira Sampaio, pedindo registro da autorização para commercio de sua senhora J. Aurora de Oliveira Sampaio. — Re is e-se.

De L. Ap lán & Comp., pedindo registro de um diploma de guarda-lvros. — Registre-se.

De Agenor Neves Venerando da Graça, pedindo registro de um documento sobre novo systema de bonus. — Indeferido pelo parecer.

De Baptista & Ferreira, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De J. Braz Dourado & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De Benedicto da Souza, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De Joaquim Mendes, João Marques e Edmund Bittencourt, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 17 de setembro de 1923:

Contractos:

De Figueiras & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Francisco Ramos Figueiras e Adino Rodrigues Carvalho, para o commercio de construccões, á rua do Rosario n. 116, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Castro, firma composta dos socios solidarios Frederico Henrique dos Santos e Os r de Castro Carneiro, para o commercio de machinas de costura etc., á rua Dominos Lopes n. 305, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De R. Ramos de Oliveira & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios coronel José Muni e Penelico Ramos e Oliveira para o commercio de ourivesaria etc., á rua do Ouvidor n. 143, com capital de 300:000\$, prazo indeterminado.

De Tito Lacerda & Comp., firma composta dos socios solidarios Tito Alberto Peixot da Silva e da soci. de industria theodor Arrost de Lacerda, para o commercio de caçados, á rua Marquez do Pombal

n. 98, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Lones, Campos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Firmio Lopes e Chistino José de Campos e dos socios de industrias Pedro Cardoso e Joaquim Viegas da Silva, para o commercio de arnarinho etc., á rua Se e de setembro ns. 147 e 149, com capital de 200:000\$, prazo de tres annos.

De Barroso, Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios João Antonio Teixeira Barroso Pedro Theotonto da Costa e do socio D. b Badauy Chidid, para o commercio de compra e venda de tecidos, á rua Buenos Ayres n. 232, com capital de 100:000\$, prazo de cinco annos.

De Caiales & Pereira, firma composta dos socios solidarios João Pedro Pereira e Antonio Casales, para o commercio de botiquim, á rua Senador Euzebio n. 63, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Oliveira & Araújo, firma composta dos socios solidarios Dario Leite de Oliveira Almeida e Aurine de Araújo, para o commercio de alfaiataria, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 46, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Borges & Simões, firma composta dos socios solidarios Antonio Borges e Joaquim Simões, para o commercio de caceteria, á rua d Conceição n. 109, com capital de 11:000\$, prazo indeterminado.

De Orge & Portelli, firma composta dos socios solidarios Serafim Or e e José Portelli, para o commercio de mercancia, etc., á rua Saceradura Cabral n. 80, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Ferraz & Costa, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferraz Simões e Henrique Augusto da Costa, para o commercio de titulos, etc., á estrada de Quitunha n. 54, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Francisco Laginestra & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Francisco Laginestra e Joaquim José dos Trinis, para o commercio de publicação mercantil, á Praça Tiradentes n. 87, com capital de 3:000\$, prazo indeterminado.

De Abrahão Audi & Comp., firma composta dos socios solidarios Abrahão Audi e Jacob Abrahão Audi, para o commercio de tecidos etc., á Praça da Republica n. 92 e 94 com capital de 200:000\$ prazo indeterminado.

De Dalro, Martins & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Leobino Castilho Dalro, Silvina Martins e Olympio Vieira de Mello, para o commercio de pesca á rua General Camara n. 395, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De G. Bebianno & Comp., firma composta dos socios solidarios Américo Bebianno, do socio commanditario, G. Iherme Bebianno e da socia de industria, D. Alzira Mendes dos Santos, para o commercio de pharmacia etc., á rua Urarós n. 72, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Costa, Lima & Silva, firma composta dos socios solidarios Olympio Cerrada da Costa, Euclydes Mandel da Silva e Dr. A. telio Arru to, de Cezeira Lima, para o commercio de um re arado, á Praça Florentino n. 7, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Gomes & Maciel, firma composta

dos socios solidarios, Arthur Eduardo Macieira e Henrique d. Oliveira Gomes, para o commercio de calçados etc., á rua do Riachuelo n. 428, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Marques & Ferraudes, firma composta dos socios solidarios Antonio Marques e Antonio Fernandes Pereira, para o commercio de leiteia, Mercado Municipal n. 12, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Oliveira & Baptista, firma composta dos socios solidarios Joaquim Corrêa de Oliveira e José Moreira Baptista, para o commercio de alfaiataria, á rua do Funcho n. 4, com capital de 7:000\$, prazo indeterminado.

De F. Martins & Moreira, firma composta dos socios solidarios Francisco Martins e Manoel Rodrigues Moreira, para o commercio de bote um, á rua Engenho de Dentro n. 27, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Perceira & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Julio Pereira de Carvalho e Joaquim de Carvalho, para o commercio de botiquim, á avenida Viúta e Oito de Setembro n. 445, com capital de 36:000\$, prazo indeterminado.

De G. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Aurora de Oliveira Samparo e Antonio Gomes dos Santos, para o commercio de hotel, á rua Ferreira Viçana n. 75, com capital de 100:000\$, prazo de 15 annos.

De Florza & Lasheras, firma composta dos socios solidarios José Lino Florza e Leopoldo Lasheras, para o commercio de exploração de uma patente com capital de 20:000\$, prazo de 2 annos e um mez.

Alterações de contractos :

De Gomes de Almeida & Comp., alterando a clausula quinta de seu contracto social.

De Cardoso & Motta, Limitada, o capital social fica elevado a 95:000\$000.

De B. Martins & Comp., retira-se o socio Bento Martins Ribeiro, recebendo a importância de 83:130\$14, continuando a sociedade com os demais socios.

De Abd. Nari & Irmãos, o capital social fica elevado a 210:000\$000.

De Cotton & Smith, o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De Almeida, Silva & Sá, retira-se o socio Americo de Almeida, recebendo a importância de 13:144\$800, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma J. Silva & Sá.

De Alves Lima & Comp., o capital social passa a ser de 150:000\$ e a firma social passa a ser Alves, Lima & Comp.

De Cadete & Comp., pelo fallecimento do socio Firmino da Costa Cadete, recebendo a importância de 29:170\$600, continuando a sociedade com os demais socios.

Distacatos :

De Domingos Velloso & Fernandes, retira-se o socio José Fernandes, recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Ferreira Velloso, na importância de 2:000\$000.

De Neves Laureis & Comp., retira-se o socio Manoel Martins Neves, recebendo a importância de 6:500\$, ficando com o activo e passivo o socio José Nogueira Gonçalves, na importância de 6:500\$000.

De M. Freire & Costa, retira-se o socio

Manoel Freire dos Santos, recebendo a importância de 71:490\$950, ficando com o activo e passivo o socio Avelino dos Anjos Costa, na importância de 3:500\$000.

De Rodrigues & Comp., retira-se o socio Cemente Gu Cunha, recebendo a importância de 9:377\$500, ficando com o activo e passivo o socio José Rodrigues Cunha, na importância de 9:377\$500.

De Raul Almeida & Comp., retiram-se os socios Raul Almeida, recebendo a importância de 72:011\$40 e a socia D. Alzira Mayrink de Azevedo Veiga, recebendo a importância de 52:488\$570.

De Rocha & Pinheiro, retira-se o socio Francisco Marques Pinheiro, recebendo a importância de 3:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Felipe da Rocha, na importância de 1:402\$800.

De Mattos Nogueira & Carvalho, retiram-se os socios Albano de Mattos Franco e Mathias Nogueira, recebendo cada um a

importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim de Carvalho, na importância de 12:000\$000.

De Coelho & Pinto, retira-se o socio Celestino Pinheiro Corrêa, recebendo a importância de 2:787\$900, ficando com o activo e passivo o socio Jose Coelho Cezeiro Junior, na importância de 2:787\$900.

De Gonçalves & Silva, retira-se o socio Izidoro Gonçalves, recebendo a importância de 1:900\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio da Silva Nunes, na importância de 1:930\$000.

De F. Santos & Silva, retiram-se os socios Francisco dos Santos Filho e Antonio da Silva, recebendo cada um a importância de 4:000\$000.

De G. Bebianno & Comp., retira-se a socia D. Olga Carvalho de Azevedo Moura, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Guilherme Bebianno, na importância de 30:000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

	Ouro	Papel	Total
Diária			
De 25 de setembro de 1928	389:282\$873	738:066\$787	1:127:349\$660
Diferença para mais em 1928	389:282\$873	738:066\$787	1:127:349\$660

Mensal:

De 1 a 25 de setembro de 1928	5:289:014\$992	6:202:622\$958	11:581:667\$950
De 1 a 25 de setembro de 1927	4:621:413\$974	5:524:708\$094	10:146:122\$068
Diferença para mais em 1928	664:831\$018	767:914\$864	1:432:745\$882

Anual:

De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1928	54:413:317\$870	69:660:765\$296	124:074:083\$167
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1927	48:973:750\$686	57:826:354\$454	106:800:102\$140
Diferença para mais em 1928	5:439:667\$184	11:834:413\$842	17:274:081\$026

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:

De 1 a 25 de setembro de 1928:			
Em ouro	21:155:068\$478		
Em papel	6:202:622\$958	30:447:691\$436	
De 1 a 25 de setembro de 1927:			
Em ouro	21:419:698\$619		
Em papel	5:524:708\$094	26:644:406\$713	
Diferença para mais em 1928		3:803:284\$723	

Anual:

De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1928:			
Em ouro	248:505:622\$742		
Em papel	69:660:765\$296	318:166:388\$008	
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1927:			
Em ouro	223:663:419\$382		
Em papel	57:826:354\$454	281:489:470\$836	
Diferença para mais em 1928		36:676:917\$172	

Recebedoria do Districto Federal**Comparação da renda**

Arrecadada de 1 a 24
de setembro de 1928 15.501:215\$510
Arrecadada em 25 de
setembro de 1928 .. 679:320\$829

16.180:536\$339

Em igual período de
1927 .. 11.590:916\$178

Diferença para mais
em 1928 .. 1.589:620\$161

Arrecadada de 2 de
janeiro a 25 de se-
tembro de 1928 ... 163.526:692\$466

Em igual período de
1927 .. 117.600:877\$509

Diferença para mais
em 1928 .. 15.925:814\$957

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de São Miguel de Guanhaes, no Estado de Minas Geraes, Dimas Augusto Catão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, o alcance de 5:188\$643, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 26 de fevereiro de 1914 a 28 de maio de 1927, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

49\$800., de sellos de nomeação que não pagou;

35\$421, de vales internacionaes emitidos em 1914 não debitados;

10\$000, de vales nacionaes emitidos em 1916, não debitados;

136\$600, de responsabilidades por taxas telegraphicas, em 1917;

229\$472, de responsabilidades por extravio de um registrado, em 1917;

4:757\$350, de vales postaes emitidos e não accusados, em 1917.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Roberto Sander, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, o alcance de 157\$338, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 23 de novembro de 1898 a 22 de agosto de 1921, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foi condemnado por accordo de 18 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de: 2\$000, de multa em 1907; 10\$000, de multa em 1909; 5\$000, de multa em 1918; 9\$000, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1913; 8\$200, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1915; 9\$600, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1918; 13\$400, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1919; 15\$600, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1920; \$500, de saldo não recolhido em 1914; réis 58\$620, de saldo não recolhido em 1916; 3\$400, de saldo não recolhido em 1917 e 22\$010, de saldo não recolhido em 1927.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Paula Freitas, no Estado de Minas Geraes, José Moreira do Mesquita, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, o alcance de 28\$800, proveniente de sellos de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de julho de 1920 a 4 de março de 1925, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Espera Feliz, no Estado de Minas Geraes, Ostiano Ferreira de Siqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, o alcance de 51\$500, proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.258/24, de 29 de novembro de 1924, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de dezembro de 1919 a 30 de março de 1922, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio do Salto, no Estado de Minas Geraes, Braillo de Britto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, o alcance de 28\$800, proveniente de sellos de nomeação a menos pago pelo responsável, verificado no processo de tomada de contas do ex-agente, relativo ao período de 3 de maio de 1925 a 22 de julho de 1927, e a cujo pagamento

foram condemnados por accordo de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 15 de agosto ultimo, são convidados os Srs. Antonio Ferreira Soares e o 1º tenente Alberto da Silva para, no dia 5 de outubro vindouro, às 13 horas, apresentarem nesta directoria, novas propostas para aquisição de predio n. 10 e 12 da praça Arthur Bernardes, visto ter havido empate na primeira concorrência. (Processo n. 10.727 de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de setembro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira, secretario.*

Recebedoria do Districto Federal**EDITAES DE INTIMAÇÃO**

N. 1.401 — Pelo presente edital, fica intimada a firma M. B. Carvalho & Comp., estabelecida a rua Mexico numero 150, garage e accessorios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.402 — Pelo presente edital fica intimada a firma Maria Miguel, estabelecida a rua da Saude n. 207, armazém, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.403 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Manoel Antunes, estabelecida a rua Buenos Aires n. 235, bombeiro electrico, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.404 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Oliveira & Cruz, estabelecida a rua da Assembléa n. 75, drogaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do im-

posto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.405 — Pelo presente edital fica intimada a firma Schollander & Trichgesell, estabelecida á rua S. Pedro n. 89, representações, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.406 — Pelo presente edital fica intimada a firma Silva Reis & Comp., estabelecida á Estrada Porto Velho do Irajá n. 5, serraria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 7 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de cinco dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.407 — Pelo presente edital, fica intimada a firma G. Fernandes & Comp., estabelecida á rua Barão n. 151, generos alimentícios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.408 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Magalhães & Andrade, estabelecida á Estrada Engenho Novo n. 96, generos alimentícios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.409 — Pelo presente edital, fica intimada a firma F. A. de Carvalho & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires ns. 143 e 145, papeis dir. escriptoria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.410 — Pelo presente edital, fica intimada a firma E. Viegas & Comp., estabelecida á rua Benedictinos n. 15, comissões, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.411 — Pelo presente edital fica intimada a firma Jucá & Braga, estabelecida á rua Cupertino n. 48, fabrica de bijoues, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto nu-

mero 15.589 de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.412 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Antonio de Souza & Comp., estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 135, fabrica de calçados, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.413 — Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim de Sant'Anna Gomes, estabelecida á rua Carvalho de Sá n. 56, officina de concertos de autos, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.414 — Pelo presente edital fica intimada a firma Jorge David, estabelecida á rua General Camara n. 359, fabrica de camisas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.415 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Rodrigues Ferreira, estabelecida no Mercado Municipal, rua Vns. 21/3 e praça 29/32, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.416 — Pelo presente edital fica intimada a firma Passos & Vicoso, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 71, chapéus e calçados, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.417 — Pelo presente edital fica intimada a firma Ortiz & Comp., estabelecida á rua Figueira de Mello numero 214/232, fabrica de moveis, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.418 — Pelo presente edital fica intimada a firma Machado & Raposo, estabelecida á rua dos Durives n. 69,

papelaria e typographia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1924, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.419 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Affonso, estabelecida á rua Dias da Cruz n. 113, fabrica de flores, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.420 — Pelo presente edital fica intimada a firma Mariante Guimarães & Comp., estabelecida á Avenida Mem de Sá ns. 149/151, typographia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.421 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel de Oliveira Duarte, estabelecida á rua Barão de São Felix n. 96, botequim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.422 — Pelo presente edital fica intimada a firma F. Rudolpho & Comp., estabelecida á rua Vasco da Gama n. 16, botequim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.423 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Leal & Companhia, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 105, casa bancaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 e 1921, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.424 — Pelo presente edital fica intimada a firma F. Luiz & Comp., estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 56, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1922, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.425 — Pelo presente edital fica intimada a firma Guimarães Irmão

& Comp., estabelecida á rua do Rosario ns. 150/152, comissões, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928 desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

S. 1.426 — Pelo presente edital fica intimada a firma Eugenio Quagliari, estabelecida á rua Evaristo da Veiga

n. 28, representações, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.427 — Pelo presente edital fica intimada a firma Emilio Atta & Irmão, estabelecida á rua da Alfandega n. 290, fazendas a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.428 — Pelo presente edital fica intimada a firma B. Couto (mercador de ferro), estabelecida á rua Vasco da Gama n. 28 e rua Senhor dos Passos n. 41, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.429 — Pelo presente edital fica intimada a firma Coelho Bastos & Companhia, estabelecida á rua dos Ourives ns. 40/41, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de julho a dezembro de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.430 — Pelo presente edital fica intimada a firma Cezar & Rocha, estabelecida á rua do Regente n. 80, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.431 — Pelo presente edital fica intimada a firma Cooper & Siegal, estabelecida á rua D. Manoel n. 74, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento.

N. 1.432 — Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Cruz & Comp., droguistas, estabelecida á rua São Bento n. 3 e rua Urugayana n. 119, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.433 — Pelo presente edital fica intimada a firma Alonso & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 169, casa de pasto, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 8 de agosto de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

De ordem do Sr. director e de accordo com o disposto do art. 3º, do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que tendo sido requerido o levantamento da fiança do despachante desta repartição, Frederico Sperle, serão recebidas nesta sub-directoria, durante noventa dias, a partir desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

Processo n. 17.008/28.

1ª Sub-directoria, 25 de setembro de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

De ordem do Sr. director e de accordo com o disposto do art. 3º, do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que tendo sido requerido o levantamento da fiança do despachante desta repartição, Joaquim Braga Sobrinho, serão recebidas nesta sub-directoria, durante noventa dias, a partir desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

Processo n. 13.924/28.

1ª Sub-directoria, 25 de setembro de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegato geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo maximo de 10 dias esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Relo secretario, Rubens Rego Serra Martins.* — *Lirio de Almeida Cavaca*, auxiliar de secretario.

Azevedo—Joaquim.
Azevedo—Joaquim da Silva.
Azevedo—Jose Corrêa de Barros e.
Azevedo—José Gomes de.

Azevedo—Julio R.
Azevedo—José Raphael d'.
Azevedo—José Rocha.
Azevedo—Julio Gonçalves de.
Azevedo—Léo Ramos de.
Azevedo—Leonor Pinto de.
Azevedo—Leopoldina M.
Azevedo—Luiz Bettamio de.
Azevedo—Luiz Dias.
Azevedo—Maria de Lourdes.
Azevedo—Octavio de.
Azevedo—Octavio Alexandre de.
Azevedo—Paulo R.
Azevedo—Pedro.
Azevedo—Pedro Lopes.
Azevedo—Peregrino Esteves.
Azevedo—Romeu.
Azevedo—Rubem Barata de.
Azevedo—Walter Alox de.
Azevedo—Junior João.
B. D. White.
B. E. Senior.
B. F. C. Souza.
B. Fieberg.
B. França.
B. Steinberg.
B. Titow.
Babo—Ernesto.
Babo—Maria Luiza Lothar da Costa.
Bacellar—Gil.
Bacellar—Ruy Dantas.
Bahmann—Augusto.
Backer—Gustavo.
Backheuser—Everardo Adolpho (Dr.).
Bacre—Roberto Julião de.
Badouy—Miguel R.
Baedo—João.
Bae a—Cinira.
Baeta—Alberto A.
Bahia—Affonso.
Bahia—Americo Paiva.
Paula—Augusto de.
Bahia—Olegario Loreto.
Bahia—Toiy.
Bahiano—G. stão.
Bahiano—Rodolpho.
Baldez—Corintho.
Baliochi—Ouilio.
Baleiro—Francisco Martins.
Ballardi—Alberto de Aguiar.
Balsemão—Egas Muniz de.
Balster—Sylvio.
Baltar—Antenor.
Balthazar—Julio.
Baltzer—Armin S.
Bandeira—Antonio Gonçalves.
Bandeira—Arthur.
Baragiola—Mario.
Bandeira—Balduino Pinto.
Bandeira—Cecilia Orestes Razia.
Bandeira—Edgard de Magalhães.
Bandeira—Esmeraldino Torres (dr.).
Bandeira—Fernando V.
Bandeira—Henrique Ass's.
Bandeira—João Gonçalves.
Bandeira—Odette Sampaio.
Baner—José.
Bannigart—Rudolf.
Baptista—Agostinho José.
Baptista—Antonio José.
Baptista—Antonio José.
Baptista—Antonio Monteiro.
Baptista—Francisco Magalhães.
Baptista—Francisco Rodrigues.
Baptista—João José.
Baptista—João Manoel.
Baptista—José.
Baptista—Luiz.
Baptista—Luiz A.
Baptista—Manoel.
Baptista—Miguel Teixeira.
Baptista—Roberto Otto.
Baptista—Salathiel Carlos.
Baptista—Tarcilio.
Baptista—Waldemar Ribeiro.
Baptista—Junior José Armando.

Barana — Alexandre.
 Barão — Puttkamer.
 Barão — Tefé.
 Barão — De Vidal.
 Barata — Francisco Fernandes.
 Barata — Thiago Luiz.
 Babanh — Carl.
 Barb sa — Adjar.
 Barbosa — Americo.
 Barbosa — Antonio.
 Barbosa — Antonio Corrêa.
 Barbosa — Antonio Pereira.
 Barboza — Ariosbaldo Soares.
 Barboza — Arthur.
 Barboza — Calisto José.
 Barboza — Carlos de Oliveira.
 Barboza — Eduardo.
 Barbosa — Fernando.
 Barbosa — Francisco.
 Barbosa — Francisco Leão Alves.
 Barbosa — Iracema.
 Barboza — Macario da Silva.
 Barboza — Jaime Faria.
 Barb sa — João Baptista.
 Barboza — João Ferreira.
 Barboza — João Olympio.
 Barboza — Joaquim Gonçalves.
 Barboza — José Amaro Bittencourt.
 Barboza — José Telles.
 Barbosa — José Telesmino.
 Barbosa — Lucas.
 Barboza — Luiz Gonçalves.
 Barboza — Luiz Oliveira.
 Barboza — Luiz Teixeira.
 Barboza — Luiz Wenceslau.
 Barboza — Manuel.
 Barboza — Manoel Guimarães.
 Barboza — Manoel Luiz.
 Barboza — Marcos.
 Barboza — Nicolau Ribeiro Horta.
 Barboza — Oscar Azevedo.
 Barbosa — Oscar Luiz.
 Barboza — Oswaldo Coelho.
 Barboza — Paulo dos Santos.
 Barboza — Praxedes Pereira.
 Barboza — Secriano de Souza.
 Barboza — Severino.
 Barbosa — Theodoro José.
 Barboza — Wafrido.
 Barbosa — Junior José Soares.
 Barbosa — Sobrinho Antonio Cespedes.
 Barcellos — Antonio Esteves.
 Barcellos — Arthur Dias.
 Barcellos — Ary.
 Barcellos — Francellino.
 Barcellos — João.
 Barcellos — João Vasco Alves.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

R. 718, Abreu — Francisco Ottoni Maurício (Dr.), rua Mariz e Barros n. 419.
 R. 2.748, Amos — Arthur B., rua Alvaro Alvim (Ed. Brasil) Ap. 93.
 S. 1.445, Barros — Othon Barbosa de, travessa do Sereno n. 33.
 O. 2.563, Barroso — Arlindo, rua São Pedro n. 30, 1º andar.
 N. 2.780, Baumann — Adolpho, rua de São Pedro n. 50, sobrado.
 S. 626, Beça — Antonio da Rocha, rua da Quitanda n. 199.
 O. 2.465, Bittencourt — Maria Amelia Macedo, rua dos Voluntarios da Patria n. 100, casa 12

Ex. Off. Y. 773, Borba — Ignacio Pereira, avenida Amaro Cavalcanti n. 81.

O. 3.575, Borghi — Giulio, avenida Rio Branco n. 108.

U. 826, Bouquillard — Louis, rua General Roca n. 120.

N. 6.147, Bradley — Harold, avenida Suburbana n. 1.122, Del Castilho.

M. 1.031, Brandão — Augusto de Souza, rua da Lapa n. 93.

N. 3.310, Buffa — Ricardo Giacomo, rua S. Pedro n. 121, sobrado.

N. 4.031 — Bunner — Christian, travessa Santa Christina n. 16 c. III.

O. 1.845 — Burges — Carlos, rua da Quitanda n. 131.

N. 4.062, Burgermeister — Franz, rua Silveira Lobo n. 3, Cachamby.

N. 3.956, Burgum — Frank R., rua Dr. Sá Freire n. 92.

M. 2.617, Burkhardt — Fritz, travessa Afonso n. 9, Tijuca.

O. 2.006, Burrell — Henry Greenfield, rua Marechal Floriano n. 168.

P. 13, Buxton — Ellen, rua São Bento n. 26.

O. 3.131, Carillo & Irmãos, rua Senador Euzebio n. 400.

N. 4.018, Cmok — Hermann, rua Taylor n. 16.

U. 646, Correia — Adelino Augusto, Recebedoria do Distrito Federal.

Q. 94, Costa — Alvaro Moutinho Ribeiro, rua Maria Quitéria n. 36, Ipanema.

P. 808, Curado — João José de Campos, rua Mons 88, Esplanada de Sampaio.

P. 2.380, Domingues — José Miguez, rua Thierza Cavalcanti n. 51, Piedade.

M. 1.227, Domitruces — Leonardo Fernandes, praça da Republica n. 235.

T. 495, Donati — Roberto, rua do Ouvidor n. 153.

U. 456, Donato — Humberto, rua Barão de Itapirape ns. 43 37.

R. 157, Euzebio — Manoel Rodrigues, rua Fernandes Guimarães n. 35.

N. 9.448, Ferraz — Alvaro Pinto, rua Lafayette n. 105.

Q. 276, Ferreira — Americo Gonçalves, rua Haddock Lobo n. 192.

U. 1.152, Ferreira — Antero Martins, rua S. Claudio n. 19.

N. 8.587, Ferreira — Domingos Gomes, rua Taylor n. 114.

M. 1.054, Ferreira — Miguel, rua do Catete n. 128.

S. 1.083, Figueiredo — Jorge Ribeiro de, rua 1º de Marco n. 66.

O. 1.553, Frankenkel — Carlos de Magalhães, Directoria do Material Bellico.

M. 1.252, Fragozo — Augusto Tasso, Estado Maior do Exercito.

T. 3.755, Freitas — Jayme Vasques de, rua Ramalho Ortigão n. 33, Parc Royal.

N. 8.583, Freitas — João Ribeiro de, rua S. José n. 112.

N. 7.811. — Freitas — José da Costa, rua da Alfandega n. 53.

R. 3.493, Freitas — João Tostes de, avenida Lauro Muller ns. 9/11.

S. 1.117, Freitas — José Madeira de, rua S. Francisco Xavier n. 405.

N. 6.530, Garcia — Casemiro Lemos, rua Theodoro da Silva n. 358.

M. 4.808, Gentil Miranda & Comp., rua Gonçalves Dias n. 29.

S. 1.952, Gimenez & Souza, rua dos Invalidos n. 129.

Q. 121, Gomes — Carolino Augusto, avenida 28 de Setembro n. 308.

N. 7.523, Gomes de Castro & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 62.

N. 4.414, Gomes — Eduardo Torres, rua General Bellegarde n. 86, Engenho Novo.

O. 1.122, Gonçalves — Antonio, rua Abílio n. 13.

R. 2.368, Guimarães — Raul, rua Bento Lisboa n. 71, sobrado.

T. 3.134, Guimarães — Rodrigo da Silva, rua Corrêa Dutra n. 33.

O. 603, Loureiro & Barcia, rua Santo Antonio n. 16.

M. 3.595, Machado — Alvaro, rua Buenos Ayres n. 54.

N. 9.147, Machado — João José, rua Manoel Victorino n. 301.

O. 2.332, Machado — Manoel da Silva, rua Engenho de Dentro n. 90.

O. 2.486, Machado — Manoel de Souza, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/49.

N. 6.077, Machado Netto — João Gonçalves, rua Aristides Lobo n. 23.

N. 6.393, Magalhães — Alberto Barbosa de, rua Rêgo Lopes n. 37.

R. 988, Magalhães — Antonio Duarte, avenida Rio Branco ns. 93/101.

N. 1.562, Maia — Bernardino José Alves, rua Visconde Silva n. 6.

T. 2.332, Marques — Benjamin, rua Pedro de Carvalho n. 216.

N. 3.475, Marques — José Vianna, rua Conde de Bomfim n. 148.

M. 3.577, Mathews — Alberto Alves, rua do Ouvidor n. 72.

V. 1.129, Mata — Albertino Corrêa da, rua Archias Cordiro n. 193.

N. 6.234, Mattos — Agrício, rua Marechal Floriano n. 168, 2º andar.

S. 737, Medeiros — Camilla Neves de, rua Coruzú n. 19.

M. 155, Meireles — José Andrade Neves, rua Marques de Abrantes n. 26.

R. 3.024, Mello — Emmanuel Adacto Pereira de, Escola de Aperfeiçoamento Officiais.

M. 2.696, Mello — Manoel Pessoa de, rua Carlos de Vasconcelos n. 52.

T. 872, Miranda — Lauro Enéas de, rua Almirante Cockrane n. 88.

O. 945, Miranda — Raymundo Floresta de, rua Benjamin Constant n. 84.

M. 365, Moreira — Camillo, rua da Gamboa n. 165.

- N. 9.637, Moreira — João Fernandes, rua S. Pedro n. 87.
- N. 7.754, Moreira Junior — Manoel Raposo, rua Haddock Lobo n. 374.
- U. 1.746, Morrell — Albert, rua Sergipe n. 119.
- R. 2.212, Morena — Francisco, rua Ben-thencourt da Silva ns. 5-9.
- T. 2.011, Moreno — Arthur, Recebedoria do Districto Federal.
- T. 1.075, Morineau — Georges, rua da Alfândega n. 114.
- N. 5.290, Morise — Henrique Carlos, rua Miguel Angelo n. 221, Fabr. Marda.
- O. 3.022, Morris — Albert Edward, avenida Rio Branco ns. 53 e 55.
- O. 2.461, Morrissy — Harold Cecil, rua do Passeio n. 2.
- O. 813, Morrissy — Cyril David, rua São Bento n. 26.
- M. 4.339, Motta — Carlos Cerqueira da, rua Gonçalves Dias n. 50, 2º andar.
- S. 1.496, Motta — Manoel, rua do Mercado n. 36, sobrado.
- N. 9.961, Moura — Francisco Augusto, rua Sant'Anna n. 21/31.
- U. 982, Moysés — Maurice, avenida Gomes Freire n. 13.
- N. 8.370, Murly — Edith Aileen, rua Copacabana n. 1.093.
- R. 472, Murta — Elizeu de Campos, avenida Rio Branco n. 76.
- R. 3.860, Oevel — Wilhelm, rua Gonçalves Dias n. 67.
- N. 10.146, Oliveira — Corrêa de, rua S. Pedro n. 67.
- U. 1.341, Oliveira — Daniel D., rua Jardim Botânico n. 418.
- N. 5.639, Oliveira — Dario Machado, avenida Rio Branco n. 133.
- N. 8.08, Oliveira — Deplina de, rua General Polydoro n. 272.
- N. 1.790, Oliveira — Domingos de, rua S. Pedro n. 140.
- Q. 390, Oliveira — Durval José de, escritório estação Barão de Mauá.
- N. 5.165, Oliveira — Edmund D., avenida Rio Branco n. 59.
- N. 5.156, Oliveira — Jocelina da Rocha, rua Araújo Penna n. 37.
- N. 5.455, Oliveira — Joaquim Marques de, rua Alzira Brandão n. 72.
- R. 138, Oliveira — José Antonio de, rua Fernandes Guimarães n. 99 C/2.
- N. 5.376, Oliveira — José Alberto de (Dr.), avenida Atlantica n. 250.
- N. 1.265, Oliveira — Manoel da Silva, rua Visconde do Rio Branco n. 34.
- R. 3.509, Oliveira — Mance Pereira da, rua Uruguayana n. 64.
- N. 4.416, Oliveira — Maria Pinto de, rua Dr. Alvaro Alvim n. 27, apar. 92.
- M. 3.199, Oliveira — Murinho D., rua Luiz de Camões n. 18, sob.
- U. 1.035, Oliveira — Mario Joaquim de, rua Fernandes Guimarães n. 10.
- R. 1.547, Oliveira Filho — Antonio Arnaldo de, Recebedoria do Districto Federal.
- N. 7.761, Oliveira Junior — Antonio Gonçalves, rua Sylvio Romero n. 31.
- C. 3.763, Olles — Maria, rua do Mattoso n. 133.
- O. 2.962, Otero — Mario C. de, rua Senador Corrêa n. 8.
- S. 746, Owarfall — Yngne Karl Wilhelm, rua Haddock Lobo n. 267.
- G. 2.871, Pereira — Joaquim Dias, rua S. Francisco Xavier n. 661.
- N. 3.838, Pinheiro — Arthur Carlos Fernandes, rua Amaral n. 74, C/2.
- O. 1.580, Pinheiro — Guilherme Corlett, rua Lopes Quintas n. 125.
- N. 6.174, Pinto — Antonio Albino de Silqueira, avenida Rio Branco n. 39.
- N. 5.059, Pinto — Antonio Augusto Serpe (Dr.), avenida 28 de Setembro n. 407/A, C/4.
- R. 2.776, Ramcs — Lino de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 605, Tijuca.
- S. 510, Reis — Luiz de Almeida, avenida Mem de Sá n. 132, loja.
- R. 4.650, Reys — Luiz Leal Netto dos, avenida Rio Branco n. 180, Club Naval.
- N. 5.465, Reis — Manoel dos, rua Claudina n. 102, Meyer.
- N. 9.423, Reis — Mario Barros, rua da Alfândega n. 77.
- S. 639, Reis — Mario de Souza, rua da Quitanda 199.
- R. 3.569, Reis — Octavio de Souza, rua do Rosario ns. 70/72.
- N. 1.490, Reis, Venancio Alexandre dos, rua Teixeira Campos n. 81, Santissimo.
- O. 241, Renstron — Simoli, avenida Mem de Sá n. 51.
- S. 632, Requiça — Antonio, rua da Quitanda n. 199.
- S. 2.224, Resse — Henrique, travessa Pareto n. 36.
- N. 9.923, Rezende — Alberto Fernandes de, rua Republica do Perú n. 70.
- T. 2.522, Rezende — Ataliba Taurino de, rua Pau' de Frontin n. 357.
- Q. 787, Ribeiro — Gracinda Faria, rua Gomes Serpa n. 38, Piedade.
- N. 10.169, Ribeiro — Hildegarda Barroso Alves, estrada da Ilha, Guaratiba.
- P. 763, Ribeiro — Imiel Bernardo, rua Santa Luzia n. 69.
- N. 5.097, Ribeiro — Jacyrrio, rua Minas n. 59.
- M. 4.577, Ribeiro — José Ang to Gomes, Escola de Aviação Militar.
- S. 710, Rocha — Antonio Caribé da, rua do Caffete n. 304.
- N. 440, Rocha — Antonio de Fraga, rua S. Bento n. 8.
- N. 5.351, Rocha — Dionenys Brito, Travessa Gonçalves Ledo n. 28.
- O. 1.131, Rocha — Maria Amélia Pereira, rua Paysandu n. 184.
- N. 3.057, Rocha — Nestor, rua do Ouvidor n. 56, 1º andar, sala 7.
- N. 8.437, Rocha — Nilo, rua Evandro da Veiga n. 61/63.
- U. 1.697, Rocha — Norberto, avenida Rio Branco n. 9, sala 111.
- T. 1.975, Romero — José Tavares, rua Santa Luzia n. 224.
- R. 4.614, Romero — Nelson, rua Silva Guimarães n. 26.
- R. 475, Romiti — Mario, rua Uruguayana n. 47, sobrado.
- N. 2.170, Rosa — Desiderio Manoel da, rua Estacio de Sá n. 78.
- N. 1.365, Rosa — Francisco Ferreira da, rua Jardim Botânico n. 55.
- N. 4.425, Rosa — Godofredo José da, rua Ada n. 88, Piedade.
- N. 9.728, Roubaud — Adolphe, rua Barão de Mesquita n. 858.
- R. 4.258, Salabert — Camillo Peres, avenida Francisco Bicalho, Estação Barão de Mauá.
- N. 9.747, Sanches — José Gomes, rua General Gurjão n. 61.
- R. 2.301, Sancho — Didimo Augusto, rua Buenos Aires n. 168.
- M. 1.283, Santos — Manoel Antonio das, rua Archias Cordeiro n. 119.
- N. 10.182, Santos — Manoel Rodrigues dos, rua Conde de Bomfim n. 434.
- R. 2.322, Santos — Manoel de Souza, rua Gustavo Riedel n. 40.
- N. 5.242, Santos — Marcelliano Augusto das, rua da Alfândega n. 57, 2º andar.
- M. 1.787, Santos — Marcos Baptista dos, rua Andrade Pertence n. 41.
- N. 2.936, Santos — Mario C. Gomes dos, rua Sete de Setembro n. 32.
- U. 1.440, Santos — Maria Dantas Barbosa dos, rua General Rangel n. 335, Cascadura.
- P. 1.097, Santos — Maria Marques dos, rua dos Junqueiros n. 8.
- N. 8.294, Santos — Mario André dos, rua do Ouvidor n. 86.
- M. 538, Schmidt — Christiano, Imprensa Nacional.
- N. 3.707, Schoenhaerl — Carlos, Caixa Postal n. 2.862.
- N. 6.267, Schueweiss — Eduardo, rua do Passeio n. 62/A/C.
- N. 5.644, Selrodez — Walter Ludwig, avenida Rio Branco n. 133.
- R. 1.692, Silva — Helio Tavares da, rua General Camara n. 270.
- N. 9.077, Silva — Jorge Leite da Fonseca E., rua Pereira Nunes n. 76, Netheroy.
- U. 964, Silva — José, rua Gonçalves Dias n. 20.
- O. 3.853, Silva — José da, rua Paulo Barreto n. 89, Botafogo.
- M. 2.563, Silva — Manoel Marques da, rua do Mercado n. 14.
- N. 9.489, Silva — Manoel Ribeiro da, rua da Candelaria n. 33.
- T. 3.175, Silva — Manoel Trancoso da, rua S. Luiz Gonzaga n. 170.
- N. 10.315, Silva — Maria Beatriz de Carvalho E., rua Buenos Ayres n. 46, loja.
- N. 8.690, Silva — Maria Izabel Machado Colonna Valleda, travessa do Commercio n. 15.

- N. 8.108, Silva — Maria Margarida de Souza, rua do Ovidor ns. 22/21.
 N. 4.721, Silva — Maria Veloso E., rua da Commerc. n. 10.
 N. 9.180, Silva — Mário de Faria E., rua Urives n. 5, sobrado.
 N. 1.244, Silva — Mário Mangaba da, rua Mano Ayres n. 19.
 M. 3.214, Silva — Mario Martins da, rua Mano n. 28.
 S. 621, Silva — Mário Santos E., rua da Luitana n. 193.
 O. 1.553, Silva — Maximiliano Fernandes, rua Machado Floiano Peixoto n. 212.
 M. 2.031, Silva — Nestor Teixeira da, rua Scon de Pirajá n. 216.
 N. 4.303, Silva — Nuno Barbosa d'Oliveira, rua Real Graça n. 3.
 M. 856, Silva — Octávio Azevedo, avenida Rio Branco n. 135.
 O. 503, Silva — Octávio da Costa E., rua Barão de Carvalho n. 42.
 S. 2.210, Silva — Oswaldo Joyce Paranhos, rua Santa Alexandrina n. 25.
 S. 653, Silva — Paulino Santos, rua Theophilo Ottoni n. 41.
 S. 1.902, Silva — Paulo Tavares da, rua Primeiro de Março n. 66 B. do Brasil.
 O. 338, Silva — Pedro Martins da, rua Dr. Laeferd n. 135.
 M. 4.300, Silva — Pedro Moreira Leite e, a Visconde de Inhaúma ns. 23/25.
 S. 1.911, Silva — Pedro Tavares da, rua Primeiro de Março n. 66—Banco do Brasil.
 P. 920, Silva — Pery do Guarany e, rua da Acelaria n. 53.
 T. 373, Silva — Plínio de Abreu e, rua São Pedro n. 145.
 M. 561, Silva — Raul Carlos de Noronha e, av. S. Geraldo n. 26.
 M. 2.272, Silva — Raymundo da (Coronel), Hotel Avenida.
 U. 637, Silva — Robinne Arrobas da, rua Barão de Petropolis n. 120—ca. a VII.
 R. 2.946, Silva — Rudah Gonçalves da, rua do Rosario n. 97.
 M. 3.029, Silva — Salvador, rua Gonçalves Dias n. 31.
 U. 1.620, Silva — Salvino de Oliveira e, rua Curuzú n. 25—S. Christovão.
 T. 1.007, Silva — Sára Santos, rua Theophilo Ottoni n. 32—1º andar.
 T. 1.269, Silveira — Alfredo Olympio de Souza da, Estrada do Macaco n. 74—Jacapaguá.
 U. 768, Silveira — Alvaro Lopes da, rua Republica do Peru n. 38—1º andar.
 O. 2.917, Silveira — Americo Leal da, rua de Sant'Anna ns. 21-31.
 M. 4.303, Silveira — Cesar Romulo, rua Esconde de Inhaúma ns. 23/35.
 T. 3.985, Simões — Silverio Ferreira, rua Commandante Coimbra n. 19/A.
 R. 1.154, Sinner — Alfred, rua S. Bento n. 5—sobrado.
 M. 1.275, Soares — Fabio, rua da Alfandega n. 141.
 S. 1.316, Soares — Francisco José, rua dos Urives n. 111.
 R. 2.097, Soares — Henrique, rua Minas n. 45.
 R. 1.046, Soares — João, rua da Quitanda n. 72.
 T. 1.661, Soares — Joaquim Bento, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
 R. 3.714, Soares — José, rua Costa Barros n. 33.
 S. 1.145, Soares — José, Avenida dos Democratas n. 7.
 U. 257, Soares — José, rua Sete de Setembro n. 64.
 R. 3.841, Soares — Luiz Alves, Alameda do Rio de Janeiro.
 T. 1.115, Souza — Alis Ferreira de, Avenida Rio Branco n. 63—2º andar.
 N. 6.841, Souza — Alvaro Chaves de, rua Coronel Azeiteiro n. 101.
 T. 910, Souza — Antonio Machado de, rua da Candelária n. 59.
 O. 1.810, Souza — Danta Alvares de, rua Theophilo Ottoni n. 52.
 R. 199, Souza — Eduardo Grey Marques de, Traessa Santa Rita ns. 22 e 24.
 T. 4.150, Souza — Edeardo Marcello, Campo de S. Christovão n. 178.
 T. 779, Souza — Eitor Oliveira Coelho de, rua Primeiro de Março—Banco do Brasil.
 O. 506, Souza — Enzo Pereira de, rua Francisco Murari n. 13.
 R. 1.229, Souza — José O nellas de (Dr.), Avenida Rio Branco n. 47—II.
 U. 209, Souza — José do Pilar Alves de, Avenida Rio Branco n. 48.
 T. 1.566, Souza — José Pinto de, rua São Pedro n. 116.
 P. 535, Souza — José Severino de, rua 1º de Março n. 98.
 M. 745, Souza — Jurandyr Julio de, caixa postal n. 91.
 O. 2.121, Souza — Luiz Ferreira de, rua Guanabara n. 60.
 N. 6.257, Souza — Manoel Antonio de, rua Capitão Simpaio n. 33 Del Casilho.
 P. 2.125, Souza — Manoel Correia de, Agua Branca—Bangú.
 O. 3.820, Suzano — Pedro Paulo A., rua Barão de Mesquita n. 383.
 M. 2.613, Tag — Ernst, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
 P. 2.358, Tahan — Jorge, rua 24 de Maio n. 629, sobrado.
 N. 9.011, Take — Mikael Larsson, Avenida Rio Branco n. 978 S., 320.
 N. 377, Tannuri — Said Abdala, rua B. S. Francisco Filho n. 315.
 O. 1.477, Tatlé — Roberto Gomes, Directoria Geral dos Correios.
 S. 1.558, Tarquinio — Waldemar, rua Arnaldo Quinella n. 106.
 N. 9.658, Tati — Belarmino Felix, rua 7 de Setembro n. 92, 1º andar.
 M. 3.451, Taunay — Raul de, rua Jardim Botânico n. 103.
 R. 2.493, Tautz — Reginald Hugh, Avenida Rio Branco n. 41.
 R. 4.440, Tavares — Alexandre Santo Piuo, rua S. Francisco Xavier n. 62.
 Q. 967, Tavares — Alvaro, rua Santo Antonio n. 171—Paqueta.
 R. 2.610, Tavares — Augusto Diogo, rua Luz n. 32.
 O. 1.202, Tavares Carlos de Lyra, rua da Matriz n. 86.
 P. 268, Teixeira — Domingos Corrêa, rua Corrêa Oliveira n. 39.
 R. 1.376, Teixeira — Oscar José, rua Emilio Sampaio n. 54—Vila Izabel.
 O. 399, Teixeira Filho — Gil, Avenida Rodrigues Alves n. 153.
 O. 2.117, Templar — Charles B., rua Tavares Bastos n. 142.
 T. 3.3, Terral — Mario, rua Ubaldino do Amaral n. 70.
 O. 1.853, Teschenhausen — Alfredo Of, rua da Quitanda n. 131.
 R. 745, Terkal — Luiz Ernesto, rua Piratiny n. 10—Tijuca.
 R. 4.125, Kolbe — Th., rua da Alfandega n. 99.
 O. 1.811, Thnhofner — Paul, rua da Quitanda n. 131.
 R. 3.703, Taces — Guilherme, rua do Mercado n. 172.
 N. 6.316, Theiler — Eduardo Otto, rua do Rosario n. 138, sobrado.
 O. 1.852, Thedinet — Carlos, rua da Quitanda n. 131.
 O. 2.831, Thienne — Eruvim Augusto Luiz, avenida Rio Branco n. 79, 3 andar.
 R. 2.544, Thilo — Robert Curt, rua Aristides Lobo n. 27.
 R. 3.032, Thimaz — Anthero Pereira, rua S. Pedro n. 72, 1º andar, s. 5.
 P. 258, Thomé — Ariade, rua Dr. Leal n. 40, Eng. de Dentro.
 O. 3.622, Thomaz — David, rua da Quitanda n. 54.
 P. 259, Thomé — Domingos, rua Drs. Leal n. 40.
 R. 3.122, Thomas — Hafold, rua 4 de Setembro n. 117, c/II—Copacabana.
 M. 4.102, Thomson — David S., avenida Rio Branco n. 57.
 S. 284, Tibau — Mario de Moraes, rua Hebrachito Graça n. 39.
 M. 3.315, Till — Eduardo, rua Conde de Leopoldina n. 170.
 M. 150, Tinoco — João Baptista Gliz, rua Cassano n. 53, Botafogo.
 P. 1.599, Tino — Manoel José, rua de Minas n. 121, Sampaio.
 P. 2.247, Tinoco — Manoel Netto, rua dos Ourives n. 3/7.
 P. 2.129, Torrão — Eugenio Antonio, rua Co. de Bomfim n. 1.110.
 M. 1.133, Torrens — Antonio, rua do Riachuelo n. 92.
 T. 2.415, Torrentes — Mario das, rua General Camara n. 196.
 M. 254, Torres — Armando Machado, rua S. Pedro n. 68.
 R. 4.312, Torres — Amancio, rua D. Amelia n. 19.
 P. 248, Torres — Antonio Lima, rua Tenente Costa n. 25.
 N. 1.973, Torres — Antonio Rodrigues Ferreira, rua Valença n. 57.
 T. 3.781, Torres — Custodio Gomes Dias, rua do Lavradio n. 61.
 R. 2.777, Torres — Elvira dos Reis, rua Pinto de Figueiredo n. 10-A.
 T. 3.162, Torre — Elvira Roel de La, rua do Arc n. 70.
 T. 4.036, Torres — Felisberto Palheiros, rua S. Pedro n. 141/145.
 Q. 976, Torres — Francisco Ferreira, rua Fernandes Guimarães n. 23.
 O. 1.743, Torres — Francisco Vasques, rua S. Pedro n. 40.
 M. 2.926, Torres — Guilhermina Lima, rua Voluntarios da Patria n. 526.
 U. 1.343, Torres — João Baptista, rua Jardim Botânico n. 418.
 R. 3.235, Torres — João Bastos, rua General Bruce n. 273, S. Christovão.
 T. 3.101, Torres — Joaquim da Costa, rua Barão de Ubatuba n. 134.
 T. 3.990, Torres — José Gouvêa, ruaaddock Lobo n. 447.

R. 268, Torres—Olavo, rua Jarli n Boteco n. 23.

U. 773 Torres—Manoel Cabral de, rua Co s lie ro Thomaz Coelho n. 31.

S. 1.2 5, Torres—Mario, rua dos Ourives n. 141.

O 2 550, Torres—Paulo Martins, rua Duque Esrada n. 31, Givei.

U. 1.437 Torres unior—Antonio Martins, rua Santa Sophia n. 93.

M 4 101, Town—Edward Buckingham Passmo e. avenida Rio Branco n. 39.

O 3 175 Tr. n—Franz F., rua Sampaio Vianna n. 64.

Q. 440, Trenul t—Edu rdo, rua Professo Gavião n. 164.

U 1.111, Troesch—Franz, rua S. Claudio n. 48, Estacião.

T. 3 121 Turinambá—Augusto da Silva, rua Varrem Grande, Rezenle.

O 1 544, Vanna—João Evangelista de S., avenida Maranhão n. 351.

O. 2.019, W lks—John David, rua Marechal Floriano Peixoto n. 158.

O. 2.576, Moura—Carlos, rua dos Ourives n. 121, sobralo.

A sses cont ibuintes expedirse no iificação men lo and s a im o tancia do im post l onrado, e indo-lhe marc do o prazo maximo de dez dias, cont dos da dita de 26 do corrente confôr e iificação expedida por a postal para reclamar a be de seus direitos em re uerimento dirigido ao Sr. deleg do geral.

O des aho sobre esse reuherimento será publicado n *Diário Offi al*, e tent o te cinco dias depois da publicação de reberá o recurso pa a a instância administrativa superior sem effe o suspensivo quanto ao pa a n to do imposto.

O Secretaria da Delvaria Gerl do Im posto sobre a Ce da. Rio de la e de 25 de setembro de 1928 — Pelo e retr a Rubens Pero S e ra Ma i n. — Jria de Almeida Cavaca, auxiliar do secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Com nunição de avaria

Armazem n. 10 — Dia 14 de setembro de 1928.

Navio brasileiro «C rityba», atracado em 14 de setembro de 1928:

1 encapado JML, d. 11, pesando 71 kilos, roto.

1 caixa CMCA, sem numero, pesando 30 kilos repre d

5 gradados HIMS, avariados.

24 barris Duarte Ferreira — caixa, wando.

3 ditos idem vasio.

50 c os Carapine a, avariados.

100 c os VTC—1639, idem.

100 d os B. ami o, idem.

200 ditos Imperial, idem.

40 engr. dajos SS, idem.

1 dito idem, d. 34 pesando 74 kilos, repregado.

1 sacco Imperial sem numero, pesando 33 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 33 kilos, id m.

1 dito idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

1 d'ta idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 d'to id m idem, pesando 44 kilos, idem.

1 d'to idem idem, pesando 44 kilos, idem.

1 d'to 000 — B. Damaso, idem, pesando 34 kilos, idem.

2 dito idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

Amazem n. 16 — Dia 14 de setembro de 1928.

Navio allemio «Espana», atracado em 14 de setembro de 1928:

1 caixa, AF n. 1 890, pesando 155 kilos, avariada e re regida.

1 ita, CAW, n. 5, pesando 32 kilos, repregada.

1 ita, CPME, n. 8.331, pesando 51 kilos, avar a a.

1 dita, B&V, n. 49 592, pesando 333 kilos, idem

1 dita, idem, n. 49.672, pesando 343 kilos, idem.

1 dita, CT, n. 2.108, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita CHI, sem numero, pesando 218 kilos, idem.

1 dita D&B 15 833, n. 11, pesando 123 kilos, vada e repregida.

1 dita, C—C—B—100, n. 46 213, pesando 333 kilos, avariada.

1 dita Montava, n. 3.122, pesando 121 kilos, repregada.

1 dita, KF—SS, n. 65 608, pesando 460 kilos, avar ada.

2 ita, idem, n. 65.607, pesando 461 kilos, idem.

Amazem n. 17 — Dia 14 de setembro de 1928:

Navio americano «W stern World», atracado em 7 d set mbro de 1923:

1 caixa, AC, n. 34, pesando 133 kilos, repregada.

1 dita, E. S. Cia, n. 1, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, MBC, n. 77, pesando 41 kilos, id m.

1 dita, MVC, n. 9, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, 109, n. FJ—5.440—R, pesando 254 kilo, id m.

1 dita, SHI, n. 4.238, pesando 194 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 14 de setembro de 1928:

Navio brasileiro «Bieredy»:

1 fardo, BF, pe ando 47 k os, ôto.

3 ditos, FL, pesando 74, 72 e 92 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 50 kilos, id m.

3 ditos, HV, pesando 49, 17 e 4 kilos, idem.

2 ditos, UT, pesando 40 e 50 kilos, idem.

Arm z m exte o C — Dia 14 de setembro de 1923:

Navio externo «H hian 1 Piper», atracado em 11 de setembro de 1923:

3 ca xas, A IJ, pesando 68, 66 e 41 kilos, rep e a a e avariadas.

2 lit's, A'K, pesando 67 e 68 kilos, idem.

2 ditos, APS, pesando 32 e 54 kilos idem.

3 dit's, ACE, pesando 57, 55 e 54 kilos idem.

2 dit's, AOR, pesando 65 e 53 kilos, idem.

3 dit's, ADF, pesando 63, 53 e 63 kilos, idem.

1 d'ta, idem pesando 21 kilos, idem.

1 dita, AEG, pesando 43 kilos idem.

2 dit's, MBG, na. 39 e 10, pesando 18 e 15 kilos, idem.

3 dit's, 52, pesando 30, 25 e 25 kilos, id m.

2 dit's, id m, pesando 23 e 30 kilos idem.

3 dit's, Riba Cruz, pesando 13, 13 e 14 kilos, id m.

2 dit's, idem, pesando 12 e 18 kilos, idem.

1 dita, Vermelho, pesando 21 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1928. — O escriptuario, Loureiro. — Visto, O chefe, Theotônio de Almeida.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto do 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475 de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E ou, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrovo. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (6.439)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITARIAS DAS 1.ª e 2.ª ENFERMARIAS DO HOSPITAL GERAL DE ASSISTENCIA

(Antigo Hospital S. Francisco de Assis)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Offi al* n. 222, de 22 de setembro a paginas 21.291 e 21.292.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 22 de setembro de 1928. — O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	117	Auto. obs.	17	Setembro	1928	Art. 144.....	Proprietário.
Light and Power.....	119	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	123	"	"	"	"	"	"
Diab Irmão & Comp.....	151	"	"	"	"	" 144.....	"
Diab Irmão & Comp.....	155	"	"	"	"	"	"
Esp. Auto Viação.....	165	"	"	"	"	"	"
Viação Guanabara.....	166	"	"	"	"	"	"
Auto Viação Brasil.....	171	"	"	"	"	"	"
Auto Viação Brasil.....	173	"	"	"	"	"	"
Auto Viação Brasil.....	175	"	"	"	"	"	"
Auto Viação Brasil.....	176	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	195	"	"	"	"	"	"
Auto Viação Brasil.....	213	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil.....	223	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Viação Guanabara.....	268	"	"	"	"	"	"
Auto Obs. S. A.....	274	"	"	"	"	"	"
Viação Guanabara S. A.....	290	"	"	"	"	" 144.....	"
Auto Obs. S. A.....	310	"	"	"	"	" 79.....	"
Enm. engt.....	36	part.....	"	"	"	" 81.....	"
Manoel C. ruico.....	106	"	"	"	"	"	"
Silva Araújo & Comp.....	153	carga.....	"	"	"	" 248 L.....	"
Cardoso Motta & Comp.....	169	"	"	"	"	" 79.....	"
Lucas & Comp.....	192	soc.....	"	"	"	" 144.....	"
Osvaldo Vidal.....	639	frete.....	"	"	"	" 220.....	Motorista.
Osé Lima.....	675	"	"	"	"	" 87.....	"
Massas Alimenticias Aymore.....	705	carga.....	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
Vasconcellos.....	733	part.....	"	"	"	" 102.....	Motorista.
A. Mathias.....	759	"	"	"	"	"	"
Standard Oil.....	762	carga.....	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Empresa A. Frigoríficos.....	902	"	"	"	"	"	"
Edo. Ribeiro.....	940	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Guimarães.....	1.119	frete.....	"	"	"	" 144.....	"
Daniel Barroso.....	1.269	"	"	"	"	" 86.....	Proprietário.
Andrade Carvalho & Comp.....	1.380	carga.....	"	"	"	" 141.....	"
Francisco Leal & Comp.....	1.550	"	"	"	"	"	"
Augusto Carvalho & Comp.....	1.707	part.....	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Empresa M. B. Fluminense.....	1.745	carga.....	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Manoel Araújo.....	1.918	part.....	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Manoel Oliverio Junior.....	1.875	"	"	"	"	"	"
Pacheco Ferreira & Comp.....	1.980	carga.....	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Eloy Baptista & Comp.....	2.012	"	"	"	"	"	"
Pedro Pimenta.....	2.020	part.....	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Manoel P. Araújo.....	2.162	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Antonio Tello Junior.....	2.460	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Lourenço Junior.....	2.806	frete.....	"	"	"	" 248 L.....	"
Ed. d'Almeida.....	2.879	part.....	"	"	"	" 144.....	"
S. Alirato.....	2.882	"	8	"	"	"	"
E. Walter Nery.....	2.888	"	"	"	"	" 248 L.....	"
S. Soares.....	2.944	"	"	"	"	"	"
Antonio Azevedo.....	3.112	"	"	"	"	"	"
E. Fernandes.....	3.167	frete.....	"	"	"	" 86.....	"
Manoel Pereira Junior.....	3.400	part.....	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Alvaro Couto.....	3.412	carga.....	"	"	"	"	"
Brandão Simões & Comp.....	3.605	"	"	"	"	"	"
João Reis.....	3.795	frete.....	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Oscar Silva.....	3.958	"	"	"	"	" 144.....	"
João Siqueira Junior.....	4.076	"	"	"	"	"	"
R. Ramos.....	4.158	part.....	"	"	"	" 248 L.....	"
Mestre Blatgé.....	4.349	"	"	"	"	"	"
Julio Pereira.....	3.851	"	"	"	"	"	Proprietário.
E. Santos Filho.....	5.036	"	"	"	"	"	Motorista.
E. Rodrigues Maia.....	5.074	frete.....	"	"	"	" 144.....	"
Standard Oil.....	5.418	part.....	9	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
E. Dichel.....	5.893	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Dr. G. Tosatti.....	5.922	"	"	"	"	" 102.....	Proprietário.
E. Julio Brandão.....	6.083	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
E. Santos Gomes.....	6.123	frete.....	"	"	"	"	"
E. Antonio.....	6.296	"	"	"	"	" 79.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco Spino.....	6.514	Aut. part...	17	Setembro	1928	Art. 102.....	Motorista.
V. Alves.....	7.078	» frete..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
Luiz Nogueira.....	7.110	» part..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Dr. João O. Neto.....	7.192	» ..	»	»	»	» 144.....	»
Joaquim Carvalho.....	7.201	» ..	»	»	»	» 248 L.....	»
Francisco Assis.....	7.126	» frete..	»	»	»	» 159.....	»
José Vianna.....	7.325	» part..	»	»	»	» 92.....	»
Dr. Paulo Duvivies.....	7.827	» ..	2	»	»	» 87.....	Proprietario.
W. Brandão.....	8.230	» ..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
F. Surdi.....	8.380	» ..	»	»	»	» 248 L.....	»
Alvaro Almeida.....	8.695	» ..	»	»	»	» 159.....	Proprietario.
José Souza.....	8.894	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
Luiz Ribeiro.....	9.115	» ..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Manoel Oliveira.....	9.240	» ..	»	»	»	» 81.....	»
S. Tostes.....	9.338	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
João Martins.....	9.478	» ..	»	»	»	» 107.....	»
Antonio V. Pinto.....	9.564	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
O. Peixoto.....	9.854	» part..	»	»	»	» ..	Proprietario.
Pedro Serrador Filho.....	9.913	» ..	»	»	»	» 102.....	»
M. Gomes Paiva.....	9.971	» ..	»	»	»	» 144.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções imposta na remessa dos autos a Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de setembro de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 26 do corrente ás 8 horas:

Aristoteles Alves de Souza Continho, Fritz Frieze, Gilberto de Sá Motta, Bonone Setubal, Octacilio Bonifacio de Queiroz, Cicero Werneck Machado, Firmino Vieira, Firmino Alvaro dos Santos, Benjamin Anastacio Alves e Nelson Augusto Teixeira.

Prova pratica:

Joaquim Francisco da Silva.

Prova regulamentar e pratica:

Moacyr Alves de Oliveira.

Turma suplementar:

Afonso Augusto de Oliveira, Adolpho Paulo Leite Pinto, Manoel Correia, José Maria Loureiro e Agualdo de Souza Quintella.

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 9 1/2 horas:

George Jurgens, Arthur Gusmão Martins, Salvador Murillo de Abreu e Silva,

Adalberto do Nascimento, Romeu de Aragão Palma, Francisco Pedro Dias, Arthur Alcirado, João Caetano Ferreira, Olympio Costa Coelho e Luiz Nunes.

Prova pratica:

Manoel Pires Marques.

Prova regulamentar:

Carlos Henrique Secco.

Turma suplementar:

Agenor Silva de Oliveira, Francisco Antonio Fernandes Pereira, Adolpho Ramos e Badolato Nicola.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de setembro de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Afim de evitar as irregularidades que se veem repetindo ultimamente nos attestados de saude fornecidos a manipuladores de generos alimenticios, ficam

avisados os interessados, que, d'ora avante, só serão validos estes attestados após a identificação do inspecionado na sede da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, á rua do Rezende n. 126.

Para tal fim, deverão os medicos, ao examinar o empregado de generos alimenticios, collar no attestado um retrato de 0,45 x 0,03 do inspecionado, devendo este comparecer em seguida á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, de posse de outro retrato igual, que será collocado no livro de registro, por ocasião de se proceder á sua identificação.

Departamento Nacional de Saude Publica, 18 de setembro de 1928. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de architectura.

candidatos ao referido concurso, requerimento dirigido ao director da, do accordo com o art. 120 do mento em vigor, deverão apresentar seguintes documentos:

ter obtido a grande medallha de

ser brasileiro;

ser alumno da escola;

contar menos de trinta annos de

haver pago a taxa de vinte mil

retaria da Escola Nacional de Bel-
rtes, 21 de setembro de 1928. —
gues Horta, secretario.

ordem do Sr. director, na confor-
le do despacho do Sr. ministro da
a, de 22 de agosto corrente e nos
do aviso do Ministerio da Jus-
de 3 de dezembro de 1919, dirigi-
o presidente do Conselho Superior
usino, fago publico, para conheci-
o dos interessados, que, por espa-
30 dias, a contar desta data, esta-
beria, nesta secretaria, a inscripção
o preenchimento da cadeia vagar
ntura, independentemente do cons-
na forma do artigo 44 do regula-
o vigente.

pretendentes deverão apresentar,
to da inscripção, a qual se fará me-
e requerimento ao director, com
de maioridade, folha corrida, bem
reproduções de trabalhos que ha-
executado e quaisquer outros docu-
ntos de idoneidade profissional.

retaria da Escola Nacional de Bel-
rtes, 28 de agosto de 1928. — Ro-
es Horta, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Adm. de Ferro Central do Brasil

DA CONCURRENCIA PERMANENTE N.º
68, EM 25 DE SETEMBRO DE
28

s vinte e cinco dias do mez de se-
ro do anno de mil novecentos e
e oito, presentes, ás doze horas,
da le concurrencias desta inten-
a, o senhor ajudante de intendente
ino Polybio Cesar Ribeiro e o es-
o interino Nestor Rodrigues de
alho, aquelle senhor declara aberta
concurrenciam permanente numero ses-
e oito, convocada pelo edital de
do corrente, publicado no *Diario*
ial, recebendo, devidamente fecha-
seguinte involucro:

lico — Edmundo de Castro Goyana

senhor ajudante de intendente abra-
vulcro apresentado, cuja proposta
ca e numero como unica.

a constar, lavrou-se esta nota que,
achada conforme, é assignada pelo
r ajudante de intendente, pelo in-
ado presente e por mim, escriptão
no, que a escrevi. — Polybio Ce-
Ribeiro. — Edmundo de Castro
ma. — Nestor Rodrigues de Car-
a. — Confere, Luis F. de Nóbrega
rente. — Conforme, Nestor de
lho, escriptão interino. — Visto,
da Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Mappa do preço apresentado na concur-
rencia permanente n.º 68, realizada em 25
setembro de 1928, para o fornecimento
de materiaes diversos — Grupo XVI

Designação de material — Unidade	N.º 1 e unico	
	Edmundo de Castro Goyana	
Pedra britada, typo I, de ac- côrdo com o Caderno de Ezargos, metro cubico...		12:500

Observação

Declara que o material será posto sobre o
vagon, no desvio da pedreira da Estação de
Belém.

A inscripção definitiva fica d pendendo da
approvação da concurrenciam.

Intendencia, 25 de setembro de 1928. —
Polybio Cesar Ribeiro, pelo interdente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE N.º 7. NOS
TERMINOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRA-
PHOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE
PUBLICO N.º 1.535, DE 28 DE JANEIRO
DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. inspector de
Aguas e Esgotos, fago publico que, no
dia 11 de outubro de 1928, na sede da
Intendencia da referida inspectoriam, á
rua Frei Caneca n.º 112, serão recebidas
propostas, ás 13 horas, para o forneci-
mento de uma brida bi-partida, de bron-
za para encanamento de 0,50 (0,57 in-
chico) de diametro, com parafusos e
derivação em flange de 0,10, seis tu-
bos em T de ferro fundido, de 0,08 de
ponta e bolsa, com derivação de 0,100
em flange, um tubo em T, de ferro fun-
dido de 0,15, de ponta e bolsa, com de-
rivação de 0,075 em flange e um tubo
em cruz, de ferro fundido, de 0,15, de
ponta e bolsa, com derivação de 0,075
em flange, em concurrenciam perma-
nente, nos termos do art. 52 e seus pa-
ragraphos doCodigo de Contabilidade
Publica, autorizada pelo Sr. ministro
da Viação e Obras Publicas, segundo a
communicação contida no officio 1.993,
de 19 de setembro de 1928, da Direc-
toria Geral de Contabilidade daquelle mi-
nisterio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os propoñentes,
nos requerimentos de inscripção devia-
namente sellados dirigidos aos inspector
de Aguas e Esgotos e entregues na In-
tendencia, declarar a residencia ou sede
do estabelecimento commercial, fazendo
acompanha-los de documentos que pos-
sam constituir prova de idoneidade,
contrato social, quitação de impostos e
certificado da quitação de quinhentos mil
réis (500:000) feita na thesauraria do The-
souro Nacional, em moeda corrente ou
título da divida publica, pela cotação
que vigorar no dia em que for feito o
deposito, mediante guia expedida pela
Secção de Expediente da mesma inspe-
ctoriam.

Segunda — Os interessados apresen-
tarão, na mesma inspectoriam juntamente

com os requerimentos a que se refere a
clausula primeira, em envelope sella-
do, as propostas em tres vias, com a
primeira devidamente sellada, sem
envelopes, rasuras ou coisa que faga du-
vida, nas quaes mencionarão o preço dos
supra citados materiaes, por extenso,
propostas essas que serão abertas na
presença dos interessados que as rubri-
carão logo após o julgamento de idonei-
dade, com a declaração de que se sub-
mettem a todas as condições do presen-
te edital e se sujeitarão ás penas im-
postas peloCodigo de Contabilidade Pu-
blica.

Tercera — Verificada a idoneidade
dos requerentes, os seus documentos
lhes serão restituídos e em seguida esta
inspectoriam determinará inscripção para
o fornecimento em questão, de accordo
com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as pro-
postas dos concorrentes que não forem
julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a
condição primeira servirá para garan-
tia da proposta e do fornecimento, e re-
verterá para a Fazenda Nacional, si o
concorrente inscripto deixar de effec-
tual o fornecimento dentro do prazo
fixado de compra (empenho); cuja en-
trega deverá ser feita na sede da inten-
dencia, á rua Frei Caneca n.º 112.

Sexta — A preferenciam caberá ao
autor da proposta mais barata, por mi-
nima que seja a differença, não sendo
tomadas em consideração quaesquer of-
feras de vantagens não previstas no
presente edital, nem a proposta mais
barata, cujos preços não poderão exceder
a mais de dez por cento (10 %) dos
correntes no mercado. No caso de
igualdade de preços, entre dous ou mais
concorrentes, caberá a preferenciam ao
proponente brasileiro.

Setima — A Inspectoriam reserva-se o
direito de não acceitar nenhuma das
propostas ou annullar a concurrenciam,
casos estes que não darão direito a re-
clamação ou indemnização a nenhum
dos concorrentes.

Oitava — O preço será dado em moe-
da corrente nacional, não podendo ser
alterado antes de decorridos quatro me-
zes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 22 de se-
tembro de 1928. — Theophilo Dias Ri-
beiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os
proprietarios dos predios abaixo men-
cionados, a virem cumprir, dentro do
prazo de quinze dias as intimações de
ns. 90 a 100 (serie A) e 180 a 214 (sé-
rie D), expedidas por esta inspectoriam
para concertos de ramacs internos, sob
pena de multas regulamentares:

Rua Coronel Rangel n.º 10, João F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n.º 11, José F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n.º 18, João F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n.º 50, Lino A. E.

Afilhado.

Rua Coronel Rangel n.º 47, José F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n.º 49, José F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n.º 51, José F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n.º 77, José F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n.º 95, José F. B.

da Silva.

Rua Coronel Rangel n. 101, José F. da Silva.
 Rua Barão de Itaipú n. 52, Heleodoro F. Porto.
 Rua Barão de Itaipú n. 58, Octavio de Castro.
 Rua Barão de Itaipú n. 62, Amelia U. C. Azevedo.
 Rua Barão de Itaipú n. 112, Maria J. O. P. Goulart.
 Rua Barão de Itaipú n. 15, Chulier Zamanira.
 Rua Barão de Itaipú n. 17, Anna H. do Prado.
 Rua Barão de Itaipú n. 49, Vicente Dentoux.
 Rua Barão de Itaipú n. 53, Maria G. G. T. Costa.
 Rua Barão de Itaipú n. 93, Constança S. Alberto.
 Rua Barão de Itaipú n. 95, Dr. Affonso G. Dias.
 Rua Barão de Itaipú n. 97, Dr. Affonso G. Dias.
 Rua Barão de Itaipú n. 131, Alice A. Villas-Rôas.
 Rua Maxwell (casa X) n. 27, José J. Silva Souza.
 Rua Maxwell (casa V), n. 34, José J. Silva Souza.
 Rua Maxwell (Casa IX), n. 34, José J. Silva Souza.
 Rua Maxwell n. 38, Clemente Esteves.
 Rua Maxwell (Casa I) n. 40, Antonio Pimenta.
 Rua Maxwell (casa III) n. 40, Antonio Pimenta.
 Rua Maxwell (casa V) n. 40, Antonio Pimenta.
 Rua Maxwell n. 44, Antonio B. Trigo.
 Rua Maxwell n. 46-A, José A. dos Santos.
 Rua Maxwell n. 48, José A. dos Santos.
 Rua Maxwell n. 50, Pedro Sanehimetro.
 Rua Maxwell n. 72, Associação Soccorros M. D. Luiz 1.
 Rua Maxwell n. 84, Pedro Cantizano.
 Rua Maxwell n. 112, Armando Francisco Ferraz.
 Rua Maxwell n. 188, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.
 Rua Maxwell n. 190, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.
 Rua Maxwell n. 192, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.
 Rua Maxwell n. 198, Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.
 Rua Maxwell n. 206, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 Rua Maxwell n. 284, Candido Nunes.
 Rua Maxwell n. 406, José Pinto Lucena.
 Rua Maxwell n. 408, José Pinto Lucena.
 Rua Maxwell n. 410, José Pinto Lucena.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 237, da rua Coronel Rangel, Sr. Dr. Ernani Cardoso e 586, da rua S. Luiz Gonzaga, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos respectivamente de 14\$699 e 23\$665, provenientes dos serviços executados nos referidos predios, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 580 a 623, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Figueiredo Magalhães n. 141, Hermano Barcellos.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 76, Eduardo Morpurgo.
 Rua Figueiredo Magalhães n. 78-A, Eduardo Morpurgo.
 Rua Constante Ramos n. 67, José Paulo Soares.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 28, Benjo Augusto de Barros Ribeiro.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 32, Alvaro de Castro Carvalho.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 114, Julio de Oliveira.
 Rua Paula Mattos n. 190, Oscar Pires Bada.
 Rua Paula Mattos n. 186, Oscar Pires Bada.
 Rua Paula Mattos n. 184, Oscar Pires Bada.
 Rua Paula Mattos n. 182, Oscar Pires Bada.
 Rua Paula Mattos n. 162, Umelim Martins.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 619, Joaquim Duarte Lemos.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 569, Alberto Maria Teixeira Barroso.
 Rua Copacabana n. 759, Manoel Jorge Gaio.
 Rua S. Carlos n. 22, Antonio Almeida Vallim.
 Rua S. Diniz n. 18, Antonio Alves Valle.
 Rua Costa Bastos n. 16, Julio Nicolas.
 Rua Candido Benicio n. 486, Victor Parraes Domingues.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 293, José Gonçalves de Almeida.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 287 (fundos), José Barbosa.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 253, Luiz Cardoso Mathias.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 241, Manoel Marinho Pinto.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 247, Joaquim Augusto Chaves Faria.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 145, Aristoteles Ambrozino Calaca.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 121, Candido José da Silva.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 137, Arlindo Barroso Freire.
 Rua Rodrigues dos Santos n. 62, Antonio José Martins Tinoco.
 Rua Machado Coelho n. 38, Miguel Pereira.
 Rua S. Christovão n. 19, José Valentim Dunham.
 Rua S. Christovão n. 61, João Baptista de Siqueira Mello.
 Rua S. Christovão n. 99, Joaquim Goulart Machado.
 Rua Coronel Agostinho n. 129, Manoel de Almeida Costa.
 Rua Marechal Floriano n. 100, Francisco de Aguiar.
 Rua Berquó n. 84, João Machado Cotta.
 Rua Mariz e Barros n. 179, Dionysio Talomei Sobrinho e Manoel Joaquim Barbosa.
 Rua Uruguayana n. 47, R. Freitas Lima.
 Rua João Vicente n. 795, Adalgisa Rodrigues.
 Rua Barão de S. Felix n. 37, Alipio Lopes.
 Rua Clarimundo de Mello n. 191, Januario Francisco Coelho.

Rua Fagundes Varela n. 57, Antonio Valle.
 Rua Campos da Botija n. 22, Antonio Diniz.

Rua Pinto de Azevedo n. 4, João Maria Ribeiro.
 Rua Pinto de Azevedo n. 6, João Maria Ribeiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 624 a 663, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Julio Guimarães do Magalhães, rua da Quitanda n. 157.
 Eugenia Penalva Santos, avenida Pedro II n. 111.

Maria Candida do Carmo, rua do Mattoso n. 113.
 Maria Guimaraes Valladão Cardoso, rua Barão de Iguaçu n. 103.
 Manoel Cardoso, Rua Haddock Lobo n. 289 A.

José Maria Baptista, rua Haddock Lobo n. 128.
 Dr. José Elysio Couto, rua Haddock Lobo n. 180.
 Joaquim Nicoláo Mendes, rua Lirinic Cardoso n. 301.

Carmen Barros, rua Anna Nery numero 122.
 José Pacheco da Rocha, rua Anna Nery n. 228.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro* chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 634 a 648, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Maciel n. 52, Manoel Reis dos Santos.
 Rua Fonseca n. 8, Manoel Reis dos Santos.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 367, Sylvio Mario de Sá Freire.
 Rua Hilario Ribeiro n. 3, Dolores Corrêa Avila.

Rua Hilario Ribeiro n. 60 A, Manoel Joaquim Pinto.
 Rua José Eugenio n. 23, Nicoláo Barbosa Corredera.

Rua S. Christovão n. 505, Pedro Moutinho dos Reis.
 Rua Conselheiro Mayrink ns. 306 e 308, João Baptista da Silva.

Rua Lino Teixeira n. 246, José Mariano do Rego.
 Rua Anna Guimaraes n. 89, José Pacheco da Rocha.
 Rua Conselheiro Mayrink n. 77, José Lopes dos Santos.

Rua Conselheiro Mayrink n. 304, João Baptista da Silva.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 272, Delphim Fernandes Brito.

Rua S. Januario n. 230, Castello
Fernandes Guimarães.
Rua da Alegria n. 515, José S. E.
Larinha.

Seção de Expediente da Inspeção
de Águas e Esgotos, 19 de setembro de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os
proprietários dos predios abaixo men-
cionados a virem cumprir, dentro do
prazo de quinze dias, as intimações de
ns. 191 (série B), 264 a 292 (série D),
284 a 293 (série F), 227 (série G) e
603 a 618 (série H), expedidas por esta
inspeção, para concertos de ramais
internos, sob pena de multas regula-
mentares:

Rua Anna Quintão n. 414, Francisco
Pinto.
Rua Carlos Vasconcellos n. 93, Manoel
Martins Magalhães.
Rua Carlos Vasconcellos n. 101, Julio
Guilherme dos Santos Barbosa.
Rua Carlos Vasconcellos n. 165, casa
IV, Joquina Henriqueta de Vasconcel-
los Ferreira.
Rua Carlos Vasconcellos n. 119,
viscondessa de Pirassununga.
Rua Carlos Vasconcellos n. 135, Ale-
xandre Jorge Alet.
Rua Carlos Vasconcellos n. 137, Ray-
mundo e outros menores.
Rua Senador Soares n. 10, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 22, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 24, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 42, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 48, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 56, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 62, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 66, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 70, Companhia
Predial Saneamento.
Rua Senador Soares n. 82, Companhia
Confiança Industrial.
Rua Gonzaga Bastos n. 83, Basília
Abaí.
Rua Gonzaga Bastos n. 118, Daniel
Antônio.
Rua Gonzaga Bastos n. 150, Antonio
Augusto Gonçalves.
Rua Gonzaga Bastos n. 156, Jacnel
Bonifacio Pereira.
Rua Gonzaga Bastos n. 158 A, Jac-
quim Oliveira Corrêa.
Rua Gonzaga Bastos n. 158 B, Juli-
cissima dos Santos Reis.
Rua Gonzaga Bastos n. 168, José An-
tonio Mendonça.
Rua Gonzaga Bastos n. 198, Alice
Lengruber.
Rua Gonzaga Bastos n. 212, casa I,
Maria Julia Silveira Lobo.
Rua Gonzaga Bastos n. 212, casa II,
Maria Julia Silveira Lobo.
Rua Gonzaga Bastos n. 212, casa III,
Maria Julia Silveira Lobo.
Rua Gonzaga Bastos n. 212, casa IV,
Maria Julia Silveira Lobo.
Rua Gonzaga Bastos n. 242, Joaquim
Pereira Bernardes.
Rua S. Martinho n. 34, casa III, José
P. Fonseca.
Rua S. Martinho n. 34, casa IV, José
P. Franqueira.
Rua S. Martinho n. 34, casa VI, José
P. Franqueira.
Rua S. Martinho n. 34, casa XVIII,
José P. Franqueira.

Rua S. Martinho n. 40, casa I, Her-
nandes S. Porfírio.
Rua S. Martinho n. 40, casa II, Her-
nandes S. Porfírio.
Rua S. Martinho n. 40, casa V, Her-
nandes S. Porfírio.
Rua S. Martinho n. 40, casa VI, Her-
nandes S. Porfírio.
Rua S. Martinho n. 40, casa VIII,
Hernandes S. Porfírio.
Rua S. Martinho n. 40, Hernandes S.
Porfírio.
Rua S. Martinho n. 23, Albino de
Souza.
Rua S. Martinho n. 15, Clara Casallo.
Rua S. Martinho n. 7, Gilda S. Gi-
marães.
Rua Jo. Clachorro n. 105, Augusta
Gonçalves.
Avenida Vieira Souto n. 234, John
Bopper Bogis.
Avenida Vieira Souto n. 278, Carlos
Alcides.
Rua Assis Bueno n. 19, Edgard F.
Fentes.
Rua Assis Bueno n. 24, Edgard F.
Fentes.
Rua Assis Bueno n. 27, Manoel A.
Albuquerque.
Rua Assis Bueno n. 29, casa III, Dr.
Francisco Papaterre Limonge Filho.
Rua Assis Bueno n. 31, Dr. Francisco
Papaterre Limonge Filho.
Rua Assis Bueno n. 33, Dr. Francisco
Papaterre Limonge Filho.
Rua Assis Bueno n. 35, Cecilia R.
Vasconcellos.
Rua Assis Bueno n. 37, Lenos Souza.
Rua Assis Bueno n. 39, Maria J. Car-
valho.
Rua Assis Bueno n. 41, H. C. Leão
Teixeira.
Rua Assis Bueno n. 52, Zacharias A.
Ferreira.
Rua Assis Bueno n. 50, Rosalina de
Paola Leite.
Rua Assis Bueno n. 46, Antonio Tei-
xeira.
Rua Assis Bueno n. 42, viúva Araújo.

Seção de Expediente da Inspeção
de Águas e Esgotos, 19 de setembro de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os
proprietários dos predios abaixo men-
cionados a virem cumprir, dentro do
prazo de quinze dias, as intimações de
ns. 249 a 263 (série D), 275 a 280
(série E) e 582 a 602 (série H), expedi-
das por esta inspeção, para concertos
de ramais internos, sob pena de multas
regulamentares:

Luiz Fraga Coutinho, rua Araújo
Lima n. 157.
Nair do Rosário Bauner, rua Araújo
Lima n. 152.
Companhia F. T. Confiança Indus-
trial, rua Araújo Lima n. 166.
Thomaz Dorai, rua Araújo Lima nu-
mero 74.
Lucilla de Mello Rodrigues, rua Arau-
jo Lima n. 75.
Jean Leon Farrean, rua Araújo Lima
n. 81.
João de Oliveira, rua Araújo Lima
n. 87.
Jose Maria dos Santos, rua Araújo
Lima n. 129.
Philonena B. Siqueira, rua Araújo
Lima n. 149.
Luiz Antonio Mendonça, rua Araújo
Lima n. 157, casa I.
Luiz Antonio Mendonça, rua Araújo
Lima n. 157, casa II.
Luiz Antonio Mendonça, rua Araújo
Lima n. 157, casa III.

Luiz Antonio Mendonça, rua Araújo
Lima n. 157, casa IV.
Luiz Antonio Mendonça, rua Araújo
Lima n. 157, casa V.
Luiz Antonio Mendonça, rua Araújo
Lima n. 157, casa VI.
Linda menor, rua Presidente Bar-
roso n. 131 A.
José C. Fonseca, rua Presidente Bar-
roso n. 133.
Maria F. da Costa, rua Presidente
Barroso n. 141.
Adhemar P. Carneiro, rua S. Marti-
nho n. 22.
Virgínia A. Gonçalves, rua S. Marti-
nho n. 24.
Adhemar P. Carneiro, rua S. Marti-
nho n. 32.
J. Ferraz & Comp., rua Raul Pom-
peia n. 13.
Carlos J. F. Brandão, rua Raul Pom-
peia n. 12.
Eduardo Eugenio Villerey, rua Bu-
lhões de Carvalho n. 96.
Jeronymo Pereira, rua Bulhões de
Carvalho n. 98.
Dr. João P. de Albuquerque, rua
Bulhões de Carvalho n. 132.
Sergio Meira de Castro, rua Bulhões
de Carvalho n. 154.
Alice Peates, rua Bulhões de Carvalho
n. 184.
Moniz Rissin, rua Bulhões de Carvalho
n. 81 A.
Jacomo de Vicenzi, rua Bulhões de
Carvalho n. 47, casa 3.
Jacomo de Vicenzi, rua Bulhões de
Carvalho n. 47, casa 2.
Angelina Grimaldi, avenida Vieira
Souto n. 186.

Seção de Expediente da Inspeção
de Águas e Esgotos, em 19 de setembro
de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietários dos predios abaixo men-
cionados a virem cumprir, dentro do
prazo de quinze dias as intimações de
ns. 419 a 434 (série H), 297 a 308 (sé-
rie D), 297 a 210 (série E), 293 a 296
(série D) e 294 a 298 (série F), expedi-
das por esta inspeção, para concertos
de ramais internos, sob pena de multas
regulamentares:

Rua Assis Bueno n. 10, Albino No-
vaes.
Rua Assis Bueno n. 38, Ignacio J. Pa-
cilha.
Rua Assis Bueno n. 34, Angelica M.
Santos.
Rua Assis Bueno n. 24, Thomaz Alves.
Rua Assis Bueno n. 20, Thomaz Alves.
Rua Assis Bueno n. 18, Thomaz Alves.
Rua Assis Bueno n. 14, Thomaz Alves.
Rua Assis Bueno n. 12, Thomaz Alves.
Rua Raul Pompeia n. 23, Luiz M.
Mattos.
Rua Raul Pompeia n. 25, Luiz M.
Mattos.
Rua Raul Pompeia n. 29, Luiz M.
Mattos.
Rua Raul Pompeia n. 61, Luiz M.
Mattos.
Rua Raul Pompeia n. 65, Luiz M.
Mattos.
Rua Arnaldo Quintella n. 122, Maria
G. de Oliveira Santos.
Rua Arnaldo Quintella, casa III, nu-
mero 76, Manoel da Silva Pereira.
Rua Arnaldo Quintella, casa IV, nu-
mero 76, Manoel da Silva Pereira.
Rua Gonzaga Bastos n. 59, João da
Cruz Fragata.
Rua Gonzaga Bastos, casa I, n. 61,
Manoel Ignacio da Costa

Rua Gonzaga Bastos, casa II, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.
 Rua Gonzaga Bastos, casa III, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.
 Rua Gonzaga Bastos, casa IV, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.
 Rua Gonzaga Bastos, casa V, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.
 Rua Gonzaga Bastos n. 79, Gabriel Marmorati.
 Rua Gonzaga Bastos n. 81, Gabriel Marmorati.
 Rua Gonzaga Bastos n. 87, José Augusto Vieira Meirelles e outro.
 Rua Gonzaga Bastos n. 99, Adolpho Ribeiro Marques.
 Rua Gonzaga Bastos n. 125, Mario Tobias Figueira de Mello.
 Rua Gonzaga Bastos n. 149, Alipio Ferreira Leal.
 Avenida Lauro Muller n. 64, Adriano C. R. da Vinha.
 Avenida Lauro Muller n. 66, Joaquim C. R. da Vinha.
 Avenida Lauro Muller n. 74, José Pinheiro Moreira.
 Avenida Lauro Muller n. 106, João Machado e Manoel Machado.
 Rua Gonzaga Bastos, casa II, n. 33, José Maria Fernandes.
 Rua Gonzaga Bastos n. 33 A, José Maria Fernandes.
 Rua Gonzaga Bastos, casa I, n. 37, Oswaldo Carvalho Lima e outros.
 Rua Gonzaga Bastos, casa II, n. 37, Oswaldo Carvalho Lima e outros.
 Travessa do Lopes n. 5, Joaquim L. Sampaio.
 Travessa do Lopes n. 7, Anna M. Oliveira.
 Travessa do Lopes n. 32, Antonio F. da Silva.
 Travessa do Lopes n. 30, Antonio F. da Silva.
 Travessa do Lopes n. 24, Francisco A. da Costa e outros.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 70 (série-G), 102 a 125 (série-A) e 635 a 641 (série-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Praia do Estaleiro n. 125 (Paquetá), Adeline Lambary.
 Largo do Campinho n. 9, João Nascimento Torga.
 Largo do Campinho n. 11, João Nascimento Torga.
 Largo do Campinho n. 21, João Nascimento Torga.
 Largo do Campinho n. 23, Thereza Barbosa Alves.
 Largo do Campinho n. 24, Herdeiros de João Pedro Regazzi.
 Rua Candido Benicio n. 8, Joaquim Lopes de Freitas.
 Rua Candido Benicio n. 10, Joaquim Lopes de Freitas.
 Rua Candido Benicio n. 5, José Ribeiro Pinto.
 Rua Candido Benicio n. 17, Dr. Antonio G. Valle Dantas.
 Rua Candido Benicio n. 66, Joaquim Dantas Paiva Barbosa.
 Rua Candido Benicio n. 102, João Jorge Armando Esck.
 Rua Candido Benicio n. 100, Dr. Candido Muniz.

Rua Candido Benicio n. 138, Francisco Telles de Almeida.
 Rua Candido Benicio n. 156, Asylo dos Desamparados.
 Rua Candido Benicio n. 131, Alvaro Accacio Lobo da Cunha.
 Rua Candido Benicio n. 181, Raul Lessa Saldanha da Gama.
 Rua Candido Benicio n. 191, Isabel Dantas Barbosa Leite.
 Rua Candido Benicio n. 239, Mariano Leite Pinto Ema.
 Rua Candido Benicio n. 216, Luiz M. F. Coelho.
 Rua Candido Benicio n. 236, Francisco de Paula Argollo.
 Rua Candido Benicio n. 250, José Soares Fonseca.
 Rua Candido Benicio n. 281, Joanna Francisca S. Costa.
 Rua Candido Benicio n. 302, José da Silva Pereira Ramos.
 Rua Candido Benicio n. 314, Ferreira & Goulart.
 Rua Arnaldo Quintella n. 82, Maria G. de Oliveira Santos.
 Rua Arnaldo Quintella n. 84, C-I, Maria G. de Oliveira Santos.
 Rua Arnaldo Quintella n. 84, C-II, Maria G. de Oliveira Santos.
 Rua Arnaldo Quintella n. 84, C-III, Maria G. de Oliveira Santos.
 Rua Arnaldo Quintella n. 62, Candido Thomé Rodrigues.
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, C-III, Galdino José Borges.
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, C-VI, Galdino José Borges.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, á pag. 21.163, para aquisição de auto-caminhões necessários a esta inspectoria.

Secção de Expediente, em 20 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 649 a 657, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua José dos Reis ns. 75 a 83, Joaquim de Castro Amorim.
 Rua Saccadura Cabral n. 27, Martha Gletti.
 Rua Campos da Botija n. 52, Joaquim Pinto.
 Rua Campos da Botija n. 46, Francisco da Silva Ferreira.
 Rua Senador Dantas n. 29, Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.
 Rua Buenos Aires n. 336, Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.
 Rua Daniel Carneiro n. 68, José Gregorio da Costa.
 Travessa Cassiano n. 7, Gertrudes Guilhermina Ferreira de Vasconcellos.
 Rua Coronel Figueira de Mello n. 307, Companhia de Calçados Cleveland e outros.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 39 da rua da Saude, Sr. José Antonio J. dos Santos, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, o pagamento de 32\$059, proveniente dos serviços executados no referido predio, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Numero da conta — Responsavel — Locatidade — Importancia devida

- 1, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Santos Mello, 49, 13\$195;
- 2, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Manoel Victorino emf. 279, 10\$248;
- 3, Estrada de Ferro Central do Brasil, Est. S. Christovão, 75\$808;
- 4, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Santos Mello, 71, 67\$822;
- 5, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Santos Mello, 7, 16\$648;
- 6, Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Dias da Cruz (E. Silva Freire), 22\$634;
- 7, The R. J. City Improvements, rua Archias Cordeiro, 406, 31\$427;
- 8, The R. J. City Improvements, rua Francisco Eugenio, 172, 20\$870;
- 9, The R. J. City Improvements, rua Morro do Vintem, 214, 16\$771;
- 10, The R. J. City Improvements, rua Paula Britto, 153, 9\$404;
- 11, The R. J. City Improvements, rua Gravatahy, 76, 18\$167;
- 12, The R. J. City Improvements, rua Argentina, 77, 9\$803;
- 13, The R. J. City Improvements, rua Itapiru, 328, 30\$647;
- 14, The R. J. City Improvements, rua Coronel Cotta, 76, 12\$240;
- 15, The R. J. City Improvements, rua Magalhães Castro, 140, 18\$253;
- 16, The R. J. City Improvements, rua da Misericórdia, 124/126, 22\$586;
- 17, The R. J. City Improvements, rua Cosme Velho, 47, 4\$591;
- 18, The R. J. City Improvements, rua Ricardo Machado, 66, 10\$466;
- 19, The R. J. City Improvements, rua dos Oitis, 32, 4\$932;
- 20, The R. J. City Improvements, rua Santo Christo esq. r. "6", 51\$683;
- 21, The R. J. City Improvements, rua Paulo Britto, 153, 6\$191;
- 22, The R. J. City Improvements, praça José de Alencar, 16, 14\$501;
- 23, The R. J. City Improvements, rua Mal. Bento Manoel, 97\$226;
- 24, The R. J. City Improvements, rua Carmo Netto, 291, 19\$661;
- 25, The R. J. City Improvements, rua Viuva Claudio, 102, 13\$671;
- 26, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente, s/n, 9\$545;
- 27, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente s/n, 38\$180;
- 28, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente, 189, 27\$309;
- 29, Prefeitura do Districto Federal, rua Marquez S. Vicente s/n, 14\$317.

30. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez S. Vicente s/n, 36\$310;
 31. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez S. Vicente, 217, 10\$829;
 32. Prefeitura do Distrito Federal, rua S. Clemente 488, 9\$864;
 33. Prefeitura do Distrito Federal, rua Bento Lisboa, 17, 11, 5, 49\$260;
 34. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez S. Vicente s/n, 111\$375;
 35. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez S. Vicente, 286/300, 36\$310;
 36. Prefeitura do Distrito Federal, rua Major Avila, 100, 7\$210;
 38. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias, 62, 20\$486;
 39. Prefeitura do Distrito Federal, rua Conde de Bomfim, 366, 10\$929;
 40. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias, 75, 17\$353;
 41. Prefeitura do Distrito Federal, rua Francisco Eugenio, 322, 21\$462;
 42. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias, 62, 66, 42\$598;
 43. Prefeitura do Distrito Federal, rua Olinda, 5, 11\$937;
 45. Prefeitura do Distrito Federal, rua D. Anna Nery, 554, 34\$923;
 46. Prefeitura do Distrito Federal, rua Salamini, 179, 21\$999;
 47. Prefeitura do Distrito Federal, rua Campos Salles, 74, 22\$393;
 48. Prefeitura do Distrito Federal, praça da Republica, 225\$470;
 49. Prefeitura do Distrito Federal, lad. Smith Vasconcellos, 19, 5\$447;
 50. Prefeitura do Distrito Federal, praça dos Arcos s/n, 18\$321;
 51. Prefeitura do Distrito Federal, travessa Navarro 55, 16\$181;
 52. Prefeitura do Distrito Federal, Trav. Navarro, 42, 4\$591;
 54. Prefeitura do Distrito Federal, rua Mariz e Barros, 397, 19\$992;
 55. Prefeitura do Distrito Federal, rua Grão Pará, 103, 8\$109;
 56. Prefeitura do Distrito Federal, rua dos Cardozo, 52, 10\$816;
 N. 57. Prefeitura do Distrito Federal, rua do Nuncio n. 58, 11\$815;
 N. 58. Prefeitura do Distrito Federal, rua Sanatorio n. 152, 14\$813;
 N. 59. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de São Vicente números 57, 324 e 326, 11\$678;
 N. 60. Prefeitura do Distrito Federal, rua Visconde de Pirajá n. 175, 17\$497;
 N. 61. Prefeitura do Distrito Federal, rua Real Grandeza n. 332, réis 22\$692;
 N. 63. Prefeitura do Distrito Federal, praça de Botafogo em frente ao n. 89, 81\$627;
 N. 64. Prefeitura do Distrito Federal, rua General Canabarro n. 21, 16\$730;
 N. 65. Prefeitura do Distrito Federal, travessa Universidade n. 132, 10\$741;
 N. 66. Prefeitura do Distrito Federal, travessa Universidade n. 121 A, 13\$127;
 N. 67. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de São Vicente números 23 e 111, 32\$278;
 N. 68. Prefeitura do Distrito Federal, números 202 e 204, 84\$554;
 N. 69. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 22, réis 16\$656;
 N. 71. Prefeitura do Distrito Federal, rua Smith Vasconcellos n. 83, 3\$663;
 N. 74. Prefeitura do Distrito Federal, rua Almirante Jacquin, 41, 12\$066;

N. 76. Prefeitura do Distrito Federal, rua Amaral n. 95, 9\$596;
 N. 77. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de São Vicente números 59, 57 e 324, 88\$314;
 N. 78. Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de São Vicente números 287, 263, etc., 78\$461;
 N. 79. Prefeitura do Distrito Federal, rua São Clemente, em frente a rua Marques, 31\$086;
 N. 80. Prefeitura do Distrito Federal, rua Hermengarda n. 110, 10\$215;
 N. 81. Prefeitura do Distrito Federal, travessa Navarro ns. 55, 57 e 59, 54\$590;
 N. 82. Prefeitura do Distrito Federal, rua Cardoso Quintão n. 72, réis 12\$793;
 N. 83. Prefeitura do Distrito Federal, rua Hermengarda n. 116, 11\$450;
 N. 85. Prefeitura do Distrito Federal, rua Passagem do Gado, 63\$905;
 N. 86. Prefeitura do Distrito Federal, rua Bartholomeu de Gusmão, 152\$473;
 N. 87. Prefeitura do Distrito Federal, praça da Harmonia, 61\$798;
 N. 88. Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 2, 11\$670;
 N. 89. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 35 e 27, 47\$619;
 N. 90. Prefeitura do Distrito Federal, ladeira Santa Thereza, esquina de Joaquim Silva, 13\$65;
 N. 91. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 31, 37, 39, 43, 45 e 49 A, 61\$337;
 N. 92. Prefeitura do Distrito Federal, rua São Carlos n. 64, 48\$998;
 N. 93. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 23 e 29, 42\$201;
 N. 94. Prefeitura do Distrito Federal, Estrada Marechal Rangel n. 313, 20\$298;
 N. 95. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 17, 21 e 23, 35\$478;
 N. 96. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 47, 20\$890;
 N. 97. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 29, 9\$082;
 N. 98. Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem n. 113, réis 11\$946;
 N. 99. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 7 e 9, 36\$342;
 N. 102. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 11 e 19, 43\$747;
 N. 103. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 61 e 69, 32\$593;
 N. 104. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 53 e 61, 20\$660;
 N. 106. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 55, 18\$713;
 N. 107. Prefeitura do Distrito Federal, rua Magé n. 47, 2\$802;
 N. 108. Prefeitura do Distrito Federal, rua Magé n. 37, 2\$802;
 N. 109. Prefeitura do Distrito Federal, rua Magé n. 8, 2\$802;
 N. 110. Prefeitura do Distrito Federal, Estrada Marechal Rangel X Pereira Costa, 4\$512;
 N. 112. Prefeitura do Distrito Federal, rua Possolo, 7\$762;
 N. 113. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 77, 4\$490;
 N. 114. Prefeitura do Distrito Federal, travessa Navarro ns. 58 e 60, 7\$332;
 N. 115. Prefeitura do Distrito Federal, rua D. Anna Nery n. 554, réis 21\$645;
 N. 117. Prefeitura do Distrito Federal, rua Coronel-Cotta n. 59, 11\$450;

N. 118. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 31, 8\$576;
 N. 120. Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão de Mesquita n. 873, 9\$387;
 N. 123. Prefeitura do Distrito Federal, avenida Automovel Club, 12\$305;
 N. 124. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 81, 12\$631;
 N. 126. Prefeitura do Distrito Federal, Praça Marechal Hermes n. 89, 42\$218;
 N. 127. Prefeitura do Distrito Federal, Largo do Moura sem numero, 142\$269;
 N. 129. Prefeitura do Distrito Federal, rua Frei Caneca n. 233, 15\$418;
 N. 130. Prefeitura do Distrito Federal, rua Nabuco de Freitas, 22\$211;
 N. 131. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 40, 40 A, 12\$383;
 N. 132. Prefeitura do Distrito Federal, Avenida Passos n. 14, 59\$683;
 N. 133. Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão de São Felix n. 184, 60\$391;
 N. 134. Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 167, 10\$925;
 N. 136. Prefeitura do Distrito Federal, estação de Marechal Rangel numero 486, 15\$858;
 N. 137. Prefeitura do Distrito Federal, estação de Marechal Rangel numero 481, 17\$171;
 N. 139. Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem n. 61, 68\$187;
 N. 141. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 44, réis 10\$691;
 N. 142. Prefeitura do Distrito Federal, rua Duque de Caxias n. 42, réis 10\$691;
 N. 146. Prefeitura do Distrito Federal, rua do Nuncio n. 24, 16\$921;
 N. 147. Prefeitura do Distrito Federal, Praça Marechal Hermes n. 91, 30\$876;
 N. 148. Prefeitura do Distrito Federal, Praça Marechal Hermes n. 85, 30\$381;
 N. 149. Prefeitura do Distrito Federal, rua do Senado n. 233, 13\$382;
 N. 150. Prefeitura do Distrito Federal, rua da Saude n. 125, 15\$765;
 N. 152. Praça Barão da Taquara numero 35, 9\$349;
 N. 154. Prefeitura do Distrito Federal, rua Possolo, 13\$340;
 N. 155. Prefeitura do Distrito Federal, rua Maranhão, 10\$976;
 N. 156. Prefeitura do Distrito Federal, rua Gonzaga Bastos ns. 202, 208, 12\$558;
 N. 157. Prefeitura do Distrito Federal, rua Nogueira da Gama n. 24, 18\$065;
 N. 159. Prefeitura do Distrito Federal, Avenida das Nações, 220\$283;
 N. 160. Prefeitura do Distrito Federal, rua Maranhão, 22\$664;
 N. 162. Prefeitura do Distrito Federal, Avenida Automovel Club, em frente ao cemiterio, 7\$935;
 N. 163. Prefeitura do Distrito Federal, Avenida Automovel Club, 12\$535;
 N. 164. Prefeitura do Distrito Federal, rua Dionysio n. 53, 6\$937;
 N. 168. Prefeitura do Distrito Federal, rua Jeronymo Lemos n. 54, réis 34\$235;
 N. 170. Prefeitura do Distrito Federal, rua General Silva Telles n. 93, 38\$732;
 N. 171. Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão de Itapirú n. 63, réis 24\$350;

N. 173, Prefeitura do Distrito Federal, Quinta da Boa Vista, 218\$057.
 N. 175, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 159 e 161, 78\$249.
 N. 177, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 38, 38\$215.
 N. 178, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 53 e 55, 26\$982.
 N. 180, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 342, réis 20\$577.
 N. 181, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 62, 9\$163.
 N. 184, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 116, 124, 78\$147.
 N. 185, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 57, réis 17\$912.
 N. 186, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 1, 19\$746.
 N. 187, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 119, réis 8\$982.
 N. 188, Prefeitura do Distrito Federal, Praça Condessa de Frontin, réis 25\$530.
 N. 189, Prefeitura do Distrito Federal, Largo do Rio Comprido n. 45, 57\$468.
 N. 190, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 54, 51 e 79, 31\$211.
 N. 191, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 53, 27\$908.
 N. 192, Prefeitura do Distrito Federal, rua do Cattleto n. 359, 17\$386.
 N. 193, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de S. Vicente numero 191, 39\$979.
 N. 194, Prefeitura do Distrito Federal, rua S. Clemente n. 465, 28\$904.
 N. 195, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de S. Vicente numero 317, etc., 95\$893.
 N. 196, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de S. Vicente, réis 55\$234.
 N. 197, Prefeitura do Distrito Federal, Estação de Marechal Rangel numero 802, 14\$432.
 N. 198, Prefeitura do Distrito Federal, Estrada de Marechal Rangel numero 638, 6\$628.
 N. 199, Prefeitura do Distrito Federal, ladeira Smith Vasconcellos numero 28, 7\$331.
 N. 200, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 94, réis 19\$704.
 N. 201, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 91, 17\$576.
 N. 202, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 80, 13\$538.
 N. 204, Prefeitura do Distrito Federal, rua Humaytá n. 283-A, 48\$624.
 N. 206, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barata Ribeiro ns. 505 e 664, 29\$935.
 N. 208, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Pasteur, 35\$708.
 N. 209, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Mem de Sá n. 163, réis 36\$824.
 N. 210, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão do Pilar n. 36, 47\$405.
 N. 212, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 89 e 91, 16\$154.
 N. 213, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 100, réis 8\$940.
 N. 214, Prefeitura do Distrito Federal, rua Bento Ribeiro n. 59, 19\$155.
 N. 215, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 166, 8\$055.
 N. 216, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 78, 8\$932.

N. 217, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Rodrigues Alves n. 181, 20\$386.
 N. 218, Prefeitura do Distrito Federal, rua Visconde de Pirajá ns. 529, 531, 547, etc., 37\$828.
 N. 219, Prefeitura do Distrito Federal, rua Santa Luzia, 68\$622.
 N. 220, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Automovel Club, 13\$340.
 N. 221, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Suburbana, 70\$844.
 N. 222, Prefeitura do Distrito Federal, estrada Monsenhor Felix n. 94-A, 19\$773.
 N. 223, Prefeitura do Distrito Federal, rua Humaytá n. 283-A, 134\$214.
 N. 224, Prefeitura do Distrito Federal, rua Luiz Barbosa, 21\$472.
 N. 225, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itacurussá, 27\$600.
 N. 226, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem n. 7\$157.
 N. 228, Prefeitura do Distrito Federal, rua General Silva n. 91 e 89, réis 20\$965.
 N. 229, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem ns. 82 e 68, 53\$139.
 N. 230, Prefeitura do Distrito Federal, praça Quinze de Novembro, chafariz, 60\$660.
 N. 231, Prefeitura do Distrito Federal, rua Barão de Bom Retiro ns. 491 e 507, 14\$315.
 N. 232, Prefeitura do Distrito Federal, rua Gonzaga Bastos ns. 156 e 158-A, 17\$171.
 N. 233, Prefeitura do Distrito Federal, rua Gonzaga Bastos ns. 166, 167, etc., 65\$991.
 N. 234, Prefeitura do Distrito Federal, rua Smith de Vasconcellos n. 21, 5\$216.
 N. 235, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú, 103\$950.
 N. 236, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 22 e 24, 24\$055.
 N. 237, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 13 e 15, 20\$401.
 N. 239, Prefeitura do Distrito Federal, rua Bento Lisboa n. 19, 16\$449.
 N. 240, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 19, 21, 27 e 29, 17\$844.
 N. 243, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 16, 18, 147, 149 e 137, 39\$586.
 N. 244, Prefeitura do Distrito Federal, largo de Catumbi, 75\$353.
 N. 246, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 137, 91\$767.
 N. 247, Prefeitura do Distrito Federal, rua Bento Lisboa n. 10, 8\$940.
 N. 249, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pareto n. 20, 20\$718.
 N. 250, Prefeitura do Distrito Federal, rua Mexico, 56\$612.
 N. 251, Prefeitura do Distrito Federal, rua Gustavo Sampaio ns. 199, 201, etc., 76\$000.
 N. 252, Prefeitura do Distrito Federal, rua Gustavo Sampaio n. 153, réis 17\$953.
 N. 253, Prefeitura do Distrito Federal, rua Humaytá n. 283-A, 27\$827.
 N. 254, Prefeitura do Distrito Federal, rua Prudente de Moraes ns. 91 e 93, 32\$374.
 N. 255, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de São Vicente numeros 186 e 188, 42\$271.
 N. 257, Prefeitura do Distrito Federal, rua Nabuco de Freitas ns. 158 e 162, 35\$712.
 N. 258, Prefeitura do Distrito Federal, estrada Monsenhor Felix n. 10, 7\$847.

N. 260, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 46, 68, 70, 50 e 52, etc., 147\$515.
 N. 261, rua Cardoso Quintão ns. 103, 415 e 128, 59\$855.
 N. 262, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 41 e 30, 27\$884.
 N. 263, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 44, 42, 125, 147 e 149, 67\$726.
 N. 265, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 27, 6\$077.
 N. 266, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 35, 38, 39, etc., 79\$396.
 N. 267, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 1, 13\$291.
 N. 268, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 30, 32 e 40, 21\$393.
 N. 269, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 153, 23\$251.
 N. 270, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 50, 58 e 65, 45\$997.
 N. 271, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 13, 14 e 55, 42\$478.
 N. 273, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 44, 12\$127.
 N. 275, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 137, 153, 147, 149, etc., 208\$591.
 N. 276, Prefeitura do Distrito Federal, rua Alice, 47\$429.
 N. 277, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 12, 17, 59, etc., 53\$534.
 N. 278, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 60, 18\$327.
 N. 280, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 159, 157, 54, 155, etc., 159\$201.
 N. 281, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo, 21\$242.
 N. 282, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo, 30\$350.
 N. 283, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 49 e 54, 4\$210.
 N. 284, Prefeitura do Distrito Federal, rua Bento Lisboa n. 18, 6\$008.
 N. 285, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 127 e 173, 10\$635.
 N. 287, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 66, 29, 32, etc., 85\$087.
 N. 288, Prefeitura do Distrito Federal, rua das Laranjeiras n. 377, réis 20\$097.
 N. 289, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 49, 8\$465.
 N. 290, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 64, 6\$812.
 N. 291, Prefeitura do Distrito Federal, praça da Republica, 230\$949.
 N. 292, Prefeitura do Distrito Federal, travessa Universidade, 219\$808.
 N. 294, Prefeitura do Distrito Federal, rua Prudente de Moraes n. 127, etc., 44\$976.
 N. 296, Prefeitura do Distrito Federal, rua Leopoldo Miguez n. 112, réis 37\$260.
 N. 298, Prefeitura do Distrito Federal, rua Marquez de São Vicente numero 190, etc., 91\$912.
 N. 300, Prefeitura do Distrito Federal, rua Werna de Magalhães n. 67, 9\$854.
 N. 301, Prefeitura do Distrito Federal, praça da Republica, 35\$190.
 N. 302, Prefeitura do Distrito Federal, praça da Republica, 259\$396.
 N. 303, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Pasteur, 191\$417.

N. 304, Prefeitura do Distrito Federal, rua Alice, 60\$744.
 N. 305, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 62, 66, 68, 70, etc., 79\$920.
 N. 306, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú, enf. 62, 220\$986.
 N. 307, Prefeitura do Distrito Federal, rua Julio do Carmo, 47\$575.
 N. 308, Prefeitura do Distrito Federal, rua Visconde de Itauna, 194\$707.
 N. 309, Prefeitura do Distrito Federal, rua Julio do Carmo, 70\$565.
 N. 311, Prefeitura do Distrito Federal, rua Torres Homem n. 105, 31\$521.
 N. 313, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú ns. 54 e 66, 31\$271.
 N. 315, Prefeitura do Distrito Federal, rua Itapirú n. 60, 277\$055.
 N. 316, Prefeitura do Distrito Federal, praça Barão da Taquara n. 44, 44\$4.
 N. 317, Prefeitura do Distrito Federal, praça Barão da Taquara n. 32, 46\$36.
 N. 318, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 54, 68\$812.
 N. 319, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Automovel Cluz, 10\$955.
 N. 321, Prefeitura do Distrito Federal, estrada Marechal Rangel n. 401, 21\$4.
 N. 322, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Oswaldo Cruz n. 124, 51\$64.
 N. 325, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 49, 11\$586.
 N. 326, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 41, 47, 63, etc., 40\$681.
 N. 329, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo n. 41, 83\$136.
 N. 330, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 38 e 63, 83\$78.
 N. 331, Prefeitura do Distrito Federal, rua do Catete n. 197, 12\$302.
 N. 332, Prefeitura do Distrito Federal, rua Pedro Americo ns. 63 e 65, 30\$40.
 N. 333, Prefeitura do Distrito Federal, avenida Paulo de Frontin n. 639, 8\$599.
 N. 334, Prefeitura do Distrito Federal, praça da Republica, 27\$600.
 N. 496, Sociedade Anonyma da Gas. rua Ant'Anna n. 115, 189\$253.
 N. 503, Light and Power Co. Limited, largo do Campinho n. 19, 20\$709.
 N. 504, Light and Power Co. Limited, rua Assis Carneiro n. 120, 9\$609.
 N. 505, Light and Power Co. Ltd., rua Lino Teixeira n. 56, 9\$488.
 N. 506, Light and Power Co. Ltd., rua Visconde de Santa Isabel n. 371, 36\$43.
 N. 507, Light and Power Co. Ltd., rua Theodoro da Silva n. 534, 22\$282.
 N. 508, Light and Power Co. Ltd., rua Escobar n. 64, 7\$675.
 N. 509, Light and Power Co. Ltd., rua Escobar n. 54, 28\$141.
 N. 510, Light and Power Co. Ltd., rua Benedicto Hyppolito n. 194, 58\$40.
 N. 511, Light and Power Co. Ltd., rua Presidente Barroso ns. 71, 73, 75, 81, 24\$714.
 N. 512, Light and Power Co. Ltd., rua Presidente Barroso ns. 83, 97 e 99, 3\$544.
 N. 513, Light and Power Co. Ltd., rua General Roca n. 136, 16\$453.
 N. 514, Light and Power Co. Ltd., rua Pereira Nunes n. 50, 11\$984.
 N. 515, Light and Power Co. Ltd., rua Barão do Bom Retiro ns. 736 e 738, 3\$548.

N. 516, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio n. 64, 23\$963.
 N. 517, Light and Power Co. Ltd., rua Presidente Barroso ns. 73, 75, 69 e 97, 22\$504.
 N. 518, Light and Power Co. Ltd., avenida Mem de Sá n. 145, 45\$289.
 N. 519, Light and Power Co. Ltd., rua Presidente Barroso n. 89, 9\$033.
 N. 520, Light and Power Co. Ltd., rua D. Julia n. 97, 24\$617.
 N. 521, Light and Power Co. Ltd., rua Senhor de Mattosinhos ns. 73 a 79, 40\$869.
 N. 522, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 690, 17\$171.
 N. 523, Light and Power Co. Ltd., rua Presidente Barroso ns. 89, 95, réis 20\$896.
 N. 524, Light and Power Co. Ltd., rua Benedicto Hyppolito n. 160, 22\$391.
 N. 525, Light and Power Co. Ltd., rua Senhor de Mattosinhos n. 71, réis 11\$248.
 N. 526, Light and Power Co. Ltd., rua Presidente Barroso ns. 69, 95, etc., 41\$064.
 N. 527, Light and Power Co. Ltd., avenida Mem de Sá n. 145, 17\$457.
 N. 528, Light and Power Co. Ltd., rua José Bonifacio n. 107, 15\$734.
 N. 529, Light and Power Co. Ltd., campo de S. Christovão, 16\$184.
 N. 530, Light and Power Co. Ltd., rua S. Francisco Xavier n. 371, réis 10\$657.
 N. 531, Light and Power Co. Ltd., campo de S. Christovão n. 80, 20\$061.
 N. 532, Light and Power Co. Ltd., campo de S. Christovão n. 96, 7\$675.
 N. 533, Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro n. 109, réis 28\$416.
 N. 534, Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro ns. 169 e 173, 25\$817.
 N. 535, Light and Power Co. Ltd., rua do Senado e avenida Mem de Sá, 60\$437.
 N. 536, Light and Power Co. Ltd., rua Benedicto Hyppolito n. 76, 21\$758.
 N. 537, Light and Power Co. Ltd., rua Sant'Anna n. 108, 25\$196.
 N. 538, Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Floriano n. 216, 19\$736.
 N. 539, Light and Power Co. Ltd., rua Jardim Botânico n. 187, 9\$209.
 N. 540, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana ns. 3.072, 3.068, 3\$751.
 N. 541, Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Bonfim n. 924 A, réis 25\$648.
 N. 542, Light and Power Co. Ltd., rua Clarimundo de Mello n. 109, réis 28\$909.
 N. 543, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana n. 3.147, 18\$414.
 N. 544, Light and Power Co. Ltd., rua Benedicto Hyppolito n. 130, réis 35\$597.
 N. 545, Light and Power Co. Ltd., rua do Ouvidor ns. 174, 176 e 183, réis 29\$354.
 N. 546, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 388, réis 40\$213.
 N. 547, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 388 A, réis 26\$758.
 N. 548, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 388 B, réis 26\$758.
 N. 549, Light and Power Co. Ltd., rua Escobar n. 38, 78, 86, 26\$992.
 N. 550, Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de S. Vicente n. 215, réis 68\$1265.
 N. 551, Light and Power Co. Ltd., rua Visconde de Pirajá n. 423, 10\$238.

N. 552, Light and Power Co. Ltd., rua Caldas Barbosa n. 65, 10\$614.
 N. 553, Light and Power Co. Ltd., rua S. Christovão ns. 663, 671, 18\$978.
 N. 554, Light and Power Co. Ltd., rua Julio do Carmo n. 16, 13\$151.
 N. 555, Light and Power Co. Ltd., rua José Bonifacio n. 54, 15\$898.
 N. 556, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana n. 85, 24\$592.
 N. 557, Light and Power Co. Ltd., rua Escobar n. 14, 19\$317.
 N. 558, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio ns. 46, 58, réis 27\$974.
 N. 559, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio ns. 46, 58, réis 27\$974.
 N. 560, Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro n. 281, 13\$574.
 N. 561, Light and Power Co. Ltd., rua José Bonifacio n. 47, 11\$774.
 N. 562, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana ns. 3.078, 3.076, 16\$165.
 N. 563, Light and Power Co. Ltd., avenida Suburbana n. 3.151, 11\$950.
 N. 564, Light and Power Co. Ltd., rua Conde Bonfim n. 944, 35\$939.
 N. 565, Light and Power Co. Ltd., praça do Tanque n. 6, 18\$961.
 N. 566, Light and Power Co. Ltd., rua das Mangueiras n. 37, 11\$585.
 N. 567, Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 121, 16\$712.
 N. 568, Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Bonfim n. 1.288, réis 28\$165.
 N. 569, Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Bonfim n. 904, 24\$127.
 N. 570, Light and Power Co. Ltd., rua Barão de Mesquita n. 1.043, réis 13\$427.
 N. 571, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio n. 38 A, réis 27\$484.
 N. 572, Light and Power Co. Ltd., rua José do Patrocínio ns. 13, 14, 20, 28\$739.
 N. 573, Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 442, 20\$813.
 N. 574, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 21, 19\$007.
 N. 575, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 19, 18\$927.
 N. 576, Light and Power Co. Ltd., largo do Campinho n. 21, 11\$631.
 N. 577, Light and Power Co. Ltd., rua Candido Benicio n. 27\$517.
 N. 578, Light and Power Co. Ltd., estrada da Freguezia n. 764, 11\$659.
 N. 579, Light and Power Co. Ltd., rua S. Luiz Gonzaga n. 548, 23\$008.
 N. 580, Light and Power Co. Ltd., praça da Republica, 31\$125.
 N. 581, Light and Power Co. Ltd., rua Barão de Mesquita ns. 1.041, 1.045, 25\$027.
 N. 582, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 410, réis 7\$445.
 N. 583, Light and Power Co. Ltd., praça do Retiro Saudoso ns. 38, 44, réis 131\$905.
 N. 584, Light and Power Co. Ltd., rua Clarimundo de Mello n. 181, réis 12\$745.
 N. 585, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 243, réis 12\$453.
 N. 586, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 227, réis 13\$918.
 N. 587, Light and Power Co. Ltd., estrada Marechal Rangel n. 380, réis 14\$918.
 N. 588, Light and Power Co. Ltd., rua Paula Mattos, 269\$348.
 N. 589, Light and Power Co. Ltd., rua Affonso Penna n. 109, 26\$616.

N. 590, Light and Power Co. Ltd.,
rua S. Francisco Xavier n. 224, réis
406\$427.

N. 591, Light and Power Co. Ltd.,
rua Frei Caneca n. 193, 20\$105.

N. 592, Light and Power Co. Ltd.,
rua Marquez de S. Vicente n. 217, réis
12\$486.

N. 593, Light and Power Co. Ltd.,
estrada da Freguezia n. 1.155, réis
15\$143.

N. 594, Light and Power Co. Ltd.,
estrada da Freguezia n. 1.168, réis
15\$994.

N. 595, Light and Power Co. Ltd.,
rua Marechal Rangel, 74\$635.

N. 596, Light and Power Co. Ltd.,
rua Candido Benicio n. 7, 27\$517.

N. 597, Light and Power Co. Ltd.,
largo do Campinho n. 23, 20\$146.

N. 598, Light and Power Co. Ltd.,
estrada da Freguezia n. 1.168, réis
11\$739.

N. 599, Light and Power Co. Ltd.,
largo do Campinho n. 31, 11\$537.

N. 600, Light and Power Co. Ltd.,
rua Marquez de S. Vicente n. 223, réis
18\$210.

N. 601, Light and Power Co. Ltd.,
rua de Copacabana n. 1.034 A, réis
18\$129.

N. 602, Light and Power Co. Ltd.,
rua Frei Caneca n. 227, 42\$577.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 17 de setembro
de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo
mencionados a virem cumprir, dentro
do prazo de 15 dias, as intimações de
ns. 101 (serie A), 215 a 248 (serie D),
193 a 206 (serie E) e 577 a 591 (serie
H), expedidas por esta inspectoria, para
concertos de ramaes internos, sob pena
de multas regulamentares:

Rua Coronel Rangel:

N. 133, Idalina A. R. de Sá.

Rua Maxwell:

N. 412, José Pinto Lucena;

N. 414, José Pinto Lucena;

N. 416, José Pinto Lucena;

N. 420, José Pinto Lucena;

N. 422, José Pinto Lucena;

N. 426, José Pinto Lucena;

N. 428, José Pinto Lucena;

N. 39 (casa 1), Carmen Rodrigues

Martins;

N. 39 (casa 3), Carmen Rodrigues

Martins;

N. 39 (casa 4), Carmen Rodrigues

Martins;

N. 41, Jacob Gasé;

N. 43, José Ramos;

N. 53, Zaira Marques Guimarães;

N. 65, Antonio Narciso de Mello;

N. 67, Dirceu Corrêa de Menezes;

N. 113, Conrado S. Carvalho Lima;

N. 115, José Ramos Caronol;

N. 117, João Machado da Silva;

N. 173, Companhia Predial de Sanea-

mento;

N. 184, Companhia Predial de Sanea-

mento;

N. 191, Companhia Predial de Sanea-

mento;

N. 203, Companhia Predial de Sanea-

mento;

N. 209 (casa I), Companhia Predial

de Saneamento;

N. 239, Companhia F. T. Confiança

Industrial;

N. 241, Companhia F. T. Confiança

Industrial;

N. 243, Companhia F. T. Confiança

Industrial;

N. 249, Companhia F. T. Confiança

Industrial;

N. 253, Companhia F. T. Confiança

Industrial;

N. 257, Companhia F. T. Confiança

Industrial;

N. 203, Companhia F. T. Confiança

Industrial;

N. 169 (casa I), Companhia Predial

de Saneamento;

N. 169 (casa II), Companhia Predial

de Saneamento;

N. 169 (casa III), Companhia Predial

de Saneamento;

N. 169 (casa IV), Companhia Predial

de Saneamento.

Rua de S. Christovão:

N. 350, Miguel Campos;

N. 380, Albino D. F. da Silva;

N. 382, Albino D. F. da Silva;

N. 416, Manoel Martins;

N. 418, Manoel J. Martins

N. 420, Nicoláo D. Reis;

N. 306, Humberto Chaves;

N. 308, Humberto Chaves;

N. 322 (casa III), Carolina C. Pe-

reira;

N. 322 (casa IV), Carolina C. Pe-

reira;

N. 322 (casa V), Carolina C. Pe-

reira;

N. 322 (casa V), Carolina C. Pe-

reira;

N. 322 (casa II), Carolina C. Pereira;

N. 506, Visconde de Moraes.

N. 26, Alvaro Ladeira;

N. 332, Edméa Martins Ferreira;

N. 36, Jacomo de Vicenzi;

N. 38, Jacomo de Vicenzi;

N. 104, Joaquim Serrado;

N. 33, Joaquim Serrado Pereira da

Silva;

N. 31, Nila Pacca;

N. 27, Joaquim Serrado Pereira da

Silva;

Rua Lafayette:

N. 25, Joaquim Serrado Pereira da

Silva;

N. 23, Joaquim Serrado Pereira da

Silva.

Rua Raul Pompéa:

N. 19, Gaspar Leite;

N. 71, Antonio de Souza Macedo;

N. 103, Maria Lisboa Sodré Aguiar;

N. 105, Dr. Solidonio de Carvalho;

N. 165, André Dreyfus.

Secção de Expediente da Inspectoria

de Aguas e Esgotos, em 18 de setembro

de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, che-

fe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido

os proprietarios dos predios abaixo

mencionados a virem cumprir, dentro

do prazo de quinze dias, as intimações

de ns. 192 a 194 (serie B), 299 a 310

(serie F), 228 a 251 (serie G), 642 a

645 (serie H), 647 a 658 (serie H) e

309 a 322 (serie D), expedidas por esta

inspectoria, para concertos de ramaes

internos, sob pena de multas regulamen-

tares:

Rua Cardoso Quintão n. 12, Antonio

J. Oliveira.

Rua Maria Benjamin n. 36, Vicente

Durante.

Rua Amorim n. 40, Waldemar Medei-

ros.

Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-

mero 48, Francisco Machado Mendes.

Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-

mero 50, Francisco Martins Nunes.

Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-

mero 46, Manoel Machado.

Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-

mero 44, casa I, João Machado Mendes.

Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-

mero 42, Abel Rodrigues.

Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-

mero 24, João Pinto.

Travessa do Lopes n. 22, Francisco

A. da Costa.

Travessa do Lopes n. 18, Maria A.

Silveira.

Travessa do Lopes n. 16, Francisco

A. Oliveira.

Travessa do Lopes n. 8, Angelo Ri-

beiro.

Travessa 11 de Maio n. 16, Juliano L.

R. Pires.

Travessa 11 de Maio n. 18, José V.

Gargallo.

Rua Barão de Petropolis n. 120, casa

I, Azarias do Bento Sobrinho.

Rua Barão de Petropolis n. 120, casa

VI, Azarias do Bento Sobrinho.

Rua Barão de Petropolis n. 120, casa

VII, Azarias do Bento Sobrinho.

Rua Barão de Petropolis n. 120, casa

VIII, Azarias do Bento Sobrinho.

Rua Barão de Petropolis n. 120, casa

XII, Azarias do Bento Sobrinho.

Rua Barão de Petropolis n. 55, Anto-

nio Alves do Valle.

Rua Barão de Petropolis n. 62, Luiz

Ribeiro da Silva e outros.

Rua Barão de Petropolis n. 100, Ma-

ria Pinheiro Amorim.

Rua Barão de Petropolis n. 110, Ma-

noel Freire dos Santos.

Rua Barão de Petropolis n. 146, Aza-

rias de Brito Sobrinho.

Rua Barão de Petropolis n. 77, Anto-

nio Avalanche.

Rua Barão de Petropolis n. 81, Ma-

noel de Souza Esteves.

Rua Barão de Petropolis n. 113, Ar-

thur Hortencio Bastos.

Rua Barão de Petropolis n. 125, Elisa

Villa.

Rua Barão de Petropolis n. 127, Al-

bino Whittin.

Rua Barão de Petropolis n. 131, Dr.

Felicio Lacerda Braga.

Rua Barão de Petropolis n. 154, Ma-

noel Freire dos Santos.

Rua Barão de Petropolis n. 216, Ida

Reis Vieira da Silva e outro.

Rua Barão de Petropolis n. 2. Her-

bert Edwi Hirman.

Rua Barão de Petropolis n. 1. Joa-

quim Basilio Lavrador e out.

Rua Barão de Petropolis n. 326, Joa-

quim de Oliveira Antunes.

Rua Barão de Petropolis n. 607, Ma-

ria A. Paranaguá.

Rua Barão de Petropolis n. 611, Ma-

ria A. Paranaguá.

Rua Barão de Petropolis n. 57, Ade-

lia Halbonet.

Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa

9, Galdino José Borges.

Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa

10, Galdino José Borges.

Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa

11, Galdino José Borges.

Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa

12, Galdino José Borges.

Rua Prudente de Moraes n. 20, Fran-

cisco J. Domingues.

Rua Prudente de Moraes n. 16, Fran-

cisco J. Domingues.

Rua Prudente de Moraes n. 22, Fran-

cisco Capper.

Rua Prudente de Moraes n. 24, Maria

H. Mendes Vianna.

Rua Prudente de Moraes n. 126, Lau-

ra Moreira Mendonça.

Rua Prudente de Moraes n. 295, Os-

car José Carvalho.

Rua Prudente de Moraes n. 149, An-

tonio Ferreira de Almeida.

Rua Prudente de Moraes n. 121, Iza-

bel M. do Amaral.

Rua Prudente de Moraes n. 95, Pedro

Torres Leite.

Rua Prudente de Moraes n. 59, Joaquim Balthazar S. Cunha.
Rua Prudente de Moraes n. 27, José Weyer.
Rua Prudente de Moraes n. 23, Carlos Faria.
Rua Almirante Cokrane n. 529 (anexo 45), Associação dos Funcionários Civis.

Rua General Labatut n. 20, Gertrina de Assis Figueira de Mello.
Rua Gonzaga Bastos n. 215, Paulo A. Siqueira.

Rua Gonzaga Bastos n. 217, Equilíbrio do E. F. do Brasil.

Rua Gonzaga Bastos n. 223, José P. da Silva.

Rua Gonzaga Bastos n. 227, casa I, Zicente Labianco.

Rua Gonzaga Bastos n. 229, Carlos Labiano.

Rua Pereira Nunes n. 16, Hamilton de Souza.

Rua Pereira Nunes n. 26, Marcel Theodorico M. Dutra.

Rua Pereira Nunes n. 195, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 197, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 199, casa II, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 199, casa III, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 199, casa IV, Companhia Saneamento.

Seção de Expediente da Inspectoria de Armas e Explosivos, 24 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interno.

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral da Fazenda, comunicando aos interessados que em 4 de outubro próximo, às 12 horas, na sala das sessões da comissão de concorrência da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, serão abertas e lidas as propostas para o fornecimento deste ministério, durante o corrente ano, de artigos constantes das relações juntas.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval do Rio de Janeiro, Diretoria de Navegação e Diretoria de Engenharia Naval, e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3 — A comissão será presidida pelo chefe da Divisão mais antiga da Diretoria de Fazenda, as propostas serão digitadas pela presidente da comissão de concorrências, e a comissão reunir-se-á no local acima indicado, onde receberá as propostas em três vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause dúvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idôneas, de existência legal e inscritas na Diretoria de Fazenda, de acordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Oficial*, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 743, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 10 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão às disposições desse regulamento e às do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até às 13 horas do dia 29 do corrente, a quantia de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente ou em títulos da dívida

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro, chefe da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz-se público que se acha aberta, durante o corrente ano, para concurso ao cargo de auxiliar de escripta desta Capitania, tendo-se as candidaturas abertas até as seguintes extensões:

1. — O cargo de revisista ou controlador de assentimento, que se acha, sob o no 30 do edital.

2. — O cargo de Escrivente.

Atendendo ao aptidão physica e de moral dos candidatos.

3. — O cargo versará sobre as seguintes matérias:

1. — Orthographia, ortho e redacção; Arithmetica, Geometria, algebra, trigonometria, e systema métrico decimal.

2. — Noções de Geographia e Chronographia do Brasil.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1928. — *Eloy João Pereira*, secretario.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Avisa-se aos navegantes que já se acha restabelecida a luz do pharol do Calcanhão, no Estado do Rio Grande do Norte.

(N. 52 da "Lista dos pharóis").

D. N. 3 da Diretoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Diretoria de Fazenda

De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral da Fazenda da Marinha, fica intimado o ex-1º tenente medico da Armada, Dr. Rubens Guimarães Rocha, a recolher aos cofres publicos a importância de 1248132, proveniente de faltas apuradas na tomada da sua conta n. 5.199, durante a sua gestão no cruzador-auxiliar "José Bonifácio", no periodo de 5 de abril a 31 de dezembro de 1926, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seu direito, convenientemente instruídas e documentos, ficando marcado o prazo de trinta dias, a contar da presente data. Diretoria de Fazenda, D. F. 3, em 28 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe interino da 2ª seção da D. F. 3. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official. — *João Pinto de Faria*, capitão de corveta, commandante, chefe da D. F. 3.

publica federal ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o pretendido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item. Os concorrentes de cações anteriores, não servirão para a presente concorrência.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos determinados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independentemente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Comissão de concorrência da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

RELAÇÃO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA O FORNECIMENTO DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

1. Cabo de arame de cobre nú de 19 fios com 2 m/m de diametro cada fio, proprio para para-raio, metro.
2. Couro atinado do Pernambuco, kilo.
3. Couro atinado do Rio Grande, kilo.
4. Serra circular de 0,70, uma.
5. Serra circular de 0,80, uma.
6. Serra para ferro de 12" x 1/2", uma.
7. Sola atinada do Rio Grande (em meios), kilo.
8. Sola bruta nacional (em meios), kilo.
9. Catalysol em pó (purificador do gazogenio), kilo.

Comissão de Concorrências da Diretoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 22 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 2 de outubro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A Comissão será presidida pelo chefe de divisão, mais antigo, da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e as do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 29 do corrente, a quantia de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cações anteriores não servirão para a presente concorrência.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos determinados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fór maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 22 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação do mobiliario necessario a este Ministerio, afim de attender ao pedido da Flotilha do Estado de Matto Grosso, no Ladarío.

(Em embuia com filetes).

1. 1 estante para livros, typo americano, uma.
2. 1 bureau com oito gavetas, um.
3. 1 cadeira gyratoria com molas, uma.
(Em pão setim, embuia ou peroba com embutidos.)
4. 1 cama de solteiro com estrado, uma.
5. 1 toilette com espelho bisauté e marmore se côr, um.
6. 2 mesas de cabeceira com marmore de côr, uma.
7. 1 guarda-casaca com espelho bisauté, um.
(Em peroba de côr mogno, nogueira ou acajú.)
8. 1 mobilia de sala de jantar, composta de uma mesa redonda com cinco taboas, um buffet com espelho bisauté e marmore de côr e um etagère com espelho bisauté e marmore de côr, uma.
9. 26 camas de ferro com estrado para solteiro, uma.
10. 12 mesas de cabeceira, de peroba, nogueira ou acajú, com marmore de côr, uma.

11. 9 guarda-roupas com duas portas, de peroba, nogueira ou acajú, um.
12. 6 toilettes-commoda com espelho bisauté e marmore de côr, de peroba, nogueira ou acajú, um.
13. 5 commodas de peroba, nogueira ou acajú, uma.
(Em peroba de côr mogno, nogueira ou acajú.)
14. 1 mobilia de sala de jantar composta de uma mesa, com tres taboas, um buffet com espelho bisauté e marmore de côr, uma.
15. 3 geladeiras, uma.
16. 1 guarda-louça, com portas envidraçadas, de peroba, nogueira ou acajú, um.
17. 1/2 mobilia de sala de visitas, composta de duas cadeiras de braço, um sofá e uma mesa de centro, sendo a mobilia de costas estofadas e com assento de palhinha, uma.
18. 1 calção de paina de primeira qualidade para cama (solteiro), um.
19. 2 almofadas de paina de seda e damasco (solteiro), uma.
20. 12 colchões de paina de primeira qualidade para cama (solteiro), um.
21. 12 almofadas de paina de seda e damasco para as camas (solteiro), uma.
22. 12 colchões de capim para as camas (solteiro), um.
23. 12 travesseiros de capim para as camas (solteiro), um.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 22 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 3 de outubro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes das relações juntas.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval, e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3 — A Comissão será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Concurrencias, e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e as do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 28 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cações anteriores, não servirão para a presente concorrência.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso da rejeição.

8. — O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos determinados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor.

9. — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 35 — Quarta

Concurrença

(Utensilios para canos, juntas, joelhos, etc.)

1. Anemometro de latão para ar, com graduação de 0 a 5 e 0 a 5, um.
2. Bujão de ferro galvanizado para tubos de 0,003175 (1/8"), um.
7. Bujão de ferro galvanizado para tubos de 0,03175 (1 1/4"), um.
15. Contra-pinos de ferro galvanizado para tubos de 0,03175, um.
20. Flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0762 (3"), um.
37. Flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0889 (3 1/2"), um.
42. Luvas de ferro galvanizado com redução de 0,0381 x 0,03175 (1 1/2" x 1 1/4"), uma.
47. Luvas de ferro para tubos de 0,0254 (1"), uma.
61. Manometro combinado com pressão de vacuo, com 0,1117 (4 1/2") de (4 1/2") de diametro em libras ou kilos com em 2 de 100 libras por pressão de 30 para vacuo, uma.
71. Niples de ferro galvanizado de diametro 0,003175 (1/8") comprimento de 0,0381 (1 1/2"), um.
76. Niples de ferro galvanizado de diametro 0,254 (1") comprimento de 0,0635 (2 1/2"), um.
77. Niples de ferro galvanizado de diametro 0,03175 (1 1/4") comprimento de 0,0635 (2 1/2"), um.
78. Niples de ferro galvanizado de diametro 0,0381 (1 1/2") por 0,0635 (2 1/2"), um.
89. Tês de ferro galvanizado para tubos de 0,00635 (1/4"), um.
95. Tês de ferro galvanizado para tubos de 0,03175 (1 1/4"), um.
99. União de flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0254, uma.
100. União de flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,03175 (1 1/4"), uma.
101. União de flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0381 (1 1/2"), uma.
102. União de flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0508 (2"), uma.
103. União de flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0635 (2 1/2"), uma.
105. União de ferro para atarrachar (galvanizado) em tubos de ferro de 0,00635 (1 1/4"), uma.
106. União de ferro para atarrachar (galvanizado) em tubos de ferro de 0,009525 (1 1/4"), uma.
112. União de ferro para atarrachar (galvanizado) em tubos de ferro de 0,0508 (2"), uma.
122. Valvulas de bronze de passagem para tubos de ferro de 0,0254 (1"), uma.
125. Valvulas de bronze de passagem para tubos de ferro de 0,0508 (2"), uma.
126. Valvulas de bronze de passagem para tubos de ferro de 0,0635 (2 1/2"), uma.
127. Valvulas de bronze de passagem para tubos de ferro de 0,0762 (3"), uma.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 22 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

4. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de outubro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão

recebidas e abertas as propostas para a venda do ex-rebocador "Antonio Joaquim" e eventuaes accessorios, que se acham depositados na Directoria de Navegação, na ilha Fiscal.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 5 de outubro vindouro, a importancia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

6. O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total da compra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. O valor total da compra será recolhido á Pagadoria da Marinha, deste ministerio, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data em que o contractante receber autorização para a retirada do alludido material.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), 22 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

— De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 29 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas.

2. — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. — A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.208 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concurrencia anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições de Marinha desta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correspondendo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10 — Os preços básicos serão de acordo com o artigo 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 24 de setembro de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretário.

Relação de diversos artigos para o fornecimento ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Primeira concorrência:

1. Arame de aço com 0,005 de diâmetro, metro.
2. Arame de latão de 0,005 de diâmetro, kilo.
3. Arruellas de latão de 1/2", uma.
4. Belmazes de cobre de 0,025 (1"), kilo.
5. Borracha em bastão de 0,025 de diâmetro x 0,050 de comprimento, uma.
6. Box recto para tubo conduit de 1 1/2", um.
7. Box recto para tubo conduit de 3/4", um.
8. Brocha de cabelo para pintura a óleo n. 8, uma.
9. Cabo de arame de aço flexível galvanizado, classe I, 6 pernadas, 12 fios por pernada, de 0,0048 (3/16") de diâmetro, metro.
10. Cabo de arame de aço flexível galvanizado, classe I, 6 pernadas, 12 fios por pernada, de 0,008 (5/16), de diâmetro, metro.
11. Cabo de arame de aço flexível galvanizado, classe II, 6 pernadas, 19 fios por pernada, de 0,0048 (3/16) de diâmetro, metro.
12. Caixa de ferro para interruptores de embutir, uma.
13. Carvão graphite em placa de 0,017 x 0,100 x 0,150, um.
14. Cravos de ferro de tanoeiro de 0,003 x 0,012 (1/8" x 12"), kilo.
15. Cravos de ferro de tanoeiro de 0,004 x 0,012 (1/16" x 12"), kilo.
16. Cravos de ferro de tanoeiro de 0,006 x 0,012 (1/4" x 12"), kilo.
17. Dobradiças de latão de 0,055 x 0,020, uma.
18. Dobradiças de latão de 0,065 x 0,024, uma.
19. Dobradiças de latão de 0,050 x 0,040, uma.
20. Escapula com isolamento de fibra n. 15 para fios de campainha, uma.
21. Escova de arame de aço, grande, para galvanoplastia, uma.
22. Escova de latão, fina, de mão, para galvanoplastia, uma.
23. Escova de latão, grossa, de mão, para galvanoplastia, uma.
24. Escova rectangular de graphite de 0,45 x 0,025 x 0,010 com rabicho, de acordo com a amostra n. 442 D, uma.
25. Fechadura para gaveta de 0,40 de testa a broca, uma.
26. Ferro em barra rectangular de 0,009 x 0,075, metro.
27. Ferro em cantoneira "L" de 0,002 x 0,015 x 0,015, kilo.
28. Ferro em cantoneira "T" de 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", kilo.
29. Fio eureka com 0,00005 de diâmetro isolado com seda, kilo.
30. Fio maillechort nú com 0,0003 de diâmetro B & S n. 28, kilo.
31. Fuzíveis de cartucho para 40 ampères e 250 volts, um.
32. Fuzíveis typo Siemens de porcellana para 5 ampères, de acordo com a amostra n. 152-D, um.
33. Joelhos de ferro galvanizado de 0,060 (2 3/8") diâmetro interno, um.
34. Joelhos de ferro galvanizado de 0,034 (1 3/8"), diâmetro interno, um.
35. Latão em chapa com 0,00318 x 0,060 x 1m,220, kilo.
36. Latão em chapa com 0,0063 x 0,060 x 0,800, kilo.
37. Linha de barca de 0,13, kilo.
38. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,155 (6 7/64), metro.
39. Moitões de ferro galvanizado de 0,05, um.

40. Parafuso de aço cabeça escareada, fenda e rosca para madeira de 0,042 (1 5/8") n. 9, um.
41. Parafuso de aço rosca Whitworth de 0,016 x 0,031 (5/8" x 1 1/4"), um.
42. Parafuso de ferro com cabeça e porca hexagonaes, rosca Whitworth de 0,004 x 0,025 (3/16" x 1"), um.
43. Parafuso de ferro com cabeça e porca hexagonaes, rosca Whitworth de 0,016 x 0,060 (5/8" x 0,60 (5/8" x 2 7/16"), um.
44. Parafuso de ferro com rosca Whitworth e porca hexagonaes de 5/8" x 2 1/4", um.
45. Parafuso de ferro com rosca Whitworth e porca hexagonaes de 3/4" x 2 7/8", um.
46. Parafuso de ferro com rosca Whitworth, cabeça escareada com fenda, porca hexagonal de 0,004 x 0,025 (3/16" x 1"), um.
47. Parafuso de ferro cabeça redonda com porca de 0,065 x 0,007 (2 9/16" x 1/4"), um.
48. Parafuso de ferro cabeça redonda com porca de 0,075 x 0,007 (2 15/16" x 1/4"), um.
49. Parafuso de latão cabeça escareada, fenda e rosca para madeira de 5/8" n. 2, um.
50. Parafuso de latão cabeça escareada, fenda e rosca para madeira de 0,080 (3 1/8") n. 16, um.
51. Parafuso de latão cabeça escareada, fenda e rosca Whitworth de 0m,045 x 0,009 (1 3/4" x 3/8"), um.
52. Parafuso de latão cabeça redonda, rosca Whitworth de 1/4" x 2 3/8", um.
53. Parafuso de latão cabeça redonda, rosca Whitworth de 1/2" x 1/4", um.
54. Parafuso de latão com fenda e rosca Whitworth, cabeça redonda de 0,0064 x 0,0127 (1/4" x 1/2"), um.
55. Parafuso de latão com fenda e rosca Whitworth, cabeça escareada ou redonda de 0,0064 x 0,0604 (1/4" x 2 3/8"), um.
56. Pedra de esmeril para serra de 7 1/2" x 3/8", furo de 5/8", uma.
57. Placa de carvão graphite para escova, com 0m,013 x 0,150 x 0,200, uma.
58. Placa de carvão graphite para escova, com 0,033 x 0,120 x 0,120, uma.
59. Porcas de latão hexagonaes, rosca Whitworth, de 0,0064 (1/4"), uma.
60. Porcas de latão hexagonaes, rosca Whitworth, de 0,009 (3/8"), uma.
61. Porcas de latão hexagonaes, rosca Whitworth, de 0,0127 (1/2"), uma.
62. Pregos de cobre de 0,001 (1/16") de comprimento, kilo.
63. Pregos de cobre de 0,101 (4") de comprimento, kilo.
64. Quadro de chamada de campainha com 15 numeros, um.
65. Rebites de ferro de 0,004 x 0,025 (3/16 x 1"), kilo.
66. Taramellas de latão de 0,035 x 0,019 (1 3/8" x 3/4"), uma.
67. Tranqueiras iguaes á amostra n. 700-C, uma.
68. Tubo de aço macio de 2 3/8" de diâmetro externo e 1 7/8" de diâmetro interno, kilo.
69. Tubo de aço macio de 5" de diâmetro externo e 4 1/2" de diâmetro interno, kilo.
70. Tubo de aço macio de 5 1/2" de diâmetro externo e 5" de diâmetro interno, kilo.
71. Tubo de aço macio de 6 1/2" de diâmetro externo e 6" de diâmetro interno, kilo.
72. Tubo de ferro galvanizado de 2 1/4" de diâmetro interno, kilo.
73. União de ferro galvanizado para tubos de 2 1/4", uma.
74. União de ferro galvanizado para tubos de 3", uma.
75. Voltmetro para corrente continua para quadro de distribuição, typo redondo, com gradação de 0 a 150 volts, um.

Comissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 24 de setembro de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Campo de Instrução

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major director do Campo de Instrução de Gericião, autorizado pelo Exmo. Sr. general, ministro da Guerra, faço publico que se acha aberta a concorrência permanente, nos termos do art. 52, do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outo-

lubro, publicada no *Diário Official*, de 15 de novembro, tudo do anno findo, para fornecimento de artigos de consumo ordinario a este estabelecimento.

As inscrições serão feitas mediante as condições seguintes:

I — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas conter preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados.

II — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 6,33 x 122, sendo a primeira via, sellada, todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, interlinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

III — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que este acompanha, além da carta de commerciante matriculado na referida junta.

IV — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião que será presidida pelo senhor Director do Campo de Instrução de Gerició, ás 12 horas, no dia 3 de outubro.

V — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

VI — A inscrição encerrar-se-ha ás 12 horas, do dia 29 de setembro.

VII — O contractante acceto fica obrigado a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido. No caso de rezeição, se applicará a multa de 50 % sobre o valor do pedido; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

VIII — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, por abandono ou recusa á satisfação dos pedidos.

IX — A Directoria do Campo de Instrução, reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, de proposta mais barata, assista o direito de reclamação sob qualquer titulo invalido.

X — Fica á Directoria do Campo de Instrução, com direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir qualquer quantidade, por menores que sejam, dos objectos constantes da tabella junta ao edital, obrigando-se o fornecedor em qualquer caso, a manter os preços contractados.

XI — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços do contracto.

XII — Todos os artigos serão postos a custa dos contractantes no edificio da séde da Administração do Campo de Instrução de Gerició, em frente á estação da Villa Militar e serão regeitados no acto do recebimento ou de conferência os que não estiverem nas condições estabelecidas.

XIII — As propostas cujos preços serão em moeda nacional, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

XIV — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução, se os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional e se todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

XV — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$000, os contractantes que assim não o fizerem.

XVI. ARTIGOS PARA CONCORRENCIA

Grupo 1 — Material de expedient

Barbante branco, novello.
Blocos memorandum, 100 fls., um.
Borrachas Ruby n. 210, uma.
Brochuras de 100 fls., uma.
Brochuras de 200 fls., uma.
Colchetes para prisão de papeis, ns. 1 a 4, caixa.
Canetas de madeira, superior, duzia.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Fita para machina de escrever Royal, uma.
Grampos Universal, caixa.
Grampos Gem, caixa.
Gomina arabica liquida, vidro grande.
Lapis preto Faber n. 2, duzia.
Papel carbono, superior, caixa.
Papel pautado, 7 kilos, resma.
Papel liso, 7 kilos, resma.
Papel para officio, resma.
Papel para cartas officiaes, caixa.
Papel para embruho, mão.
Raspadeira cabo de madeira, uma.
Tinta preta Sardinha, litro.
Recibos impressos em talões de 100 fls., milheiro.
Tinta carmin Sardinha, litro.
Peso de vidro para papeis, um.
Barbante grosso, novello.
Brochura de 100 fls. c/indice, uma.
Buvard grande de madeira, um.
Escrivania de metal — 2 tinteiros, uma.
Percevejos de metal, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Livro de 100 fls., 50 x 35, um.
Livro de 200 fls., 35 x 23, um.
Livro de 50 fls., 34 x 22, um.
Livro de 100 fls., p/ponto, 33 x 22, um.
Livro de 100 fls. p/protocollo, 25 x 20, um.
Mala-borrão em tiras, cento.
Carimbo — Confere — 8 x 2 1/2, um.
Tinta azul c/carimbo, vidro.
Brochura de conta corrente, uma.
Brochura de 150 fls., uma.
Papel 50 x 50 em caixa, caixa.
Pennas Mallat, caixa.
Regua de borracha 0m,60, uma.

Grupo 2° — Combustivel

Gasolina, litro.
Oleo fino, kilo.
Oleo grosso, kilo.
Olgo de peixe, kilo.
Kerozene, caixa.
Graxa Patente, kilo.
Estopa, kilo.
Pixe, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Carvão coke, tonelada.
Moinha de carvão de pedra, tonelada.
Lenha roliça, m3.

Grupo 3° — Material de iluminação

Lampadas Edison de 40 velas, uma.
Fita isolante, rolo, um.
Supportes c/chaves, um.
Fio para Cleat n. 14, metro.
Fio para Cleat n. 12, metro.
Chave Triphasica p/quadro, uma.
Fio flexivel, metro.
Tomada de corrente, uma.
Interruptor, um.
Lampada Edison de 50 velas, uma.
Lampadas Edison de 100 velas, uma.
Electroducto, metro.
Arame galvanizado n. 12, kilo.
Arame de cobre n. 12, kilo.
Fusiveis de 200 ampéres, um.
Fusiveis de 250 ampéres, um.
Isoladores de barro vidrado c/pino e roscas, um.
Fio de tempo n. 12, metro.

Grupo 4° — Ferragem

Para cavallo, uma.
Para muar, uma.

Grupo 5º — Material diversos

Azul de Londres, kilo.

Alvaiade, kilo.

Secante, kilo.

Occa lavada, kilo.

Verde Paris, kilo.

Pneumatico de 30 x 3 1/2, um.

Camara de ar 30 x 3 1/3, uma.

Cimento, barrica.

Cal virgem, kilo.

Cal marisco, kilo.

Pr'gos para linha ferrea de 0,60, kilo.

Dormentes de madeira de lei, para linha ferrea de 0,60.
22 x 22 x 1,40, um.

Picaretas de socca, uma.

Foices de aço — Jacaré, uma.

Cadeados c/chave, uma.

Tinta de oleo — diversas cores, kilo.

Cruzwaldina, lata.

Agua-raz, kilo.

Vermelhão, kilo.

Terra-cotta, kilo.

Zarcão, kilo.

Jald Chromo, kilo.

Gesso para massa, kilo.

Gesso para estuque, kilo.

Pós de sapato, kilo.

Villa Militar, 14 de setembro de 1928. — *Miguel Lemos Carvalho*, 2º tenente contador-thesoureiro.

Décimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

THESOURARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Declara-se aos interessados que se acha aberta neste regimento, desde 14 do corrente mez, concorrência para fornecimento de capim verde, até 31 de dezembro do corrente anno.

Queiram os interessados ver o "Diario Official" que publica o referido edital.

Quartel na Villa Militar, 15 de setembro de 1928. — *Deamiro P. Costa Espindola*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — LAGOA

Edital sobre apresentação de voluntarios

João Cesar da Silva, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento que, nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximos, se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no Exército activo, será accoito como "voluntario" satisfazendo as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, atestado pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona da sua jurisdição) ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas á seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovado em inspecção de saúde;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença de pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim convida os cidadãos brasileiros, domiciliados no 8º Districto (Lagoa), que quizerem incorporar-se como "voluntarios" ao serviço activo do Exército, supridas as formalidades enumeradas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da Junta, á praia de Botafogo n°

mero 522, 7º districto, sede da delegacia do 7º districto policial, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Rio, 1 de setembro de 1928. — *João Cesar da Silva*, presidente da Junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO (GAMBÓIA)

Edital de convocação de voluntarios

O doutor Nelson Romero, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 33 e seus "itens" do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresenta, a autoridade militar declarando querer servir no Exército activo, será accoito como voluntario, satisfazendo as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona da sua jurisdição) ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas, colhidas á seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3ª, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Convida assim os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto, que desejarem assentar praça no Exército activo, a se apresentarem a esta junta depois de se munirem dos documentos precisos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias. Outrosim, faz saber que á inspecção de saúde a que se refere a alinea 2ª, será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta de Alistamento Militar do 11º districto (Gambóia), á avenida Rodrigues Alves, no quartel de Bombeiros. — Capitão *Virgilio Vieira Sampaio*, delegado. — *José Baptista Magalhães*, secretario. — *Dr. Nelson Romero*, presidente.

Directoria de Intendencia da Guerra

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTES DO EXERCITO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel chefe do S. C. T. declaro que fica marcado o dia 28 do corrente (6ª feira), ás 13 horas, para a segunda sessão da concorrência deste serviço relativa á alienação de duas cháfas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Antonio Pessoa Muniz*, segundo tenente auxiliar do gabinete.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS AO INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA, SITO A PRAIA VERMELHA

Chamo a atenção dos Srs. negociantes de moveis para o "edital" deste Instituto, publicado no *Diario Official* de 22 de setembro do anno corrente, sendo as propostas da concorrência abertas no dia 8 de outubro, do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no gabinete do Sr. director.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Instituto de Chimica

Pego a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 16 de setembro do corrente anno.

Instituto de Chimica, 24 de setembro de 1928. — *Dr. José Hasselmann*, no impedimento do director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

4ª CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officio n. 1.223, de 14 do corrente mez, da Directoria Geral do Contabilidade, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de outubro proximo futuro, serão recebidas na sede desta Escola, á Avenida Pasteur n. 404, Praia Vermelha, propostas para fornecimento dos moveis constantes da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I — Os proponentes deverão solicitar, nesta Escola, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para servir como garantia das

propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente desta concorrência.

II — A concorrência será presidida por mim, director da Escola, no local e hora acima designados.

III — Os proponentes deverão apresentar ao presidente da concorrência, em envolveros fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, mas também em envolveros lacrados e fechados, os documentos que provem as suas idoneidades, entre as quaes, obrigatoriamente, o conhecimento de depósito da caução exigida na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o do pagamento do imposto sobre a renda.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes terão conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes constarão também da acta dos respectivos trabalhos.

Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da Comissão, ao ministro, poderá fazê-lo. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento á Comissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro de 48 horas entregará, nesta Escola, o seu recurso, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pelo presidente da Comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado, publicando-se, então, edital no *Diário Official* determinando dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará, no maximo, cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do Sr. ministro, sobre o recurso.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da Comissão essa declaração constará da acta. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da Comissão e mandadas publicar na integra, no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em

todas as paginas, sem emendas, rasuras, rasuras ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nestas condições.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a diferença. Essa diferença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços e concorrentes será feita nova concorrência de abatimento que será logo após, tendo preferencia, de accordo com o art. 53 do Código os proponentes nacionaes não havendo neste caso desempate.

IX — O concorrente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para o fornecimento do material, perderá a caução a que se refere a condição I deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do conhecimento do empenho (pedido), será o mesmo contracto rescindido independentemente de interpeção ou acção judicial, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — O pagamento do material será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebida, de accordo com a condição antecedente.

XII — A concorrência poderá ser annullada sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização. Serão sómente adquiridos os artigos, cujos preços não excedam mais de 10 % sobre os preços correntes do mercado.

XIII — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Descrição dos moveis:

Um armario de imbuya constituido por duas partes; uma, a superior, deve ser feita tomando-se por modelo o armario

n. 1 do Gabinete de Zoologia e deverá ter de comprimento 9m,50, de altura 4m, e de profundidade interna 0m,60. As portas de correr devem ter na parte superior reboletes e na inferior trilhos e espheras metallicos. Os vidros (meio crystal) devem ser triplices.

A outra, a inferior, deve ser do mesmo estylo da superior, com portas de madeira e de dobradiças, sendo o seu comprimento 9m,50, sua altura 1m, e sua profundidade interna 0m,85.

As peças de madeira (imbuya bem secca) devem ter 0m,035 de espessura no minimo.

As prateleiras da parte superior devem ser afastadas, uma da outra, de 0m,40; as da parte inferior de 0m,50.

Dois armarios ainda do modelo do armario n. 1, do Gabinete de Zoologia, tendo cada um 3m, de altura, 1m,35 de largura e 0m,40 de profundidade interna. Esses armarios devem ser construidos, observando-se as especificações relativas á parte superior do grande armario acima descripto. Prateleiras espaçadas de 0m,30.

Todas as portas devem ter fechaduras "Yale" com tres chaves.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 27 do corrente mez de setembro, ás 9 horas, serão vendidos em hasta publica, nas cocheiras desta directoria, á rua Malta Machado, os animaes abaixo mencionados, nascidos e criados em estabelecimentos subordinados a este Serviço:

Um garrote guernesey, puro de "pedigrée".

Oito garrotes schwyz, puros, de "pedigrée".

Dois garrotes holandezes, puros de "pedigrée".

Um garrote limousino, puro de "pedigrée".

Dois garrotes normandos, puros de "pedigrée".

Um garrote polled-angus, puro de "pedigrée".

Um garrote caracú.

Sete garrotes holandezes, puros por cruzamento.

Tres poldros mestiços arabes (3/4 e 7/8).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 14 de setembro de 1928. — *Paulo Ferreira Horta*, director-geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

INSPECTORIA AGRICOLA FEDERAL DO 18º DISTRICTO — BELLO HORIZONTE — MINAS GERAES

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM SETE LAGÔAS, ESTADO DE MINAS GERAES, PARA CASA DO DIRECTOR DO CAMPO DE SEMENTES DE SETE LAGÔAS.

Devidamente autorizada pelo Sr. ministro, faço publico que ás 14 horas de quinta-feira, 11 de outubro do corrente anno, serão recebidas na séde desta repartição, á rua Guajajaras, 175, nesta capital, propostas para construção, em Sete Lagôas, Estado de Minas Geraes, de um prédio, mediante as seguintes condições:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta inspeção, guia para recolhimento á Delegacia Fiscal em Minas Geraes da importância de 5:000\$000, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente da concorrência a que se prende este edital.

II — A concorrência será presidida pelo ajudante desta inspeção; a adjudicação caberá ao Sr. ministro.

III — Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira e os recibos de pagamento de im-

postos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos como constructores.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipaes, referentes á profissão de constructor, os attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelo proponente á trabalhos de natureza identica ao a que allude o presente edital.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão tomadas em consideração.

Si o concorrente julgado inidoneo quizer recorrer do deliberado pela comissão ao ministro, poderá fazê-lo. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento á comissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas entregará nesta inspeccoria o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diario Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no máximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente julgado inidoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escrito. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, escripto por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que executará as obras. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata, ou prouzerem preço ou prazo excedente dos estipulados neste edital.

VIII — Os trabalhos sob a fiscalização de um funcionario designado por esta inspeccoria, serão executados á vista das plantas que se acham á disposição dos concorrentes nesta inspeccoria, de accordo com as especificações que a este acompanham e ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

IX — A concorrência versará sobre o preço total das obras a executar e o prazo para conclusão das mesmas. O preço não poderá exceder de Rs. 44:583\$987, e o prazo de 60 dias, que poderá ser prorogado até o dia 24 de dezembro do corrente anno.

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates e em caso contrario dentro do prazo fixado pela comissão. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo; si este for igual, ao proponente nacional e si ainda assim houver igualdade, proceder-se-ha á sorte para se decidir a quem caberá o serviço.

X — O concorrente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para execução das obras em apreço, perderá a caução a que se refere a condição deste 1º edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XI — Si o contractante não iniciar as obras dentro do prazo de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo contracto rescindido independente de interpeção ou acção judicias com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial.

XII — Si as obras não forem totalmente executadas no prazo estipulado no contracto, o contractante ficará sujeito á multa de 50\$ por dia nos primeiros 15 dias de excesso do

prazo e á de 100\$ diarios nos 15 dias subsequentes, findos os quaes, não estando as obras inteiramente concluidas, o contracto será considerado rescindido, nos mesmos termos da condição anterior. A importancia das multas será deduzida do pagamento a que o contractante tiver direito.

XIII — Como garantia da boa execução do contracto, a caução de que trata a condição "primeira" ficará mantida até 60 dias após o recebimento das obras pelo funcionario para esse fim designado. A caução responderá pela solidez da obra durante esse prazo, em que o contractante deverá fazer quaesquer reparos devidos a defeitos de construção. Não os fazendo, será deduzida da caução a despesa que o Governo effectuar com esses reparos. Si a caução tiver sido em apolices, valerá a cotação do dia em que for feita a sua alienação, ou parte della, para cobrança da despesa realizada pelo Governo nesses reparos.

XIV — O pagamento da obra será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebida, de accordo com a condição anterior. No caso de rescisão do contracto, nos termos da condição XII, o contractante só terá direito a receber a diferença entre o preço total das obras estipulado no contracto e a despesa que o Governo tiver de fazer para conclui-las inteiramente.

XV — A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XVI — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Inspeccoria Agricola Federal do 18º Districto, 18 de setembro de 1928. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agricola.

Especificações a que allude o presente edital:

Especificações para a construção da casa do director

a) *Fundações*, deverão assentar sobre chão firme e serem feitas de alvenaria de pedra, com argamassá de cal e areia, na proporção de 1:2. As pedras a serem empregadas não poderão ter volume inferior a 30 centimetros cubicos, 61^m884;

b) *Embasamento*, de alvenaria, igual á precedente, 65^m048;

c) *Paredes*, de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia, na proporção de 1:3. Os tijolos a serem empregados deverão ser duros, sonoros e bem cosidos, e molhados antes de serem assentados, 74^m900;

d) *Telhado completo*, no madeiramento será empregado, *peroba rosa*, as ripas serão de *oleo vermelho*; as telhas serão do typo franceza, 294^m00;

e) *Columnas*, de alvenaria de pedra, rejuntadas nos paramentos, 4^m280;

f) *Emboco e reboco*, espessura de dous centimetros de argamassá de cal e areia, na proporção de 1:3, nas paredes internas e nas paredes externas com argamassá de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2:3, 728^m14;

g) *Escadas*, de alvenaria de tijolos com argamassá de cimento e areia, 2;

h) *Esquadrias*, de madeira de lei (vinhatico ou peroba) com uma pollegada de espessura, completas, com vidros e ferragens, a saber:

2 portas almofadadas, de dous batentes, providas de venezianas, vidros e postigos, 1,m. por 2,60, 5^m20;

19 portas de dous batentes, almofadadas, com caixilhos e vidros 0,90 por 2,60, 44^m72;

15 janellas, com venezianas, vidros e postigos, altura mts. 1,60, largura 2 mts. (uma), 1,50 (quatro), 1 m. (oito) e 0,50 (duas), 27^m20;

i) *Pavimentação*:

a) *Soalho* de peroba rosa, de macho e fema, formado de taboas de 10 centimetros de largura, barrotes da mesma madeira, 106^m50;

b) *Ladrilhamento*, de mosaicos de duas cores, gregas e rodapés, assente com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4, 108^m10;

j) *Fôrro*, de vinhatico, com frisos, fixados em barrotes tendo cimalha e abasta, typo americano, 214^m00;

k) *Caiçação*, tanto nas paredes internas como externas constantes de tres mãos, sendo que nas internas, será adicionada colla e espongeadas de duas cores, com guarnições simples, 728^m14;

Platano e abacates, etc.
 a) Forno, 2147700;
 b) Caxilhos e esquadrias, 213300;
 m) *Instalação sanitária*, constará de duas banheiras de 5 pés, dois chuveiros, duas latrinas com lava-pés, e uma fossa séptica;
 d) Azulejos, brancos, assentados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:1, 27.000;
 e) Fagoto, de manilha de 6", 10 metros;
 e) Canalização d'agua, canos de ferro galvanizado de 3/4", 40 metros;
 d) Um tanque com capacidade de 1.500 litros;
 n) *Instalação electrica*, constará do necessário para 30 lampadas.
 Assignado: *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agrícola

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DR. SCHOLL, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Vimos, pela primeira vez, em obediência a lei que rege as sociedades anonymas, apresentar a VV. SS. o resultado de nossos esforços durante o exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1927, no qual esta companhia iniciou as suas operações no Brasil.

Embora as presentes contas não demonstrem cifras que traduzam lucros, a directoria não se sente constrangida em apresental-as a VV. SS. não só porque o anno passado foi prodigo em toda a sorte de difficuldades, mas também, porque, em se tratando, como no caso em apreço, de uma companhia que iniciou a sua actividade em um ramo completamente desconhecido, o seu progresso requer algum tempo para que o publico a ella se habitue.

A directoria está lançando mão de diversas medidas que espera produzirão no anno corrente os mais salubres effeitos á balança economica da sociedade. A propaganda tem sido feita de um modo efficiente e pratico. Tudo, pois, indica, que devemos encerrar com o mais sadio optimismo o anno de 1928.

Para quaesquer esclarecimentos que os senhores accionistas desejarem, ficará um dos directores, diariamente, á hora do expediente, á sua inteira disposição, na sede social, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — A directoria.

Parer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Dr. Scholl, S. A., tendo cuidadosamente examinado o balanço e as contas apresentadas pela directoria, referentes ao exercicio findo, declaram que as encontram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociaes, razão pela qual são de parecer que os mesmos sejam approvados pelos accionistas reunidos em assemblea geral ordinaria, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Eugene C. Harter*. — *Alejandro Spirituoso*. — *Ary de Oliveira*.

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1928, PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAES

Aos quinze dias do mez de setembro de 1928, ás quatorze horas, achando-se reunidos na sede desta companhia, á rua da Candelaria n. 78, dezeseite (17) senhores accionistas, representando por si e por procuração doze mil trezentas e oitenta e cinco (12.385) acções, com direito a mil duzentos e trinta e cinco votos, como consta do livro de presença, correspondendo a mais de (2/3) dous terços do capital social, como dispõe a lei das Sociedades Anonymas em seu artigo n. (131) cento e trinta e um, foi entre elles indicado para presidir a assemblea o senhor João Baptista da Costa Monteiro, que convidou para primeiro e se-

gundo secretarios, os accionistas senhores Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima e Alfredo Pinto da Costa. Assim constituída e empossada a mesa, o senhor presidente declarou ser a alteração dos estatutos sociaes da companhia o fim desta reunião, dando por isso a palavra ao Sr. James Schefield, director-presidente da companhia. O Sr. Schefield expoz que era indispensavel aos interesses da companhia a assistencia continua de um director na fabrica; e portanto propunha que o capitulo segundo do artigo sexto dos estatutos fosse modificado para tres directores em vez de dous, sendo um presidente, um tecnico e um thezoureiro. Consequentemente o numero tres do artigo quinto do capitulo primeiro, bem como o artigo nono do capitulo segundo, teriam de ser modificados. Postos em discussão os alvitreos apresentados, foi, pelo senhor Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima,

Passivo

Capital:		
1.000 acções de 100\$000 cada uma	100:000\$000	
Diversos credores:		
Scholl Manufacturing Co. Inc.:		
Conta de remessas, \$ 17.025,97	140:448\$300	
Conta de mercadorias	\$ 48.057,03	148:970\$500
	\$ 35.081,00	289:418\$800
Buenos Aires, pesos 10,825,12	38:775\$600	
Credor por comissões, etc...	1:571\$325	329:765\$725
Mercadorias em consignação por conta).....		37:152\$250
		466:917\$975

Activo

The Scholl Manufacturing Co. Inc.:

Conta capital	100:000\$000	
Movéis e installações.....	26:176\$000	
Menos — Depreciação.....	2:787\$600	23:388\$400
Despesas com contracto do predio	30:000\$000	
Menos — Amortização.....	10:000\$000	20:000\$000
Stocks:		
Mercadorias	118:116\$571	
Material de propaganda.....	26:031\$770	174:118\$341
Devedores diversos.....	46:662\$350	
Menos — Dividas más levadas a conta de lucros e perdas..	5:369\$650	41:292\$700
Caixa nos bancos e em mão:		
Royal Bank of Canada.....	14:901\$550	
National City Bank of New York	12:911\$820	
Banco Pelotense	4:334\$300	
Banco Commercial do Estado de São Paulo	4:947\$700	
Banco Hypothecario e Agrícola do Estado de Minas Geraes	2:637\$800	
Dinheiro em mão.....	705\$730	40:438\$900
Devedores por mercadorias em consignação (por conta)		37:152\$250
Conta de lucros e perdas:		
Prejuizo até esta data.....		30:497\$384
		466:917\$975

Por procuração da Companhia Dr. Scholl, S. A., *José M. Echenique*, manager.

apresentada a seguinte proposta de modificação dos estatutos:

"O numero tres, do artigo quinto, capitulo primeiro:

De (7-1/2 %) sete e meio por cento para gratificação aos directores, na base de (2-1/2 %) dous e meio por cento, para cada um delles;

"O artigo sexto do capitulo segundo?

A companhia será administrada por tres directores: um presidente, um tecnico e um thezoureiro;

"O artigo nono, do capitulo segundo?

Os directores são investidos de todos os poderes necessarios á pratica dos actos da gestão da companhia. Os documentos porém que importarem qualquer responsabilidade para ella serão, para o fim de obrigar-a, assignados por dous dos directores;

Proposta esta que, posta a votos, foi unanimemente approvada, fixando-se para o dia vinte e nove do corrente a eleição da nova directoria. Tendo-se preenchido o fim para que foi convocada esta assembleia, e não havendo mais quem pedisse a palavra, o senhor presidente dá por encerrados os trabalhos e agradece a todos os senhores accionistas presentes o seu comparecimento, mandando lavrar esta acta que depois de escripta, lida e approvada foi por todos assignada. Resalvando-se a palavra "dezesete" que foi emendada. E eu, segundo secretario da mesa, a escrevi, li e assignei. Rio de Janeiro, quinze de setembro de mil novecentos e vinte oito. Alfredo Pinto da Costa, segundo secretario; João Baptista da Costa Monteiro, presidente; Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, primeiro secretario; James Schefield; Lamberte Sambi; Aleide da Silva Costa; Affonso Vizeu & Comp.; José Antonio de Souza; Por procuração de Diogo Augusto Coxito Granado, Zulmira Peixoto Clare; Massimiliana Sambi Clare, herdeiros de Joaquim Fernandes Clare-Seraphim Clare & Comp.; Pedro espolio de Seraphim Fernandes Clare, Antonio Seraphim Fernandes Clare, inventariante; Seraphim Clare & Comp. Boaventura José de Carvalho; por procuração de José Frias Barboza; Boaventura José de Carvalho.

COMPANHIA FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, S. A.

ACTA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ANNUAL DA COMPANHIA FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, S. A., REALIZADA NOS ESCRITORIOS DA MESMA, NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 1928, ÀS 11 HORAS DA MANHÃ

Aos oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, ás onze horas, nos escriptorios da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77-5º andar, sala 16, com a presença do numero legal de accionistas, representando a totalidade do capital, o director, Sr. W. F. Pretymann assumiu a presidencia e declarou aberta a sessão, convidando para secretario o Sr. J. C. de Azevedo.

Assim constituida a mesa, mandou o Sr. presidente que se procedesse á leitura do relatorio da directoria, do balanço e demais documentos comprobatorios, assim como o parecer do conselho fiscal, finda a qual foram os mesmos postos em discussão e unanimemente approvados.

Procedeu-se em seguida á eleição do conselho fiscal para o anno seguinte, tendo sido reeleitos os membros que serviram no anno anterior. Srs. G. R. Chandler, E. M. Grindrod, A. C. Cicceri e supplentes R. Blair, H. Cane e A. P. Flinlay.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão, da qual mandou lavrar a presente acta, que, depois de lida e approvada, é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — Walter Pretymann, presidente. — Cesar Proença, director. — J. C. de Azevedo, secretario. — M. F. S. Quintal. — A. Barros Santos. — O conselho fiscal: A. C. Cicceri. — Ralph Blair. — G. L. Chandler. (6.907)

COMPANHIA AGRICOLA MORAES SARMENTO

ACTA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1928

Às 14 horas do dia 15 de setembro de 1928, presentes na sede da Companhia Agricola Moraes Sarmento os signatarios desta, representando a totalidade do capital social, foi aclamado presidente, o Dr. Daniel Carvalho de Moraes Sarmento, que convidou a mim, Antonio Moraes Sarmento, para secretario. Constituida, assim, a mesa, aberta a sessão e declarado pelo Dr. presidente que a presente assembleia irá tomar conhecimento do relatorio e contas da administração no exercicio findo, e eleger os membros do conselho fiscal para o proximo exercicio, de accordo com a convocação feita no *Diario Official*, de 31 de agosto findo, dá a palavra á directoria. Por esta falou o director-presidente que leu o relatorio e balanço, bem como o parecer do conselho fiscal, publicados também no *Diario Official* de 15 do corrente. Submettidos á discussão e votação, foram approvados, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando á segunda parte dos trabalhos, o Dr. presidente fez distribuir cedulas para eleição dos membros do conselho fiscal, que recolhidas, deram a seguinte votação: membros effectivos: Drs. Antonio Moraes Sarmento, Dr. Daniel Carvalho de Moraes Sarmento e Sebastião de Castro Lima (reeleitos); membros supplentes: Bento Xavier Martins, Dr. Humboldt Halfeld Fontinha e Manel Baptista Ribeiro, também reeleitos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta acta que, depois de lida e approvada, vaé devidamente assignada. — Daniel Carvalho de Moraes Sarmento, presidente. — Antonio Moraes Sarmento, secretario. — Bernardo de Moraes Sarmento, por si e filhos menores, Consuelo e Mauricio Augusto. — Fortunato Alves Pereira. — Por procuração de Egberto Prado Lopes, Daniel Carvalho de Moraes Sarmento.

S. A. ELEVADORES BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1928.

Srs. accionistas:

Em cumprimento ás disposições de nossos estatutos, vimos informar-lhes que os negocios no exercicio findo em 30 de junho, foram mais animadores, pois, máo grado o estado em que encontramos a sociedade, em completa desorganização, conseguimos sua reabilitação na praça e no interior do paiz. Verdade é que a S. A. Elevadores Brasil, ainda não occupa, na industria que explora, o logar que lhe compete. Isso, porém, depende de um trabalho que deverá ser continuado com tenacidade: será a propaganda, nesta praça e fóra della, feita com methodo e mesmo, porque não dizer, com patriotismo si fabricamos elevadores a plena satisfação, rivalizando vantajosamente com os concurrentes, que conquistará a posição que merece.

Melhoramos nossa marca e creamos o modelo de 1928. Organizamos nossas representações em Victoria, Bella Hori-

zonte e Recife, e, dentro em breve, em outras praças do paiz.

Temos o prazer de informar que completamos e entregamos á satisfação dos clientes todos os elevadores contractados pela directoria que nos precedeu e que em nossa gestão foram feitas novas installações e que estão em andamento muitas obras tanto nesta Capital como no interior do paiz.

O balanço annexo e respectivos demonstrativos melhor dirão sobre nossa situação economica-financeira, e sobre o resultado obtido, embora ainda pequeno, no exercicio findo. E' contudo de franca prosperidade a situação de nossa sociedade.

Estamos ás ordens para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — Lisboa. — João Lopes Franco, directores.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Bens de raiz	442:927\$240
Machinismos e ferramentas	746:693\$360
Caixa	2:088\$060
Móveis e utensilios...	13:596\$970
Depositos	1:598\$000
Ações em caução	120:000\$000
Fabricações	62:544\$260
Mercadorias	257:487\$925
Veículos	7:632\$000
Obrigações a receber..	52:650\$010
Banco do Brasil c/obrança	111:158\$580
Banco do Brasil c/cob. caucionada	4:425\$740
Contas correntes	574:833\$080
Diversas contas	2.069:164\$120
	4.466:799\$345

Passivo	
Capital	2.300:000\$000
Caução da directoria..	120:000\$000
Banco do Brasil c/hypotheca	289:384\$640
Obrigações a pagar ...	327:660\$350
Contas correntes	1.169:216\$155
Diversas contas	260:538\$200
	4.466:799\$345

S. A. Elevadores Brasil. — Lisboa. — João Lopes Franco, directores. — João Franco, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da S. A. Elevadores Brasil, abaixo assignado, vem, em cumprimento de seu mandato, informar-vos que examinando detidamente as contas da administração da mesma sociedade, no exercicio findo em 30 de junho de 1928, verificou a sua exactidão e encontrou a escripta na mais perfeita ordem.

Fazendo uma comparação dos resultados obtidos neste exercicio com os do exercicio passado, este conselho sente-se no dever de congratular-se com a directoria pelos resultados obtidos e propôr que sejam approvadas as suas contas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — Affonso Vizeu. — Hercules Eduardo Weaver. — G. Alberto de Aquino e Castro. (6.892)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de setembro de 1928, archivamos nesta Repartição, sob o numero 8.261, o seguinte documento referente à Companhia Continental, a saber:

Publica forma da Carta Patente expedida pela Inspectoria de Seguros, folhas do *Diário Official* de 22 de agosto ultimo, com a publicação do decreto numero 18.338 de 8 do mesmo mez, approvando a reforma dos estatutos, seguido da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 2 de março do corrente anno, que approvou a alteração dos estatutos sociaes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1928. — *João Hygino de Araujo*. — Visto. J. C., em 24 de setembro de 1928. — *Osídoro Campos*, director.

Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (6.902)

ANNUNCIOS

Sociedade Propagadora das Bellas Artes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. vice-presidente em exercicio convido os senhores socios para a sessão de assembléa geral extraordinaria, que se realizará, sexta-feira, 28 do corrente, ás 20 1/2 horas.

Ordem do dia: Eleição de cargos vagos na directoria. — *Alberto Moreira Alves*, secretario. (6.895)

Sociedade Anonyma Hotel Imperio Copacabana

Os infra-assignados, primeiros administradores da "Sociedade Anonyma Hotel Imperio Copacabana", nos termos do art. 80, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, nomeados na escriptura publica de constituição da mesma sociedade, declaram seus nomes, profissões e residencias: — *José Antonio de Macedo Junior*, commercio, residente á rua Buenos Aires n. 198, sobrado, director-presidente. — *Carlos Moraes Neves*, commercio, residente á rua Copacabana numero 115, director-gerente. (6.911)

Empresas Electricas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 de setembro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, para o fim de deliberarem sobre reforma dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1928. — *A directoria*. (6.754)

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OLIVADO, N. 56, SOBRADO

Autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizada por fiscal do Governo.

Ternos de roupa feitos sob medida de casacalets e aviaamentos inglezes, a prestações semanais de 10\$0000 e por meio de sorteios diarios, pelo final dos tres ultimos algarismos do maior premio, contem da Loteria da Capital Federal ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000; ou até ao seu justo valor, que é de 45 semanas a 10\$000, ou sejam 150\$600.

Seis sorteios, na semana, por 10\$0000.

Os Srs. prestanistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 17.....	865
3ª-feira, dia 18.....	693
4ª-feira, dia 19.....	579
6ª-feira, dia 21.....	987
Sabado, hoje, dia 22.....	179

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. — *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, Dr. *Asstério de Campos*.

Inseravam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital que lhes offerece sérias e solidas garantias, innumerables vantagens e grande utilidade.

As casacalets para as roupyas da ALFAIATARIA FERREIRA, e de seu CLUB são recebidas directamente das mais importantes fabricas da Inglaterra, pelo abaixo assignado que tambem as vende a alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. — *Adjuncto Ferreira*. (6.903)

Club dos Bandeirantes do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e ultima convocação

De accordo com o art. 19 dos estatutos, convoco para o dia 29 do corrente (sabado), ás 17 horas, a primeira reunião da assembléa geral ordinaria do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1928. — *A. Porto d'Ave*, H. B., presidente. (6.892)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de: Portuguez, Arithmetica, Physica e Chimica e Francez, passados pelo Externato do Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1928. — *Adalberto Mendes*.

Reconheço a firma de Adalberto Mendes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (6.866)

em Cinemas Armado "Casa Sano"

Ficam os Srs. accionistas convidados por esta segunda convocação para a assembléa geral extraordinaria, com o fim de alteração dos estatutos no dia 1 de outubro de 1928, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 56.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *F. H. Jones*, director-presidente. (6.913)

Aviso

José Teixeira Salla, para effeitos commerciaes, passou a assignar-se *José Teixeira Salla Moreira*.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. — *José Teixeira Salla Moreira*.

Reconheço a firma de José Teixeira Salla Moreira.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião. (6.858)

A Praça

Antonio Rodrigues communica a quem interessar possa que, para fins commerciaes, passa a chamar-se e assignar Antonio Seabra Rodrigues.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. — *Antonio Seabra Rodrigues*.

Reconheço a firma de Antonio Seabra Rodrigues.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (6.854)

Casa Colombo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "Casa Colombo", a se reunirem na sede social, á avenida Rio Branco n. 111, em assembléa geral ordinaria, no dia 6 de outubro, ás 14 horas, para os fins do art. 29 dos estatutos sociaes, ou seja, tomar conhecimento do relatorio e balanço, deliberar sobre as contas da directoria, eleger administradores, e resolver sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1928. — *A directoria*. (6.851)

Casa Colombo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "Casa Colombo", para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 111, no dia 6 de outubro ás 15 horas (logo depois da assembléa geral ordinaria acima convocada), para tomarem conhecimento da revisão dos estatutos, feita pela directoria, na conformidade da determinação da assembléa geral de accionistas, de 13 (treze) de julho de 1928 (mil novecentos e vinte e oito).

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1928. — *A directoria*. (6.851)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que mappa a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandega (Consolidação das leis das) 3\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$300

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

autoaes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoaes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Fedesconta (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" ... 1\$000

Brasil em Haya (O), por W T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

de pares de estrella para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos ... 3\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.714, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) 4\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores 1\$000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 3\$000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000	de 1897.....	3\$000	Fleições Federaes (Deer. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	de 1898.....	2\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000	
Condemnação e livramento condicional (Deers. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1921)	\$500	de 1899.....	3\$500	F		
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Deer. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1900.....	3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Deers. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000	
Custas da Justiça do Districto Federal (Deer. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000	de 1901.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna	6\$000	
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	de 1902.....	3\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Deer. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500	de 1903.....	4\$000	Ferias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000	
Consignações em folha (Regulamento). Deer. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Deer. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Deer. n. 15.846, de 11 de novembro de 1922) ..	\$500	de 1905.....	4\$500	G		
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1906.....	4\$500	Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará	2\$500	
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1907.....	5\$600	Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceara e parte do Piauhy	2\$500	
Custas da Justiça do Districto Federal. (Deer. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000	de 1908.....	5\$000	Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aquedam nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500	
Consumo (Imposto.de). Deer. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000	de 1909.....	5\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande de Norte e Parahyba. por R. Sopper	2\$500	
D		de 1910.....	6\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500	
Decretos do Governo Provisorio:		de 1911.....	4\$000	H		
De março de 1890	2\$000	de 1912.....	3\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000	
De maio de 1890	10\$000	de 1913.....	3\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000	
De junho de 1890	5\$000	de 1914.....	4\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000	
De outubro de 1890	7\$200	de 1915.....	5\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000	
De janeiro de 1891	2\$000	de 1916.....	7\$000	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000	
Decisões do Governo. — (Collecções):		de 1917.....	7\$000	Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000	
de 1832	3\$000	Delegacia Fiscal (Crêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)		1\$000	Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
de 1833	3\$000	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Deers. ns. 1.024, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903.		\$500	Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000
de 1836	3\$000	Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)		12\$000	I	
de 1890 Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000	Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira		6\$000	Isenção de direitos (Deer. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2\$000	Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):			Isenção de direitos aduaneiros, (Deer. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	1° volumê.....		60\$000	Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
de 1891.....	4\$500	2° volume.....		30\$000	Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
de 1892.....	4\$000	Diversões publicas (Regulamento das casas de). Deer. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)		1\$000		
de 1893.....	2\$500	Dicionario das Plantas Utels do Brasil — Volume 1°		30\$000		
de 1894.....	4\$000	Divida aciva (Instruções para a cobrança amigavel da)		1\$000		
de 1895.....	3\$000	Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes).....		\$500		
de 1896.....	3\$000	E				
		Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Deer. n. 15.996, de 31 de março de 1923)		\$500		
		Exames de preparatorios e seriados (Instruções)		1\$000		
		Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes		10\$000		
		Eleições Federaes (Instruções). Deer. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924		\$500		
		Exercito Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923		\$500		

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 17.778, de 1927)	1\$000
Instituto de Previdência (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil	1\$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Distrito Federal)	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M)	3\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 23 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$000
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600

de 1874 — 3 volumes	9\$080
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000

9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das) Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000

Mappa do Estado do Ceará 1910 — Esc. 1:650.000

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane

Mappa do Estado da Parahyba

Mappa do Estado de Alagoas Esc. 1:500.000

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg

Mappa phytographico do Estado do Piahy

Mappa phytographico do Estado da Parahyba

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte

Mappa phytographico da Serra do Araripe

Medicos e Dentistas (Relação dos)

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1925	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000

menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000	Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925.....	\$500	Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.....	1\$000
Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M).....	6\$000	Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M).....	10\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.....	1\$000
3º volume.....	6\$000	Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.....	\$500	Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução).....	1\$000
Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000	Pareceres do Consultor Geral da Republica:		Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.....	1\$000
Minas Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....	1\$000	1º volume (M).....	3\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.....	1\$000
N		2º volume (M).....	3\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.....	1\$000
Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000	3º volume (M).....	3\$000	S	
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrícula, etc., dos aeronautas civis).....	2\$000	4º volume (M).....	2\$000	Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917.....	\$300
Votas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren.....	1\$500	5º volume (M).....	2\$000	Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.....	6\$000
Votas sobre as medições dos rios, por G. Varing.....	2\$000	6º volume (M).....	3\$500	Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo.....	1\$800
Nova luz sobre o passado.....	10\$000	7º volume (M).....	6\$000	Seccas de 1915.....	1\$500
O		8º volume (M).....	6\$000	Seccas de 1919.....	1\$500
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....	1\$000	9º volume.....	6\$000	Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921.....	1\$000
Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000	10º volume.....	7\$000	Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães.....	2\$500
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:		Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....	1\$500
P		1º volume.....	25\$000	Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)....	2\$000
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.....	10\$000	2º volume.....	25\$000	Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923.....	\$500
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ...	3\$000	Processo Militar Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000	Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampillas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923.....	\$500
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realiação do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000	Propriedade Industrial (Decreto n. 15.264, de 19 de dezembro de 1923).....	1\$000	Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922).....	1\$000
Pareceres:		Q		Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000	Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a. por A. Lofgren	1\$500	T	
Provinimentos da Corte de Appellação:		R		Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
(1916 — 1917) (M).....	1\$000	Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).....	1\$000	Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.217, de 23 de outubro de 1918.....	3\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000	Francisco Ignacio Pereira	4\$000	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....	2\$000
(1920 — 1927) (M).....	4\$000	Renda (Instruções para o lançamento).....	1\$000	Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ...	1\$500
		Renda Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas).....	\$500		
		Renda Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....	\$500		
		Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000		
		Renda Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a. Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000		
		Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927.....	1\$000		
		Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 15.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000		
		Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.....	1\$000		
		Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.....	1\$000		
		Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.....	1\$000		